Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
14 de julho de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1615

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.466, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID E AO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD, AMBAS COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União, cujos recursos serão aplicados, obrigatoriamente, na execução dos seguintes projetos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas – PROFISCO II AL, até o valor de U$$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; e
II – Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública – PROGESTÃO Alagoas, até o valor de U$$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito ou a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Estadual autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-1641/21, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 246/2019, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:2102-2860/20, da POAL = Com fundamento no Parecer PGE/033/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 496/2021, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, docs. 5840230 e 5857866, e nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo o pagamento, por indenização, das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho constante no Ofício nº E:774/2020/POAL, de doc. 5204244, pelo período compreendido entre 1º/01/2021 a 31/03/2021, de que trata o Processo Administrativo nº E:02102.0000002860/2020. Retornem os autos à Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL para adoção dos procedimentos de estilo.

PROC.E:2000-2330/21, da SESAU = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC nº 649/2021 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº SEI 7740079, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2519/2021, de docs. 7657916, 7740079 e 7756725, respectivamente, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 12.234/2021, cujo respectivo objeto é a contratação de empresa especializada para a produção de refeições prontas para as unidades hospitalares, destinados à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, devidamente adjudicado em favor das empresas P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.866/0001-00, para o lote 01; e BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.102/0001-06, para o lotes 02, 03, 04, 05 e 06, e que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000002330/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à SESAU, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos, devendo, antes dos ajustes, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente 2Qde Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-979/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7860139 = Considerando a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer PGE/PLIC nº 7634917, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 7741396, de docs. 7634917 e 7741396, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e com fundamento no art. 1º do Decreto Estadual nº 68.159, de 5 de novembro de 2019, c/c o art. 10, § 2º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, autorizo a contratação, pelo Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Civil, da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.579.703/0001-48, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) assinatura anual do jornal digital "FOLHA DE SÃO PAULO", de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000000979/2021. Remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para adoção das providências cabíveis, devendo, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos devidamente atualizados de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:1101-1074/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7860348 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 7860248, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.132.492/0001-92, relativo aos serviços de locação de veículos prestados no período de 1º a 11 de maio de 2021, decorrentes da celebração do Contrato emergencial AMGESP nº 25/2020, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001074/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-1031/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7860468 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 7860379, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.987.733/0001-68, relativo aos serviços de locação de veículos prestados no período de 1º a 11 de maio de 2021, decorrentes da celebração do Contrato Emergencial AMGESP nº 025/2020, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001031/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-1382/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7868541 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, e tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, Doc. nº 7864938, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, relativo diferença de valores nos meses de janeiro a abril de 2021, em decorrência da repactuação do valor contratual em função da celebração do 3º Termo de Apostilamento Contrato nº AMGESP nº 278/2018, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001383/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-1383/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7876803 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, e tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, Doc. nº 7874317, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, relativo diferença de valores nos meses de janeiro a abril de 2021, em decorrência da repactuação do valor contratual em função da celebração do 3º Termo de Apostilamento Contrato nº AMGESP nº 278/2018, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001383/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-379/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7878027 = Com fundamento na Nota Técnica – REAJUSTE REPACTUAÇÃO, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de julho de 2018, e considerado a Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019 autorizo a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº AMGESP 301/2018, a ser ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Civil, e a empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.214/0001-44, cujo objeto é o reajuste do valor do contrato em razão da aplicação do índice de correção IGP-M, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000000379/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para adoção das providências cabíveis devendo juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:5501-778/21, do DER/AL = DESPACHO SEI Nº 7899375 = Remetam-se os autos à Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL para análise e manifestação quanto à condicionante disposta no Parecer PGE/ASS nº 124/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2578/2021, docs. 7805743 e 7829614, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:34000-8813//21, da SERIS = DESPACHO SEI Nº 7838270 = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, considerando o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de convalidação do contrato celebrado. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-1413/21, do GC = DESPACHO SEI Nº 7881902 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na so-

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE PEIXOTO
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador 01
Gabinete Civil 02
AVISOS - Gabinete Civil 04
Procuradoria Geral do Estado 04
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuaria, Pesca e Aquicultura 10
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social 10
Sec. de Estado da Segurança Pública 11
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social 11
Sec. de Estado da Educação 12
Sec. de Estado da Fazenda 15
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio 20
Sec. de Estado da Infraestrutura 22
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano 23
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 23
Sec. de Estado de Prevenção à Violência 24
Sec. de Estado da Saúde 24
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo 27
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL 28
Delegacia Geral da Polícia Civil 26
Comando Geral da Polícia Militar 33
Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar 33
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil 161
Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL 161
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 164

EVENTOS FUNCIONAIS 174

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL 202

PREFEITURAS DO INTERIOR 204
EDITAIS E AVISOS 206

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R$ 6,16
Para faturamento por cm² R$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

licitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. 7881892, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa MARIA JOSÉ DE JESUS CERQUEIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.919.524/0001-03, relativo aos serviços de fornecimento de quentinhas, prestados no mês de maio de 2021, em decorrência da celebração do Contrato nº 241/2018, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001413/2021. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

● AVISOS – Gabinete Civil ●

REAVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:
Processo nº: 1101-1649/2019
Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vidraças que compõem as fachadas do Palácio República dos Palmares, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência, visando atender à demanda anual do Gabinete Civil.
Mais informações: compras.gabinetecivil@hotmail.com tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1º andar – Palácio República dos Palmares – Centro, das 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho
Gerente de Suprimento / GS / GABINETE CIVIL
Matrícula Funcional nº 104-0

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERA DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO: E:34000.0000004179/2021 - INTERESSADO: CENTURY SEGURANÇA ELETRÔNICA - ASSUNTO: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas - DESPACHO PGE N° 2713/2021 - SEI 7359135 - 1. Conheço e não aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 743/2021 (SEI 6549611) que, por sua vez, não aprovou o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC Nº 322/2021 (SEI 6492382), e concluiu pela impossibilidade de entabulamento do ajuste administrativo na forma pretendida. [...]15. Pelo exposto e considerando o precedente administrativo consignado no DESPACHO PGE/GAB Nº 1416/2019 (SEI 0708014), conheço e não aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 743/2021 (SEI 6549611), que não aprovou o Despacho Jurídico PGE/PLIC Nº 322/2021 (SEI 6492382), e concluo pela possibilidade jurídica da celebração do convênio cuja minuta segue acostada no documento (SEI 6201868). 16. À SERIS,

PROCESSO: E:02000.0000012160/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2680/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 7932942 (SEI nº 7932942), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC, presente nos autos (doc. Sei 7927392) , com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000009492/2021 - INTERESSADO: SESAUSUAS - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2679/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 7935548 (SEI nº 7935548), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 7920420, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000014907/2021 – INTERESSADO: SUAS – ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 2727/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD, presente nos autos (doc. SEI nº 7935169), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (7928858), com os fatos e fundamentos nele contidos. 2. Destarte, remetam os autos á Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000024509/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 2710/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD, presente nos autos (doc. SEI nº 7907148), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (7899419), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da nova fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000004606/2021 - INTERESSADO: Supervisão de Logística - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 2701/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (7902239), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 7887014, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida. 2.Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO: E:02000.0000007794/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 2699/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (7903409), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC 7902769 com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000007383/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2677/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 7894412 (SEI nº 7894412), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC (DOC. 7887002), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e posterior contratação, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000006144/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2694/2021- Aprovo o Despacho PGE COOPLIC (7896798), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE-PLIC/SEINFRA (7866230), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, desde que cumpridas as condicionantes exaradas nas sobreditas manifestações jurídicas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002521/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2734/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7933929), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 7865857, que, respondendo à dúvida jurídica suscitada, opinou no sentido de que teto remuneratório a ser observado deve ser o mesmo dos Procuradores de Estado.
2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000001888/2021 - INTERESSADO: JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRAS - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2733/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7577414), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 7566789 que opinou pelo indeferimento do pedido administrativo formulado nos autos, conforme razões exposta no despacho supra. 2. Destarte, remetam os autos à CPRAC, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002835/2021 - INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2674/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7904276), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu Despacho PGE/PJ nº 7901084, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002818/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2654/2021 - Ciente. 2. Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7903168), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 7887423, que opinou pelo encaminhamento ao Procurador Geral do Estado para ciência da decisão judicial, sugerindo o posterior encaminhamento dos autos à SEPREV para que preste as informações pertinentes. 3. Destarte, remetam os autos à SEPREV, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002811/2021 - INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2673/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPJ 7894534, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 7882773, conclusivo pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para os devidos fins.

PROCESSO: E:01204.0000002809/2021 - INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2653/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7883596), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 7882519, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, bem como à FAPEAL para conhecimento e providência de sua alçada, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, com as observações ali constantes. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG e à FAPEAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002813/2021 - INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2652/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7894621), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 7882860, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000001841/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário- DESPACHO PGE/GAB N° 2662/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 7894892, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 7882964, entendendo que a decisão do Agravo de Instrumento sob o nº 0803008-86.2021.8.02.0000 só tem efeito para o respectivo demandante, diante do que dispõe o art. 506 do Código de Processo Civil vigente, que trata do limite subjetivo da lide, traduzindo a regra geral que as ações individuais somente fazem coisa julgada entre as partes dos processos, não beneficiando ou prejudicando a terceiros estranhos à lide. 2. Destarte, remetam os autos à PMAL para os devidos fins.

PROCESSO: E:01204.0000002805/2021 - INTERESSADO: Maria Isaura Barros Silveira - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB N° 2666/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 7895170, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE PJ 7881197, que opinou pela remessa dos autos à SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:01204.0000002812/2021 - INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 2668/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7894566), o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI nº 7882824), com as razões nele contidas, pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos à Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01204.0000002810/2021 - INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 2657/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7883616), o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI nº 7882619), com as razões nele contidas, pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos à Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01204.0000002784/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB N° 2651/2021 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI nº 7862901), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ nº 7858234, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e pe-

ticionamento junto ao Juízo requisitante.2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:34000.0000013933/2021 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Periculosidade - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2725/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7928019), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGEPJ (7914996), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo não conhecimento do pleito sob exame, com fulcro na Súmula Administrativa nº 31 da Procuradoria Geral do Estado. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para providências necessárias.

PROCESSO: E:34000.0000013928/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Periculosidade - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2723/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7928679), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, com os fatos e fundamentos nele contidos. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para providências necessárias.

PROCESSO: E:34000.0000013939/2021 - INTERESSADO: José Edinaldo Nascimento Silva - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Periculosidade - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2722/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7928617), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ (7920516), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo não conhecimento do pleito formulado, em razão da Súmula Administrativa nº 31 da Procuradoria Geral do Estado, recomendando, todavia, o manejo de Embargos de Declaração para que não restem dúvidas acerca do momento do cumprimento da decisão. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para providências necessárias.

PROCESSO: E:34000.0000012223/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Adicional Noturno - DESPACHO PGE/GAB N° 2715/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 7862441, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 7846515, entendendo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG, para as devidas providências. 2. Dessa forma, sigam os autos à SEPLAG, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: E:34000.0000014324/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Periculosidade - DESPACHO PGE/GAB N° 2660/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPJ 7895095, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 7883092, conclusivo pelo não conhecimento do pleito formulado, em razão da Súmula Administrativa nº 31 desta Procuradoria Geral do Estado, recomendando, todavia, o manejo de Embargos de Declaração para que não restem dúvidas acerca do momento do cumprimento da decisão. 2. Destarte, retornem os autos à Procuradoria Judicial para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:04105.0000000043/2021 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 2695/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD (7907616), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC (7900049), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando o prosseguimento para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes apontadas no sobredito parecer. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000017987/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas - DESPACHO PGE/GAB Nº 2703/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE 7834346, emanado da Coordenação Procuradoria da Fazenda Estadual da Procuradoria Geral do Estado, o qual aprova o Parecer PGE/PFE 7804872, opinando pela possibilidade de conversão da presente minuta em decreto, com a ementa abaixo transcrita: EMENTA: MINUTA DE DECRETO QUE VISA ALTERAR O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 35.245/1991. CONVÊNIOS ICMS Nº 13/2021, 51/2021, 55/2021 E 57/2021. CONV. 13/21 E 51/21 PROPÕEM MEDIDAS RELACIONADAS À PANDEMIA. CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 109/2021 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (lc N. 123/2006, ARTIGO 65, II, §3º E III) . DEMAIS CONVÊNIOS DISPÕEM DE OUTRAS MATÉRIAS. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA AO ART. 14 DA LRF. PELA CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. 2. Destarte, sigam os autos à SEFAZ, para ciência e providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:60040.0000000004/2021 - INTERESSADO: LIQUIDANTE do LIFAL - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2721/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7935894), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, com os fatos e fundamentos nele contidos. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01700.0000002279/2021 - INTERESSADO: Juízo de Direito - 31ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2711/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 7910687), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ (doc. SEI nº 7851501), opinativo no sentido de encaminhar estes autos à SEPLAG para ciência do despacho supra e providencias de sua alçada para o cumprimento da decisão judicial em questão. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para adoção das devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO: E:01800.0000004969/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Concurso Público - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0982/2021 - Aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1317/2021 (7739120), da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico de Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 337/2021 (7730680), conclusivo pela deseficacização dos Decretos de Nomeações publicados em 20 de dezembro de 2018, mencionados no Memorando E13/2021 doc. SEI Nº 7194668, em decorrência dos candidatos nunca terem assumidos no prazo previsto, devendo ser individualizado o nome e o decreto de nomeação dos interessados, em ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual, com os fatos e fundamentos ali exarados. 2. Ao Gabinete Civil, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 01500.00023641/2019 - INTERESSADO: Olga Tatiana De Miranda Taglialegna - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 1114/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/SUB-CD Nº 768/2021 (7882552), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA 393/2021 (7836014), conclusivo pelo deferimento do pedido de pagamento das férias não usufruídas tempestivamente pela servidora ora inativa, na forma simples, nos termos da IN 02/2018 da SEPLAG/AL, sem prejuízo da abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, no âmbito da SEFAZ, na modalidade sindicância, visando apurar, as responsabilidades, no que tange ao excessivo número de férias acumuladas pela servidora, ora aposentada. 3. Destarte, evoluam os autos à SEPLAG para os devidos fins.

PROCESSO: E:01204.0000001247/2021 - INTERESSADO: PGE/AL - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0975/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD Nº 1090/2021 (7313018), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00- 268/2021 (7300046), com os fatos e fundamentos nele contidos, devendo-se observar os apontamentos apontamentos discriminados nos itens 2,3 e 4 do despacho supracitado. 2. À SERIS.

PROCESSO: E:01800.0000004332/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Concurso Público - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0981/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD N° 1293/2021 (7678815), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA SEI nº 330/2021 (7665986), conclusivo pela possibilidade jurídica de revogação do ato de nomeação dos servidores que não entraram em exercício no prazo legal (após terem tomado posse), de acordo com as razões ali exaradas. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil do Governador, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 01700.00015173/2005 - INTERESSADO: LUCIA MARIA BARROS DE LIMA 925.210.534-49 - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO PGE/GAB N° 1105/2021 - Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1190/2021 (7575978), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA 00.365/2021 (7560557), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinando pela regularidade formal do PAD, não havendo motivos aparentes para se discordar do relatório e conclusão apresentados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos termos ali referenciados. 2. À SEPLAG para providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR EM EXERCICIO, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 13.07.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 01206.00005579/2018 – INTERESSADO: CICERO ALVES DOS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1390/2021 (7905902) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 709/2021 (7866458), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, II, e 51, I, "b", 1., da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992, nos moldes da redação dada pela Lei nº 5.358, de 1º de julho de 1992. Proventos proporcionais, calculados à razao de 19/30 (dezenove, trinta avos), com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01800.00001985/2019 – INTERESSADO: JORGE JOÃO DA SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1388/2021 (7899304) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 347/2021 (7881122), conclusivo pelo deferimento do pleito, até a admissão do servidor. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, "a", do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009. 4. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 7799491. 5. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: 01800.00009082/2018 – INTERESSADO: MARLUCE CALHEIROS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1387/2021 (7899243) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 346/2021 (7881198), conclusivo pelo deferimento do pleito, até a admissão da servidora. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, "a", do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009. 4. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 7822058. 5. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem da servidora.

PROCESSO: E:01500.0000016590/2021 – INTERESSADO: Gustavo Melo P. Botelho – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1385/2021 (7895872) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 345/2021 (7853626), conclusivo pelo indeferimento do pleito. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art.105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991. 3. Não obstante, somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, em consonância com o DESPACHO SEPLAG GNPP 7419661. 4. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:04799.0000002879/2021 – INTERESSADO: HELIENE LEITE DE GUSMÃO SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-802/2021 (7908326) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 722/2021 (7895846), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002591/2021 – INTERESSADO: José Umbelino da Rocha (088.035.104-78) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-796/2021 (7888524) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 712/2021 (7875208), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de companheiro, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019. 5. Efeitos financeiros partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000000803/2021 – INTERESSADO: Petrucia Maria Oliveira (071.434.194-00) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-795/2021 (7888143) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 713/2021 (7877215), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de companheira, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem

ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000012200/2021 – INTERESSADO: Jose Carlos Ferreira Buarque do Nascimento – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1380/2021 (7880915) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 687/2021 (7795477), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992 c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000008280/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1376/2021 (7876692) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 704/2021 (7843302), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais,calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000014264/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1375/2021 (7876575) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 703/2021 (7842779), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais,calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01204.0000000297/2019 – INTERESSADO: Danilo França Falcão Pedrosa – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1373/2021 (7873803) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00- 410/2021 (7858409), conclusivo pelo deferimento da desaverbação pleiteada, com as razões nele contidas. 2. No caso dos autos o servidor pretende desaverbar período de contribuição prestado ao setor público e privado. Logo, considerando as informações dos autos, que atestam que os referidos tempos de contribuição não foram utilizados como critério para fins de enquadramento e progressão funcional, nem repercutiu no cálculo de vantagens remuneratórias ou na concessão do direito à licença-prêmio por assiduidade, é permitida sua desaverbação, nos termos do artigo 2°, da Resolução n° 025 do CONSAGE. 3. Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de desaverbar o período pretendido. 4. À SEPLAG e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:02000.0000011589/2019 – INTERESSADO: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-793/2021 (7878036) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 651/2021 (7628527), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 08/10/2017, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 7470042): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 02000.00017254/2017 – INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO MARTINS MACHADO BARROS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-792/2021 (7877931) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 693/2021 (7710777), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 04/07/2014, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 7525848): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01700.0000005624/2019 – INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-791/2021 (7855837) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 669/2021 (7604165), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 24/10/2010, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 7186559): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000002930/2021 – INTERESSADO: LUIZA REGIA MOURA PEREIRA CAVALCANTE. – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-777/2021 (7866703) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 706/2021 (7848600), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada (7787575), incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1o, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000009361/2019 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1378/2021 (7880753) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 127/2021 (7843302), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, II, e 51, I, "a", 2., da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992, nos moldes da redação dada pela Lei nº 5.358, de 1º de julho de 1992. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01500.0000008251/2020 – INTERESSADO: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-809/2021 (7912921) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 716/2021 (7882848), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 15/03/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 7660445): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:34000.0000003078/2021 – INTERESSADO: CELIA REGINA MENDES DOS SANTOS 410.868.994-15 – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-808/2021 (7912547) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 696/2021 (7719074), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 26/08/2017, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 7474237): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01500.00015276/2017 – INTERESSADO: LEIDE RAQUEL LIRA MENDES – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-807/2021 (7912246) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 707/2021 (7860841), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 28/08/2015, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 6759892): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 02000.00006370/2017 – INTERESSADO: Jaira Maria Tavares Bento – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-806/2021 (7911959) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 710/2021 (7871286), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 15/11/2010, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 7590836): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:02000.0000014561/2019 – INTERESSADO: JAIRO SAMPAIO CALADO – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-805/2021 (7910665) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 708/2021 (7861147), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 01/07/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 7611803): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional n° 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 12 DE JULHO DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC N.º: 02100.0000002915/2020 - INT: PMAL - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASS: DEMANDA EXTERNA: ORGÃOS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS - DESPACHO PGE/PLIC – CD SEI Nº 7934176 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 7853655, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SSP/AL.

PROC Nº: 41010-17024-2020 - INT: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL - ASS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS OBJETO DE MONOPÓLIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DESPACHO PGE-PLIC-CD-SEI Nº 7934440 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC (DOC. 7924640), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

PROC Nº: E:02000.0000025040/2020 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - ASS: Consulta - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 7933419 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (doc. Sei 7916994), com as razões nele contidas, regularidade do procedimento de apuração de responsabilidade. À Secretaria de Estado da Saúde.

PROC Nº: E:04105.0000000085/2021 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos - ASS: Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 7934030 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (doc. Sei 7921472), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência de Modernização da Gestão de Processos.

PROC Nº: E:02000.0000006397/2021 - INT: Gerência de suprimentos – SESAU - ASS: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/PLIC – CD SEI Nº 7933736 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 7910057, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU.

PROC N.º: 02100.0000003170/2021 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/AL - ASS: CONSULTA. PAGAMENTO - DESPACHO PGE-PLIC-CD-SEI Nº 7933869 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC (DOC. 7918057), presente nos autos, com as razões nele contidas. À Controladoria Geral do Estado – CGE.

PROC N: E:02000.0000013625/2021 - INT: SECERETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA - DESPACHO PGE-PLIC-CD-SEI Nº 7934790 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC (DOC. 7914749), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SESAU.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 13 DE JULHO DE 2021.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura (Seagri)

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200.0001/77,
representada neste ato pela Gerência Administrativa, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo E: E:01400.0000000912/2021
Objeto: A contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza das caixas de passagem de esgoto e a desobstrução de toda a tubulação de esgoto existente no complexo de prédios integrantes da SEAGRI,O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: comprasseagrialagoas@gmail.com ou pelo tel. (82) 3315-1395 ou pessoalmente no Setor da SEAGRI, situada à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, CEP: 57.020-050 - Maceió - AL.
Maceió, 08 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI
Protocolo 598430

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEADES Nº 309/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nºE:13020.0000000870/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do conselheiro:
Rafael Machado da Silva
Cargo/Função: Conselheiro Estadual de Assistência Social
CPF: 700.971.954-30
RG: 36399167 SSP AL
N° DE DIÁRIAS: 4/5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
PERÍODO: de 15/07/2021 a 19/07/2021.

DESTINO: Maceió / Girau Do Ponciano / Maceió
OBJETIVO: Participar da formação e capacitação de lideranças comunitárias no município de Girau do Ponciano.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.244.0011.4361- Fortalecimento do Controle Social. Fonte 127 Transferência. Rec. Sist. Único de Assistência Social - Suas/FNAS Elemento de Despesa 3390-36 - Outros Servi. de Terceiros - P. Pessoa Física

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 598372

PORTARIA/SEADES Nº 310/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 13020-0000000839/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da conselheira:
Flávia Maria Tavares de Lima Machado
Cargo/Função: Conselheira Estadual de Assistência Social
CPF: 058.755.264-67
RG: 1808830 SSP AL
N° DE DIÁRIAS: 1/5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 14/07/2021 a 14/07/2021.
DESTINO: Maceió/Girau do Ponciano/Maceió
OBJETIVO: Ministrar palestra em caráter de conferencista da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Girau do Ponciano/AL. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.244.0011.4361- Fortalecimento do Controle Social. Fonte 127 Transferência. Rec. Sist. Único de Assistência Social - Suas/FNAS Elemento de Despesa 3390-36 - Outros Servi. de Terceiros - P. Pessoa Física

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 598373

ATA

Em atenção aos Processos SEI n° 13020.0000000538/2021, 13020.0000000747/2021 e 13020.0000000802/2021 foi realizada sindicância.
Diante de todo o exposto, esta comissão perscrutando a referida orientação do órgão de assessoramento jurídico do estado de alagoas PGE/AL, não vê culpabilidade vista enquadramento da situação no que preconiza a supracitada sumula (N°42, PGE/AL) observando cumprimento de cada item que a vincula, entendemos não haver prática de irregularidade do ato administrativo de nenhum servidor deste órgão. Pelo exposto, a comissão diante de todo apurado, conclui pelo arquivamento destes.

FLÁVIA OLIVEIRA
PRESIDENTE

Protocolo 598474

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SSP Nº 1.010/2021
Processo nº 02100.0000000670/2019

Objeto: contratação do serviço de engenharia para elaboração de projeto de heliponto, com os devidos equipamentos luminosos e todas as instalações necessárias, devidamente homologado para operação 24 horas, na sede do 9º BPM, na cidade de Delmiro Gouveia-AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: TERA LTDA
CNPJ: 05.062.405/0001-78
ITEM 01:
Valor Global: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Valor total adjudicado: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Maceió, 13 de julho de 2021.
Mônica Maurício dos Santos Rodrigues - Pregoeira

Protocolo 598459

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 063/CEA/SSP-2021
AVISO DE COTAÇÃO
A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo nº: 2100-3456/2020.
Objeto: Aquisição de Materiais para Treinamento de Crossfit.

Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com, telefones 82-3315-2309/2357 ou na Sala 101 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

EXTRATO DO CONTRATO FUNPEAL Nº 027/2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL E A EMPRESA POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.682/2018.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.
CONTRATADA: A empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI. inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44
OBJETO: aquisição de condicionadores de ar
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.
SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. . João Vitor Cavalcante Machado, pela Contratada.

Raquel Remigio dos Santos Farias
Responsável pela resenha

PORTARIA Nº 682/SERIS/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Primeira Comissão da Corregedoria/SERIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor/Policial Penal, Deivison de Omena Ramos, matrícula 30.059-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, para exercer o encargo de Defensor Dativo, da Servidora/Policial Penal Taynara Cardoso Prazeres, matrícula 53.306-8, por força da revelia, declarada no

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 34000.1245/2018, instaurado pela Portaria nº 591/SERIS/2018, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atribuição, com o fito de oferecer a Defesa Escrita da supracitada Servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 13 de julho de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL/SEDUC Nº 009/2021

PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES(AS) E GESTORES(AS) ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.628/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha de Gestores e Gestores Adjuntos de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, em cumprimento ao que determina a Lei nº 6.628, de 21/10/2005, com a finalidade de eleger professores(as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Gestores e Gestores Adjuntos de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.

1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação e coordenado pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino, obedece às normas do presente Edital e às orientações normativas emanadas da Gerência de Desenvolvimento de Gestão das Unidades de Ensino e executadas pela Supervisão de Gestão Compartilhada.

1.2. Etapas do processo:

1.2.1. Inscrição;

1.2.2. Homologação;

1.2.3. Campanha;

1.2.4. Pleito.

1.3. O mandato dos atuais gestores, biênio 2018/2019, que fora prorrogado devido à situação emergencial da Pandemia de COVID-19, findar-se-á após a publicação da portaria do Gestor(a) eleito para o biênio 2021/2023.

1.4. Participarão deste processo eleitoral as Unidades de Ensino que estiverem em atividade letiva durante o período de campanha descrito no item 10 - Do Cronograma - deste Edital.

2- DAS VAGAS

2.1. O quadro detalhado com as vagas por Unidade de Ensino será de acordo com a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 e a Portaria de Tipificação das Unidades publicada em 08 de junho de 2021 (PORTARIA/SEDUC Nº 9.200/2021), considerando o número de alunos matriculados e enturmados no ano letivo de 2021, até 12 de maio de 2021, conforme registro no SAGEAL e/ou último Censo Escolar.

2.2. As Unidades de Ensino que não participarão deste processo eleitoral terão candidatos a Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) submetidos a Processo Seletivo Simplificado regido por edital específico. A saber:

A. Unidades de Ensino Escolas Estaduais Indígenas;

B. Unidade de Ensino Escola Estadual de Educação Básica Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues;

C. Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado para pessoas com Deficiência Visual Cyro Accioly e CAP/AL;

D. CAS-Centro de Capacitação dos Profissionais e de Atendimento às pessoas com Surdez - Professora Joelina Cerqueira;

E. Centro de Educação Especial de Alagoas Professora Wandete Gomes de Castro;

F. Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Coruripe Maria Alice Beltrão de Castro Siqueira;

G. Instituto de Línguas;

H. Centro de Ciências e Tecnologia da Educação - CECITE;

I. Centro de Artes e Mediações Culturais Ranilson França - CAMEC;

J. Centro de Desporto e Recreação Professora Cleonice de Barros;

K. Escolas Estaduais que participam do Programa Alagoano de Ensino Integral - PALEI;

L. Escolas Militares - Unidade Agreste e Maceió.

2.3. As Unidades de Ensino que, no período que compreende da publicação deste Edital até o pleito, estiverem sob intervenção não farão parte deste processo eleitoral.

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Integrantes efetivos do Magistério Público Estadual que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena.

3.2. Tenham lotação de no mínimo um ano, antes da consulta à comunidade escolar, na Unidade de Ensino para a qual pretende candidatar-se à gestão.

3.3. Tenham disponibilidade legal para assumir 40 horas semanais no exercício da função.

3.4. Não estar em estágio probatório.

3.5. Não possuir 02 (dois) mandatos consecutivos independente da modalidade de escolha: eleição, indicação e/ou processo seletivo.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A Comissão Eleitoral Escolar deverá promover um momento de sensibilização para mobilizar os professores que desejam ser candidatos ao pleito.

4.2. O(a) professor(a) que pretende ser candidato deverá realizar a inscrição da pretensa chapa através de Formulário Eletrônico disponibilizado pela SEDUC link https://forms.gle/2y39se8LH6SvnfRx8 , no período descrito no item 10 do Cronograma deste Edital.

4.3. O Formulário Eletrônico deverá ser preenchido com as informações sobre os professores que pretendem ser candidatos a Gestor da Unidade de Ensino e Gestor Adjunto da Unidade de Ensino, de acordo com a Tipificação da Escola.

4.4. O(a) professor(a) que pretende ser candidato(a) deverá entregar a confirmação de inscrição on-line e a documentação descrita no item 8 deste edital à Comissão Eleitoral Escolar, seguindo as datas descritas no item 10 do Cronograma.

4.5. No ato da entrega da documentação, o(a) professor(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação pessoal original para conferência pela Comissão Eleitoral Escolar.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará para o e-mail institucional do NEAGE de sua respectiva regional - gestão.(Nº da sua GERE)gere@educ.al.gov.br - as confirmações de inscrição dos pretensos candidatos para homologação, seguindo as datas previstas no item 10 do cronograma deste Edital.

5.2. Serão permitidas inscrições por procuração devidamente registrada em cartório.

5.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

5.4. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral Intermediária - CEI, nos dias descritos no item 10 do Cronograma, e o resultado será enviado por e-mail à Comissão Eleitoral Escolar.

5.5. O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a) será-lhe-á entregue pela Comissão Eleitoral Escolar até o 2º dia útil subsequente à homologação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.

6. DA CAMPANHA

6.1. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar reuniões com os segmentos, remotamente, para que os candidatos apresentem as propostas do seu plano de gestão à Comunidade Escolar.

6.2. A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar as propostas que os candidatos poderão publicar nas mídias da Unidade de Ensino para verificar se estão de acordo com o Plano de Gestão homologado pelos mesmos.

6.3. Os candidatos podem apresentar suas propostas através das redes sociais da Escola e nos grupos de WhatsApp utilizados pela Unidade Escolar com alunos, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis, grêmios e conselho escolar, contudo, a Comissão Eleitoral Escolar deverá acompanhar as postagens que devem seguir com ética e em conformidade com o plano de gestão apresentado.

6.4. O encerramento da campanha eleitoral dar-se-á 24 horas antes do início do processo de votação.

6.5. Qualquer manifestação, no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da Unidade de Ensino, sujeito à impugnação em caso de descumprimento.

6.6. É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha.

6.7. É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral às propagandas comerciais.

6.8. O candidato não poderá utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

7. DO PLEITO

7.1. As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino.

7.2. O pleito deverá ocorrer em dois dias consecutivos para evitar aglomeração e disseminação do vírus da Covid 19;

7.3. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o processo eleitoral nos dias propostos e encaminhar para a Comissão Eleitoral Intermediária validar.

7.4. Os eleitores deverão votar de acordo com o segmento o qual pertence (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos maiores de 14 anos).

7.4.1. Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar em qual segmento votará;

7.4.2. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o pleito oportunizando o acesso aos estudantes com deficiência para que possam exercer seu direito ao voto.

7.5. Após o término do pleito, as mesas receptoras farão a apuração dos votos em local de livre observação da comunidade escolar, podendo ser feito divulgação por meio live nas mídias sociais da escola para evitar aglomerações no local.

7.6. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Intermediária dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 2º (segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado dos seguintes documentos: cópia da proposta do plano de gestão e cópia da ata final da eleição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Cópia do demonstrativo de pagamento;

8.2. Declaração de idoneidade administrativa expedida pela Comissão Permanente de Inquérito - CPI / SEDUC;

8.3. Declaração de adimplência junto ao Setor de Prestação de Contas da SEDUC - Administração Central e GERE dos recursos advindos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Escola da Hora e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (somente para candidato(a)s que assumiram a presidência e tesouraria do Conselho Escolar de qualquer Unidade de Ensino da rede estadual);

8.3.1. Caso não tenha sido presidente/tesoureiro, apresentar autodeclaração;

8.4. O(A) candidato(a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função (conforme Artigo 3º, da Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015.);

8.5. Declaração de tempo de lotação na Unidade de Ensino em que está em efetivo exercício;

8.6. Caso o(a) candidato(a) esteja em readaptação de Função, deve anexar atestado ou declaração médica de que o candidato está apto para o desenvolvimento das atividades de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas;

8.7. Comprovante de graduação em Licenciatura Plena;

8.8. Cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

9 - DO RECURSO

9.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato(a), a ser entregue à Comissão Eleitoral Intermediária de sua respectiva Gerência Regional de Educação no primeiro dia útil, após a publicação do resultado:

9.1.1. da homologação da inscrição;

9.1.2. da eleição na Unidade de Ensino.

9.2. Após a divulgação dos resultados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento, que deverá ser enviado para o e-mail do NEAGE da sua regional, até 23h59, do dia determinado pelo cronograma deste Edital.

9.2.1 E-mail do NEAGE de cada Regional:

1ª Gerência Regional de Educação - gestao.1gere@educ.al.gov.br
2ª Gerência Regional de Educação - gestao.2gere@educ.al.gov.br
3ª Gerência Regional de Educação - gestao.3gere@educ.al.gov.br
4ª Gerência Regional de Educação - gestao.4gere@educ.al.gov.br
5ª Gerência Regional de Educação - gestao.5gere@educ.al.gov.br
6ª Gerência Regional de Educação - gestao.6gere@educ.al.gov.br
7ª Gerência Regional de Educação - gestao.7gere@educ.al.gov.br
8ª Gerência Regional de Educação - gestao.8gere@educ.al.gov.br
9ª Gerência Regional de Educação - gestao.9gere@educ.al.gov.br
10ª Gerência Regional de Educação - gestao.10gere@educ.al.gov.br
11ª Gerência Regional de Educação - gestao.11gere@educ.al.gov.br
12ª Gerência Regional de Educação - gestao.12gere@educ.al.gov.br
13ª Gerência Regional de Educação - gestao.13gere@educ.al.gov.br

9.3. Não será aceito recurso:

9.3.1 Sem identificação (nome) do requerente;

9.3.2 Encaminhado para e-mail que não seja o indicado por este Edital;

9.3.3 Entregue fora do prazo.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo de Escolha de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino da Rede Pública de Alagoas cumprirá o seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA
Sensibilização e Mobilização do processo de Eleição	A partir da publicação deste Edital até o último dia de inscrição on-line.
Inscrição *on-line* e entrega de documentação à Comissão Eleitoral Escolar	19 a 21 de julho de 2021
Entrega da documentação à Comissão Intermediária, por email	Até 23 de julho de 2021
Homologação das inscrições, por email	Até 29 de julho de 2021
Recurso da Homologação	30 de julho de 2021
Período de campanha	09 a 18 de agosto de 2021
Eleição	19 a 25 de agosto de 2021
Recurso	26 de agosto de 2021
Transição	De 27 de agosto a 06 de setembro de 2021
Publicação dos Resultados em Diário Oficial	até 20 de setembro de 2021

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino em conformidade com a proposta da Comissão Eleitoral Escolar.

11.2. O pleito deverá ocorrer em dois dias consecutivos para evitar aglomeração e contaminação da Covid-19.

11.3. Todos os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto à mesa receptora.

11.4. Todos os eleitores, membros das mesas receptoras e Comissão Eleitoral Escolar deverão utilizar máscaras e caneta própria para evitar a contaminação da Covid-19.

11.4.1. Utilização de todas as medidas sanitárias de acordo com a PORTARIA/SEDUC No 10.559/2020, com o PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS,

11.5. As Unidades de Ensino deverão disponibilizar álcool em gel e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos eleitores.

11.6. O(A) candidato(a) à função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino na Rede Estadual, com exercício em 02 (duas) Unidades de Ensino ou mais, deverá optar por candidatura em uma das unidades de Ensino onde se dá sua lotação numérica.

11.7. O(A) professor(a) que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo em comissão em qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, não poderá se candidatar a Gestor(a) ou Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino.

11.8. O(A) professor(a) que já responde por função gratificada de gestor e/ou gestor adjunto de unidade de ensino poderá candidatar-se para o segundo mandato na mesma unidade de ensino.

11.8.1. O(A) professor(a) que já responde por função gratificada de Articulador de Ensino deverá apresentar o protocolo com o número do processo de dispensa da função no ato da inscrição.

11.9. O(A) professor(a) investido em mandato classista não poderá se candidatar à função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino.

11.10. A jornada de trabalho dos gestores e gestores adjuntos das unidades de ensino será em regime de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de forma a contemplar todos os dias úteis da semana, de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, conforme a atribuição do Gestor descrita no Decreto Nº 2.916, de 24 de novembro de 2005 e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, em seu Art. 3º, "Os exercentes das funções especiais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, de que trata o caput deste artigo, ficarão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas".

11.10.1. A carga horária do professor(a) candidato ao cargo de Gestor(a) ou Gestor(a) Adjunto(a) da Unidade de Ensino deve estar compatível com os turnos de funcionamento das Unidades de Ensino para a qual pretende candidatar-se. No caso de a carga horária ser maior que os turnos de funcionamento, este deverá cumprir o excedente em outra Unidade de Ensino.
11.10.2. Não haverá complementação temporária de carga horária, pelo período equivalente ao mandato do cargo, aos eleitos que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
11.10.3. O(A) candidato(a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de cumprimento de 40 horas semanais na Unidade de Ensino para atender as necessidades inerentes à função;
11.11. Os segmentos da Unidade de Ensino que desempenham suas atividades em espaços alternativos (extensões) deverão exercer o exercício do voto no local determinado pela Comissão Eleitoral Escolar.
11.12. O período de transição de funções terá início em 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição na Unidade de Ensino.
11.12.1 Nas Unidades em que os(as) candidatos(as) impetrarem recursos sobre o resultado da eleição, a transição terá início após o resultado do mesmo.
11.13. Após o pleito, o Gestor(a) e/ou Gestor(a) Adjunto(a) da Unidade de Ensino deverá permanecer em acordo com os requisitos determinados por este Edital, sob pena de perda da função/mandato.
11.14. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a).
11.15. A inscrição do candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.15.1 A SEDUC/AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, por qualquer motivo, por procedimento indevido dos usuários, por ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11.15.2. As inscrições serão submetidas à apreciação posterior pela Comissão Eleitoral Intermediária. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independentemente do motivo alegado.
11.15.3 No ato da entrega da documentação, o(a) professor(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação pessoal original para conferência pela Comissão Eleitoral Escolar.
11.16. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela SEDUC / Comissão Eleitoral Central com a participação da Comissão Eleitoral Intermediária.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 09 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.007/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E:01800.0000009932/2021.
RESOLVE:
1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.0000006200/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 12 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.008/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000009936/2021.
RESOLVE:
1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800-0000006200/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , em Maceió (AL), 12 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.006/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000009925/2021.
RESOLVE:
1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800-0000008851/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , em Maceió (AL), 12 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 10.005/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E:01800.0000009920/2021.
RESOLVE:
1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.0000008851/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 12 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SURE Nº 48/2021
O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. nº 63 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto nº 68902 de 21 de janeiro de 2020, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica o servidor IVO CILENTO, mat. nº 190-2, CPF nº 270.639.168-58, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, designado para prestar serviços na Superintendência de Tributação.

Art. 2º Fica atribuído ao servidor designado no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art. 2º, será proporcional à realização das tarefas na Superintendência de Tributação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 09 de Julho de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 598365

EDITAL 2° REGIÃO - Nº 11/2021

A CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 2° REGIÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca as empresas abaixo relacionadas, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL: A BARATEIRA LTDA.
CACEAL: 24767136-3
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085082
PARCELAMENTO N° 112545
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000850/2021
CPF / NOMES DOS SÓCIOS:
07914826421 / KENNEDY DE CARVALHO PAULINO
03425147412 / JOSE AILTON BARBOSA DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL: A BARATEIRA LTDA.
CACEAL: 24767136-3
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085081
PARCELAMENTO N° 112524
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000852/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07914826421 / KENNEDY DE CARVALHO PAULINO
03425147412 / JOSE AILTON BARBOSA DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL: A DOS SANTOS BARBOSA SEGURANCA ELETRONICA
CACEAL: 24207672-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1084749
PARCELAMENTO N° 112500
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000865/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
00915618419 / ADMA DOS SANTOS

RAZÃO SOCIAL: ANA CRISTINA SANTOS MELO - EPP
CACEAL: 24297428-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085372
PARCELAMENTO N° 113043
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001441/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
89659970544 / ANA CRISTINA SANTOS MELO

RAZÃO SOCIAL: ATACADO DOIS IRMAOS EIRELI
CACEAL: 24748858-5
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1081055
PARCELAMENTO N° 112897
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000969/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
11624532497 / DIEGO MACIEL

RAZÃO SOCIAL: ATACADO DOIS IRMAOS EIRELI
CACEAL: 24748858-5
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085531
PARCELAMENTO N° 112893
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000971/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
11624532497 / DIEGO MACIEL

RAZÃO SOCIAL: CASA DA ORTOPEDIA LTDA - ME
CACEAL: 24742808-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085979
PARCELAMENTO N° 112973
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001404/2021
CPF / NOMES DOS SÓCIOS:
12153413427 / MARCIA VITORIA FERREIRA DE SOUZA
09584123408 / CAROLINE MORAES DE MELO

RAZÃO SOCIAL: C M M ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - EPP
CACEAL: 24717017-8
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1086137
PARCELAMENTO N° 113105
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001543/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
08571128480 / CLAUDIA MIRELLI MORAES ARAUJO DE ALMEIDA

RAZÃO SOCIAL: C M M ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - EPP
CACEAL: 24717017-8
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1086140
PARCELAMENTO N° 113104
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001545/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
08571128480 / CLAUDIA MIRELLI MORAES ARAUJO DE ALMEIDA

RAZÃO SOCIAL: D3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CACEAL: 24302472-0
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080859
PARCELAMENTO N° 111542
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016340/2020
CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:
06541118477 / FELIPE AFONSO TAVARES DE ALBUQUERQUE

RAZÃO SOCIAL: D3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CACEAL: 24302472-0
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080871
PARCELAMENTO N° 111541
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016339/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
06541118477 / FELIPE AFONSO TAVARES DE ALBUQUERQUE

RAZÃO SOCIAL: D3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CACEAL: 24302472-0
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080846
PARCELAMENTO N° 111543
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016338/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
06541118477 / FELIPE AFONSO TAVARES DE ALBUQUERQUE

RAZÃO SOCIAL: E. DE GOES PEREIRA DISTRIBUIDOR EIRELI
CACEAL: 24853771-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1078169
PARCELAMENTO N° 111522
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016227/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
04552483463 / ELIELSON DE GOES PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: E. DE GOES PEREIRA DISTRIBUIDOR EIRELI
CACEAL: 24853771-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1078167
PARCELAMENTO N° 111523
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016234/2020
CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:
04552483463 / ELIELSON DE GOES PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24475953-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1076873
PARCELAMENTO N° 110878
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-015612/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24475953-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1076103
PARCELAMENTO N° 110759
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-015389/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24475953-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080436
PARCELAMENTO N° 111682
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016337/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24743064-1
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080441
PARCELAMENTO N° 111697
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016345/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24743064-1
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085910
PARCELAMENTO N° 112729
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001147/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24743064-1
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085676
PARCELAMENTO N° 112730
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001148/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA - ME
CACEAL: 24743064-1
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1076875
PARCELAMENTO N° 110967
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-015584/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
07718620409 / FLAVIA LETICIA GOMES DE LIMA

RAZÃO SOCIAL: JOSE GERONIMO DA SILVA
CACEAL: 24836114-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085956
PARCELAMENTO N° 113182
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001574/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
03538848807 / JOSE GERONIMO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: JOSE GERONIMO DA SILVA
CACEAL: 24836114-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085955
PARCELAMENTO N° 113170
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001573/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
03538848807 / JOSE GERONIMO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: JOSE GERONIMO DA SILVA
CACEAL: 24836114-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085953
PARCELAMENTO N° 113171
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001571/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
03538848807 / JOSE GERONIMO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: JOSE GERONIMO DA SILVA
CACEAL: 24836114-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085952
PARCELAMENTO N° 113183
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001572/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
03538848807 / JOSE GERONIMO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: JOSICLEIA SANTOS FERREIRA FARIAS
CACEAL: 24408141-7
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1078730
PARCELAMENTO N° 111363
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016149/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
05436995446 / JOSICLEIA SANTOS FERREIRA FARIAS

RAZÃO SOCIAL: KELLYANE PEREIRA DE AMORIM - ME
CACEAL: 24459752-9
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1084542
PARCELAMENTO N° 112105
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000534/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07960429421 / KELLYANE PEREIRA DE AMORIM

RAZÃO SOCIAL: KELLYANE PEREIRA DE AMORIM - ME
CACEAL: 24459752-9
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1084540
PARCELAMENTO N° 112073
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000536/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07960429421 / KELLYANE PEREIRA DE AMORIM

RAZÃO SOCIAL: KELLYANE PEREIRA DE AMORIM - ME
CACEAL: 24459752-9
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1084541
PARCELAMENTO N° 112037
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000367/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07960429421 / KELLYANE PEREIRA DE AMORIM

RAZÃO SOCIAL: LUIZ ANTONIO SILVA SANTOS
CACEAL: 24733228-3
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085975
PARCELAMENTO N° 113029
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-001445/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
08940330420 / LUIZ ANTONIO SILVA SANTOS

RAZÃO SOCIAL: NERI VANIA BELARMINA FERREIRA 50521438420
CACEAL: 24344452-4
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1080605
PARCELAMENTO N° 111517
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016256/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
50521438420 / NERI VANIA FERREIRA MATIAS

RAZÃO SOCIAL: S DO NASCIMENTO COSTA COMERCIO
CACEAL: 24742971-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1082575
PARCELAMENTO N° 112511
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000960/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07354105422 / SANDRO DO NASCIMENTO COSTA

RAZÃO SOCIAL: S DO NASCIMENTO COSTA COMERCIO
CACEAL: 24742971-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1082534
PARCELAMENTO N° 112510
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000962/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07354105422 / SANDRO DO NASCIMENTO COSTA

RAZÃO SOCIAL: S DO NASCIMENTO COSTA COMERCIO
CACEAL: 24742971-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085337
PARCELAMENTO N° 112564
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000966/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07354105422 / SANDRO DO NASCIMENTO COSTA

RAZÃO SOCIAL: S DO NASCIMENTO COSTA COMERCIO
CACEAL: 24742971-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1084638
PARCELAMENTO N° 112491
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000964/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07354105422 / SANDRO DO NASCIMENTO COSTA

RAZÃO SOCIAL: S DO NASCIMENTO COSTA COMERCIO
CACEAL: 24742971-6
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1085336
PARCELAMENTO N° 112584
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-000965/2021
CPF / NOME DO SÓCIO:
07354105422 / SANDRO DO NASCIMENTO COSTA

RAZÃO SOCIAL: VISUAL CONFORT COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
CACEAL: 24406056-8
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1081278
PARCELAMENTO N° 111540
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016309/2020
CPF / NOME DO SÓCIO:
00843325496 / BARTOLOMEU APOLINARIO SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VRS ELETRONICA LTDA
CACEAL: 24833793-9
CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1078342
PARCELAMENTO N° 111306
PROCESSO DE DENUNCIA ESPONTANEA SF: 1500-016020/2020
CPF / NOMES DOS SÓCIOS:
34882502453 / VALMIR RIBEIRO DA SILVA
78682282453 / MARIA APARECIDA CONRADO DA SILVA

CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 2° REGIÃO, em 13 de Julho de 2021

Oscar Jorge Damasceno da Silva
Chefe da CAF - 2° Região

Protocolo 598360

EDITAL GJ N.º 167/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica, LUIS VICENTE GOMES SILVA. CPF nº 137.485.304-63, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância n.º 22.058/2021, pela qual foi julgado NULO o lançamento referente ao Auto de Infração n.º 70.78276-001, protocolizado em 12/12/2019.

PROCESSO: SF 1500-045746/2019; SF 1500-001843/2019; GJ Nº (NOVO)
AUTO DE INFRAÇÃO: nº 70.78276-001, protocolizado em 12/12/2019
AUTUADA: LUIS VICENTE GOMES SILVA
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
INSCRIÇÃO NO CPF: 137.485.304-63
AUTUANTE: MARCELO MACHADO DIAS
JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.058/2021

EMENTA - Procedimento especial - ITCMD. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO EM ESPÉCIE. (1) Supostas doações detectadas mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. (2) Responsabilidade solidária do doador, conforme art. 174, V, da Lei Estadual nº 5.077/89. (3) Transferências de valores pecuniários realizadas entre cônjuges na constância de casamento celebrado no ano de 1983 sob o regime de comunhão parcial de bens. (4) Impossibilidade de caracterização de negócio jurídico de doação (5) Lapso temporal de celebração matrimonial que reflete na presunção de que não se tenha configurada, na acepção técnica, a suposta doação. (6) Falta de comprovação de que os valores transferidos já existiriam e pertenciam exclusivamente a apenas um dos cônjuges antes da celebração do casamento. (7) Presunção que milita em favor do autuado no sentido de descaracterizar a ocorrência do fato gerador de incidência do tributo. (8) Ausência de elementos de provas capazes de confirmar a doação em que se funda o lançamento. (9) LANÇAMENTO NULO.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar pela NULIDADE do lançamento constante do Auto de Infração nº 70.78276-001, protocolizado em 12/12/2019, por ausência de motivação e por não restar caracterizado o fato gerador de incidência do imposto objeto do lançamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Gerência de Julgamento-GJ, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598278

EDITAL GJ N.º 166/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS inscrição CACEAL 241.00859-0 de acordo com os artigo 11, II da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 22.040/2021, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.58893-001 de 19/10/2017, para, querendo, pagar o débito ou interpor no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, Pedido de Revisão à Gerência de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc IV, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

PROCESSO Nº 1500-038251/2017; ANEXOS: 1500-042583/2017 (DEFESA FISCAL); 1500-051281/2017 (DEFESA FISCAL); 1500-002956/2018 (PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS); 1500-0017918/2018 (DEFESA FISCAL); 1500-032015/2018 (RECURSO) E 1500-006113/2020 (ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.58893-001, PROTOCOLADO EM 19/10/2017
AUTUADA: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
MUNICÍPIO: MARECHAL DEODORO-ALAGOAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.00859-0
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 33.000.167/0008-88
AUTUANTE: VALÉRIA COTRIM DE MACEDO E OUTROS
JULGADOR SINGULAR: DELSON ACIOLI WANDERLEY
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.040/2021
EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - DEIXAR DE RECOLHER O ICMS EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO EMITENTE. (1) PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REVISADO NO CURSO DO PROCESSO. CONFESSADA A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. (2) INFRAÇÃO CARACTERIZADA. (3) REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROCEDIMENTO INSUBSISTENTE. PREVALÊNCIA DO LANÇAMENTO ORIGINÁRIO. (4) LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Ex positis, este juízo singular decide pela PROCEDÊNCIA do lançamento do crédito tributário veiculado pelo Auto de Infração n.º 70.58893-001, protocolizado a 19/10/2017, pela conduta correspondente ao não recolhimento do ICMS, decorrente de creditamento indevido do imposto, infringindo as previsões dos art. 39, § 2º, e art. 34, todos da Lei n.º 5.900/96, aplicando-se a penalidade prevista no art. 93, da citada Lei.

Totaliza-se o crédito tributário em R$20.127.044,85 (vinte milhões, cento e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), dos quais R$12.579.403,03 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e três reais e três centavos) relativos ao ICMS e R$7.547.641,82 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) relativos à multa.

Destaque-se que o valor do recolhimento do crédito tributário relativo ao lançamento revisado (aditamento n.º 1, não acatado por esse Juízo), deve ser abatido do valor da presente condenação por ocasião do seu pagamento.

O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, poderá ser recolhido com as reduções cabíveis, conforme previsão da legislação tributária, ficando ressalvado ao autuado, no prazo de 15(quinze) dias contados da ciência da decisão, o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, conforme estabelecido nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se a pessoa jurídica nos termos do art. 11, da Lei n.º 6.771/06.

GJ, Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598293

EDITAL GJ N.º 168/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica EXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA inscrição CACEAL 24.296.560-1 de acordo com os artigo 11, II da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 22.054/2021, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.69401-003, protocolado em 19.12.2018., para, querendo, pagar o débito ou interpor no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, Pedido de Revisão à Gerência de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc IV, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

PROCESSO Nº: SF 1500-047608/2018; 1500-009843/2019 E GJ (NOVO) AUTO DE INFRAÇÃO: 70.69401-003, protocolado em 19.12.2018. AUTUADA: EXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
MUNICÍPIO: SÁO PAULO - SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.296.560-1
INSCRIÇÃO FEDERAL: 13.342.251/0001-04 AUTUANTE: JOSÉ ALDO DA SILVA
JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 22.054/2021

EMENTA - Procedimento ordinário - ICMS - Falta de recolhimento antecipado do tributo conforme previsão da Lei 6.474/04. Ilícito fiscal caracterizado. Autuação PROCEDENTE.

Ex positis, decide este juízo singular pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº 70.69401-003, protocolado em 19.12.2018, por ter a autuada infringido o art. 1º, da Lei 6.474/04 c/c art. 2º, §8º, da Lei nº 5.900/96, penalizando-a com a multa cominada do art. 90-A da referida Lei 5.900/96, e condenando-a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no valor de R$ 23.682,46 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao tributo devido acrescido das penalidades respectivas, sem prejuízo dos demais acréscimos legais.
O crédito tributário deverá ser recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso na forma e prazo estabelecidos na Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se a pessoa jurídica nos termos do art. 11, da Lei n.º 6.771/06.

GJ, Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598297

EDITAL GJ N.º 169/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica, SANDRANEY FREITAS DOS SANTOS SOUZA. CPF nº 911.720.394-53, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância n.º 22.056/2021, pela qual foi julgado NULO o lançamento referente ao Auto de Infração n.º 70.78447-001, protocolizado em 12/12/2019.

PROCESSO: SF 1500-045522/2019; SF 1500-047668/2019; GJ Nº (NOVO)
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 70.78447-001, protocolizado em 12/12/2019
AUTUADA: SANDRANEY FREITAS DOS SANTOS SOUZA
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
INSCRIÇÃO NO CPF: 911.720.394-53
AUTUANTE: MARIA DO ROSÁRIO SOARES BEZERRA SANTOS
JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.056/2021

EMENTA - Procedimento especial - ITCMD. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO EM ESPÉCIE. (1) Supostas doações detectadas mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. (2) Responsabilidade solidária do doador, conforme art. 174, V, da Lei Estadual nº 5.077/89. (3) Transferências de valores pecuniários realizadas entre cônjuges na constância de casamento celebrado no ano de 1997, com efeito de comunhão total de bens. (4) Impossibilidade de caracterização de negócio jurídico de doação (5) Lapso temporal de celebração matrimonial que reflete na presunção de que não se tenha configurada, na acepção técnica, a suposta doação. (6) Circunstância que milita em favor da autuada no sentido de descaracterizar a ocorrência do fato gerador de incidência do tributo. (7) Ausência de elementos de provas capazes de confirmar a doação em que se funda o lançamento. (9) LANÇAMENTO NULO.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06 decide este Juízo Singular julgar pela NULIDADE do lançamento constante do Auto de Infração nº 70.78447-001, protocolizado em 12/12/2019, por ausência de motivação e por não restar caracterizado o fato gerador de incidência do imposto objeto do lançamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento-GJ, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598318

EDITAL GJ N.º 170/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica, ARLINDO RAMOS JÚNIOR. CPF nº 341.019.934-91, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância n.º 22.057/2021, pela qual foi julgado NULO o lançamento referente ao Auto de Infração n.º 70.78672-001, protocolizado em 13/12/2019.

PROCESSO: SF 1500-045941/2019; SF 1500-047274/2019; GJ Nº (NOVO)
AUTO DE INFRAÇÃO: nº 70.78672-001, protocolizado em 13/12/2019
AUTUADA: ARLINDO RAMOS JÚNIOR
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
INSCRIÇÃO NO CPF: 341.019.934-91
AUTUANTE: JOSÉ EUGÊNIO BARROS FILHO
JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.057/2021

EMENTA - Procedimento especial - ITCMD. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO EM ESPÉCIE. (1) Supostas doações detectadas mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. (2) Responsabilidade solidária do doador, conforme art. 174, V, da Lei Estadual nº 5.077/89. (3) Transferências de valores pecuniários realizadas entre cônjuges na constância de casamento celebrado no ano de 1986 sob o regime de comunhão parcial de bens. (4) Impossibilidade de caracterização de negócio jurídico de doação (5) Lapso temporal de celebração matrimonial que reflete na presunção de que não se tenha configurada, na acepção técnica, a suposta doação. (6) Falta de comprovação de que os valores transferidos já existiriam e pertenciam exclusivamente a apenas um dos cônjuges antes da celebração do casamento. (7) Presunção que milita em favor do autuado no sentido de descaracterizar a ocorrência do fato gerador de incidência do tributo. (8) Ausência de elementos de provas capazes de confirmar a doação em que se funda o lançamento. (9) LANÇAMENTO NULO.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar pela NULIDADE do lançamento constante do Auto de Infração nº 70.78672-001, protocolizado em 13/12/2019, por ausência de motivação e por não restar caracterizado o fato gerador de incidência do imposto objeto do lançamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento-GJ, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598320

EDITAL GJ N.º 171/2021

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

Fica LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO inscrição CPF 00.022.906/5334-91 de acordo com os artigo 11, II da Lei Estadual nº. 6.771/06, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 22.038/2021, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.62895-001, protocolado em 31.10.2016., para, querendo, pagar o débito ou interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, Pedido de Revisão à Gerência de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc IV, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

PROCESSO Nº: SF 1500-035369/2016; SF 1500-040845/2016 e GJ (NOVO)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.62895-001, protocolado em 31.10.2016.
AUTUADA: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
INSCRIÇÃO FEDERAL (CPF): 00.022.906/5334-91
AUTUANTE: NORMANDO DE CAMPOS DÓRIA
JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 22.038/2021

EMENTA - Procedimento ordinário - ITCMD - Obrigação principal - Falta de recolhimento do imposto incidente sobre doações efetuadas nos exercícios de 2011; 2012 e 2013, detectada mediante informação contida nas declarações do IRPF - Intimação regular do feito fiscal efetuada em 05/12/2016 - Ocorrência do fato gerador não contestado pelo autuado - Ausência de contestação quanto ao montante apurado pelo fisco no lançamento de ofício - Decadência - crédito tributário constituído antes da fluência definitiva do prazo decadencial - Lapso temporal da decadência do direito à constituição do crédito tributário não verificável na hipótese dos autos - LANÇAMENTO PROCEDENTE.
Ex positis, decido pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº 70.62895-001, protocolado em 31.10.2016, por infração do artigo 172 da Lei 5.077/89, aplicando a penalidade prevista no artigo 177 da mesma lei, e condenando a autuada ao recolhimento do crédito tributário no montante de R$ 156.056,21 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), a título de ITCMD e multa, sem prejuízo dos demais acréscimos legais.

O crédito tributário deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, ressalvando à autuada o direito de apresentar recurso nos termos da Lei 6.771/06
.
Publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento-GJ, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 598336

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE N° 18/2021

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 01500.0000014578/2021
INTERESSADO: REIS COMERCIAL LTDA-EPP
CACEAL: 24219420-6

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 09 de Julho de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 598366

PROCESSO	E:01500.0000001523/2021
INTERESSADO	SEFAZ
ASSUNTO	Licitação: Contratação

DESPACHO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada em serviço de Dedetização, Desratização, Fumacê e Descupinização nas unidades que compõem a SEFAZ.
(...)
Analisada e aprovada a fase externa da licitação, bem como estando devidamente cumpridas as condicionantes, vem os autos para homologação a fim de atender ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em seu art. 43, inciso VI:
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
A disposição igualmente consta do Decreto n° 68.118/2019, o qual, em seu art. 10, §2°, aduz o que segue:
Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
(...)
V - homologar o resultado da licitação; e
(...)
§ 2º A homologação do resultado do certame e a celebração do contrato ou da ata de registro de preços caberá ao Chefe do Poder Executivo Estadual, salvo nas contratações com valor até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), quando aqueles atos poderão ser praticados pelo respectivo titular ou ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração.
Diante do acima exposto, HOMOLOGO a referida licitação que considerou como vencedor do Pregão Eletrônico N.º AMGESP-10.306/2020 o licitante ALESSANDO DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ n. 12.839.383/0001-75, ganhador dos lotes 01 e 02 pelo valor total de R$ 11.443,08 (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Publique-se a presente homologação e, posteriormente, antes que os autos evoluam à Agência de Modernização de Gestão de Processo - AMGESP para conhecimento e providências necessárias quanto à confecção do Termo de Contrato, retornem a fim de que o valor seja empenhado nos termos do Decreto n. 72.783/21.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de julho de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 598420

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº 7.966, de 9 de janeiro de 2018, torna público o resultado da conferência das imagens referente a primeira etapa e republica o resultado dos recursos referente ao gabarito preliminar da prova objetiva online, o resultado da segunda etapa de análise profissional específica e republica o cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, regido pelo Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de março de 2021.

1. DA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
1.1. Considerando a randomização de questões e que os candidatos podem ter realizado provas diferentes, os recursos serão referenciados a partir do código identificador da questão na plataforma SEB e as respectivas respostas corretas serão indicadas através da transcrição da alternativa.
1.2. Considerando a decisão da Comissão após reavaliação de 2 questões.
1.3. Cada candidato poderá visualizar o gabarito final na área do candidato, no ambiente virtual onde a prova foi realizada.
1.4. As seguintes questões foram verificadas e abaixo consta o resultado do julgamento dos recursos:

Código da Questão	Cargo	Gabarito Preliminar	Decisão	Gabarito Final
65	Analista de Sistemas	Apenas as afirmações I e III são verdadeiras	Anulada	
132	Técnico em aplicativos e desenvolvimento de sistemas	Header e Fault	Mantida	Gabarito correto
167	Técnico de informática	Permitem que configurações das BIOS sejam acessadas depois de realizado o boot	Mantida	Gabarito correto
180	Analista de Infraestrutura	2, 2, 1, 2, 2, 3, 3	Corrigida	2, 1, 3, 3, 1, 2, 1
187	Analista de Infraestrutura	DHCPACK / 67	Corrigida	DHCPDISCOVER / 67
201	Técnico de informática	Em um dos conectores apontados pelas setas no 2 e 3 (Figura 1(a))	Anulada	
202	Analista de Infraestrutura	Sem conexão	Anulada	
224	Legislação - Comum a todos os cargos	Atendimento por chamada de vídeo	Mantida	Gabarito correto
228	Legislação - Comum a todos os cargos	Pedidos de Acesso à Informação	Mantida	Gabarito correto
230	Legislação - Comum a todos os cargos	As afirmativas II, IV e V estão erradas	Mantida	Gabarito correto
232	Legislação - Comum a todos os cargos	As afirmativas I, II e III estão corretas	Mantida	Gabarito correto

2. DA CONFERÊNCIA DA PRIMEIRA ETAPA
2.1. A Comissão Especial responsável pela coordenação e avaliação das etapas do PSS procedeu com a auditoria dos candidatos classificados para a segunda etapa do PSS e, após deliberação, determinou os candidatos eliminados do certame.
2.2. Segue abaixo a relação com os dados dos candidatos auditados quanto a primeira etapa do PSS, com a respectiva decisão da Comissão Especial:

RESULTADO DA CONFERÊNCIA REALIZADA COM OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PSS SEPLAG			
Cargo	Candidatos	Informação do Edital	Decisão
Analista de Infraestrutura	MATEUS BRUNO VENÂNCIO SANTOS	Não se aplica	Apto
Analista de Infraestrutura	PRISCILA CARVALHO RAMOS	Não se aplica	Apta
Analista de Infraestrutura	DANIEL ATAIDE LEITE CAMPOS	Não se aplica	Apto
Analista de Infraestrutura	EDUARDO TEIXEIRA GANDOUR	Não se aplica	Apto
Analista de Infraestrutura	IAGO ROBERTO AMARAL DE ARAÚJO	Não se aplica	Apto
Analista de Infraestrutura	JOSÉ ANDRÉ DE MOURA XAVIER	Não se aplica	Apto
Analista de Sistemas	ANDRWS AIRES VIEIRA	Não se aplica	Apto
Analista de Sistemas	ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	Não se aplica	Apto
Analista de Sistemas	MARLON LUAN FERREIRA NASCIMENTO	Não se aplica	Apto
Gerente de Projetos	DAVI S. JUVI DE ALMEIDA	Não se aplica	Apto
Gerente de Projetos	LAISE DAMASCENO LUCAS	Não se aplica	Apta
Gerente de Projetos	BIANCA DA ROCHA BARTOLOMEI	Não se aplica	Apta
Gerente de Projetos	RIGO KALUWA MUNKAMBA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	MISAEL LUCAS MACHADO SILVA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	1.1.4. A máquina deve possuir Câmera/Webcam instalada e em pleno funcionamento. O candidato poderá testar o funcionamento da Câmera/Webcam através do endereço eletrônico: https://pt.webcamtests.com/ 3.3. A webcam deverá permanecer ligada e desobstruída durante todo o período da prova online, para tanto, o candidato deverá utilizar um dispositivo que possua este recurso habilitado e liberado para o Programa SEB/Navegador Seguro Safe Browser, que impedirá o uso de qualquer outra tela até a finalização da prova online.	Eliminado
Técnico de Informática	LUIS INÁCIO CUNHA GUEDES	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	HANDERSON MULLER FERRO DE SOUZA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	JONATHAN DE LIMA RODRIGUES	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	PEDRO PALMEIRA DA SILVA SOBRINHO	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	ALEX HENRIQUE DA SILVA ALVES LUNA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	GHEDYVAN VINÍCIUS BATISTA DA SILVA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	DANIEL JOSÉ FALCÃO SANTANA COSTA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	DIOGO GÓES ANDRADE	Não se aplica	Apto

Técnico de Informática	EDSON ALVES DOS SANTOS ROSA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	KELLY BIANCA ARAUJO SILVA	Não se aplica	Apta
Técnico de Informática	RICARDO MENEZES ALMEIDA DOS SANTOS	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	LEANDRO JOSÉ FEITOSA SANTOS	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	RAIELA QUIRINO LIMA	3.4.1. Não será permitido o uso de fones de ouvido ou celular, durante a aplicação da prova objetiva online;	Eliminada
Técnico de Informática	JONATAS DA SILVA NASCIMENTO	3.3. A webcam deverá permanecer ligada e desobstruída durante todo o período da prova online, para tanto, o candidato deverá utilizar um dispositivo que possua este recurso habilitado e liberado para o Programa SEB/Navegador Seguro Safe Browser, que impedirá o uso de qualquer outra tela até a finalização da prova online. 3.3.2. O candidato deverá manter-se à frente da câmera durante todo o tempo de prova, para execução do reconhecimento facial e do correspondente monitoramento online;	Eliminado
Técnico de Informática	CARLOS GOMES DE SOUZA NETO	3.4.1. Não será permitido o uso de fones de ouvido ou celular, durante a aplicação da prova objetiva online;	Eliminado
Técnico de Informática	MATHEUS DE JESUS SANTANA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	DORCIVAL DOS SANTOS LEITE	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	MÁRIO ANDRETTI DA SILVA OLIVEIRA	Não se aplica	Apto
Técnico de Informática	SARAH RAFAELY DOS SANTOS	Não se aplica	Apta
Técnico em Aplicativos e Desenvolvimento de Sistemas	RAPHAEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	Não se aplica	Apto
Técnico em Aplicativos e Desenvolvimento de Sistemas	GLEYDSON ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS	Não se aplica	Apto
Técnico em Aplicativos e Desenvolvimento de Sistemas	ALLESSANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS	Não se aplica	Apto

2.2.1. O (a) (s) candidato (a) (s) citado (a) (s) na relação acima como eliminado (a) (s) poderá (ão) obter informações quanto a decisão da Comissão Especial, através do comparecimento a uma reunião presencial que acontecerá na sede da SEPLAG, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 – Centro, CEP: 57020-050. Maceió/AL, no dia 15 (quinze) de Julho de 2021, quinta feira, às 14h (quatorze horas).

3. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PROFISSIONAL ESPECÍFICA

3.1. Considerando a decisão da Comissão após avaliação curricular e comprovação de experiência concernentes a etapa de análise profissional específica, realizada com base nos documentos disponibilizados pelos candidatos, conforme previsão do cronograma republicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Julho de 2021.

3.2. Segue abaixo a relação dos candidatos classificados na segunda etapa do PSS, com a nota final:

RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PSS SEPLAG				
Cargo	**Analista de Infraestrutura**			
Candidatos	**Nota 1ª Etapa**	**Nota 2ª Etapa**	**Nota final**	**Resultado**
DANIEL ATAIDE LEITE CAMPOS	13,69	18	**31,69**	Classificado
IAGO ROBERTO AMARAL DE ARAÚJO	12	18	**30**	Classificado
MATEUS BRUNO VENÂNCIO SANTOS	13	10	**23**	Classificado
EDUARDO TEIXEIRA GANDOUR	11	9	**20**	Classificado
PRISCILA CARVALHO RAMOS	14	0	**14**	Classificada
Cargo	**Analista de Sistemas**			
Candidatos	**Nota 1ª Etapa**	**Nota 2ª Etapa**	**Nota final**	**Resultado**
ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	12	22	**34**	Classificado
Cargo	**Gerente de Projetos**			
Candidatos	**Nota 1ª Etapa**	**Nota 2ª Etapa**	**Nota final**	**Resultado**
DAVI S. JUVI DE ALMEIDA	17	2	**19**	Classificado
Cargo	**Técnico de Informática**			
Candidatos	**Nota 1ª Etapa**	**Nota 2ª Etapa**	**Nota final**	**Resultado**
MÁRIO ANDRETTI DA SILVA OLIVEIRA	10	16	**26**	Classificado
DANIEL JOSÉ FALCÃO SANTANA COSTA	11	13	**24**	Classificado
MISAEL LUCAS MACHADO SILVA	16	6	**22**	Classificado
DORCIVAL DOS SANTOS LEITE	10	11	**21**	Classificado
HANDERSON MULLER FERRO DE SOUZA	13	6	**19**	Classificado
LUIS INÁCIO CUNHA GUEDES	13,68	2	**15,68**	Classificado
EDSON ALVES DOS SANTOS ROSA	11	4	**15**	Classificado
JONATHAN DE LIMA RODRIGUES	12,64	0	**12,64**	Classificado
PEDRO PALMEIRA DA SILVA SOBRINHO	12,64	0	**12,64**	Classificado
MATHEUS DE JESUS SANTANA	10,51	2	**12,51**	Classificado
Cargo	**Técnico em Aplicativos e Desenvolvimento de Sistemas**			
Candidatos	**Nota 1ª Etapa**	**Nota 2ª Etapa**	**Nota final**	**Resultado**
RAPHAEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	14	34	**48**	Classificado
ALLESSANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS	10	10	**20**	Classificado
GLEYDSON ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS	13	0	**13**	Classificado

3.2.1. A relação com os dados dos candidatos classificados na análise profissional específica, está disponível também no site do PSS, no endereço eletrônico http://pss.seplag.al.gov.br/.

4. DA REPUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
Descrição da Etapa	Data/Período *
Data de Realização da Prova	19/06/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	19/06/2021
Período para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva	21/06/2021 De 08 horas até 18 horas (horário oficial de Maceió/AL)
Divulgação do edital de resultado final da prova objetiva	01/07/2021
Convocação para apresentação da documentação da 2ª etapa – Análise Profissional Específica	02/07/2021 a 07/07/2021 Das 08 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Maceió/AL)
Divulgação do edital de resultado final da Análise Profissional Específica	14/07/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado da etapa classificatória de análise profissional específica	16/07/2021 até 18 horas (horário oficial de Maceió/AL)
Convocação e agendamento para inspeção médica das pessoas com deficiência	21/07/2021
Resultado da inspeção médica	26/07/2021
Divulgação do edital de resultado final do PSS e convocação para entrega da documentação para assinatura do contrato	28/07/2021

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAG. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Maceió/AL.

(assinado digitalmente)
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, SÉRGIO DE FIGUEIRÊDO SILVEIRA, EM DATA DE 06 DE JULHO DE 2021, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO.

PROC: E: 20105.0000008858/2021 - CARLOS ALFREDO DE FARIAS COSTA - Encaminhados os autos para análise pela Supervisão de Validação de Certificados - SVC/SEPLAG (7841070), a mesma, opina pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que a graduação foi concluída após a aposentadoria do requerente.
Ante ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido buscado na exordial.
Publique-se.
Ato contínuo, retornem os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL para cientificar o(a) servidor(a) interessado(a) e proceder aos trâmites necessários ao arquivamento deste.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela Resenha

Protocolo 598395

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA Nº 475/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300.0000001766/2020, RESOLVE designar o Engenheiro, SEBASTIÃO GERDIEL CAVALCANTE GONZAGA, matrícula nº 765-0, portador do CPF 274.450.704-00, Supervisor de Planejamento de Projetos Especiais, para Fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos e Projetos, Gerenciamento, Supervisão e Apoio na Fiscalização de Obras de Infraestruturas de Saneamento, Objeto do Contrato SEINFRA Nº 24/2021.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maceió, 13 de julho de 2021.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 598377

PORTARIA SEINFRA Nº 476/2021.

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no art. 150 e seguintes da Lei nº 5.247/1991,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar os membros da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ESPECÍFICA, constituída conforme Portaria SEINFRA nº 165/2021, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a instaurar processo de sindicância administrativa com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, indícios de irregularidades administrativas apontadas no proc. adm. SEI nº 03300.0000000653/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
Maceió, 13 de julho de 2021.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 598379

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000000260/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 19 de

agosto de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 12/2021 - T2 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Japaratinga, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 598354

COMUNICADO
CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.3030/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, CEP: 57.020-050, Maceió/AL, comunica aos interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das documentações que informam a Concorrência Pública, quais sejam:
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA E PLANOS REGIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO AGRESTE SERTÃO - BLOCO B DE ALAGOAS e DA ZONA DA MATA LITORAL NORTE - BLOCO C DE ALAGOAS.
Os interessados poderão obter acesso aos documentos editalícios, contrato e anexos a partir do dia 14 de julho de 2021. Todas essas informações estarão disponibilizadas em ambiente virtual ao qual todos terão acesso mediante o envio de solicitação para o endereço eletrônico consultapublicablocosbc@seinfra.al.gov.br. A solicitação deverá conter pelo menos um endereço eletrônico válido do solicitante.
As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), de 14 de julho até 13 de agosto de 2021, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas, com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail: consultapublicablocosbc@seinfra.al.gov.br. É obrigatório o encaminhamento de arquivo conforme modelo disponibilizado no link abaixo, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Plano Regional de Saneamento Básico, do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, inclusive se referente ao Bloco B ou Bloco C ou ambos os blocos, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.
Maceió/AL, aos 13 de julho de 2021.

Protocolo 598375

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND

PORTARIA/SETRAND Nº 245/2021

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor Arquimedes José Lins da Mota, matrícula nº 124-4, portador do CPF 757.741.354-20, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na unidade Secretaria Executivo de Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, pelo período de 01/08/2021 à 31/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Fhillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

Protocolo 598344

PORTARIA/SETRAND Nº 246/2021

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora Camila de Carvalho Agra, matrícula nº 122-8, portadora do CPF 055.700.434-97, ocupante do cargo de Assessora Especial de Obras, lotada na unidade Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, pelo período de 15/08/2021 à 30/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Fhillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

Protocolo 598351

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E:04105.0000000085/2020
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para coleta seletiva dos itens 03 e 04 do termo de referência.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Jacyara da Silva Serafim
Assessoria Técnica

Protocolo 598328

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000001348/2021
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio São Miguel (Trecho de 2,31 km - Ponte sobre BR-101 / Ponte da Usina Caeté), em atendimento ao Plano Diretor de Recursos Hídricos das Bacias dos Rios São Miguel, Jequiá, Niquim, das Lagoas e Poxim.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Jacyara da Silva Serafim
Assessoria Técnica

Protocolo 598339

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:
Processo: 30004-1474/2021
Objeto: Material Farmacológico (Repelente)
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.
Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: seprev.compras.al@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 13 de julho de 2021.
EDILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO
Supervisor de Almoxarifado
Mat. 226-7

PORTARIA/SEPREV Nº 058/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no quanto dispõe a Lei Delegada nº. 47 de 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

Designar o servidor Diego Cavalcante Barros, Matrícula nº 155-4, inscrito no CPF sob nº 077.035.274-08, para atuar como Gestor do Contrato SEPREV nº 25/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e a Empresa Century Comércio de Peças e Serviços Eireli EPP, CNPJ: 04.307.281/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica com monitoramento e patrulhamento motorizado 24 horas para o prédio onde funciona o projeto Novos Caminhos - Reinserção.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência
Protocolo 598483

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2021
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, em tempo ratifica a dispensa de licitação com base no art. 26 caput da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa SUPRIFITAS, inscrita sob o CNPJ de nº 35.722.974/0001-63 com proposta no valor total de R$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quiatro reais) para os itens 01, 02 e 03, que apresentou proposta no Processo: 30004.780/2021, para Aquisição de equipamento de audiovisual (projetor, caixa de som e microfone) por Dispensa amparado pelo art.24 Inc. II da lei 8.666/93, para atender demandas diversas da Superintendência de Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, para atender às necessidades da Casa de Direitos de Arapiraca.
Maceió, 12 de julho de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência
Protocolo 598299

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2021
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, em tempo ratifica a dispensa de licitação com base no art. 26 caput da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa TC DA SILVA, inscrita sob o CNPJ de nº 16.513.231/0001-39 com proposta no valor total de 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, que apresentou proposta no Processo: 30004.779/2021, para Aquisição de eletro eletrônicos por Dispensa amparado pelo art.24 Inc. II da lei 8.666/93, para atender demandas diversas da Superintendência de Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, vinculados à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.

Maceió, 12 de julho de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência
Protocolo 598314

Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000025396/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0719620-25.2020.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIO – MEDRADIUS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.866.223/0001-24 no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à Despesa Hospitalar, da empresa que ofereceu a melhor proposta qual seja FELIPE GOMES DE BARROS PONTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.499.855/0001-56 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) referente a Honorários Médicos e da empresa que ofereceu a melhor proposta qual seja FIX BRASIL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.008.369/0001-39 no valor de R$25.665,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) referente à Despesa com materiais e OPME's, tudo em benefício da paciente ROSANGELA ELIEGE DOS SANTOS, e relacionado ao procedimento cirúrgico denominado MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 12 de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 552/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000003135/2021.
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.132/2021.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09 de julho de 2021;
CONTRATADA: A empresa MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.910.323/0001-73, e estabelecida na Av. União - Quadra 110 - Lote 01 - Santo Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.930-600, Telefone (62) 3588-2646, endereço eletrônico andradehosp@terra.com.br, representada pela sua sócia, Srª. Aline Simões Andrade da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 006.850.471-30;
Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.
Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de cama elétrica/hidráulica destinados às Unidades de Saúde, hospitais gerais: Instituto do Coração de Alagoas, Hospital da Criança, Programa Saúde em Casa, Hospital Regional do Norte (Porto Calvo/AL), Hospital Regional do Alto Sertão (Delmiro Gouveia/AL) e Hospital Metropolitano de Arapiraca/AL, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura do contrato: 13 de julho de 2021.
Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global do Contrato: R$ 7.235.513,85 (sete milhões duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização do parque Tecnológico das Unidades de Saúde; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 598355

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 554/2021 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA FATO INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000018318/2020
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 10.243/2021
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92.
CONTRATADA: A empresa FATO INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, CNPJ/MF nº 26.043.097/0001-03, sediada na Rua José Stupello, nº 447, Parque Anhanguera, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, Cep nº 14.093-060, Telefone (16) 3234-2151, e-mail fatoinstrumentos@gmail.com e vendasfatoinstrumentos@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.513.244-37, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.
Objeto do contrato: aquisição de Instrumentais para Cirurgia de Quadril, destinados ao Hospital Metropolitano de Alagoas, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL.
Data de Assinatura do contrato: 13 de julho de 2021.
Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global do Contrato: R$7.966,08 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
Origem do Recurso:
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários
Dotação Orçamentária: Exercício 2021;
Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES
Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES
Programa de Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598364

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000003860/2021, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700018-51.2021.8.02.0021 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja F R DE FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.002.459/0001-36, no valor de R$58.375,20 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado PANITUMUMABE 100MG (20MG/ML - 5ML) - 48 UNIDADES DE FRASCO AMPOLA OU CETUXIMABE 100MG (20MG/ML - 5ML) - 96 UNIDADES DE FRASCO AMPOLA, em favor do paciente JOSEFA JANETE ROCHA LIMA, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 06 de julho de 2021.
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598279

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.17209/2021- Aquisição EMERGENCIAL de CORRELATO - LUVA PARA PROCEDIMENTO por Dispensa de Licitação. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 598280

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000013379/2021, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0702511-61.2021.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.958.628/0002-97, no valor de R$20.484,12 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10MG/ML 06 APLICAÇÕES INTRAVÍTREAS EM OLHO ESQUERDO PARA O TRATAMENTO TOTAL em favor do paciente MARIA JÚLIA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de julho de 2021.
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598281

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000. 24853/2020 - Aquisição de Reagente analítico. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 598290

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/15161/2021 - Aquisição EMERGENCIAL de Instrumentais para Cirurgia Neurológica. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598291

PORTARIA/SESAU Nº 4.993/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº.E:02000.0000015237/2021,
RESOLVE:
1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598356

PORTARIA/SESAU Nº 4.992/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº.E:02000.0000015239/2021,
RESOLVE:
1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598358

PORTARIA/SESAU Nº 4994/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 2000.00014132/2021 ,
RESOLVE:
1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598380

PORTARIA/SESAU Nº 4995/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 2000.00014237/2021,
RESOLVE:
1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598381

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Súmula Administrativa nº. 43, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 18 de maio de 2018, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº.E:02000.0000013037/2021, autorizo a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado e as empresas FLEX HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 03.606.635/0001-25, TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 00.175.233/0001-25, MEDCOM COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 06.886.136/0001-27, no valor total de R$ 73.206,18 (setenta e três mil duzentos e seis reais e dezoito centavos) referente à aquisição EMERGENCIAL de correlato - Cateter e tubos, para o uso das unidades de saúde integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado.
Publique-se, Maceió, 13 de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC doc. 7834228, da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho Despacho PGE/COOPLIC doc. 7852735, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000003803/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP n.º 12.113/2020 doc. 7621524, objetivando a aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares, que são imprescindíveis para o pleno funcionamento e desempenho das atividades desenvolvidas nas respectivas unidades de saúde conforme Ofício 1075 em documento 2766222, tendo como vencedora do certame licitatório, a empresa abaixo relacionada, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 16 de junho de 2021 doc. 7621524:
a) CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 06.127.890/0001-83, para o item 02.
VALOR GLOBAL para o item 02 adjudicado: R$ 21.824,64 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - cf. DOC SEI nº 7621524.

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 598411

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/6599/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR: MESA CABECEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA, 1 PRATELEIRA INTERNA, PÉS, QUANTIDADE GAVETAS: 1 UN, LARGURA: 0,40 M, ALTURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598466

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/13721/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS - SONDAS. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598505

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/13305/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL,14 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598506

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/95/2021 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598507

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/8812/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE AMBIENTAL. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598508

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/17179/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS MEDICAMENTOS ELETROLITOS-SOLUÇÕES INJETAVEIS. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 14 de Julho de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 598509

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

PORTARIA/SEDETUR Nº 189/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000908/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
MARCELLO VICTOR SILVA
Cargo: Assessor de Comunicação
CPF: 086.576.554-54
RG: 34867562 SSP AL
Matrícula: 422-7
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
PERÍODO: de 13/07/2021 até 13/07/2021
DESTINO: Lagoa da Canoa/AL
OBJETIVO: Produção fotográfica para redes sociais no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 598296

PORTARIA/SEDETUR Nº 190/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000910/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MELQUISEDEC CORREIA LOPES
Cargo: SUPERVISOR
CPF: 086.972.454-19
RG: 32675275 SSP AL
Matrícula: 469
N° DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 14/07/2021 até 15/07/2021
DESTINO: Pão de Açúcar/AL
OBJETIVO: Realizar visita técnica.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 598298

PORTARIA/SEDETUR Nº 191/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000890/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MELQUISEDEC CORREIA LOPES
Cargo: SUPERVISOR
CPF: 086.972.454-19
RG: 32675275 SSP AL
Matrícula: 469
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 13/07/2021 até 13/07/2021
DESTINO: Murici/AL
OBJETIVO: Realizar visita técnica.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 598367

PORTARIA/SEDETUR Nº 192/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000911/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

BRUNO CARVALHO DE MACÊDO
Cargo: GERENTE DE RECURSOS ENERGÉTICOS
CPF: 678.551.805-91
RG: 07205043 SSP BA
Matrícula: 230-5
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 14/07/2021 até 14/07/2021
DESTINO: Pão de Açúcar e Teotônio Vilela/AL
OBJETIVO: Realizar visita técnica.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 598368

PORTARIA/SEDETUR Nº 193/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000914/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOSÉ REINALDO DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
CPF: 376.731.574-20
RG: 2000004103208 SSP AL
Matrícula: 1378-1
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 90,00 (noventa reais)
PERÍODO: de 13/07/2021 até 14/07/2021
DESTINO: Água Branca/AL
OBJETIVO: Conduzir servidores desta SEDETUR ao referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 598369

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO Nº 982/2021

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora TATIANNE CHRISTINE XAVIER LINS, matrícula nº 87, portadora do CPF nº 074.007.374-57, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 2421/2021
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Art. 3º do Decreto Estadual nº 17.930, de 27 de janeiro de 2012, RESOLVE instituir a presente Comissão de Análise de Bens Inservíveis, composta dos servidores a seguir elencados, objetivando efetuar o levantamento do material genericamente inservível desta Instituição e adoção das demais providências contidas nos autos do Processo Eletrônico E: 20105.0000009348/2021.
- José Aldo da Silva Campos.
- Marcos Vieira Lima
- André de Barros e Silva
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió - AL, 13 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 598477

PORTARIA/PCAL Nº 2390/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000011757/2021 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:
- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa RVM - LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (STYLE LOCADORA), em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000011757/2021.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

Protocolo 598484

PORTARIA/PCAL Nº 2391/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000011755/2021 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:
- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa RVM - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000011755/2021.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

Protocolo 598486

PORTARIA/PCAL Nº 2392/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000011727/2021 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:
- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000011727/2021.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

Protocolo 598487

PORTARIA/PCAL Nº 2393/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000011742/2021 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000011742/2021.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

Protocolo 598490

PORTARIA/PCAL Nº 2394/2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000011750/2021 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:
- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa OK ANDRADE & LUCENA LTDA, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000011750/2021.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

Protocolo 598492

PORTARIA/PCAL Nº 2409 /2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-011490/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LIMA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 010.057.424-64
RG: 1594725 SSP/AL
Matrícula: 300.727-8
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 (quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 01/07/2021 até 01/07/2021
DESTINO: Colônia De Leopoldina-AL OBJETIVO: Realizar Diligencia No Cartório Para Acompanhamento De Processos Pendentes.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598404

PORTARIA/PCAL Nº 2363/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010958/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CICERO BENTO PEREIRA DE MOURA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 024.126.434-07
RG: 99001259350 SSP AL
Matrícula: 301.116-0
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 220.00 (duzentos e vinte reais)
PERÍODO: de 20/06/2021 até 21/06/2021
DESTINO: Neópolis-SE OBJETIVO: Operação coordenada pelo Delegado Xavier, para localizar criminoso com mandado de prisão em aberto.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598406

PORTARIA/PCAL Nº 2397 /2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-10620/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CÍCERO ILDEFONSO SILVA DO NASCIMENTO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 470.368.264-87
RG: 698148 SSP AL
Matrícula: 65907-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 (quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 16/06/2021 até 16/06/2021
DESTINO: Senador Rui Palmeira/AL OJETIVO: Visita ao local de crime vinculado ao IP de nº 779/2018 do 43º DP.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13de Julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598407

PORTARIA/PCAL Nº 2348/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-09967/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GILBERTO TENORIO SILVEIRA FILHO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 815.305.794-49
RG: 1249084 SSP AL
Matrícula: 301.606-4
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 10/06/2021 até 11/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598423

PORTARIA/PCAL Nº 2355/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-9967/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GILMAR DE M. MELO JUNIOR
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 052.037.874-17
RG: 99001197419 SSP AL
Matrícula: 152-0
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 10/06/2021 até 11/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598431

PORTARIA/PCAL Nº 2402/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-11001/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 870.184.387-72
RG: 07039458-0 IFP/RJ
Matrícula: 300796-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 (quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 24/06/2021 até 24/06/2021
DESTINO: MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
OJETIVO: Realizar diligências em cartorário e visita institucional.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598432

PORTARIA/PCAL Nº 2406 /2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-011490/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 870.184.387-72
RG: 07039458-0 IFP/RJ
Matrícula: 300.796-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 (quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 01/07/2021 até 01/07/2021

DESTINO: Colônia De Leopoldina-AL OBJETIVO: Realizar Diligencia No Cartório Para Acompanhamento De Processos Pendentes.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598433

PORTARIA/PCAL Nº 2382/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010899/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HEDIEKSON DOS SANTOS ARAÚJO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 033.605.084-40
RG: 1750651 SSP AL
Matrícula: 459-6
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 22/06/2021 até 23/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598434

PORTARIA/PCAL Nº 2338/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010367/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HEDIEKSON DOS SANTOS ARAÚJO
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 033.605.084-40
RG: 1750651 SSP AL
Matrícula: 459-6
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 15/06/2021 até 16/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598436

PORTARIA/PCAL Nº 2312/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010936/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HELDER PEREIRA TORRES
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 700.564.634-72
RG: 907147 SSP AL
Matrícula: 300948-3
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 23/06/2021 até 23/06/2021

DESTINO: ARAPIRACA-AL OBJETIVO: Viagem para conclusão da parte de telefonia o 52,53,54,55 regional e central de Arapiraca.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598438

PORTARIA/PCAL Nº 2379/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010899/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HERBERT MARQUES DAS NEVES
Cargo: ESCREVENTE DE POLICIA
CPF: 195.172.954-72
RG: 2001001251508 SSP AL
Matrícula: 71398-8
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 22/06/2021 até 23/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598440

PORTARIA/PCAL Nº 2334/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010367/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HERBERT MARQUES DAS NEVES
Cargo: ESCREVENTE DE POLICIA
CPF: 495.172.954-72
RG: 2001001251508 SSP AL
Matrícula: 71398-8
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 15/06/2021 até 16/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598445

PORTARIA/PCAL Nº 2311/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-011000/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JADSON DA SILVA SANTOS
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 026.499.134-60
RG: 98001233867 SSP AL
Matrícula: 301.300-6
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 23/06/2021 até 23/06/2021
DESTINO: PENEDO-AL OBJETIVO: Investigação para localizar alvos referente ao IP 472/2020- investigados por esta Gerência.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598448

PORTARIA/PCAL Nº 2340/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010365/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 020.969.414-90
RG: 1226161 SSP/AL
Matrícula: 301.520-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
PERÍODO: de 10/06/2021 até 11/06/2021
DESTINO: INAJÁ-PE OBJETIVO: Cumprir diligências.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598450

PORTARIA/PCAL Nº 2343/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010673/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 020.969.414-90
RG: 1226161 SSP/AL
Matrícula: 301.520-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
PERÍODO: de 14/06/2021 até 15/06/2021
DESTINO: INAJÁ-PE OBJETIVO: Cumprir diligências.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598451

PORTARIA/PCAL Nº 2346 /2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010194/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 020.969.414-90
RG: 1226161 SSP/AL
Matrícula: 301.520-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
PERÍODO: de 09/06/2021 até 10/06/2021
DESTINO: INAJÁ-PE OBJETIVO: Cumprir diligências.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598453

PORTARIA/PCAL Nº 2377/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010899/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOÃO VALFREDO GOMES DA SILVA
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 894.229.104-04
RG: 2001001019958 SSP AL
Matrícula: 301.705-2
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 22/06/2021 até 23/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598454

PORTARIA/PCAL Nº 2357 /2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-09967/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VICTOR EMANOEL SALGUEIRO MARQUES
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 008.755.404-65
RG: 1.352.252 SSP AL
Matrícula: 14.347-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 10/06/2021 até 11/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598494

PORTARIA/PCAL Nº 2374/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010899/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VICTOR EMANOEL SALGUEIRO MARQUES
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 008.755.404-65
RG: 1.352.252 SSP AL
Matrícula: 14.347-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 22/06/2021 até 23/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598501

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº E: 20105.0000011299/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramentas de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Homologadas, conforme exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar. As empresas interessadas terão acesso ao termo referência através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotação@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

Protocolo 598277

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº E: 20105.0000004787/2021. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Aquisição de Tintas Spray, conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As empresas interessadas terão acesso ao termo referência através do e-mail: compraspc.al@hotmail.com / cotação@pc.al.gov.br. Mais informações pelo telefone (82)3315-2698 / 9.8884-6894.

Protocolo 598350

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL Nº 037/2021-APM – CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA INSTRUTORIA NA APMSAM – CHO, Turma B/2021

O Comandante da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.399/03, considerando a necessidade de instrutoria dos cursos na Academia de Polícia Militar, resolve:

1. Convocar instrutores constantes do Cadastro de Credenciados em Unidade de Ensino da PMAL, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para anuir a instrutoria no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO, Turma B, nos termos da Lei Estadual nº 6.469 de 19/04/2014, tudo consubstanciado nos processos administrativos SEI E:01206.0000030489/2020 e E:01206.000015285/2021:

2.Instrutores listados por grau hierárquico, nome, disciplina e carga horária:

3.Divulgar que os convocados deverão comparecer à Academia de Polícia Militar, sediada na Av. Assis Chateubriand, s/n, Trapiche, Maceió, Alagoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos da documentação necessária à formalização contratual e/ou prestação do serviço,

PROF. ERALDO DE SOUZA FERRAZ, Sensibilização Grupal, 11 h/a; MAJ MARCELO FERREIRA LIMA VALÕES, Saúde Física,124 h/a; CAP LEIDIANE SANTOS DA SILVA, Polícia Comunitária, 30h/a; 1° TEN RAPHAEL JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Gestão de Pessoal, 45 h/a; 1º TEN SEBASTIÃO GRANGEIRO BISNETO, Sociologia do Crime e da Violência,30h/a:

conforme sejam militares ou civis;

4. Anunciar que o não comparecimento dos convocados, a sua indisponibilidade ou a insuficiência probatória da documentação necessária à instrutoria, implicará no chamamento do credenciado subsequentemente classificado.

Maceió, AL, 13 de julho de 2021.

NEYVALDO JOSE AMORIM DA SILVA – Cel QOC PM
Comandante da APMSAM

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBMAL

PORTARIA Nº 233/2021 - GCG

O CEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do Art. 8º da Lei Estadual nº 7.444, de 28 de dezembro de 2012, combinado com o §2º e §3º do Art. 1º da Lei Estadual nº 7.456, de 21 de março de 2013, e, tendo em vista o que consta no Processo E: 01203.0000003992/2020, Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 229/2021 - GCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1614, de 13 de julho de 2021, permanecendo inalterados os seus anexos.

Art. 2º Homologar as Instruções Técnicas produzidas pela Comissão Técnica Especial nomeada pela Portaria nº 097/2020 - GCG, as quais estabelecem as exigências necessárias ao fiel cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e emergências no Estado de Alagoas:

I - Instrução Técnica nº 01 (Procedimentos Administrativos);
II - Instrução Técnica nº 02 (Processo Simplificado);
III - Instrução Técnica nº 03 (Eventos Temporários);
IV - Instrução Técnica nº 04 (Definições e Símbolos gráficos);
V - Instrução Técnica nº 05 (Urbanística);
VI - Instrução Técnica nº 06 (Acessos de viaturas);
VII - Instrução Técnica nº 07 (Separação entre edificações);
VIII - Instrução Técnica nº 08 (Resistência ao fogo dos materiais de construção);
IX - Instrução Técnica nº 09 (Compartimentação horizontal e vertical);
X - Instrução Técnica nº 10 (Controle de materiais de acabamento e de revestimento);
XI - Instrução Técnica nº 11 (Saída de emergência);
XII - Instrução Técnica nº 12 (Centros esportivos e de exibição);
XIII - Instrução Técnica nº 13 (Pressurização de escada de segurança);
XIV - Instrução Técnica nº 14 (Carga Incêndio nas edificações e áreas de risco);
XV - Instrução Técnica nº 15 (Controle de Fumaça);
XVI - Instrução Técnica nº 16 (Gerenciamento de Risco);
XVII - Instrução Técnica nº 17 (Brigada de incêndio);
XVIII - Instrução Técnica nº 18 (Iluminação de emergência);
XIX - Instrução Técnica nº 19 (Sistema de alarme e detecção de incêndio);
XX - Instrução Técnica nº 20 (Sinalização de Emergência);
XXI - Instrução Técnica nº 21 (Sistema de proteção por extintores);
XXII - Instrução Técnica nº 22 (Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio);
XXIII - Instrução Técnica nº 23 (Chuveiros automáticos);
XXIV - Instrução Técnica nº 24 (Sistemas de chuveiros automáticos para áreas de depósitos;
XXV - Instrução Técnica nº 25 (Líquidos Inflamáveis e combustíveis);
XXVI - Instrução Técnica nº 26 (Sistema fixo de gases para combate a incêndio);
XXVII - Instrução Técnica nº 27 (Armazenamento em silos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel em Maceió, 13 de julho de 2021.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 598329

PORTARIA Nº 234/2021 - GCG

O CEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do Art. 8º da Lei Estadual nº 7.444, de 28 de dezembro de 2012, combinado com o §2º e §3º do Art. 1º da Lei Estadual nº 7.456, de 21 de março de 2013, e, tendo em vista o que consta no Processo E: 01203.0000003992/2020, Resolve:

Art. 1º Homologar as Instruções Técnicas produzidas pela Comissão Técnica Especial nomeada pela Portaria nº 097/2020 - GCG, as quais estabelecem as exigências necessárias ao fiel cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e emergências no Estado de Alagoas:

I - Instrução Técnica nº 28 (GLP);
II - Instrução Técnica nº 29 (Comercialização distribuição e utilização de gás natural);
III - Instrução Técnica nº 30 (Fogos de Artifício);
IV - Instrução Técnica nº 31 (Segurança contra incêndio e heliponto e heliporto);
V - Instrução Técnica nº 32 (Produtos perigosos em edificações e áreas de risco);
VI - Instrução Técnica nº 33 (Cobertura de sapé, piaçava e similares);
VII - Instrução Técnica nº 34 (Hidrante urbano);
VIII - Instrução Técnica nº 35 (Túnel rodoviário);
IX - Instrução Técnica nº 36 (Pátio de contêineres);
X - Instrução Técnica nº 37 (Subestação Elétrica);
XI - Instrução Técnica nº 38 (Segurança contra incêndio em cozinhas profissionais);
XII - Instrução Técnica nº 39 (Estabelecimentos de restrição de liberdades);
XIII - Instrução Técnica nº 40 (Edificações históricas, museus e instituições culturais);
XIV - Instrução Técnica nº 41(Inspeção visual em Instalações elétricas de baixa tensão);
XV - Instrução Técnica nº 42 (Segurança contra incêndio para sistema de transporte sobre trilho);
XVI - Instrução Técnica nº 43 (Edificações existentes);
XVII - Instrução Técnica nº 44 (Proteção ao meio ambiente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel em Maceió, 13 de julho de 2021.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 598330

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 28/2021

Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP)

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

ANEXOS

A Exigências e afastamentos de segurança para área de armazenamento
B Afastamentos de segurança para recipientes de GLP
C Informativos

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer medidas de segurança contra incêndio para os locais destinados a manipulação, armazenamento, comercialização, utilização, instalações internas e centrais de GLP (gás liquefeito de petróleo), atendendo ao previsto no Código de Segurança contra Incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações e áreas de riscos destinadas a:

2.1.1 Bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP (gás liquefeito de petróleo);

2.1.2 Áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, destinados ou não à comercialização;

2.1.3 Central de GLP (recipientes transportáveis, estacionários e abastecimento a granel);

2.1.4 Instalações internas de GLP;

2.1.5 Exigências para uso de recipientes até 13 Kg (0,032 m³ ou 32 litros);

2.1.6 Sistema de resfriamento para gás liquefeito de petróleo.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

PORTARIA ANP Nº 47 – Estabelece a regulamentação para execução das atividades de projeto, construção e operação de transvazamento de sistemas de abastecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

(ABNT). **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.

_____.**NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

_____.**NBR 8613** - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP).

_____.**NBR 13103** - Instalação de aparelhos a gás para uso residencial - Requisitos.

_____.**NBR 13419** - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GNF - Especificação.

_____.**NBR 13523** - Central predial de gás liquefeito de petróleo – GLP.

_____.**NBR 13714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

_____.**NBR 14024** - Central de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Sistema de abastecimento a granel - Procedimento operacional.

_____.**NBR 14095** - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Área de estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança.

_____.**NBR 14177** - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.

_____.**NBR 15186** - Base de armazenamento, envasa- mento e distribuição de GLP - Projeto e Construção.

_____.**NBR 15514** - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança.

_____.**NBR 15526** - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução.

ISO 18225 – Plastics piping systems – Multilayer piping systems for outdoor gas installations – Specifications for systems.

Instrução Técnica 28 – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de Segurança contra Incêndio e símbolos gráficos.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP

5.1.1 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186, com adequações desta IT.

5.1.1.1 As unidades de processo destinadas a envasamento de recipientes (carrossel) devem ser providas de sistema fixo de resfriamento (nebulizadores tipo dilúvio). Os locais destinados ao carregamento de veículos-tanque devem ser provi- dos de sistema fixo de resfriamento, (nebulizadores ou canhões monitores) com válvula de acionamento à distância.

5.1.1.2 Os recipientes estacionários de GLP, com volume acima de 0,25 m³, devem possuir dispositivos de bloqueio de válvula automática (válvulas de excesso de fluxo).

5.1.1.2.1 Os recipientes estacionários destinados a envasamento devem possuir registro de fechamento por meio de controle com acionamento à distância para os casos de vazamento.

5.1.1.3 Recipientes estacionários com capacidade superior a 8 m³ devem manter o afastamento mínimo entre tanques, edificações e limites de propriedade conforme a Tabela 1.

Tabela 1: Afastamento mínimo de segurança para recipientes estacionários de GLP.

Capacidade volumétrica (m^3)	Edificações e limites de propriedade (m)	Entre tanques (m)
8,00 a 120,00	15,0	1,5

120,01 a 265,00	23,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
265,01 a 341,00	30,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
341,01 a 454,00	38,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
454,01 a 757,00	61,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
757,01 a 3.785,00	91,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
Maior que 3.785,01	120,0	¼ soma dos diâmetros dos tanques adjacentes
Nota: 1) O afastamento entre tanques não pode ser inferior a 1,5m; 2) Na existência de um recipiente cilíndrico adjacente a um recipiente esférico, a distância mínima deverá ser de 7,5m.		

5.1.2 Os sistemas de proteção contra incêndios devem atender aos parâmetros das respectivas Instruções Técnicas.

5.2 Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, destinados ou não à comercialização (revenda)

5.2.1 As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis são divididas em função da quantidade de GLP estocado, classificadas conforme Tabela 2, e requerem afasta- mentos de segurança e proteção específica, conforme Anexo A, de acordo com a NBR 15514, com adequações constantes nesta IT.

Tabela 2: Classificação das áreas de armazenamento

Classe	Capacidade de armazenamento (kg de GLP)	Capacidade de armazenamento (botijões de GLP)*
I	Até 520	Até 40
II	Até 1560	Até 120
III	Até 6240	Até 480
IV	Até 12480	Até 960
V	Até 24960	Até 1920
VI	Até 49920	Até 3840
VII	Até 99840	Até 7680
Especial	Mais de 99840	Mais de 7680
*Apenas referência. A capacidade de armazenamento deve sempre ser medida em Kg de GLP.		

5.2.2 As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP classificadas, conforme Tabela 6M.2 da IT -01 – Procedimentos Administrativos, devem ter proteção por sistema hidráulico de combate a incêndio, prescrito conforme Anexo A desta IT.

5.2.3 Os critérios mínimos de segurança adotados para os centros de destroca, oficinas de requalificação e/ou manutenção e de inutilização de recipientes transportáveis de GLP serão aqueles estabelecidos para a classe III. Estes estabelecimentos não podem armazenar recipientes cheios de GLP.

5.2.4 A instalação para armazenamento de recipientes transportáveis de GLP deve ter proteção específica por extintores de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3: Proteção por extintores para área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP

Classe	Quantidade	Capacidade extintora
I	2	20-B:C
II	3	20-B:C
III	4	20-B:C
IV	5	20-B:C
V	6	20-B:C
VI	8	20-B:C
VII	10	20-B:C
Especial	12	20-B:C
Nota:		
Os extintores devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 m para alcançar o equipamento.		

5.2.5 As instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados ou vazios, devem exibir placas de advertências em lugares visíveis, sinalizando: "Perigo – Inflamável", "Proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca".

5.2.6 Em postos revendedores de combustíveis líquidos, fica limitada a uma única área de armazenamento, classe I ou II.

5.2.7 Os recipientes transportáveis de GLP cheios devem ser armazenados dentro da área de armazenamento, separados dos recipientes parcialmente utilizados ou vazios.

5.2.8 Para o armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados ou vazios devem ser observadas as seguintes condições gerais de segurança.

5.2.8.1 As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis não podem estar situadas em locais fechados sem ventilação natural.

5.2.8.2 Os recipientes transportáveis devem ser armazenados sobre piso plano e nivelado, concretado ou pavimentado, de modo a permitir uma superfície que suporte carga e descarga, em local ventilado, ao ar livre, podendo ou não a(s) área(s) de armazenamento ser coberta(s).

5.2.8.3 A plataforma elevada de armazenamento de recipientes transportáveis deve ser construída com materiais resistentes ao fogo, possuir ventilação natural e ser coberta ou não.

5.2.8.4 A área de armazenamento coberta deve ter no mínimo 2,6 m de pé-direito, possuir espaço livre permanente entre o topo da pilha de recipientes e a cobertura de, no mínimo, 1,2 m.

5.2.8.4.1 A estrutura e a cobertura devem ser construídas com materiais incombustíveis. A resistência mecânica da cobertura deve ser menor do que a estrutura de sustentação.

5.2.8.5 A delimitação da área de armazenamento deve ser por meio de pintura no piso ou cerca de tela metálica, gradil metálico ou elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material resistente ao fogo, para assegurar ampla ventilação. Áreas de armazenamento superiores à classe III, devem ter demarcados, com pintura no piso, os locais para os lotes de recipientes.

5.2.8.6 As áreas de armazenamento Classes I, II e III quando delimitadas por cerca de tela metálica, gradil metálico, elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material resistente ao fogo, devem possuir acesso através de uma ou mais aberturas de, no mínimo, 1,2 m de largura e 2,1 m de altura, com abertura no sentido do trânsito de saída.

5.2.8.7 As áreas de armazenamento classe IV ou superior, quando delimitadas pelos materiais citados no item anterior, devem possuir acesso por meio de duas ou mais aberturas de, no mínimo, 1,2 m de largura e 2,1 m de altura, com abertura no sentido do trânsito de saída, localizados nas extremidades da mesma lateral, em lados adjacentes ou opostos.

5.2.8.8 A área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, quando, parcialmente cercada por paredes

resistentes ao fogo, essas não podem ser adjacentes e o comprimento total dessas paredes não deve ultrapassar 60% do perímetro da área de armazenamento, de forma a permitir ampla ventilação. O restante do perímetro que delimita a área de armazenamento deve ser fechado por meio de cerca de tela metálica, gradil metálico ou elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material resistente ao fogo, para assegurar ampla ventilação.

5.2.8.9 O imóvel destinado a áreas de armazenamento de qualquer classe deve ter garantida a ventilação efetiva e permanente.

5.2.8.9.1 O imóvel, preferencialmente, deve ter o perímetro delimitado por cerca de tela metálica, gradil metálico, elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material que garanta a ventilação efetiva e permanente.

5.2.8.9.2 O imóvel, quando cercado por muros, paredes ou elementos que dificultem a ventilação direta para a via pública os acessos de pessoas ou veículos devem ser confeccionados por grades, telas ou outros materiais que permitam a ventilação.

5.2.8.10 O imóvel deve possuir, no mínimo, uma abertura, com dimensões de 1,2 m de largura e 2,1 m de altura, abrindo de dentro para fora, para permitir a evasão de pessoas em caso de acidentes. Adicionalmente, o imóvel pode possuir outros acessos com tipo de abertura e dimensões quaisquer.

5.2.8.11 Os recipientes de GLP cheios, vazios ou parcialmente utilizados devem ser dispostos em lotes. Os lotes de recipientes cheios podem conter até 480 recipientes de massa líquida igual a 13 kg, em pilhas de até 4 unidades e os lotes de recipientes vazios ou parcialmente utilizados até 600 recipientes de massa líquida igual a 13 kg, em pilhas de até 5 unidades. Entre os lotes de recipientes e entre esses lotes e os limites da área de armazenamento deve haver corredores de circulação com, no mínimo, 1 m de largura. Somente as áreas de armazenamento classes I e II não necessitam de corredores de circulação.

5.2.8.12 A distância da área de armazenamento das aberturas para captação de águas pluviais, canaletas, ralos, rebaixos ou similares deve ser de no mínimo 1,5 m.

5.2.8.13 Na área de armazenamento somente é permitido o empilhamento de recipientes transportáveis, com massa líquida igual ou inferior a 13 kg de GLP.

5.2.8.14 O armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em pilhas deve obedecer aos limites da Tabela 4.

Tabela 4: Empilhamento de recipientes transportáveis de GLP

Massa líquida dos recipientes	Recipientes cheios	Recipientes vazios ou parcialmente utilizados
< 5 kg	Altura máxima da pilha = 1,5 m	Altura máxima da pilha = 1,5 m
≥ 5 kg e < 13 kg	Até 5 recipientes	Até 5 recipientes
= 13 kg	Até 4 recipientes	Até 5 recipientes

5.2.8.15 Recipientes de massa líquida superior a 13 kg devem obrigatoriamente ser armazenados na posição vertical e não podem ser empilhados.

5.2.8.16 As instalações elétricas devem ser especificadas segundo normas técnicas oficiais.

5.2.8.17 Na entrada do imóvel onde está localizada a área de armazenamento de recipientes transportáveis, deve ser exibida placa que indica a classe existente e a capacidade de armazenamento de GLP, em quilogramas.

5.2.8.18 Não é permitida a circulação de pessoas estranhas ao manuseio dos recipientes na área de armazenamento.

5.2.8.19 O veículo transportador que permanecer no imóvel, fora do horário comercial, será considerado carga de apoio transitório e deve atender às seguintes condições:

5.2.8.19.1 Ser considerado carga independente, respeitando, no mínimo, os afastamentos estabelecidos para a área de armazenamento na qual está inserida, conforme Anexo A.

5.2.8.19.2 O estacionamento do veículo com carga de apoio transitório deve atender aos afastamentos de segurança, ser delimitado por meio de pintura no piso e não pode ter uso como área de armazenamento.

5.2.8.19.3 A carga de apoio transitório não pode ser superior a 50% da área de armazenamento e deve fazer parte do cômputo de sua capacidade total.

5.2.8.19.4 Na existência de mais de uma carga de apoio transitório, o estacionamento entre veículos deve atender a distância mínima de 1,5 m.

5.2.8.20 Será permitida a instalação de área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em imóvel também utilizado como residência, desde que haja separação física em alvenaria e acessos independentes com rotas de fuga distintas.

5.2.8.21 A instalação de mais de uma área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em um único imóvel é permitida desde que atenda aos seguintes requisitos:

5.2.8.21.1 O afastamento entre as áreas de armazenamento deve ser o somatório das distâncias previstas para o limite do imóvel, constantes no Anexo A, para que sejam consideradas separadas;

5.2.8.21.2 A capacidade de armazenamento de todas as áreas deve ser limitada ao somatório das classes existentes no imóvel. Este limite não deve ultrapassar o valor máximo estabelecido para a área de armazenamento imediatamente superior ao da maior classe existente no imóvel.

5.3 Central de GLP (recipientes transportáveis, estacionários e abastecimento a granel)

Para fins dos critérios de segurança, instalação e operação das centrais de GLP adotam-se as normas NBR 13523 e NBR 14024, com adequações desta IT.

5.3.1 Os recipientes transportáveis trocáveis ou abastecidos no local (capacidade volumétrica igual ou inferior a 0,5 m³) e os recipientes estacionários de GLP (capacidade volumétrica superior a 0,5 m³) devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afasta- mentos mínimos constantes no Anexo B.

5.3.2 É proibida a instalação dos recipientes em locais confinados, tais como porão, garagem subterrânea, forro etc.

5.3.3 A central de GLP, quando exigido, deve ter proteção por sistema de resfriamento, conforme previsto no item 5.6.

5.3.4 A central de GLP deve ter proteção específica por extintores de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5: Proteção por extintores para central de GLP

Quantidade de GLP (Kg)	Quantidade/capacidade extintora
Até 270	1 / 20-B:C
271 a 1800	2 / 20-B:C
Acima de 1800	2 / 20-B:C 1 / 80-B:C

5.3.5 Em edificação que possuir proteção por sistema de hidrantes, é recomendada a proteção da central de GLP por um dos hidrantes instalados, ressalvados os casos previstos no item 5.3.3.

5.3.6 A central pode ser instalada em corredor que seja a única rota de fuga da edificação, desde que atenda aos afastamentos previstos no Anexo B, acrescidos de 1,5 m para passagem.

5.3.7 A central localizada junto à passagem de veículos deve possuir obstáculo de proteção mecânica com altura não inferior a 0,6 m, situado, no mínimo, à distância estabelecida pelo Anexo "B"**.**

5.3.8 Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

5.3.9 Avisos com letras não menores que 50 mm, devem ser colocados na Central de GLP, em quantidade que permita a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres: "Perigo", "Inflamável" e "Não Fume".

5.3.10 É expressamente proibida a armazenagem de qual- quer tipo de material no interior da central, bem como utilização diversa da instalação estabelecida.

5.3.11 Não é requerido o aterramento elétrico dos recipientes transportáveis e tubulação da central. Para os recipientes estacionários, o aterramento deve estar de acordo com as normas NBR 5410 e 5419.

5.3.12 Não é exigida proteção contra descargas atmosféricas na área da central de GLP.

5.3.13 É permitida a instalação de mais de uma central de GLP para atendimento de demandas específicas, em estabelecimentos comerciais, grupo C, que determinem uma área destinada exclusivamente a esta finalidade. Estas centrais podem ser dispostas lado a lado, devendo ter redes de distribuição individualizadas, ser construídas em abrigos resistentes ao fogo com TRRF de 2h, atender aos requisitos de estanqueidade, resistência mecânica e isolamento térmico prescritos em norma. Os afastamentos mínimos devem considerar o somatório de todas as centrais individuais, limitado ao máximo de 10m³ de GLP. O projeto deve contemplar todas as centrais e os recipientes instalados em área exclusiva com as respectivas responsabilidades técnicas atribuídas com o registro do respectivo Conselho de classe.

5.3.14 As instalações de recipientes abastecidos no local com GLP em teto ou laje de cobertura de edificações, somente serão permitidas se atenderem às seguintes exigências:

5.3.14.1 Somente podem ser instalados em locais que não disponham de área tecnicamente adequada no nível de acesso principal à edificação;

5.3.14.2 Deve ser comprovada, por meio de documentos, a existência da edificação;

5.3.14.3 A instalação deve ser executada apenas com recipientes abastecidos no local;

5.3.14.4 A altura máxima de instalação da central é de 15m;

5.3.14.5 O projeto deve ser elaborado por profissional habilitado e registrado no órgão de classe, com emissão do comprovante de responsabilidade técnica;

5.3.14.6 A área do teto ou laje de cobertura da edificação onde ficará(ão) assentado(s) o(s) recipiente(s), deve ter superfície plana, cercada por muretas de 0,4 a 0,6 m de altura, com tempo de resistência ao fogo de, no mínimo, 2 h. A distância destas muretas deve ser de 1 m do recipiente. Esta mureta deve distar, no mínimo, 1 m das fachadas e de outras construções ou instalações no teto ou laje de cobertura, exceto quando utilizado abrigo ou parede resistente ao fogo.

5.3.14.7 A área deve possuir dispositivo para drenagem de água pluvial que permaneça sempre fechado. Pode ser aberto apenas para drenagem de água;

5.3.14.8 O local da instalação, teto ou laje de cobertura, deve ser dimensionado para suportar o(s) recipiente(s) cheio(s) com água;

5.3.14.9 Os recipientes devem ser instalados em áreas que mínimos constantes no Anexo B;

5.3.14.10 O local da central e da área de evaporação deve ser impermeabilizado;

5.3.14.11 A localização dos recipientes deve permitir acesso fácil e desimpedido a todas as válvulas e ter espaço suficiente para manutenção;

5.3.14.12 O local da central deve ser acessado por escada fixa ou outro meio seguro e permanente e deve distar, no mínimo, 1 m da bacia de contenção. É vedada a utilização de escada do tipo marinheiro na fachada como único meio de acesso à central;

5.3.14.13 É permitida a capacidade volumétrica total de 2 m³ para instalações residenciais multifamiliares, 4 m³ para instalações comerciais e 16 m³ para instalações industriais. A capacidade volumétrica individual máxima deve ser de 4 m^3;

5.3.14.14 A central não deve estar localizada sobre casa de máquinas e reservatórios superiores de água;

5.3.14.15 Linha de abastecimento deve ser prevista, quando o recipiente estiver localizado sobre teto ou laje de cobertura, a mais de 9 m do solo, caso a mangueira de enchimento não puder ser observada pelo operador em seu comprimento total.

5.3.15 O abastecimento a granel de GLP, deve atender as seguintes condições gerais de segurança:

5.3.15.1 Recomenda-se que instalações com recipientes de capacidades volumétricas iguais ou inferiores a 0,25 m³ possuam sistemas adicionais automáticos ou semiautomáticos que evitem o sobreenchimento dos recipientes;

5.3.15.2 Durante a operação de abastecimento, o veículo abastecedor deve ser posicionado de forma a permitir o rápido abandono da edificação;

5.3.15.3 O veículo abastecedor, estacionado em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, deve estar em área sinalizada e isolada;

5.3.15.4 Durante o abastecimento a mangueira não deve passar pelo interior de habitações, em locais sujeitos ao tráfego de veículos ou nas proximidades de fontes de calor ou de ignição.

5.3.16 Edificações existentes que não possuam os recuos estabelecidos em norma e, por consequência, impossibilidade técnica de instalação; podem, por exceção, adotar centrais prediais de GLP em nicho. Estas centrais devem atender aos seguintes parâmetros:

5.3.16.1 Possuir comprovação da existência da edificação, conforme parâmetros do Código de Segurança contra incêndio e Emergência em vigor, bem como demonstrar a impossibilidade técnica de adoção outra modalidade de instalação de central de GLP;

5.3.16.2 A central deve ser instalada no pavimento térreo, na fachada frontal ou lateral da edificação, com ventilação natural e permanente, direta para via pública;

5.3.16.2.1 Possuir área mínima de 1 m²;

5.3.16.3 Possuir interposição de paredes resistentes ao fogo (TRRF 120 min) na parte superior e nas laterais da central. As paredes devem apresentar resistência mecânica e estanqueidade com relação ao interior da edificação;

5.3.16.3.1 A central deve ter capacidade máxima de até 04 (quatro) recipientes de 0,108 m³ (P-45) ou 02 (dois) 0,454 m³ (P-190).

5.3.16.3.2 A central deve possuir fechamento frontal por porta metálica, que propicie área de ventilação permanente superior e inferior de, no mínimo, 0,32 m²;

5.3.16.3.3 Atender às demais exigências de afastamentos de fonte de calor, ralos e depressões, sinalização, proteção por extintores, prescritos nesta IT.

5.3.17 Centrais Para Eventos Temporários

5.3.17.1 São instalações utilizadas em eventos temporários como circos, parques de diversão, festas religiosas ou culturais e processos de secagem.

5.3.17.2 O projeto da central deve ser elaborado por profissional habilitado, com emissão do comprovante de responsabilidade técnica.

5.3.17.3 A central deve ser instalada em local que permita ventilação natural e permanente e atender aos afastamentos de segurança previstos no Anexo B.

5.3.17.4 Na central deve constar aviso de segurança, (perigo, inflamável e não fume), bem como possuir a proteção contra incêndio.

5.3.17.5 É necessário o isolamento da central para evitar o acesso de pessoas não autorizadas à área de risco.

5.4 Instalações internas de GLP

Para fins dos critérios de segurança, instalação e operação das centrais de GLP adota-se a norma NBR 15526 e ABNT NBR 15358, com adequações constantes nesta IT.

5.4.1 As tubulações instaladas devem ser estanques e desobstruídas.

5.4.2 A instalação de gás combustível deve ser provida de válvula de fechamento manual em cada ponto em que se tornar conveniente para a segurança, operação e manutenção da instalação.

5.4.3 A tubulação não pode fazer parte de elemento estrutural.

5.4.4 Além dos materiais descritos na norma brasileira ABNT NBR 15526 e ABNT NBR 15358, é permitido o uso do sistema de tubos multicamadas nas redes de distribuição interna para gases combustíveis, desde que atenda na íntegra, aos parâmetros da norma ISO 17484 - Plastics piping systems - Multilayer pipe systems for indoor gas installations with a maximum operating pressure up to and including 5 bar, me- diante certificação dos referidos produtos e apresentação

dos respectivos laudos de ensaios, elaborados por laboratórios nacionais ou internacionais de reconhecida competência técnica.

5.4.4.1 Tubos e conexões destinados a redes para condução de gases combustíveis cuja composição seja exclusivamente polietileno ou similares, conforme ABNT NBR 14462, pode ser utilizado somente em trechos enterrados e externos às projeções horizontais das edificações.

5.4.4.2 O sistema tubo multicamada projetado para aplicações externas às edificações sujeitos a intempéries, deve proteção específica contra raios ultravioletas, bem como atender aos demais requisitos da Norma Internacional ISO 18225 – Plastics piping systems – Multilayer piping systems for outdoor gas installations – Specifications for systems.

5.4.5 A tubulação da rede interna não pode passar no interior dos locais descritos abaixo:

a) duto em atividade (ventilação de ar-condicionado, produtos residuais, exaustão, chaminés, etc.);

b) cisterna e reservatório de água;

c) compartimento de equipamento ou dispositivo elétrico (painéis elétricos, subestação, outros);

d) depósito de combustível;

e) elementos estruturais (lajes, pilares, vigas);

f) espaços fechados que possibilitem o acúmulo de gás eventualmente vazado;

g) escada enclausuradas, inclusive dutos de ventilação da antecâmara;

h) poço ou vazio de elevador;

i) compartimentos destinados a dormitórios, exceto quando destinado à conexão de equipamento hermeticamente isolado;

j) qualquer tipo de forro falso ou compartimento não ventilado;

k) locais de captação de ar para sistemas de ventilação;

l) todo e qualquer local que propicie o acúmulo de gás vazado;

m) qualquer vazio ou parede contígua a qualquer vão formado pela estrutura ou alvenaria, ou por estas e o solo, sem a devida ventilação. Ressalvados os vazios construídos e preparados especificamente para esse fim (shafts sem compartimentação) que devem conter apenas as tubulações de gás, líquidos não inflamáveis e demais acessórios, com ventilação permanente nas extremidades. Estes vazios devem ser visitáveis e possuir área de ventilação permanente e garantida;

5.4.6 Proteção

5.4.6.1 Em locais que possam ocorrer choques mecânicos, as tubulações, quando aparentes, devem ser protegidas.

5.4.6.2 As válvulas e os reguladores de pressão devem ser instalados de modo a permanecer protegidos contra danos físicos e permitir fácil acesso, conservação e substituição a qualquer tempo.

5.4.6.3 Na travessia de elementos estruturais, deve ser utilizado um tubo-luva.

5.4.6.4 É proibida a utilização de tubulações de gás como aterramento elétrico.

5.4.6.5 Quando o cruzamento de tubulações de gás e condutores elétricos for inevitável, deve-se colocar entre elas um material isolante elétrico.

5.4.7 Localização

5.4.7.1 As tubulações aparentes devem atender aos requisitos abaixo:

5.4.7.1.1 Ter as distâncias mínimas entre a tubulação de gás e condutores de eletricidade de 0,3 m;

5.4.7.1.2 Ter um afastamento das demais tubulações suficiente para ser realizada manutenção nas mesmas;

5.4.7.1.3 Ter afastamento de, no mínimo, 2 m de para-raios e seus respectivos pontos de aterramento;

5.4.7.1.4 Em caso de superposição, a tubulação de gás deve ficar abaixo das demais.

5.4.8 Abrigos

5.4.8.1 Os abrigos de medidores de consumo de GLP devem possuir proteção por um extintor 20-B:C.

5.4.8.2 Os abrigos, internos ou externos, devem permanecer limpos e não podem ser utilizados como depósito ou outro fim que não aquele a que se destinam.

5.4.8.3 Ventilação dos abrigos das prumadas internas.

5.4.8.3.1 Os abrigos internos à edificação devem ser dotados de tubulação específica para ventilação.

5.4.8.3.2 O tubo utilizado para ventilação deve possuir saída no pavimento de descarga e entrada de ar na cobertura da edificação, com diâmetro mínimo de 75 mm.

5.4.8.3.3 O tubo que interliga o shaft à prumada de ventilação deve possuir bocal situado junto ao fechamento da parte inferior do shaft, e ter comprimento superior a 50 cm. A junção deve formar um ângulo de 45 graus.

5.4.8.3.4 Quando a tubulação for interna à edificação e os abrigos nos andares forem adjacentes a uma parede externa, pode ser prevista uma abertura na parte inferior desse, dispensando-se a exigência do item anterior, com tamanho equivalente a, no mínimo, duas vezes o da seção da tubulação, devendo ainda tal abertura ter distância de 1,2 m de qualquer outra.

5.5 Exigências para recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros)

5.5.1 Para locais que armazenem, para consumo próprio, cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, devem ser observados os seguintes requisitos:

5.5.1.1 Possuir ventilação natural;

5.5.1.2 Protegidos do sol, da chuva e da umidade;

5.5.1.3 Estar afastado de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição;

5.5.1.4 Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.

5.5.2 A utilização de recipientes com capacidade igual ou inferior a 13 kg de GLP é permitida para uso doméstico, instalado em local externo e ventilado, nas condições abaixo:

5.5.2.1 Residências unifamiliares;

5.5.2.2 Edificações residenciais multifamiliares constituídas em blocos, com altura máxima de 12 m, que atendam aos parâmetros de isolamento de risco, nas seguintes condições:

5.5.2.2.1 Instalado em centrais individuais na área externa da edificação, no pavimento térreo, com rede de alimentação individual, por apartamento.

5.5.2.2.2 A rede deve atender aos parâmetros de instalação do item 5.4.

5.5.2.2.3 Os recipientes devem ser separados, individualmente, por paredes de alvenaria com TRRF de 120 minutos.

5.5.2.2.4 As centrais devem ser protegidas por extintores conforme a tabela 3 desta IT.

5.5.2.2.5 O dispositivo regulador de pressão deve ser instalado imediatamente acima do recipiente.

5.5.2.2.6 Devem ser obedecidos os afastamentos e demais parâmetros estabelecidos na presente Instrução Técnica.

5.5.3 Excepcionalmente é permitida a utilização de recipientes transportáveis com capacidade de 13 kg de GLP em edificações multifamiliares existentes, anteriores a vigência da do Decreto Estadual 46076/2001 de 31 de agosto de 2001 acondicionados em área com ventilação exterior efetiva e permanente, áreas de serviço ou similares das unidades autônomas, nos casos em que houver impossibilidade técnica de instalação de central de GLP nos termos do item 5.3.

5.5.4 O uso de recipiente transportável de 13 Kg de GLP é permitido excepcionalmente, nas condições abaixo, desde que instalado em área externa, com ventilação natural e permanente, conforme parâmetros do item 5.4.

5.5.4.1 "Trailers", barracas e similares, em eventos temporários.

5.5.4.2 Nas demais ocupações, limitado a 1 recipiente para consumo próprio, com proteção contra danos mecânicos e

físicos, instalados no exterior da edificação, em local com ventilação natural, efetiva e permanente.

5.5.4.3 A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes. É vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

5.6 Sistema de resfriamento para gás liquefeito de petróleo

Para fins dos critérios de resfriamento para gás liquefeito de petróleo devem ser observados os preceitos da IT nº 22 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndios, bem como os requisitos descritos abaixo:

5.6.1 O resfriamento pode ser realizado das seguintes formas:

a) linha manual com esguicho regulável;

b) canhão monitor manual ou automático com esguicho regulável;

c) aspersores fixos.

5.6.2 Para o projeto dos sistemas de proteção consideram-se dois conceitos fundamentais:

a) dimensionamento pelo maior risco;

b) não simultaneidade de eventos, isto é, o dimensionamento deve ser feito baseando-se na hipótese da ocorrência de apenas um incêndio.

5.6.3 Toda a superfície exposta do(s) recipiente(s) deve ser protegida pelo sistema de resfriamento.

5.6.4 Bombas de incêndio

5.6.4.1 As bombas de incêndio, devem atender aos parâmetros da IT 22.

5.6.4.2 Será permitida a instalação de uma única bomba para locais descritos em 5.6.7.1, 5.6.7.2, 5.6.8.1, 5.6.8.2.

5.6.4.3 Nos demais casos, é obrigatória a instalação de duas bombas de incêndio (principal e reserva), com mesmas características de pressão e vazão, nos sistemas de resfriamento de gases combustíveis. O sistema deve ser automatizado.

5.6.5 Reservatório de incêndio

5.6.5.1 O reservatório de incêndio deve atender aos parâmetros de execução da IT 22.

5.6.5.2 O volume de água para combate a incêndio deve ser suficiente para atender a demanda de 100% da vazão de projeto durante o período de tempo estabelecido por esta Instrução Técnica.

5.6.6 Hidrantes e canhões monitores

5.6.6.1 Cada ponto da área de armazenamento, dos recipientes ou esferas a ser protegido deve ser atendido por no mínimo uma linha de resfriamento.

5.6.6.2 Os hidrantes e canhões monitores usados para resfriamento devem ser capazes de resfriar o perímetro dos recipientes verticais ou horizontais considerados em projeto.

5.6.6.3 Após a definição do cenário de combate ao incêndio pelo maior risco (recipientes, esferas, plataformas etc.), o dimensionamento do sistema hidráulico deve levar em consideração o funcionamento simultâneo das linhas manuais e canhões monitores necessários para atender à demanda de água para resfriamento.

5.6.6.4 Todos os locais onde haja risco de vazamento (área de armazenamento, recipientes, esfera) devem ser protegidos por hidrantes atendendo ao caminhamento máximo de 30 m para alcançar um dos equipamentos.

5.6.6.4.1 Os hidrantes devem ser distribuídos e instalados em locais de fácil acesso e permanecerem desobstruídos. Recomenda-se o afastamento mínimo de 15 m dos hidrantes com relação aos recipientes a fim de permitir o manuseio no caso de incêndio. No caso de áreas de armazenamento de recipientes transportáveis recomendam-se, no mínimo, os afastamentos previstos para limites de propriedade.

5.6.6.4.2 Recomenda-se a instalação de um ponto de tomada de água, no máximo, a 5 m da entrada principal (portão de acesso) da área de armazenamento de recipientes transportáveis.

5.6.6.4.3 Deve haver, no mínimo, 2 linhas manuais, nas áreas de armazenamento de recipientes transportáveis para proteção por sistema de resfriamento.

5.6.6.4.4 Os hidrantes devem possuir duas saídas com diâmetro nominal de 65 mm, dotadas de válvulas e de conexões de engate rápido tipo "Storz". A altura destas válvulas em relação ao piso deve estar compreendida entre 1 e 1,5 m. Será admitida uma única saída (hidrante simples) para os locais descritos em 5.6.7.1, 5.6.8.1 e 5.6.8.2.

5.6.6.4.5 A pressão mínima de água para as linhas manuais de resfriamento deve ser de 343,2 KPa (35 mca) medida no esguicho.

5.6.6.5 Canhões monitores

5.6.6.5.1 Os canhões monitores podem ser fixos ou portáteis.

5.6.6.5.2 O número mínimo de canhões monitores, quando exigido para área de armazenamento, deve atender à proporção mínima de 1 canhão monitor para proteção de 49.920 kg de GLP dispostos em lotes.

5.6.6.5.3 Os canhões monitores devem ser especificados para permitir, no mínimo, a vazão de 800 lpm e pressão de 549,25 KPa (56 mca), um giro horizontal de 360º e um curso vertical de 80º para cima e de 15º para baixo da horizontal. Para efeito de projeto, deve ser considerado o alcance máximo, na horizontal, de 45 m quando em jato.

5.6.7 Proteção por resfriamento para recipientes transportáveis

5.6.7.1 Área de armazenamento de recipientes transportáveis com capacidade superior a 12.480 kg e igual ou inferior a 49.920 kg de GLP deve ser protegida por linhas manuais de resfriamento, dimensionadas conforme item 5.6.6, com autonomia mínima de 30 min para o reservatório de incêndio.

5.6.7.2 Área de armazenamento de recipientes transportáveis com capacidade superior a 49.920 Kg e igual ou inferior 99.840 kg de GLP deve ser protegida por linhas manuais e canhões monitores com o funcionamento simultâneo. Deve ser atendido o item 5.6.6, com autonomia mínima de 45 min do reservatório de incêndio. Devem ser considerados em projeto, no mínimo, duas linhas manuais e um canhão monitor em funcionamento simultâneo.

5.6.7.3 Área de armazenamento de recipientes transportáveis com capacidade superior a 99.840 kg de GLP o sistema de resfriamento deve ser dimensionado conforme item 5.6.7.2, com autonomia mínima de 60 min e instalação de duas bombas de incêndio atendendo aos parâmetros do item 5.6.4.3. Devem ser considerados em projeto no mínimo duas linhas manuais e um canhão monitor em funcionamento simultâneo.

5.6.8 Proteção por resfriamento para recipientes verticais e horizontais

5.6.8.1 Conjunto de recipientes de GLP, com capacidades individuais inferiores a 10 m³ e volume total agregado superior a 15 m³, deve possuir proteção por linhas manuais de resfriamento conforme o item 5.6.6, com autonomia mínima de 30 minutos para o reservatório de incêndio.

5.6.8.2 Recipientes com capacidades individuais de armazenamento superior a 10 m^3 e menor ou igual a 20 m^3, devem ser protegidos por linhas manuais de resfriamento, dimensionado conforme item 5.6.6, com autonomia mínima de 40 min para o reservatório de incêndio.

5.6.8.3 Recipientes com capacidades individuais de armazenamento superior a 20 m^3 e menor ou igual a 60 m^3, devem ser protegidos por linhas manuais de resfriamento e canhões monitores, calculados conforme os itens 5.6.6, com autonomia mínima de 60 min para o reservatório de incêndio.

5.6.8.4 Recipientes com capacidades individuais de armazenamento superior a 60 m^3 devem ser protegidos por linhas manuais, canhões monitores e aspersores instalados de forma a resfriar toda a superfície exposta, inclusive os suportes (pés). A água deve ser aplicada por meio de aspersores fixos, instalados em anéis fechados, com autonomia mínima de 120 min. do reservatório de incêndio. Para recipientes com capacidade individual de armazenamento superior a 120 m^3, o reservatório deve ter a autonomia de 180 minutos.

5.6.8.5 Toda a superfície exposta do(s) recipiente(s) deve ser protegida com aspersores da seguinte forma:

5.6.8.5.1 Os aspersores devem ser distribuídos de forma que exista uma superposição entre os jatos, equivalente a 10% de dimensão linear coberta por cada aspersor;

5.6.8.5.2 No dimensionamento do sistema, deve ser previsto resfriamento para o recipiente considerado submetido ao incêndio, bem como para aqueles cuja distância entre costa- dos seja inferior a 30 m.

5.6.8.5.3 A taxa de aplicação para o sistema de aspersores deve ser de 5 Lpm/m^2 considerando-se a área total da superfície a ser protegida;

5.6.8.5.4 O emprego de aspersores não dispensa os hidrantes (linhas manuais), devendo, inclusive, ser previsto pelo menos um canhão monitor portátil a ser empregado no caso de falha do sistema de aspersores. No entanto, para o dimensionamento do sistema hidráulico não há necessidade de serem somadas as vazões necessárias para as linhas manuais, canhão monitor e aspersores, sendo suficiente o dimensionamento da demanda de água para os aspersores.

5.6.8.6 Devem ser considerados equivalentes à esfera, um ou mais recipientes de volume individual igual ou superior a 200 m^3.

5.6.9 Proteção por resfriamento para esferas

5.6.9.1 A vazão de água para cada esfera, por meios fixos, deve ser a soma dos valores correspondentes a:

a) resfriamento de toda a superfície a ser protegida, considerando-se a taxa de aplicação de 5 Lpm/m^2;

b) resfriamento por aspersores para a região de junção do costado em cada coluna de suporte, a uma vazão corresponde a 10% do valor determinado em "a", dividido pelo número de colunas;

c) a curva e a válvula de retenção da linha de enchimento que penetrem pelo topo do recipiente, devem possuir aspersores calculados para que o conjunto receba, no mínimo, 5 Lpm/m^2. A vazão mínima deve ser de, no mínimo, 100 Lpm;

d) a autonomia mínima da reserva de incêndio deve ser de 180 minutos.

5.6.9.2 Deve ser previsto resfriamento para a esfera submetida ao incêndio, bem como para aquela cuja distância entre costados seja inferior a 30 m.

5.6.9.3 A localização das esferas de GLP deve atender às normas técnicas oficiais.

5.6.9.4 Os aspersores, instalados acima da "linha do equador", das esferas de gás, não serão considerados para proteção da superfície situada abaixo desta. Neste caso, é necessária a instalação de outro anel de aspersores abaixo da "linha do equador".

5.6.10 Proteção por resfriamento para plataforma de carregamento, estação de carregamento e envasamento de recipientes de gás liquefeito de petróleo

5.6.10.1 Nas instalações é indispensável a utilização de sistemas fixos, projetados conforme normas técnicas oficiais nacionais ou internacionais.

5.6.10.2 O dimensionamento deve considerar a proteção das áreas de envase de recipientes, ilhas de carregamento em torno do caminhão ou vagão tanque e áreas destinadas à captação do derrame do produto.

5.6.10.3 A autonomia mínima para o reservatório de incêndio deve ser de 180 min.

5.6.11 Proteção por resfriamento para tanques subterrâneos

5.6.11.1.1 O armazenamento de GLP em recipientes subterrâneos não necessita de proteção contra incêndios por resfriamento.

5.7 Disposições gerais

5.7.1 A distribuidora somente poderá abastecer uma instalação centralizada após comprovar que os ensaios e testes foram realizados de acordo com as normas vigentes, e responsabilizar-se-á pelas instalações, até o primeiro regulador de pressão existente na linha de abastecimento que operar enquanto essas instalações estiverem sendo abastecidas pela mesma, conforme Portaria ANP nº 47/99.

5.7.2 Não será permitida a utilização de GLP na forma de recipientes transportáveis para o uso de "oxicorte", solda ou similar em áreas internas às edificações.

5.7.3 Os parâmetros da NFPA 30 B – Code for the Manufatcture and Storage of Aerosol Products, na ausência de legislação nacional, podem ser utilizados como requisitos de segurança para fabricação e armazenamento de produtos sob forma de aerossol.

5.7.4 Aplica-se a presente Instrução Técnica, de forma subsidiária, para os demais gases combustíveis, considerando-se suas características específicas bem como legislação ou normas reconhecidas nacionais ou internacionalmente.

ANEXO A

Exigências e afastamentos de segurança para áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP

Exigências/Afastamentos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	Classe VII	Especial
Capacidade máxima (Kg)	520	1.560	6.240	12.480	24,960	49,920	99.840	Mais de 99.840
Número de botijões - 13 Kg	40	120	480	960	1,920	3.840	7.680	Mais de 7.680
Número de acessos (1)	1	1	1	2	2	2	2	2
Largura do corredor de inspeção (m)	Não	Não	1	1	1	1	1	1
Obrigatoriedade de lotes	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Proteção por sistema hidráulico para combate a incêndio (2)	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Limite do imóvel com muros (inclusive com passeios públicos) (3) (m)	1,0	2,0	3,0	3,5	4,0	5,0	7,0	10,0
Limite do imóvel sem muros (exceto com passeios públicos) (4) (m)	1,5	3,0	4,5	5,0	6,0	7,5	10,0	15,0
Limite do imóvel sem muros (com passeios públicos) (5) (m)	1,3	2,5	3,5	4,0	5,0	6,0	8,0	15,0
Equipamentos e máquinas que produzem calor (m)	5,0	7,5	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0
Bombas de combustíveis, descarga de motores a explosão não instalada em veículos e outras fontes de ignição (m)	1,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Locais de reunião de público (6) (m)	10,0	15,0	40,0	45,0	50,0	75,0	90,0	90,0
Edificação (m)	1,0	2,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0

Notas:

1) A área de armazenamento, quando delimitada por cerca de tela metálica, gradil metálico, elemento vazado ou outro material, deve possuir acesso de, no mínimo, 1,2m de largura e 2,1m de altura, que abram de dentro para fora. A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto dentro da área de armazenamento, até uma das aberturas, não pode ser superior a 25m.
2) Conforme tabela 6M.2 da IT 01 – Procedimentos Administrativos.
3) Com muros de no mínimo 1,8m de altura.
4) Sem muros ou com muros de menos de 1,8m de altura.
5) Sem muros ou com muros de menos de 1,8m de altura.
6) Para fins exclusivo da aplicação desta norma, considera-se local de reunião de público o espaço destinado ao agrupamento de pessoas, em imóvel de uso coletivo, público ou não, com capacidade superior a 200 pessoas, tais como: estádios, auditórios, ginásios, escolas, clubes, teatros, cinemas, parques de diversão, hospitais, supermercados, cultos religiosos e salões de uso diverso.
7) Com a construção de paredes resistentes a 2h de fogo, as distâncias mínimas de segurança podem reduzidas pela metade.
8) A distância da área de armazenamento às aberturas para captação de águas pluviais, canaletas, ralos , rebaixos e similares deve ser de, no mínimo, 1,5m.
9) Os veículos transportadores que necessitarem permanecer estacionados no interior do imóvel devem distar, no mínimo, 3m dos limites da área de armazenamento.

ANEXO B
Afastamentos de segurança para central de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Capacidade individual do recipiente m³ (h)	Divisa de propriedades edificáveis / edificações (d,f,j)		Passeio público (k, d)	Entre recipientes	Aberturas abaixo da descarga da válvula de segurança		Fontes de ignição e outras aberturas (portas e janelas) e Materiais Combustíveis (j)		Produtos tóxicos, perigosos, inflamáveis, chama aberta e ponto de captação de ar forçado (i)
	Superfície (a,c,e,g)	Enterrados/ Aterrados (b)			Abastecidos no local	Trocáveis	Abastecidos no local	Trocáveis	
Até 0,5	0	3	3	0	1	1	3	1,5	6
> 0,5 a 2	1,5	3	3	0	1,5	-	3	-	6
> 2 a 5,5	3	3	3	1	1,5	-	3	-	6
> 5,5 a 8	7,5	3	7,5	1	1,5	-	3	-	6
> 8 a 120	15	15	15	1,5	1,5	-	3	-	6
> 120	22,5	15	22,5	1/4 da soma dos diâmetros dos recipientes adjacentes	1,5	-	3	-	6

a) Nos recipientes de superfície, as distâncias apresentadas são medidas a partir da superfície externa do recipiente mais próximo. A válvula de segurança dos recipientes estacionários deve estar fora das projeções da edificação, tais como telhados, balcões, marquises.

b) A distância para os recipientes enterrados / aterrados deve ser medida a partir da válvula de segurança, enchimento e indicador do nível máximo. Caso o recipiente esteja instalado em caixa de alvenaria, esta distância pode ser reduzida pela metade, respeitando um mínimo de 1,0 m do costado de recipiente para divisa de propriedades edificáveis / edificações.

c) As distâncias de afastamento das edificações não podem considerar projeções de complementos ou partes destas, tais como telhados, balcões, marquises.

d) Para recipientes transportáveis devem ser atendidos os afastamentos mínimos em função da capacidade volumétrica total do agrupamento de recipientes, conforme a tabela abaixo.

Central de capacidade volumétrica total (em m³)	Divisa de propriedade edificável e/ou edificações (m)	Passeio público (l)	Quantidade total de recipientes			
			P-45 (0,108 m³)	P-90 (0,216 m³)	P-125 (0,300 m³)	P-190 (0,450 m³)
Até 2,0	0	3	18	9	6	4
2,1 a 3,5	1,5	3	19 a 32	10 a 16	7 a 11	5 a 7
3,51 a 5,5	3	3	33 a 50	17 a 25	12 a 18	8 a 12
5,51 a 8,0	7,5	3	51 a 74	26 a 37	19 a 26	13 a 17
Acima de 8 até 10	15	15	75 a 92 máximo	38 a 46 máximo	27 a 33 máximo	18 a 22 máximo

Nota: Centrais com capacidade superior ao limite estabelecido nesta tabela devem ser analisadas por órgãos competentes considerando situações temporárias e caso definitivas com as devidas medidas mitigadoras compensatórias definidas.

e) No caso de existência de duas ou mais centrais de GLP com recipientes transportáveis, estas devem distar entre si no mínimo 7,5 m. Exceto em centrais em estabelecimentos comerciais, onde vários clientes podem ser abastecidos por redes de distribuição individualizadas, pode se utilizada mais de uma central de GLP, em uma única área destinada exclusivamente para esta finalidade, atendendo condições de 5.3.13.

f) Para recipientes acima de 0,5 m³, o número máximo de recipientes deve ser igual a 6. Se mais que uma instalação como esta for feita, ela deve distar pelo menos 7,5 m da outra.

g) A distância de recipientes de superfície de capacidade individual de até 8m³, para edificações ou divisa de propriedade, pode ser reduzida à metade, desde que sejam instalados no máximo três recipientes. Este recipiente ou conjunto de recipientes deve estar distante de pelo menos 7,5 m de qualquer outro recipiente com capacidade individual maior que 0,5 m³.

h) Os recipientes de GLP não podem ser instalados dentro de bacias de contenção de outros combustíveis.

i) No caso de depósitos de oxigênio e hidrogênio, os afastamentos devem ser conforme as tabelas específicas respectivamente.

j) Para recipientes transportáveis contidos em abrigos com paredes laterais e cobertura resistentes ao fogo, bem como atendendo aos requisitos de estanqueidade, resistência mecânica e isolamento térmico prescritos em norma. interpondo-se entre os recipientes e o ponto considerado a distância pode ser reduzida à metade.

k) Na impossibilidade de atendimento das distâncias para o passeio público, verificar 5.3.14.

l) Afastamento não aplicável para centrais GLP instaladas em nicho conforme 5.3.14.

m) Caso o local destinado à instalação da central que utilize recipientes transportáveis não permita os afastamentos descritos, a central pode ser subdividida com autilização de paredes divisórias resistentes ao fogo com TRRF mínimo de 2 h de acordo com NBR 10636, com comprimento e altura de dimensões superiores ao recipiente. Neste caso, deve se adotar o afastamento mínimo referente à capacidade total de cada subdivisão.

Afastamentos para estocagem de oxigênio

Capacidade volumétrica total dos recipientes de GLP (m^3)	Capacidade máxima de oxigênio possível de ser contida nos recipientes, em fase líquida e gasosa, incluindo reservas Nm^3 de oxigênio na fase gasosa		
	Até 11	11 a 566	Acima de 566
Até 5,5	0	6,0	7,5
> 5,5	0	6,0	15,0

Afastamentos para estocagem de hidrogênio

Capacidade volumétrica total dos recipientes de GLP (m^3)	Capacidade máxima de oxigênio possível de ser contida nos recipientes, em fase líquida e gasosa, incluindo reservas Nm^3 de oxigênio na fase gasosa		
	Até 11	11 a 566	Acima de 566
Até 2,0	0	3,0	7,5
Acima de 2,0	0	7,5	15,0

Afastamentos para redes elétricas

Nível de tensão Kv	Distância mínima (m)
Menor ou igual a 0,6	1,8
Entre 0,6 e 23	3,0
Maior ou igual a 23	7,5

ANEXO C

(informativo)

Revendedor classe I – capacidade 520 kg

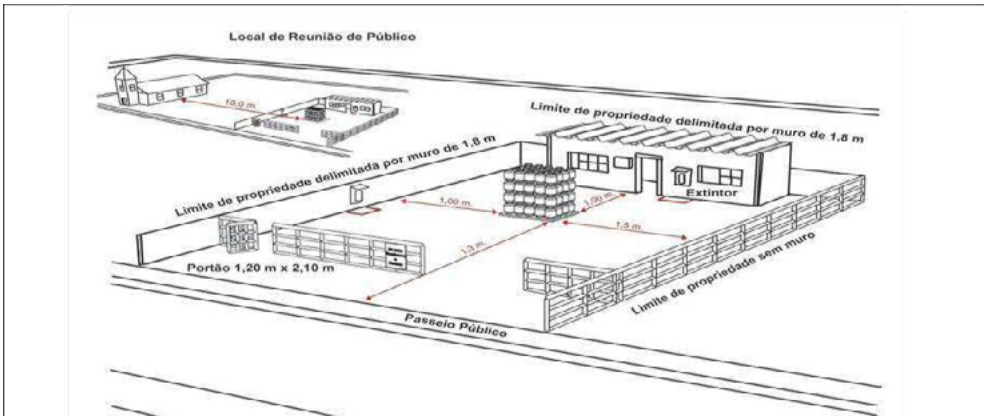

ANEXO C *(cont.)*

(informativo)

Revendedor classe II – capacidade 1560 kg

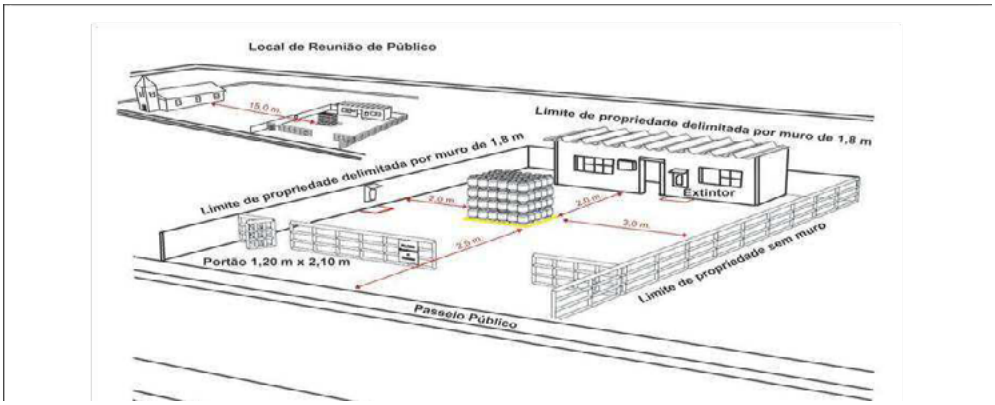

ANEXO C *(cont.)*

(informativo)

Revendedor classe II e residência com entrada independente – capacidade 6240 kg

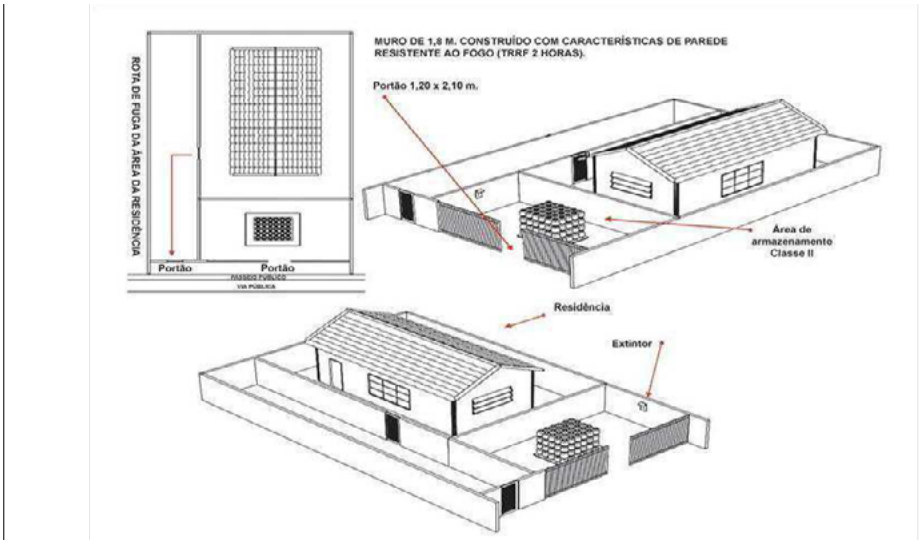

ANEXO C (cont.)

(informativo)

Revendedor classe III com área de apoio

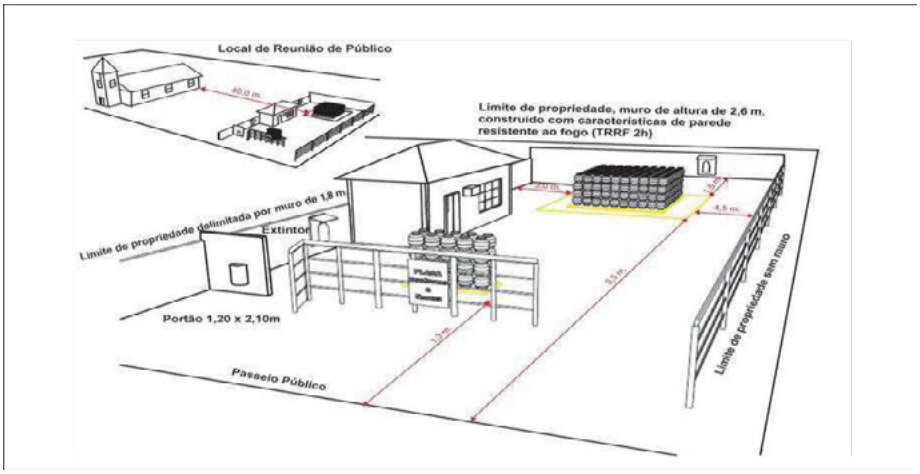

ANEXO C *(cont.)*

(informativo)

Revendedor classe VI – capacidade 49.920 Kg

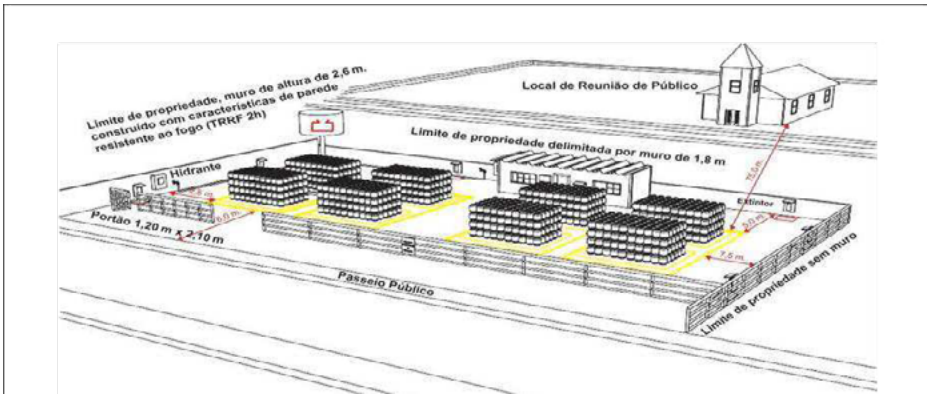

ANEXO C (cont.)

(informativo)

Revendedor classe VII – capacidade 99.840 Kg

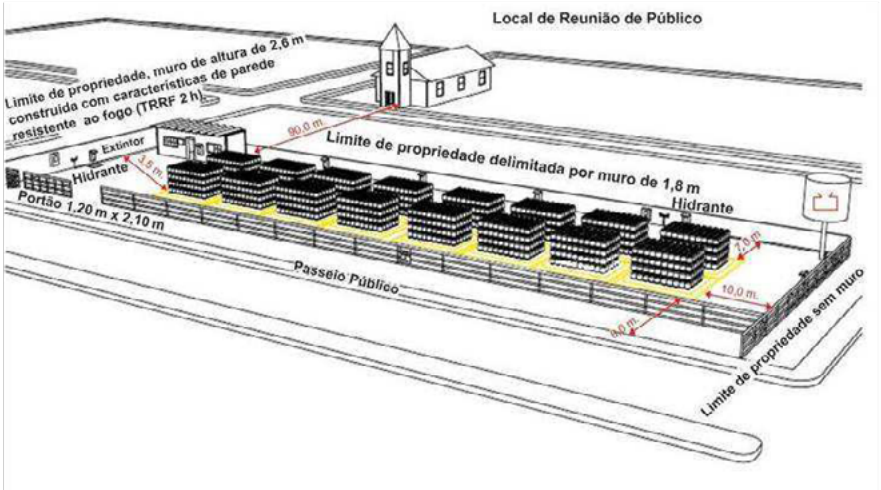

ANEXO C (cont.)

(informativo) Central de GLP - "nicho"

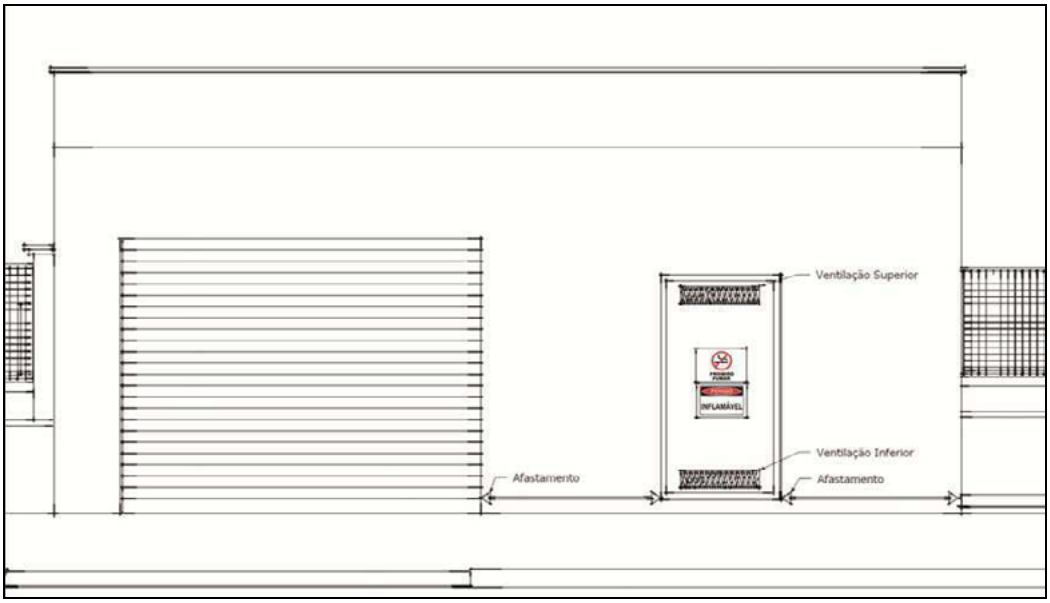

ANEXO C (cont.)

(informativo) Central de GLP

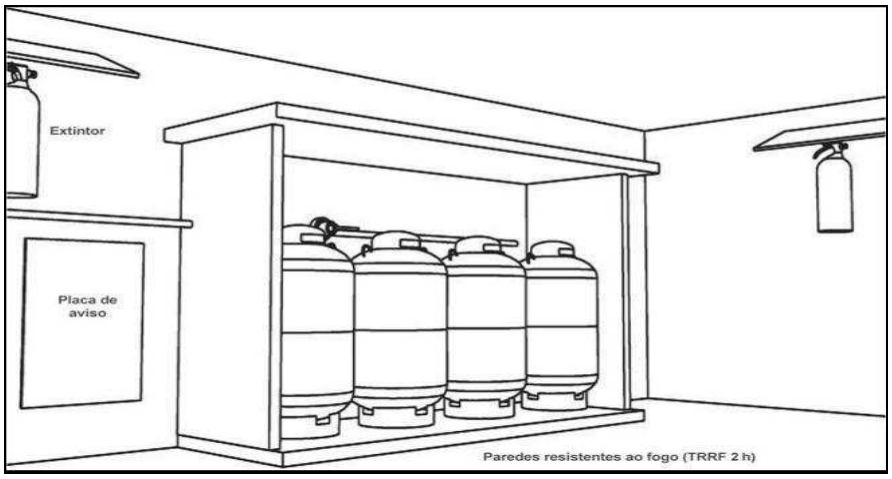

ANEXO C (cont.)

(informativo) Central de GLP - "nicho"

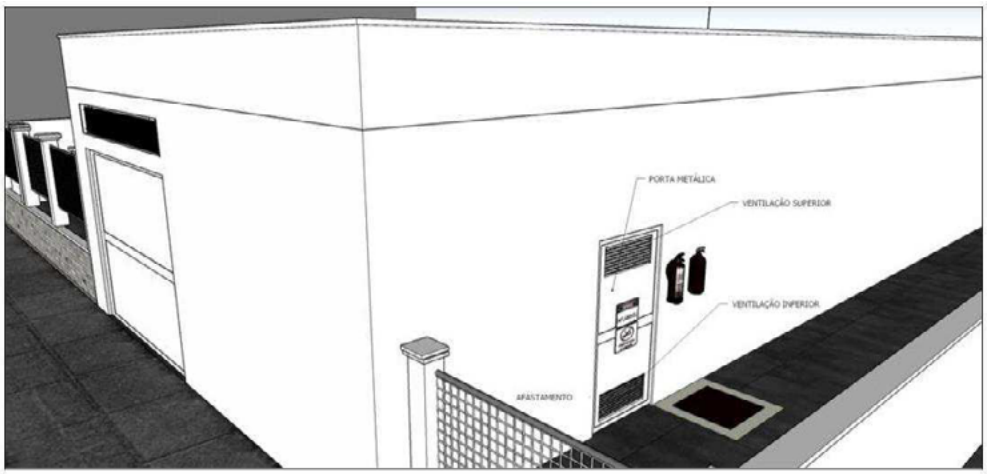

ANEXO C *(cont.)*

Instalação de recipientes transportáveis

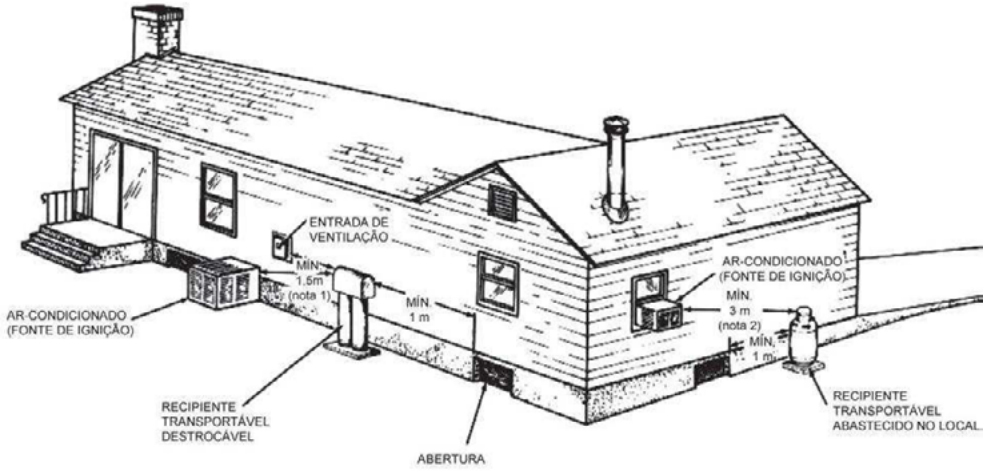

Tipo de recipiente	Tipo de serviço	Distância da válvula de alívio à abertura inferior (m)	Distância da válvula de alívio à fonte de ignição (m)
Transportável	Destrocável	1	1,5
Transportável	Abastecido no local	1	3

Notas:
1) Distância mínima de 1,5 m entre a descarga da válvula de alívio e a fonte externa de ignição (por exemplo, ar-condicionado), sistema de ventilação etc.;
2) Se um cilindro trocável for abastecido no local, a conexão de enchimento ou a purga do indicador de nível máximo devem estar a pelo menos 3 m de qualquer fonte externa de ignição, sistema de ventilação etc.

ANEXO C (cont.)

Instalação de recipientes estacionários de superfície

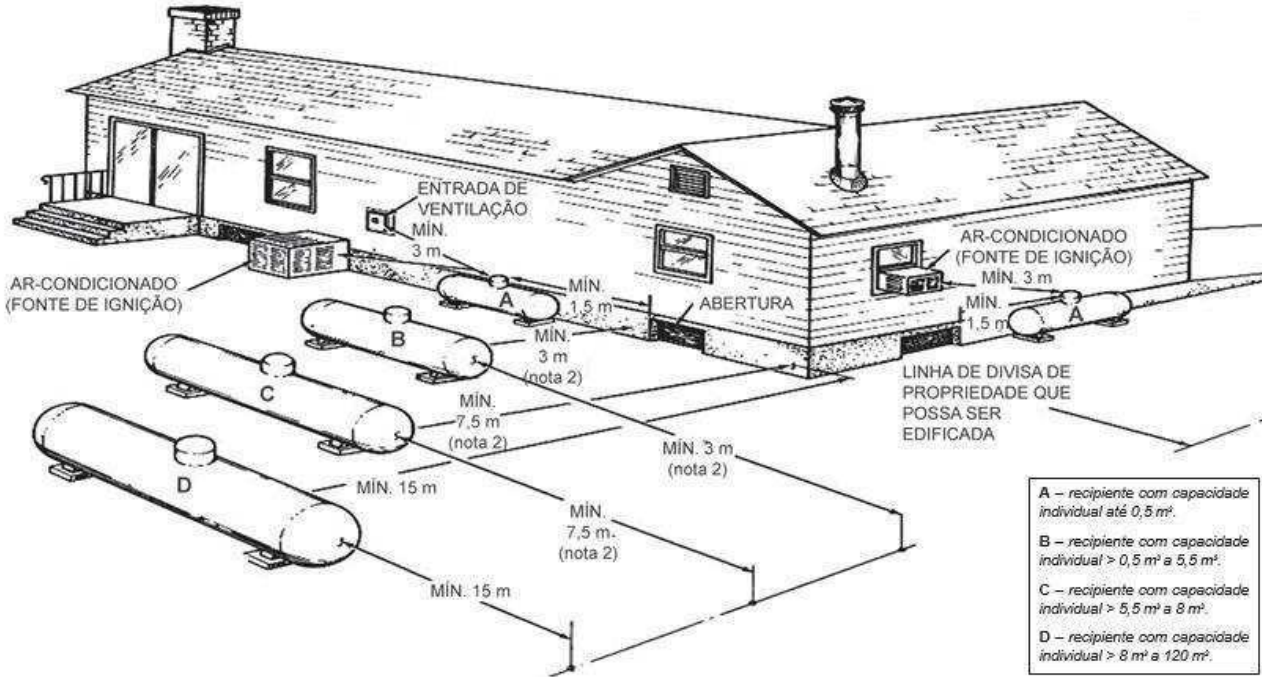

Tipo de recipiente	Tipo de serviço	Distância da válvula de alívio à abertura inferior (m)	Distância da válvula de alívio à fonte de ignição(m)
Estacionário	Abastecido no local	1,5	3

Nota:
1) Independentemente do tamanho, qualquer recipiente abastecido no local deve estar localizado de tal forma que a conexão de enchimento e o indicador de nível máximo estejam no mínimo a 3 m de qualquer fonte de ignição (por exemplo, chama aberta, ar condicionado, compressor etc.), entrada ou sistema de ventilação;
2) A distância de recipientes de superfície de capacidade individual de até 5,5 m3 para edificações e/ou divisas de propriedades pode ser reduzida à metade, desde que sejam instalados no máximo três recipientes de capacidade individual de até 5,5 m3.

ANEXO C (cont.)

Instalação de recipientes estacionários enterrados

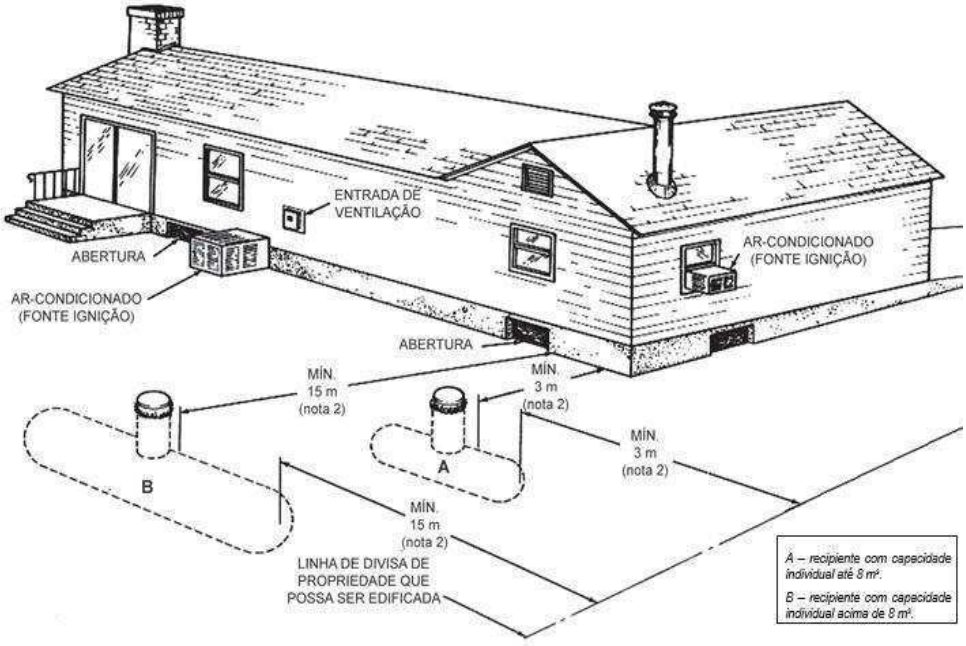

Notas:

1) A conexão de enchimento e o indicador de nível máximo devem distar pelo menos 3 m de fontes de ignição (por exemplo, chama aberta, ar-condicionado etc.)

2) A distância mínima de tanques enterrados deve ser medida a partir da válvula de alívio, da válvula de enchimento e da válvula de nível máximo, exceto que nenhuma parte do recipiente deve estar a menos de 3 m de edificações e limite de propriedade que possa ser edificado.

ANEXO C (cont.)

(informativo) Distância entre recipientes

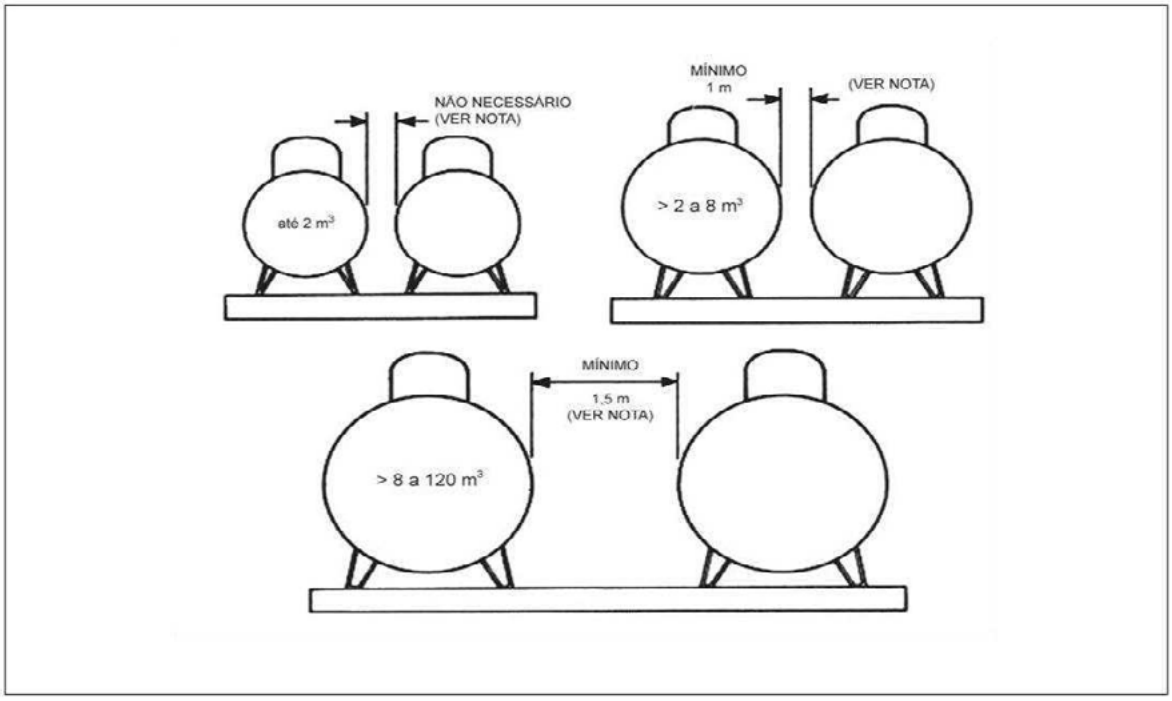

Nota:

1) Recomenda-se sempre deixar espaço suficiente para manutenção.

ANEXO C (cont.)
(informativo)

Afastamento de segurança para central de GLP com interposição de parede corta-fogo

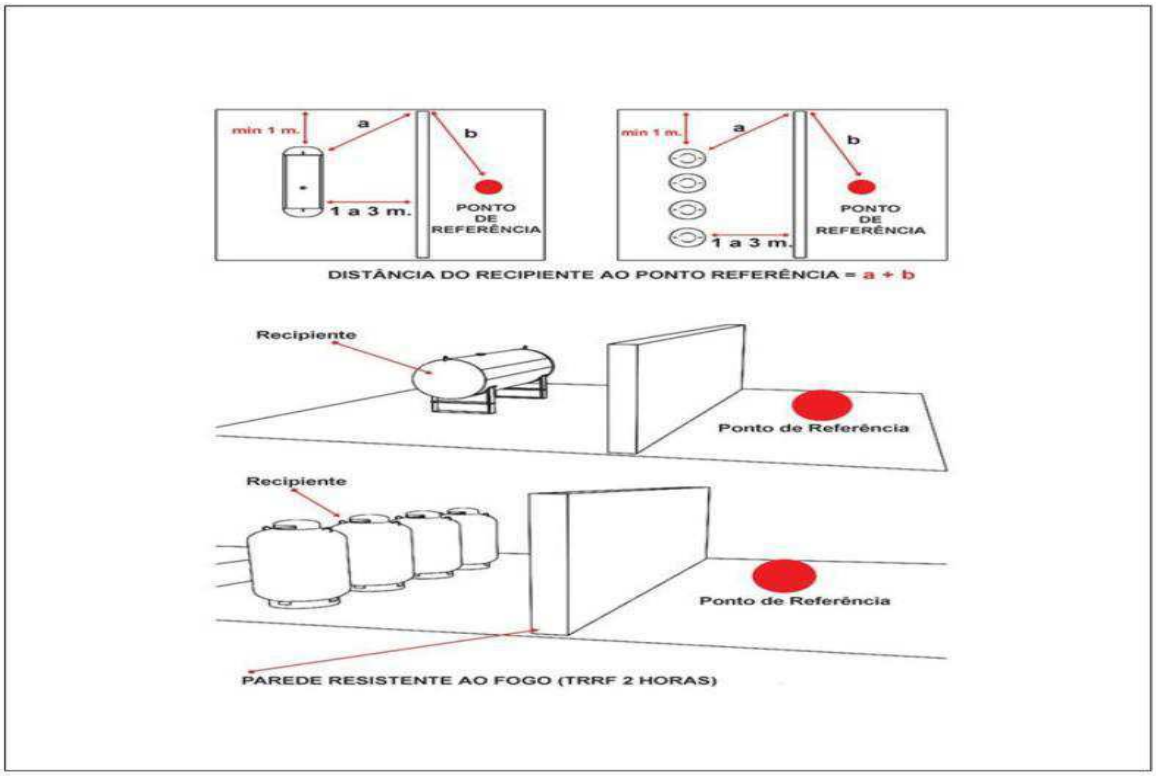

ANEXO C (cont.)

(informativo)

Instalação de recipientes em teto e lajes de cobertura de edificações

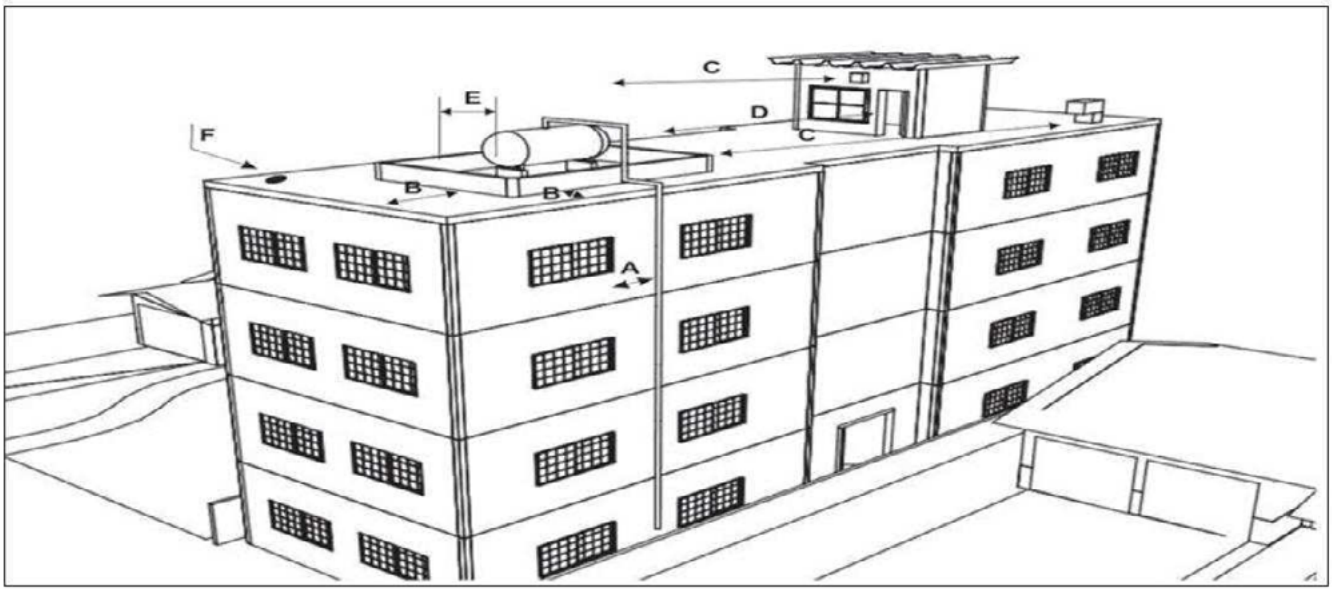

A	Distância mínima da janela para: tubos com conexão roscada – 1,5 m; tubos com conexão soldada – 0,3 m.
B	Distância mínima da mureta para a fachada da edificação – 1,5 m.
C	Tomadas de ar condicionado: acima da altura do recipiente – 3 m; abaixo da altura do recipiente – 6 m.
D	Distância mínima de fonte de ignição – 3 m.
E	Distância mínima da mureta ao recipiente – 1 m.
F	Distância mínima de ralos ao recipiente – 1,5 m.

ANEXO C (cont.)
(informativo)

Instalação de recipientes em tetos e lajes de cobertura de edificações

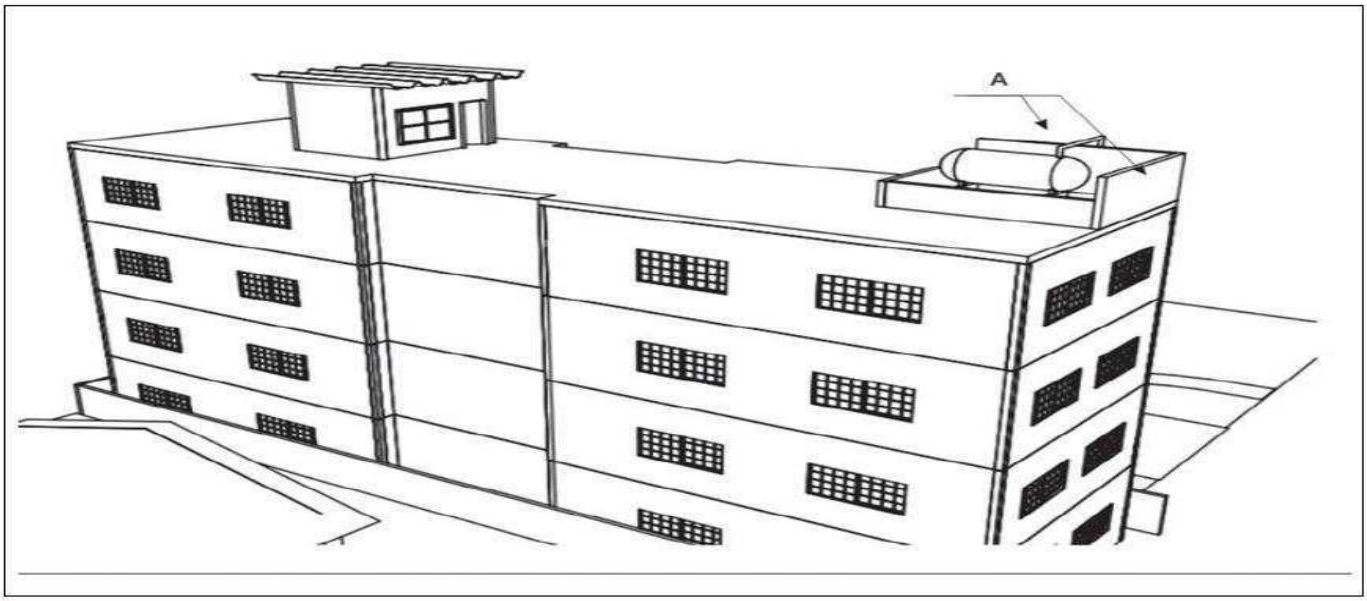

Nota:
A - Paredes resistentes ao fogo

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 29/2021

Comercialização, distribuição e utilização de gás natural

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

ANEXO

A Exemplo de ventilação nos abrigos das prumadas internas

1. OBJETIVO

Estabelecer condições necessárias para a proteção contra incêndio nos locais de comercialização, distribuição e utilização de gás natural, conforme as exigências do Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a:

a) instalações internas abastecidas por gás natural;
b) postos de revenda de gás natural veicular;

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12236: Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR 13103: Instalação de aparelhos a gás para uso residencial. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR 14462: Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE). Rio de Janeiro: ABNT;
_____. NBR 15244: Critério de projeto, montagem e operação de sistema de suprimento de gás natural veicular (GNV) a partir de gás natural liquefeito (GNL). Rio de Janeiro: ABNT;
_____. NBR 15526: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução. Rio de Janeiro: ABNT;
_____. NBR 15600: Estação de armazenagem e descompressão de gás natural comprimido. Rio de Janeiro: ABNT;
ISO 17484 - Plastics piping systems - Multilayer pipe systems for indoor gas installations with a maximum operating pressure up to and including 5 bar.
ISO 18225 – Plastics piping systems – Multilayer piping systems for outdoor gas installations – Specifications for systems
Portaria nº 118 de 11 de julho de 2000 da Agência Nacional de Petróleo (regulamenta as atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL).
Instrução Técnica 29 CBPMESP – Comercialização, distribuição e utilização de gás natural.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Instalações internas abastecidas por gás natural (GN)

Além do disposto na NBR 13103 e NBR 15526, a tubulação da rede interna não deve passar nos locais descritos abaixo:

5.1.1.1. duto em atividade (ventilação de ar-condicionado, produtos residuais, exaustão, chaminés, etc.);

5.1.1.2. cisterna e reservatório de água;

5.1.1.3. depósito de combustível;

5.1.1.4. espaços fechados que possibilitem o acúmulo de gás eventualmente vazado;

5.1.1.5. escadas enclausuradas, inclusive dutos de ventilação da antecâmara;

5.1.1.6. poço ou vazio de elevador;

5.1.1.7. compartimentos destinados a dormitórios, exceto quando destinado à conexão de equipamento hermeticamente isolado;

5.1.1.8. qualquer tipo de forro falso ou compartimento não ventilado;

5.1.1.9. locais de captação de ar para sistemas de ventilação;

5.1.1.10. todo e qualquer local que propicie o acúmulo de gás vazado;

5.1.1.11. Qualquer vazio ou parede contígua a qualquer vão formado pela estrutura ou alvenaria, ou por estas e o solo, sem a devida ventilação. Ressalvados os vazios construídos e preparados especificamente para esse fim (shafts sem compartimentação) que devem conter apenas as tubulações de gás, líquidos não inflamáveis e demais acessórios, com ventilação permanente nas extremidades. Estes vazios devem ser visitáveis e possuir área de ventilação permanente e garantida.

5.1.2. Os registros, as válvulas e os reguladores de pressão devem ser instalados de modo a permanecer protegidos contra danos físicos e a permitir fácil acesso, conservação e substituição a qualquer tempo.

5.1.3. As tubulações, quando aparentes, devem ser protegidas contra choques mecânicos.

5.1.4. A tubulação não pode fazer parte de elemento estrutural (lajes pilares, vigas).

5.1.5. Além dos materiais descritos na norma brasileira ABNT NBR 15526, é permitido o uso do sistema de tubos multicamadas nas redes de distribuição interna para gases combustíveis, desde que atenda na íntegra, aos parâmetros da norma ISO 17484 - Plastics piping systems - Multilayer pipe systems for indoor gas installations with a maximum operating pressure up to and including 5 bar, mediante certificação dos referidos produtos e apresentação dos respectivos laudos de ensaios, elaborados por laboratórios nacionais ou internacionais de reconhecida competência técnica.

5.1.5.1. Tubos e conexões destinados a redes para condução de gases combustíveis cuja composição seja exclusivamente polietileno ou similares, conforme ABNT NBR 14462, pode ser utilizado somente em trechos enterrados e externos às projeções horizontais das edificações.

5.1.5.2. O sistema tubo multicamada projetado para aplicações externas às edificações sujeitos a intempéries, deve proteção específica contra raios ultravioletas, bem como atender aos demais requisitos da Norma Internacional ISO 18225 – Plastics piping systems – Multilayer piping systems for outdoor gas installations – Specifications for systems.

5.1.6. Os abrigos internos ou externos devem permanecer limpos e não podem ser utilizados como depósito ou outro fim que não aquele a que se destinam.

5.1.7. Ventilação dos abrigos das prumadas internas

5.1.7.1. Os abrigos internos à edificação (localizados nos andares) devem ser dotados de tubulação específica para ventilação, conforme ilustração do Anexo “A”.

5.1.7.2. O tubo utilizado para ventilação (escape do gás) deve possuir saída na cobertura da edificação, com diâmetro mínimo de 75mm.

5.1.7.3. O tubo que interliga o shaft à prumada de ventilação deve possuir bocal situado junto ao fechamento da parte superior do shaft, e ter comprimento superior a 50 cm. A junção deve formar um ângulo de 45 graus.

5.1.7.4. Quando a tubulação for interna à edificação e os abrigos nos andares forem adjacentes a uma parede externa, pode ser prevista uma abertura na parte superior deste, dispensando-se a exigência do item anterior, com tamanho equivalente a, no mínimo de 75mm, devendo ainda tal abertura ter distância de 1,2 m de qualquer outra.

5.1.8. Por ocasião da solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, devem ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes à instalação ou manutenção do sistema de gás natural e estanqueidade da rede.

5.2. Postos de abastecimento de gás natural veicular

Os critérios de projeto, construção e operação de postos de abastecimento destinados à revenda de gás natural veicular devem ser os previstos na NBR 12236, além das seguintes providências:

5.2.1. Devem ser protegidos por uma unidade extintora sobrerrodas de pó BC, capacidade 80-B:C, além do sistema de proteção contra incêndio exigido para os demais riscos.

5.2.2. Em cada ponto de abastecimento deve ser construída uma ilha (meio fio com a função de proteção mecânica), com altura mínima de 0,20 m, conforme NBR 12236.

5.2.3. O local de abastecimento deve possuir placas de advertência quanto às regras de segurança a serem adotadas pelos usuários, prevendo distâncias seguras de permanência, além de esclarecimentos tais como: "Proibido fumar", "Desligar o rádio e outros equipamentos elétricos", "Não utilizar aparelhos celulares".

5.3. Bases e estações de manipulação e distribuição de gás natural comprimido

5.3.1. Os critérios de projeto, construção e operação de estações de armazenagem e descompressão de gás natural comprimido devem ser os previstos na NBR 15600.

5.3.2. Para a proteção por extintores devem ser adotados os mesmos parâmetros para GLP descritos na IT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

5.3.3. Vasos sobre pressão contendo gás natural comprimido (GNC), com capacidade individual superior a $10m^3$, devem ter proteção por resfriamento conforme parâmetros adotados para GLP na IT 28, salvo quando o uso da água para combate e extinção de incêndio é vedado.

5.4. Bases e estações de manipulação e distribuição de gás natural liquefeito

5.4.1. A pessoa jurídica autorizada a exercer a atividade de distribuição de gás natural liquefeito a granel é responsável pelo procedimento de segurança nas operações de transvazamento, ficando obrigada a orientar os usuários do sistema quanto às normas de segurança a serem obedecidas.

5.4.2. As normas de segurança acima citadas referem-se ao correto posicionamento, desligamento, travamento e aterramento do veículo transportador, bem como do acionamento das luzes de alerta, sinalização por meio de cones e prevenção por extintores, dentre outros procedimentos.

5.4.3. O veículo transportador deve estacionar em área aberta e ventilada e possuir espaço livre para manobra e escape rápido.

5.4.4. Postos de revenda ou distribuição de gás natural veicular (GNV) a partir de gás natural liquefeito (GNL) devem atender à NBR 15244.

5.4.5. As medidas de proteção contra incêndio a serem previstas em projeto, para bases e estações de manipulação e distribuição de gás natural liquefeito, devem atender à NFPA 59 – A.

5.5. Disposições gerais

As aberturas, inferior ou superior, destinadas exclusivamente a ventilação de aparelhos a gás devem ser desconsideradas para fins de quebra de compartimentação vertical. Neste caso, devem ser dotadas de venezianas confeccionadas de materiais incombustíveis e instaladas na fachada externa da edificação.

ANEXO A

Exemplo de ventilação de abrigos localizados nos andares para gás natural (GN)

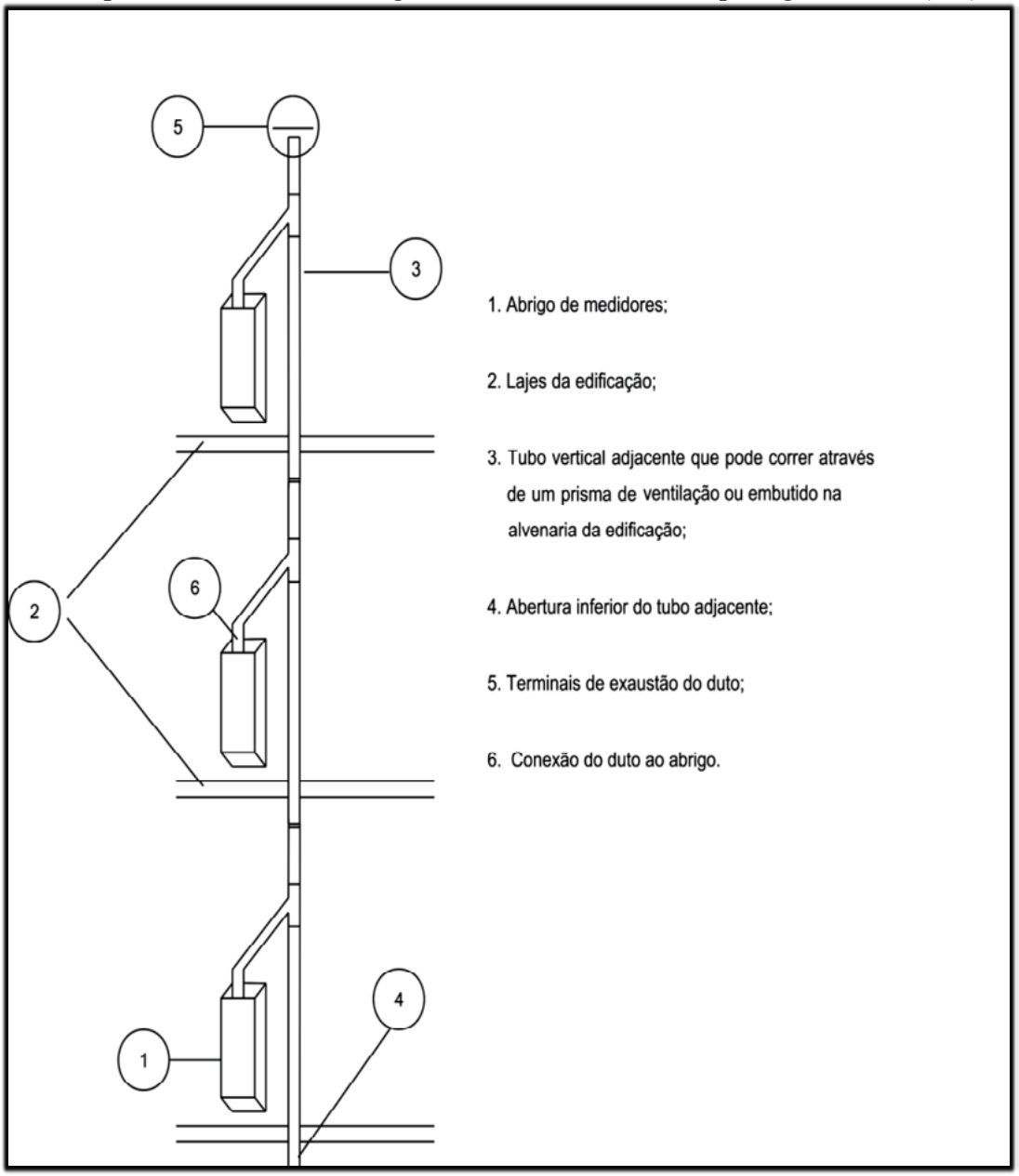

Figura 1: Ventilação de abrigos

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 30/2021

Parte 1: Fogos de Artifício

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Classificação dos fogos de artifícios
6 Comércio temporário de fogos de artifício **(barracas temporárias)**
7 Comércio permanente de fogos de artifício
8 Documentação

ANEXOS
A. Detalhamento da barraca
B. Termo de responsabilidade - barraca tipo 1
C. Termo de responsabilidade - barraca tipo 2

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições necessárias de segurança contra incêndios em edificações destinadas ao comércio de fogos de artifício no varejo, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se exclusivamente às ocupações destinadas ao comércio varejista de fogos de artifício.

2.2. Não se aplica aos locais de fabricação, manipulação e/ou depósitos de fogos de artifício de qualquer classificação.

2.3. Não se aplica às ocupações que tenham pólvora, compostos pirotécnicos, ou explosivos de qualquer espécie a granel, para manipulação ou não.

2.4. Não se aplica a apresentações de pirotecnia, devendo ser consultada a IT 30 – Parte 2: Espetáculos Pirotécnicos.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

Decreto n° 3.665, de 21 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Lei n° 9.605, de 12 de dezembro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR IEC 60079-1** Atmosferas explosivas.

_____.**NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão.

_____.**NBR IEC 60079-14** – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas.

_____.**NBR 5419** - Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas.

_____.**NBR 7500** - Símbolos de riscos e manuseios para o transporte e armazenamento de material – simbologia.

Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro n° 8, de 29 de outubro de 2008 (Normas reguladoras dos fogos de artifícios, artifícios pirotécnicos e artefatos similares).

REG/T-02 do Exército Brasileiro - Regulamento técnico de fogos de artifício, pirotécnicos, artifícios pirotécnicos a artefatos similares.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1.1. Acessório explosivo: engenho não muito sensível, de elevada energia de ativação, que tem por finalidade fornecer energia suficiente à continuidade de um trem explosivo e que necessita de um acessório iniciador para ser ativado.

4.1.2. Acessório iniciador: engenho muito sensível, de pequena energia de ativação, cuja finalidade é proporcionar a energia necessária à iniciação de um trem explosivo.

4.1.3. Área de Segurança: limites mínimos de afastamento que deverão ser obrigatoriamente adotados segundo a legislação vigente.

4.1.4. Artifício pirotécnico: designação comum de peças pirotécnicas preparadas para transmitir a inflamação e produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, com finalidade de sinalização, salvamento ou emprego especial em operações de combate.

4.1.5. Barricada: é uma barreira natural ou artificial que protege as edificações vizinhas, quando de acidente com fogos de artifício estocados.

4.1.6. Categoria controle: qualifica o produto controlado pelo Exército segundo o conjunto de atividades a ele vinculadas e sujeitas a controle, dentro do seguinte universo: fabricação, utilização, importação, exportação, desembaraço alfandegário, tráfego, comércio ou outra atividade que venha a ser considerada.

4.1.7. Certificado de Registro (CR): documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército.

4.1.8. Comércio de fogos de artifício: local destinado à venda de fogos de artifício.

4.1.9. Composição pirotécnica: é uma mistura química de estado predominantemente sólido, capaz de produzir uma reação química exotérmica controlada, independente e autossuficiente, que resulta em calor, gás, som, luz ou uma combinação destes efeitos, cujo fim é o entretenimento.

4.1.10. Deflagração: fenômeno característico dos chamados baixos explosivos, que consiste na autocombustão de um corpo (composto de combustível, comburente e outros), em qualquer estado físico, o qual ocorre por camadas e a velocidades controladas (de alguns décimos de milímetros até 400 m/s).

4.1.11. Detonação: fenômeno característico dos chamados altos explosivos que consiste na auto propagação de uma onda de choque através de um corpo explosivo, transformando-o em produtos mais estáveis, com liberação de grande quantidade de calor cuja velocidade varia de 1000 a 8500 m/s.

4.1.12. Depósito: estabelecimento com atividade exclusiva de armazenamento, em espaço apropriado, de materiais pirotécnicos.

4.1.13. Embalagem: elemento ou conjunto de elementos destinados a envolver, conter ou proteger produtos durante sua movimentação, transporte, armazenamento, comercialização ou consumo.

4.1.14. Estoque ou área de armazenamento: local da edificação destinado ao acondicionamento ordenado, em espaço apropriado, de fogos de artifício permitidos para o comércio.

4.1.15. Explosão: é um violento arrebatamento ou expansão, normalmente causado por detonação ou deflagração de um explosivo, ou ainda, pela súbita liberação de pressão de um corpo com acúmulo de gases.

4.1.16. Explosão em massa: aquela que afeta virtualmente toda a carga de maneira instantânea.

4.1.17. Explosivo: tipo de matéria que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.

4.1.18. Fogos de artifício: peças pirotécnicas com propriedade para produzir ignição para produção de luz, ruído, chamas ou explosões, empregadas normalmente em festividades.

4.1.19. Grau de restrição: qualifica o grau de controle exercido pelo Exército, segundo as atividades fiscalizadas.

4.1.20. IEFA: Inventário de Estoque de Fogos de Artifícios.

4.1.21. Isolamento: medida de segurança obrigatória para separação do público por meio de material apropriado (cordões de isolamento, cavaletes, cones, alambrados, fitas etc.), da área de execução, antes e após o show.

4.1.22. Manuseio de produto controlado: trato com produto controlado com finalidade específica, como por exemplo, sua utilização, manutenção e armazenamento.

4.1.23. Produto controlado pelo Exército e/ou Polícia Civil: produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do País.

4.1.24. Razão social: nome usado pelo comércio ou indústria (pessoa física ou jurídica) no exercício das suas atividades.

4.1.25. Título de Registro (TR): documento hábil que autoriza a pessoa jurídica à fabricação de produtos controlados pelo Exército.

4.1.26. Uso permitido: a designação "de uso permitido" é dada aos produtos controlados pelo Exército, cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como as pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Exército.

4.1.27. Uso restrito: a designação "de uso restrito" é dada aos produtos controlados pelo Exército que só podem ser utilizados pelas Forças Armadas ou, autorizadas pelo Exército a algumas instituições de segurança, pessoas jurídicas habilitadas e pessoas físicas habilitadas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS

5.1. Os fogos de artifício e de estampido, considerados permitidos, classificam em:

5.1.1. Classe A

a) fogos de vista, sem estampido;

b) fogos de estampido que contenham até 20 cg (vinte centigramas) de pólvora ou massa explosiva por artefato pirotécnico.

5.1.2. Classe B

a) artefatos pirotécnicos que contenham entre 21 cg (vinte e um centigramas) a 25 cg (vinte e cinco centigramas) de pólvora ou massa explosiva, por peça.

5.1.3. Classe C

a) artefatos pirotécnicos que contenham entre 26 cg (vinte e seis centigramas) a 6 g (seis gramas) de pólvora ou massa explosiva, por tubo;

b) artigos denominados por bombas de riscar, ou acender, também chamados por morteiros, para apoio no chão, contendo o máximo de 2 g (dois gramas) de pólvora ou massa explosiva, por peça.

5.1.4. Classe D

a) foguetes, com ou sem flecha (artigo de ar), cujas bombas contenham mais de 6 g (seis gramas) de massa explosiva ou pólvora;

b) morteiro de estampido de qualquer calibre fixado ao solo, desde que projetado por meio de tubo metálico ou de papelão, cuja bomba contenha mais de 6 g (seis gramas) de pólvora ou massa explosiva;

c) salvas de tiro, usadas em festividades, desde que cada bomba contenha mais de 6 g (seis gramas) de pólvora ou massa explosiva;

d) peças pirotécnicas, presas em armações especiais usadas em espetáculos pirotécnicos;

e) artigos denominados por bombas de riscar, ou de acender, também chamados por morteiros, para apoio no chão, contendo mais de 2 g (dois gramas) de massa de estampido, por peça.

5.1.5. Os fogos de artifício, também, serão classificados conforme os seguintes critérios da ONU:

a) 1.1G: aqueles que apresentam risco de explosão em massa e/ou projeção, considerando que uma explosão em massa é a que afeta, virtualmente, toda a carga, de maneira praticamente instantânea;

b) 1.2G: aqueles que apresentam risco de projeção e fragmentos, mas sem risco de explosão em massa;

c) 1.3G: aqueles que apresentam risco de fogo, com pequeno risco de explosão e/ou de projeção, mas sem risco de explosão em massa;

d) 1.4G: aqueles que não apresentam risco significativo e, eventualmente, em caso de ignição ou iniciação, os efeitos ficam confinados, predominantemente, à embalagem, não promovem projeção de fragmentos de

dimensões apreciáveis ou a grande distância e que um fogo externo não provoque explosão instantânea de, virtualmente, todo o conteúdo de uma embalagem coletiva (embalagem externa).

6. COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (BARRACAS TEMPORÁRIAS)

A venda temporária de fogos de artifício poderá ser exercida em Barracas em áreas autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas de acordo com os requesitos estabelecidos nesta Instrução Técnica.

6.1. Classificação das barracas temporárias

6.1.1. As Barracas Temporárias devem ser instaladas em pontos fixos e serão classificadas de acordo com a área, classe de artefato pirotécnico e estoque máximo permitido:

a) Tipo 1 – Barraca de área máxima de 16,0 m² (dezesseis metros quadrados), com estoque máximo de 3,0m³ (três metros cúbicos) de fogos classe A, B e C (uso permitido), não sendo permitidos fogos de Classe D;

b) Tipo 2 – Barraca de área máxima de 40,0 m² (quarenta metros quadrados), com estoque máximo de 6,0 m³ (seis metros cúbicos) de fogos classe A, B, C (uso permitido) e D (uso permitido).

6.1.2. As Barracas Temporárias deverão ser construídas com paredes em alvenaria ou metálica, com piso liso (antifaísca) e cobertura em telha com proteção metálica prolongada um metro a frente do estoque (ver detalhe no anexo A).

6.1.2.1. O fundo das barracas temporárias, onde são inseridas a prateleiras com o estoque dos fogos, devem ser em parede cega, sendo proibido qualquer tipo de abertura.

6.1.2.2. As laterais das barracas temporárias podem possuir janelas de ventilação que permitam abertura e fechamento quando necessário, desde que sua largura não ultrapasse 50% do lado da barraca e possua ângulo máximo de abertura de 45º ,

6.1.2.3. As barracas temporárias devem ser protegidas de forma que os fogos permaneçam estocados durante todo o período autorizado para comercialização.

6.2. Distâncias de segurança das barracas temporárias

6.2.1. Nas Barracas Temporárias não será permitido o comércio a menos de:

a) 100,0 m de distância de depósitos de inflamáveis ou explosivos;

b) 50,0 m de distância de postos de abastecimento de combustíveis (com tanques enterrados);

c) 30,0 m de distância de estádios, feiras livres, parques de diversões, circos, locais de grande afluência de público, hospitais e prédios tombados;

d) 15,0 m de distância para chamas abertas e assemelhadas;

e) 3,0 m de distância para arruamentos sem estacionamento de veículos;

6.2.1.1. Deve haver barreiras físicas fixas que impeçam a aproximação de veículos junto às barracas.

6.2.1.2. Fica proibida a comercialização de fogos de artifício em barracas dentro de lugares fechados.

6.2.1.3. Para as demais edificações as distâncias das Barracas serão de no mínimo 15,0 m, desde que não tenham sido julgadas impróprias por Comissão Técnica.

6.2.1.4. A disposição de Barracas em paredes cegas pode ser considerada como isolamento de risco, não necessitando o cumprimento do parágrafo anterior, desde que não julgado impróprio por Comissão Técnica.

6.2.2. As Barracas Temporárias deverão possuir isolamento de risco entre si de acordo com os seguintes requisitos:

a) As Barracas Tipo 1 deverão estar dispostas com distância entre si de no mínimo de 2,0m.

b) As Barracas Tipo 2 deverão estar dispostas com distância entre si de no mínimo de 3,0m.

6.2.2.1. As Barracas não poderão estar dispostas uma de frente a outra.

6.2.2.2. As aberturas laterais (portas e janelas) das Barracas devem estar dispostas de forma a não permitir que um artefato de uma barraca adentre na barraca vizinha.

6.2.2.3. Os corredores entre as Barracas deverão estar desobstruídos, sem qualquer material combustível, de forma a facilitar possível evacuação do local.

6.2.2.4. Nas Barracas, o público consumidor não poderá ter acesso aos fogos.

6.3. Estoque dos artefatos nas barracas temporárias

6.3.1. Nas Barracas Temporárias os artefatos estocados deverão possuir afastamento mínimo de 15 cm (centímetros) do piso, 10 cm das paredes e 50 cm do teto, sendo o empilhamento máximo de 2,00m de altura.

6.3.1.1. Nas Barracas Tipo 1 a bitola dos fogos deverá ser limitada a 1" (uma polegada).

6.3.1.2. Nas Barracas Tipo 2 a bitola dos fogos deverá ser limitada a 2" (duas polegadas).

6.3.2. Os fogos devem ser comercializados em suas respectivas caixas de acordo com o fabricante, sendo proibida a venda de fogos à granel.

6.4. Medidas Preventivas nas barracas temporárias

6.4.1. Deve haver proteção mínima contra incêndio utilizando:

a) 01 (um) extintor de Pó ABC com capacidade extintora mínima de 2A:20BC para as Barracas Tipo 1;

b) 02 (dois) extintores, sendo um de Pó ABC com capacidade extintora mínima 2A:20BC e outro de Água Pressurizada com capacidade extintora de no mínimo 10A para as Barracas Tipo 2.

6.4.2. Além da sinalização de orientação e dos extintores, as prateleiras e os balcões de venda de fogos de artifício devem ser dotados de sinalização de advertência quanto à proibição de fumar ou provocar qualquer tipo de chama ou centelha, com os indicativos: “Perigo”, “É Proibido Fumar”, "É Proibido Estacionar" e "Proibido soltar fogos".

6.4.3. Nas Barracas Temporárias, as instalações elétricas deverão obedecer aos requisitos da IT 41 - Inspeção visual em Instalações elétricas de baixa tensão.

6.4.4. Os funcionários das Barracas Temporárias devem possuir treinamento de formação de brigada de acordo com a IT 17 – Brigada de Incêndio.

6.5. Regularização das barracas temporárias

6.5.1. As Barracas Tipo 1 devem solicitar ao CBMAL vistoria prévia para instalação e funcionamento, assinando termo de responsabilidade (Anexo B) que será avaliado de acordo com os requisitos e exigências desta Portaria, necessitando de Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências se enquadrando como Processo Simplificado.

6.5.1.1. Para as Barracas Tipo 1 será colhida a taxa de vistoria, e os procedimentos serão executados pela Organização Bombeiro Militar – OBM de origem da região.

6.5.1.2. O documento que autoriza o funcionamento das Barracas (Tipo 1) será o Alvará Simplificado do Corpo de Bombeiros - ASCB.

6.5.2. Para as Barracas Tipo 2 será exigido Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergência se enquadrando como Processo Técnico, elaborado por profissional habilitado de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Emergências – COSCIE, sendo avaliado por análise técnica para permitir a instalação e vistoria técnica com emissão de AVCB para autorizar a venda dos fogos.

6.5.2.1. Para as Barracas Tipo 2 o PSCIE deverá passar por análise técnica, não sendo permitida a instalação enquanto não houver a aprovação do Processo Técnico com emissão do Alvará de Construção do Corpo de Bombeiros – ACCB.

6.5.2.2. Apenas aprovação do Processo Técnico com emissão do ACCB não autoriza a comercialização de fogos nas Barracas Tipo 2.

6.5.2.3. Após a montagem e instalação da Barraca Tipo 2, o responsável deverá solicitar a vistoria técnica para verificação da execução das medidas de segurança. Na solicitação da vistoria, deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade devidamente preenchido (anexo C).

6.5.2.4. O documento que autoriza o funcionamento das Barracas Tipo 2 é o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

6.5.3. As autorizações de comercialização das Barracas Temporárias terão validade de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do CBMAL.

6.5.3.1. Expirado o prazo das autorizações, os responsáveis terão, no máximo, 72 horas para retirar toda a mercadoria do local, desmontar e remover a barraca. Não cumprindo nesse prazo, o CBMAL tomará as providências junto aos órgãos responsáveis, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação.

6.6. Outros requisitos de segurança para as barracas temporárias

6.6.1. Não são permitidas queimas de fogos, nem chamas, cigarros, fósforos ou qualquer outra fonte de calor ou ignição, que possam constituir risco de incêndio dentro dos pontos de venda de fogos e nessas áreas devem ser colocados, em locais bem visíveis, cartazes alusivos a essa proibição.

6.6.1.1. Fica proibida a soltura de fogos de artifício a menos de 100m dos pontos de venda.

6.6.2. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.6.3. Fica proibida a venda de fogos de artifícios de uso restrito (para eventos pirotécnicos), só podendo ser adquiridos diretamente das fábricas ou depósitos localizados nas áreas rurais, conforme legislação do Exército.

6.6.4. As medidas de segurança contra incêndio e emergências nas barracas de venda de fogos devem executadas por profissionais habilitados.

7. COMÉRCIO PERMANENTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

7.1. Classificação dos imóveis de comércio permanente de fogos de artifício

7.1.1. O comércio de fogos de artifício em imóvel permanente classifica-se em tipo I e tipo II, considerando para tanto as características do imóvel, volume de armazenagem e de exposição.

7.1.2. Considera-se tipo I, o imóvel comercial com área construída até 250 m², cujo estoque volumétrico não exceda o máximo de 15 m³ em área de armazenagem limitada a 60 m².

7.1.2.1. Neste caso a área de exposição limitar-se-á a 5 m³, sendo 20% categorias A e B, 40% categoria C e 40% categoria D.

7.1.2.2. Considera-se tipo II, o imóvel comercial com área construída até 500 m², cujo estoque volumétrico não exceda o máximo de 30 m³ em área de armazenagem limitada a 100 m².

7.1.3. Neste caso a área de exposição limitar-se-á a 10 m³, sendo 20% categorias A e B, 40% categoria C e 40% categoria D.

7.1.3.1. Os imóveis comerciais com área construída superior a 500 m² devem obter licença especial, desde que tenham projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar por meio de Comissão Técnica e, em seguida, pelo Órgão Competente da Polícia Civil do Estado de Alagoas, limitando-se quanto ao volume de estoque, área de armazenagem e volume na área de exposição.

7.1.4. Requisitos de segurança dos imóveis de comércio permanente de fogos de artifício

7.1.4.1. Ser construída em alvenaria e possuir piso incombustível.

7.1.4.2. Ter sua estrutura, paredes e cobertura (laje) com tempo de resistência ao fogo mínimo de 120 min, dimensionadas conforme IT 08 – Resistência ao fogo dos elementos de construção.

7.1.4.3. Ser térrea, exceto quando o pavimento superior for utilizado exclusivamente para escritório da loja, para sanitários ou para armazenamento, desde que possua saída independente para o exterior da loja e atenda aos demais requisitos estabelecidos nesta IT. Casos em que haja inviabilidade construtiva serão analisados por meio de CT.

7.1.4.4. As edificações que comercializarem fogos de artifício não podem possuir subsolos.

7.1.4.5. O piso de toda a loja deve ser de material não-abrasivo, anti-estático, incombustível e, que não permita acúmulo de água.

7.1.4.6. A área externa no terreno que contém a edificação de comércio de fogos de artifício, inclusive o recuo da via pública, deve ter o seu piso de material incombustível, sem qualquer vegetação que possa fornecer carga de incêndio para queima.

7.1.4.7. Os compartimentos destinados ao estoque de fogos de artifício devem ser construídos em alvenaria com resistência ao fogo por 120 min com acesso por meio de porta corta-fogo (PCF P-60).

7.1.4.8. As instalações elétricas devem ser dimensionadas conforme norma de classificação específica de área, de acordo com a NBR IEC 60079, com apresentação do comprovante de responsabilidade técnica.

7.1.4.9. Na área de armazenamento é vedada a instalação de tomadas, interruptores e similares.

7.1.4.10. Os fogos de artifício devem ser uniformemente distribuídos nos compartimentos de alvenaria da edificação.

7.1.4.11.O armazenamento e exposição de produtos deverão ser em móveis ou prateleiras de aço ou qualquer outro material não combustível, exceto vidros e outros materiais que provoquem estilhaços.

7.1.4.12. Os produtos deverão estar expostos em locais limpos e organizados.

7.1.4.13. Os artefatos em estoque não poderão ficar diretamente sobre o piso, devendo-se utilizar suportes não condutores, como por exemplo, palete de madeira, com base de no mínimo 15 cm de altura do solo.

7.1.4.14. Na área interna de estoque, quando prevista, deve existir um corredor de circulação (em linha reta), servindo à rota de fuga, que dê acesso direto a saída do compartimento.

7.1.4.15. Recomenda-se o posicionamento das prateleiras perpendicularmente à porta de saída da edificação.

7.1.4.16. Os produtos armazenados (fogos) devem possuir afastamento mínimo de 15 cm (centímetros) do piso, 15 cm das paredes e 50 cm do teto, dispostos em prateleiras incombustíveis (pilhas) de, no máximo, 2 m de altura.

7.1.4.17. Entre as prateleiras ou paletes, da área de armazenagem, deve haver um corredor de 1 m de largura que permita a passagem para colocação de caixas com segurança.

7.1.4.18. Na entrada da área de armazenamento deve haver uma placa de 20 cm x 15 cm, com fundo amarelo e letras pretas, com os dizeres: "explosivos – perigo". Em toda loja deve haver placas de proibido fumar. Toda a sinalização de emergência deve atender aos critérios da IT 20 – Sinalização de emergência.

7.1.5. As janelas para o exterior devem ser protegidas por tela metálica galvanizada, com malha máxima de 12,7 mm x 12,7 mm e bitola do fio de, no mínimo, 16 BWG**.**

7.1.6. Será permitido o uso misto do comércio de fogos de artifício com outras ocupações do "grupo C", observadas as restrições legais e limitado à carga de incêndio máxima de 300MJ/m², com base na Instrução Técnica 14, desde que os produtos estejam em prateleiras distintas e a mais de 1 m de distância das prateleiras de exposição de fogos e a mais de 1 m do estoque de artefatos pirotécnicos.

7.1.7. Somente é permitida a venda de fogos, próximo a uma edificação residencial unifamiliar, no mesmo terreno, se a parte comercial estiver separada da área residencial por meio de paredes resistentes ao fogo por 120 min, devendo ainda a parte residencial ter acesso independente.

7.1.8. As edificações destinadas ao comércio atacadista de fogos de artifício e/ou de preparação de peças ou equipamentos utilizados na execução de uma queima pirotécnica serão permitidas somente nas zonas rurais, ficando suas instalações sujeitas à legislação pertinente em vigor, em especial do Exército Brasileiro e da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

7.2. Medidas preventivas para comércio permanente de fogos de artifício

7.2.1. A edificação comercial do grupo "L" deve ser protegida, no mínimo, por 2 extintores manuais, por pavimento, sendo 1 de água (2A) e 1 de pó químico seco (20-B:C), obedecendo ainda às regras da IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

7.2.2. As saídas de emergência, a segurança estrutural e as instalações elétricas devem atender aos parâmetros prescritos no Código de Segurança contra Incêndio e Emergência do Estado de Alagoas.

7.2.3. É proibida a existência, mesmo que temporária, de aparelhos que produzam calor, chama aberta, fagulhas, centelhas e similares, ou ainda fumar dentro das edificações que comercializem fogos de artifício.

7.2.4. Não será permitida, qualquer que seja a quantidade, a existência de GLP ou qualquer outro tipo de gás inflamável e/ ou combustível, junto à área de vendas e de depósito de fogos de artifício.

7.2.5. Não será permitida, qualquer que seja a quantidade, a existência de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis, junto às áreas de venda e depósito de fogos de artifício.

7.2.6. Os fogos de artifícios, inclusive importados, devem estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, trazendo impresso nas embalagens ou rótulos, em língua portuguesa de forma clara no rótulo, os necessários esclarecimentos sobre o manejo, efeito, denominação, data de validade, procedência e o nome do fabricante e importador (quando for o caso), bem como a classificação conforme item 5.1 desta IT.

7.2.7. As edificações destinadas ao comércio de fogos de artifício devem ter os afastamentos mínimos dos seguintes locais:

a) 100 metros de hospitais, estabelecimentos com internação médica ou tratamento ambulatorial, asilos e casas de saúde; 100 m de creches ou escolas de ensino regular (fundamental I e II, médio ou superior) e cursos preparatórios para vestibulares;

b) 200 m de fábricas de fogos de artifício ou de explosivos;

c) 100 m de postos de combustível, comércio de gases inflamáveis e/ou combustíveis e, seus respectivos depósitos;

d) 100 m de estabelecimentos onde haja depósito ou comércio exclusivo de produtos químicos inflamáveis e/ou líquidos combustíveis;

e) 100 m de estações de metrô ou de trem, rodoviárias ou terminais de transporte público;

f) 100 m de cinemas, teatros e casas de espetáculos, casas de show e boates;

g) 100 m de repartições de órgãos públicos;

h) 50 m de rede de transmissão de energia;

i) 50 m de comércio de fogos de artifício;

7.2.7.1. Os recuos dos limites de propriedade devem atender as posturas municipais.

7.2.7.2. As distâncias de afastamento serão aferidas em linha reta a partir do limite da edificação do estabelecimento de venda de fogos até o início da linha de construção da edificação com a ocupação descrita.

7.2.8. As edificações comerciais (lojas) de varejo não podem comercializar ou armazenar quaisquer produtos profissionais, em especial os classificados como **1.1G** e **1.2G**.

7.2.9. Fica vedada a estocagem e a comercialização de pólvora, de fogos de artifício a granel ou fogos de classes **1.1G** e **1.2G**, sejam de qualquer natureza, exceto quando houver autorização expressa do Exército Brasileiro e da autoridade policial, observadas as prescrições normativas.

7.2.10. Os fogos de classe **1.3G**, considerados "de uso profissional", somente podem ser armazenados em áreas rurais, devendo o depósito atender as prescrições do Exército Brasileiro (CR ou TR).

7.2.11. Nos estabelecimentos varejistas, será permitido o comércio dos fogos de artifício **1.4G**, os quais devem, obrigatoriamente, estar acondicionados nas embalagens originais de fábrica, não sendo admitidas vendas a granel e nem a prática de montagem e desmontagem.

7.2.12. Os fogos de artifício das classes "C" e "D", acima de 4 kits de 6 tubos de lançamento de até 3 polegadas e/ou acima de 4 girândolas "mini show" com até 144 tubos de até 1.1/2 polegadas, somente podem ser vendidos a pessoas maiores de 18 anos, os quais devem ser orientados sobre a necessidade de obter licença policial e contratar um profissional habilitado para a queima. A venda desses produtos deve ser lançada no mapa mensal.

7.2.13. Os locais de venda devem possuir obrigatoriamente um responsável técnico, habilitado por entidade representativa de classe, credenciado junto ao Órgão Competente da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

7.2.14. Todos os funcionários devem possuir o curso de brigada de incêndio (teórica e prática), conforme IT 17 - Brigada de incêndio. Os certificados de conclusão dos cursos e treinamentos devem ser mantidos no estabelecimento comercial.

7.2.15. É proibido o comércio varejista de fogos de artifício com calibre interno maior de 2 polegadas, efeito de tiro, exceto quando encomendados para queimas legalmente autorizadas.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para o protocolo de análise devem ser apresentadas as documentações previstas no IT 01 – Procedimentos administrativos, complementadas pelo que se segue:

8.1.1. Inventário de Estoque para Fogos de Artifício, que deve conter os seguintes tópicos:

a) dados cadastrais da empresa;

b) dados do proprietário;

c) carteira de capacitação profissional do responsável pelo comércio, fornecida pelo Órgão Competente da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

d) volume médio do estoque, em metros cúbicos, por tipo e classificação dos produtos.

8.1.2. Memorial descritivo de construção com destaque para a descrição dos compartimentos, dos afastamentos, dos recuos, das instalações elétricas, do piso, do teto, das paredes, da cobertura e do forro (se houver);

8.1.3. Planta baixa e de corte da edificação contendo o leiaute interno, disposição e detalhes das prateleiras e sinalização de emergência;

8.1.4. Planta de situação do comércio de explosivos em relação a sua circunvizinhança num raio de 100 m, medidos a partir das paredes laterais e das frontais do comércio.

ANEXO A

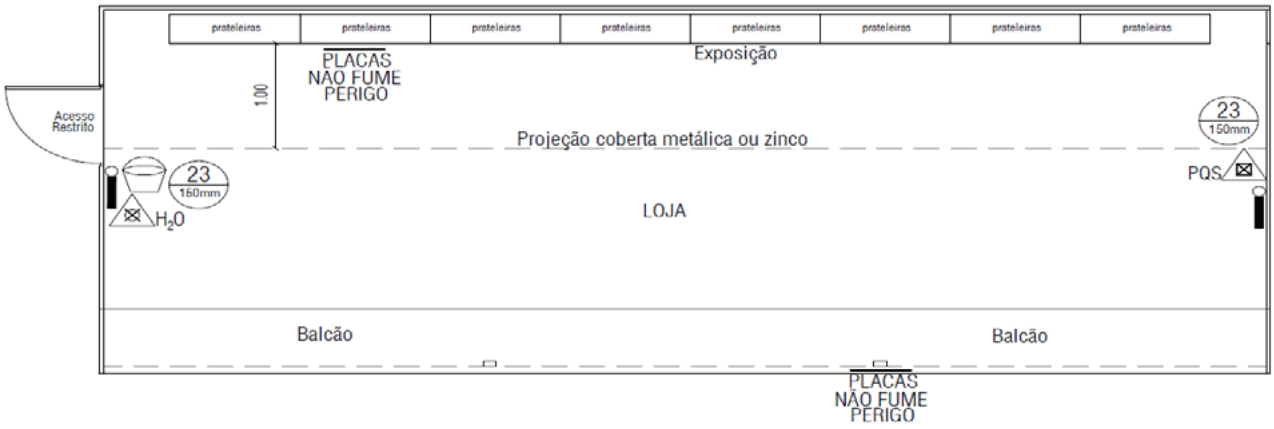

Figura 1 - Detalhamento da Barraca (Tipo 1 ou 2) com a projeção metálica

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE - BARRACA TIPO 1

Eu,_____, portador (a) da identidade nº: _____ órgão emissor: _____ e CPF nº: _____._____._____-____, declaro junto ao CBMAL que estou ciente de que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas abaixo, referentes à barraca de venda de fogos - Tipo 1 - localizada no endereço _____ _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____-_____, cidade _____/AL.

Estou ciente de que minha barraca de fogos deve ser instalada em um local fixo e possuir as seguintes características:

	Área máxima 16,0 m² (dezesseis metros quadrados)
	Estoque máximo de 3,0m³ (três metros cúbicos) de fogos classe A, B e C (uso permitido)

Quanto às distâncias, estou ciente que não posso comercializar fogos a menos de:

	100,0 m de distância de depósitos de inflamáveis ou explosivos
	50,0 m de distância de postos de abastecimento de combustíveis
	30,0 m de distância de estádios, feiras livres, parques de diversões, circos, locais de grande afluência de público, hospitais e prédios tombados
	15,0 m de distância para chamas abertas e assemelhadas
	3,0 m de distância para arruamentos sem estacionamento de veículos

Quanto às proibições, declaro estar ciente de que:

	Não posso comercializar fogos de artifício D, bem como rojões, foguetes, morteiros ou outros artefatos que possam ser projetados, de bitola superior a 1" (uma polegada).
	Não posso comercializar fogos à granel, devendo todos estarem em suas embalagens.

Quanto às medidas preventivas, declaro que minha barraca de fogos:

	Possui 01 (um) extintor de Pó ABC com capacidade extintora mínima de 2A:20BC
	Além da sinalização dos extintores e de rota de fuga, possui placas de advertência com os dizeres: "Perigo" e "Proibido Fumar".
	Possui instalações elétricas obedecendo as normas da ABNT
	Possui funcionários com treinamento de brigada obedecendo as normas da ABNT

Informo que todos os itens acima são verdadeiros e estou ciente de que no caso de descumprimento de qualquer um deles, posso sofrer sanções que incluem **apreensão** dos fogos, **multa** e **interdição** do meu comércio.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela barraca

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE - BARRACA TIPO 2

Eu,_____, portador (a) da identidade nº: _____ órgão emissor: _____ e CPF nº: _____._____._____-____, declaro junto ao CBMAL que estou ciente de que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas abaixo, referentes à barraca de venda de fogos - Tipo 2 - localizada no endereço _____ _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____-_____, cidade _____/AL.

Estou ciente de que minha barraca de fogos deve ser instalada em um local fixo e possuir as seguintes características:

	Área máxima 40,0 m² (quarenta metros quadrados)
	Estoque máximo de 6,0 m³ (seis metros cúbicos) de fogos classe A, B, C (uso permitido) e D (uso permitido)

Quanto às distâncias, estou ciente que não posso comercializar fogos a menos de:

	100,0 m de distância de depósitos de inflamáveis ou explosivos
	50,0 m de distância de postos de abastecimento de combustíveis

	30,0 m de distância de estádios, feiras livres, parques de diversões, circos, locais de grande afluência de público, hospitais e prédios tombados
	15,0 m de distância para chamas abertas e assemelhadas
	3,0 m de distância para arruamentos sem estacionamento de veículos

Quanto às proibições, declaro estar ciente de que:

	Não posso comercializar fogos de artifício de bitola superior a 2" (duas polegadas).
	Não posso comercializar fogos à granel, devendo todos estarem em suas embalagens.

Quanto às medidas preventivas, declaro que minha barraca de fogos:

	Possui 02 (dois) extintores, sendo um de Pó ABC e outro de Água Pressurizada
	Além da sinalização dos extintores e de rota de fuga, possui placas de advertência com os dizeres: "Perigo" e "Proibido Fumar".
	Possui instalações elétricas obedecendo as normas da ABNT
	Possui funcionários com treinamento de brigada obedecendo as normas da ABNT

Informo que todos os itens acima são verdadeiros e estou ciente de que no caso de descumprimento de qualquer um deles, posso sofrer sanções que incluem **apreensão** dos fogos, **multa** e **interdição** do meu comércio.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela barraca

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 30/2021

Parte 2: Espetáculos Pirotécnicos Fogos de Artifício

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos
6 Disposições Gerais

ANEXOS
A - ÁREA DE SEGURANÇA
B - TERMO DE COMPROMISSO
C - TERMO DE DECLARAÇÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer as prescrições mínimas que deverão ser observadas para a realização de Espetáculos Pirotécnicos na presença de público, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado de Alagoas – COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente Instrução Técnica se aplica exclusivamente para espetáculos pirotécnicos realizados em ambientes abertos onde são utilizados fogos de artifício da categoria C e D, acima de 02 (dois) conjuntos de até 06 (seis) tubos e lançamento de até 3" (76,2 mm) ou duas girândolas, "minishow", etc. com 120 (cento e vinte) tubos de até 1" (25,4 mm).

2.2. Esta Norma não se aplica aos fogos de artifício com venda livre ao público em geral.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.
Decreto n° 3.665, de 21 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro n° 8, de 29 de outubro de 2008 (Normas reguladoras dos fogos de artifícios, artifícios pirotécnicos e artefatos similares).
REG/T- 02 do Exército Brasileiro - Regulamento técnico de fogos de artifício, pirotécnicos, artifícios pirotécnicos a artefatos similares.
REG/T- 03 do Exército Brasileiro – Espetáculos Pirotécnicos.
Norma Técnica 19 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

4. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1. Fogos de Classe A, B, C e D: classificação oriunda da legislação do Exército, contida expressamente nas embalagens dos fogos de artifícios.

4.2. Espetáculo pirotécnico: evento onde se realiza a ignição de fogos de artifício das classes C ou D.

4.3. **Fogos de solo:** dispositivo cujo efeito é produzido no solo ou a poucos metros de altura, podendo ser fixado em pequenas estacas ou mastros. Normalmente não tem efeito explosivo. Exemplo: fontes, cascatas, giratórios ou bengalas.

4.4. **Área de segurança:** área de acesso restrito, delimitada pela distância de segurança destinada ao posicionamento seguro dos fogos de artifício, incluindo a área de queda e área de disparo. Deverá ser visualmente delimitada por cordões de isolamento, alambrados, "fitas zebradas" ou similares, devidamente sinalizadas com placas de advertência, com os respectivos dizeres, em letras vermelhas sobre fundo branco:

a) "ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS. NÃO SE APROXIME. NÃO FUME";

b) "QUEIMA DE FOGOS. ÁREA DE SEGURANÇA. NÃO ULTRAPASSE".

Nota: as dimensões mínimas das letras serão de 20x30 cm com traço cheio variando de 03 a 04 cm de espessura. A quantidade de placas será determinada de modo a existir pelo menos uma em cada quadrante por onde possa ser

possível aproximação de pessoas, cabendo adicionar mais uma unidade quando o comprimento linear de um quadrante exceder a 100 m.

4.5. **Distância de segurança:** distância medida a partir da extremidade do artifício pirotécnico, devendo ser utilizada como distância mínima para o início de posicionamento do público. Distância delimitadora da Área de Segurança.

4.6. **Blaster pirotécnico:** pessoa com habilitação oficial para assumir responsabilidades oriundas do planejamento e execução de espetáculos pirotécnicos (incluindo a montagem, queima e desmontagem dos fogos de artifício), devendo a mesma ser reconhecida sob registro de autoridade policial competente.

4.7. **Fornecedor de serviço:** empresa detentora de Título ou Certificado de Registro, segundo o R-105, habilitada à realização de espetáculos pirotécnicos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. O profissional ou empresa responsável pela manipulação dos fogos de artifício durante o espetáculo, deverá apresentar ao CBMAL, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antecedentes ao evento, os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo (Anexo B) para queima de fogos contendo:

1) nome do evento, local, data e hora;

2) dados da empresa promotora do evento (nome, endereço, telefone, CNPJ, além do nome e telefone do representante a empresa no local do evento);

3) dados da empresa e/ou blaster encarregado do espetáculo pirotécnico (nome, endereço, telefone, CNPJ e/ou CPF, número de registro no Exército Brasileiro e número da carteira de blaster pirotécnico);

4) classe e quantidade de fogos de artifício a serem utilizados;

5) nome, CNPJ e número de registro no Exército Brasileiro da indústria fabricante dos fogos de artifício que serão utilizados;

6) assinatura do responsável pelo espetáculo pirotécnico.

b) planta baixa da área a ser utilizada no evento, contendo os seguintes itens:

1) assinatura do responsável pelo espetáculo pirotécnico;

2) detalhamento gráfico da disposição dos fogos separando-os por tipos e diâmetro interno dos dispositivos;

3) distância de redes elétricas, vias públicas, estacionamentos de veículos, edificações, reservas ecológicas, instalações de líquidos e gases inflamáveis e ou produtos perigosos e quaisquer outras áreas que possam ser sensíveis à ação dos fogos de artifício;

4) distanciamento da área de segurança ao público presente.

c) requerimento através de formulário padrão solicitando vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;

d) recolhimento das taxas de análise do projeto e vistoria técnica do evento;

e) cópia do registro atualizado de blaster junto à autoridade policial competente;

f) alvará de funcionamento da empresa fornecedora dos fogos, emitido por autoridade policial competente;

g) licença de Autoridade Marítima quando espetáculo for, em parte ou em seu todo, realizado sobre embarcações, plataformas, praias ou locais sujeitos à fiscalização pela Capitania dos Portos;

h) licença de autoridade ambiental para a atividade, quando couber;

i) declaração de responsabilidade civil e criminal, por parte do responsável pelo espetáculo pirotécnico, de que possui ciência da presente norma e que todos os itens de segurança serão cumpridos (Anexo B);

j) termo de declaração de recolher, após a apresentação e antes que o público tenha acesso à área de segurança, qualquer artefato pirotécnico, bomba falhada ou componente ativo, inclusive embalagens, a fim de evitar possíveis acidentes (Anexo C).

5.3. Condições específicas

5.3.1. Área de segurança

5.3.1.1. A Área de Segurança, no mar, rio, lago, lagoa ou em terra, deve apresentar a dimensão mínima estabelecida na Tabela correspondente ao tubo de lançamento de maior calibre utilizado na apresentação. A Área de Segurança exigida para o maior calibre deve abranger as áreas de segurança exigidas para os calibres menores.

Tabela 1 - Área de Segurança

Calibre nominal do tubo de lançamento	Diâmetro externo mínimo
< 3" (76,2 mm)	85 m
3" (76,2 mm)	128 m
4" (101,6 mm)	171 m
5" (127,0 mm)	213 m
6" (152,4 mm)	256 m
7" (177,8 mm)	299 m
8" (203,2 mm)	341 m

5.3.1.2. A distância mínima de segurança exigida entre qualquer tubo de lançamento e a área reservada aos espectadores (em posição à área de queda) consta na Tabela 2.

Tabela 2 - Área Reservada ao Público - Distância Mínima

Calibre nominal do tubo de Lançamento	Distância do tubo de lançamento na Vertical	Distância do tubo de lançamento inclinado
< 3" (76,2 mm)	43 m	29 m
3" (76,2 mm)	64 m	43 m
4" (101,6 mm)	85 m	58 m
5" (127,0 mm)	107 m	70 m
6" (152,4 mm)	128 m	85 m
7" (177,8 mm)	149 m	98 m
8" (203,2 mm)	171 m	113 m

5.3.1.3. A distância mínima de separação entre qualquer tubo de lançamento, na vertical ou inclinado, e locais com exigência de precauções especiais, ou seja, hospitais, estabelecimentos policiais ou correcionais, bem como postos de combustível, depósitos de materiais inflamáveis, explosivos ou tóxicos e outros, a critério do CBMAL, está apresentada na Tabela 3.

Tabela 3 - Precauções Especiais - Distância Mínima

Calibre nominal do tubo De lançamento	Distância de risco especial
< 3" (76,2 mm)	85 m
3" (76,2 mm)	128 m
4" (101,6 mm)	171 m
5" (127,0 mm)	213 m
6" (152,4 mm)	256 m
7" (177,8 mm)	299 m
8" (203,2 mm)	341 m

5.3.1.4. A área de disparo, contida na área de segurança, deve ser estabelecida de forma que a área de queda se situe em oposição à área prevista para os espectadores, locais com exigência de precauções especiais, estacionamento e outros, a critério do CBMAL.

5.3.1.5. A área de queda, inclusa na área de segurança, deve estar livre de edificações, de material de fácil combustão, de veículos e de pessoas (inclusive dos integrantes da equipe).

5.3.1.6. O local de queima dos fogos de artifício de solo deve situar-se a, no mínimo, 25 m das áreas reservadas aos espectadores e ao estacionamento de veículos. No caso de fogos de artifício com diâmetro igual ou superior a 3" (76,2 mm), essa distância deve elevar-se para 40 m. No emprego de "velas romanas" e de fogos de ação múltipla, deve ser adotado o maior valor entre 40 m ou 22 m para cada 1" (25,4 mm) de diâmetro do tubo do maior calibre utilizado.

5.3.1.7. Para tubo de lançamento posicionado verticalmente, a localização da peça deve ser aproximadamente no centro da Área de Segurança, conforme Figura 1 do Anexo A. Para posição inclinada, o tubo de lançamento deve manter um afastamento do centro da Área de Segurança, no sentido da área prevista para os espectadores entre 1/6 e 1/3 do raio do círculo da Área de Segurança, conforme Figura 2 do Anexo A.

5.3.1.8. O ângulo de inclinação do tubo de lançamento deve ser estabelecido de modo que o ponto de queda da bomba falhada situe-se simetricamente em oposição ao tubo de lançamento, tendo o centro do círculo como centro de simetria.

5.3.2. Embarcações ou plataformas flutuantes

5.3.2.1. A embarcação ou plataforma flutuante deve dispor apenas da tripulação (no máximo 05 componentes) necessária à realização do evento. No caso de comando à distância, todos devem desembarcar.

5.3.2.2. Durante o acionamento elétrico e ou manual dos fogos de artifício, as embarcações ou plataformas flutuantes devem estar equipadas com meio de proteção/abrigo cuja forma construtiva deve apresentar:

a) dimensões compatíveis com o efetivo embarcado durante a apresentação;

b) teto e, no mínimo, três lados;

c) teto e paredes construídos em madeira compensada de, no mínimo, 19 mm de espessura ou equivalente.

d) A embarcação ou plataforma flutuante deve atender as características construtivas previstas na legislação da Marinha do Brasil.

5.3.2.3. A separação entre os tubos de lançamento de calibre até 6" (152,4 mm) e o abrigo deve corresponder a 0,6 m para cada 1" (25,4 mm) de calibre; para calibres superiores, adotar 1,22 m para cada 1" (25,4 mm) de calibre.

5.3.2.4. Deve ser estabelecida, no mínimo, uma rota de fuga desobstruída.

5.3.2.5. O acionamento manual é permitido para bombas simples e com diâmetro máximo de 6" (152,4 mm).

5.3.2.6. No emprego de acionamento elétrico e manual, deve ser mantida uma separação de, no mínimo, 8 m entre os tubos de lançamento com acionamento manual e os acionados eletricamente.

5.3.2.7. A distância dos tubos de lançamento nas embarcações ou plataformas flutuantes em relação ao público e locais com exigência de precauções especiais deve atender ao estabelecido nas Tabelas 2 e 3 respectivamente.

5.3.2.8. Cada pessoa a bordo deve portar salva-vidas dotado de dispositivo de localização visual.

5.3.2.9. A área de segurança deve atender ao previsto na subseção 5.2.1.

5.3.3. Procedimentos na execução do evento

5.3.3.1. O responsável técnico, sob pena de responsabilidade penal, cível e/ou administrativa, deve interromper o espetáculo sempre que:

a) for constatada a existência de qualquer condição perigosa, devendo qualquer acendimento ser interditado até que a condição seja corrigida;

b) houver ocorrência de condições meteorológicas adversas (chuva ou ventos fortes, por exemplo) que possam oferecer risco significativo. A apresentação deve ser adiada até a ocorrência de condições favoráveis;

c) for necessária a entrada na área de disparos de equipe de combate a fogo ou de pessoal para atendimento a outras emergências.

5.3.3.2. A primeira bomba disparada deve ter sua trajetória observada, objetivando a comprovar que o funcionamento, os destroços incandescentes e os eventuais impactos de bombas falhadas incidam sobre a área de queda. A qualquer tempo em que seja constatado a infringência a essa condição, os disparos devem ser interrompidos e os tubos de lançamento devem ter revista a inclinação ou serem reposicionados.
5.3.3.3. Na ocorrência de nega, o tubo de lançamento deve ser marcado para indicar a interdição da recarga ou utilização. O fabricante ou fornecedor do material deve fornecer as instruções a serem seguidas no caso de ser necessária a neutralização ou destruição da bomba.
5.3.3.4. Após a apresentação e antes que o público tenha acesso, a equipe deve efetuar uma inspeção na área de segurança, com a finalidade de localizar e recolher qualquer artefato pirotécnico, bomba falhada ou componente ativo, inclusive embalagens, a fim de evitar possíveis acidentes.
5.3.3.5. A critério do CBMAL, durante a realização da vistoria, poderá ser solicitado teste para verificação da área de queda.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em um mesmo suporte só podem ser montados tubos de lançamento de um mesmo calibre e nas quantidades de, no máximo, quinze tubos de lançamento de 3" (76,2 mm); doze tubos de lançamento de 4" (101,6 mm) e dez tubos de lançamento de 5" (127,0 mm) a 6" (152,4 mm). Acima desse calibre, só podem ser montados individualmente ou enterrados diretamente no solo.
6.2. Os tubos de lançamento enterrados diretamente no solo devem se posicionar a uma profundidade entre 2/3 e 3/4 do comprimento do tubo.
6.3. Quando os tubos de lançamento estiverem aterrados acima do solo devem estar fixados entre 2/3 e 3/4 do comprimento do tubo.
6.4. Os fogos de artifício devem estar, em qualquer situação, firmemente estacados, de modo a impedir a sua movimentação ou tombamento.
6.5. Quer para os enterrados diretamente no solo, quer para os aterrados acima do solo, os tubos de lançamento devem estar separados entre si, no mínimo, por distância igual ao diâmetro dos mesmos.
6.6. Os fogos de artifício devem atender às prescrições estabelecidas no REG/T 02, do Exército Brasileiro.
6.7. Para a utilização de dispositivos com diâmetro interno acima de 8" (203,2 mm), deverá ser feita uma análise de risco por parte do responsável pelo evento, a qual deverá ser submetida a avaliação e aprovação do CBMAL e Exército Brasileiro.
6.8. A queima de fogos de artifício em locais fechados, por meio dos fogos frios ou fogos "indoor", fica proibida em razão dos acidentes (queimaduras e incêndios) que podem ocorrer, tendo em vista a proximidade de pessoas e de carga incêndio.

ANEXO A

Figura 1 - Local da apresentação para tubo de lançamento na vertical

ANEXO A (continuação)

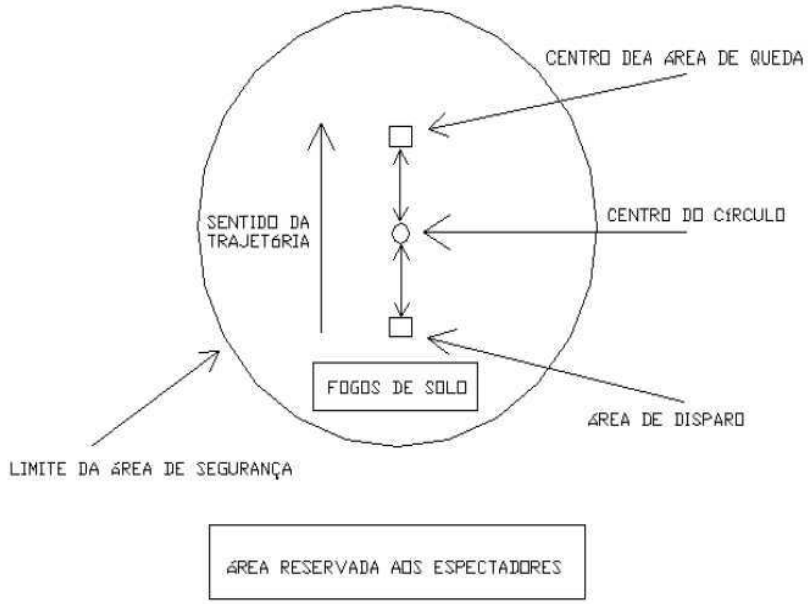

Figura 2 - Local da apresentação para tubo de lançamento inclinado

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA OU BLASTER COMPROMETE-SE EM OBSERVAR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIZA-SE POR QUALQUER DANO QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA MÁ EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E/OU QUALIDADE DO PRODUTO UTILIZADO.

_____,_____de_____de_____

Responsável pelo espetáculo pirotécnico / blaster pirotécnico

ANEXO C

TERMO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA OU BLASTER DECLARA QUE, APÓS A APRESENTAÇÃO E ANTES QUE O PÚBLICO TENHA ACESSO À ÁREA DE SEGURANÇA, SERÁ REALIZADA UMA INSPEÇÃO NA ÁREA DE QUEDA E NA PRÓPRIA ÁREA ONDE OS FOGOS DE ARTIFÍCIO FORAM POSICIONADOS, COM A FINALIDADE DE LOCALIZAR E RECOLHER QUALQUER ARTEFATO PIROTÉCNICO, BOMBA FALHADA OU COMPONENTE ATIVO, INCLUSIVE EMBALAGENS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES.

_____,_____de_____de_____

Responsável pelo espetáculo pirotécnico / blaster pirotécnico

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 31/2021

Segurança contra incêndio em heliponto e heliporto

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos
6 Prescrições diversas

ANEXO
A Tabela de dimensionamento de extintores em helipontos

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos básicos necessários para segurança contra incêndio de helipontos e heliportos, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco que possuam helipontos ou heliportos, adotando, com as adequações necessárias, as exigências da Portaria nº 18/GM5, de 14 de fevereiro de 1974 e regulamentação afim, do Ministério da Aeronáutica.

2.2. Recomenda-se que sejam observados os demais requisitos para homologação ou registro de helipontos e heliportos, junto aos órgãos regionais competentes do Comando da Aeronáutica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer).
Portaria nº 18/GM5, de fevereiro de 1974 do Ministério da Aeronáutica.
Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 92-1, de 07 de outubro de 2005.
NFPA 418 "Standard for Heliports"
Instrução Técnica 31 CBPMESP – Segurança contra incêndio em helipontos e heliportos.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Condições gerais

5.1.1. Tendo em vista que um heliporto é um heliponto dotado de facilidades de apoio, abastecimento embarque e desembarque de pessoas e cargas, somente a palavra "heliponto" será utilizada na presente IT.

5.2. Avisos de segurança

5.2.1. Em todos helipontos devem ser colocados avisos de segurança, com vistas a evitar acidentes com pessoas que transitem pela área de pouso e suas imediações. Tais avisos devem conter recomendações expressas, principalmente para o caso de aproximação de pessoas, embarque de carga com ou sem pessoal, estando os rotores do helicóptero em movimento.

5.2.1.1. Ênfase deve ser dada aos avisos visando evitar colisão de pessoas com o rotor de cauda dos helicópteros.

5.2.2. Não é permitido fumar dentro do raio de 15 m da área de pouso/decolagem, devendo ser afixados avisos de "Proibido Fumar" em todos os pontos de acesso, conforme a IT 20 – Sinalização de Emergência.

5.3. Balizamento luminoso

5.3.1. As sinalizações luminosas de balizamento para as aeronaves devem possuir autonomia mínima de 120 min para funcionamento na ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, de forma análoga ao sistema de iluminação de emergência.

5.4. Prevenção e extinção de incêndio

5.4.1. As prescrições estabelecidas neste item são as mínimas exigidas para um razoável grau de proteção ao fogo e de salvamento em área de pouso e decolagem de helicópteros.

5.4.2. Quando o heliponto está localizado em um aeroporto, os sistemas de proteção contra incêndio e o de salvamento devem ser dimensionados com base na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 92-1.

5.4.3. Para helipontos situados fora da jurisdição de um aeroporto, a proteção contra incêndio deve ser considerada sob três aspectos:

a) prevenção contra incêndio em helipontos situados ao nível de solo;
b) prevenção contra incêndio em helipontos elevados;
c) medidas para extinção de incêndio e de salvamento em acidentes ocorridos em helipontos elevados.

5.4.4. A prevenção contra incêndio em helipontos ao nível do solo deve obedecer às exigências previstas neste item, além de outras estabelecidas pelo Serviço contra Incêndio do Comando da Aeronáutica.

5.4.4.1. Durante as operações de reabastecimento e de partida, a proteção do helicóptero deve ser feita com equipamento portátil apropriado, manuseado por pessoal treinado conforme IT 17 – Brigada de incêndio.

5.4.4.2. Os extintores portáteis ou sobrerrodas devem ser acondicionados em locais ou caixas, devidamente protegidos contra as intempéries, sendo adequadamente sinalizados, oferecendo fácil acesso e visibilidade.

5.4.4.3. O armazenamento de combustível deve estar a uma distância de segurança da área de pouso, nunca inferior a 30 m.

5.4.5. A segurança contra incêndio em helipontos elevados deve obedecer às exigências previstas neste item, além daquelas previstas nos itens anteriores, e demais IT pertinentes no que couberem.

5.4.5.1. Nos helipontos elevados, a estrutura na qual se situa a área de pouso deve ser de material incombustível.

5.4.5.2. Não é permitido o armazenamento de combustível em helipontos elevados.

5.4.5.3. Prevendo a eventualidade de um acidente em heliponto elevado, com a consequente possibilidade de propagação de fogo, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

a) existência de fácil acesso ao heliponto elevado, para possibilitar o transporte de equipamentos necessário ao combate a incêndio de grandes proporções;

b) as portas de acesso à área de pouso devem ter PCF P-90;

c) possibilidade de rápida evacuação dos usuários do heliponto e dos demais andares do prédio;

d) adequada sinalização das saídas de emergência.

5.4.6. Sistemas de combate a incêndio

5.4.6.1. Em helipontos não localizados em aeroportos, devem-se exigir as quantidades mínimas de extintores, conforme Anexo A, de acordo com o peso (tonelagem) total do helicóptero atendido.

5.4.6.2. Os extintores de pó químico especial devem ser compatíveis com a utilização conjunta com espuma.

5.4.6.3. Os extintores de incêndio devem ser distribuídos uniformemente nas proximidades da área de pouso/decolagem, de forma a atender o caminhamento especificado na IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

5.4.6.4. Qualquer que seja o tipo de extintor utilizado deve haver pessoal habilitado para sua operação, conforme previsto na IT 17 – Brigada de incêndio.

5.4.6.5. Pelo menos dois dos homens encarregados da proteção contra incêndios e das operações de salvamento devem dispor de EPI específico para fogo e salvamento (capa, bota, capacete, balaclava e luvas).

5.4.6.6. Deve haver, em local protegido e devidamente sinalizado, ferramentas portáteis de arrombamento, serra manual para metais e escada articulada ou de apoio, com altura compatível com as dimensões do helicóptero.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. De acordo com as normas da Aeronáutica, na construção ou instalação de um heliponto elevado, especial atenção deve ser dada ao sistema de drenagem das áreas de pouso, decolagem e de estacionamento, que deve ser independente do sistema de drenagem geral do prédio, porém esse sistema pode ser ligado ao de água pluvial, depois da separação do óleo ou combustível da água por um separador sifonado com capacidade suficiente para reter a carga total de combustível para capacidade da maior aeronave prevista para o heliponto considerado.

6.2. Recomenda-se a existência de confiáveis meios de comunicação entre o heliponto e o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas com jurisdição na área, de modo que seja assegurada uma rápida assistência em casos de acidentes e/ou de fogo, podendo ser por telefone.

6.3. Recomenda-se que os responsáveis por helipontos elevados solicitem e facilitem visitas dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas com jurisdição na área, com a finalidade de se familiarizarem com o local e com os caminhos mais rápidos para chegarem, em casos de emergência.

6.4. Caso haja hidrante no heliponto, este deve ser equipado com esguicho regulável.

ANEXO A

Tabela de dimensionamento de extintores em helipontos

Tipo de heliponto	Capacidade em Kg	Quantidades de extintores e respectivas capacidades extintoras
Helipontos ao nível do solo	Até 4.500 Kg	04 (quatro) extintores de pó B:C de 20-B:C cada um; 02 (dois) extintores sobrerrodas de espuma mecânica 40-B cada um.
	Acima de 4.500 Kg	04 (quatro) extintores de pó B:C de 20-B:C cada um; 01 (um) extintor sobrerrodas de pó B:C 80-B:C cada um; 02 (dois) extintores de espuma mecânica sobrerrodas 40-B cada um
Helipontos elevados	Até 4.500 Kg	06 (seis) extintores de pó B:C de 20-B:C cada um; 01 (um) extintor sobrerrodas de pó B:C 80-B:C cada um; 03 (três) extintores de espuma mecânica sobrerrodas 40-B cada um
	Acima de 4.500 Kg	06 (seis) extintores de pó B:C de 20-B:C cada um; 01 (um) extintor sobrerrodas de pó B:C 80-B:C cada um; 05 (cinco) extintores de espuma mecânica sobrerrodas 40-B cada um

Nota: os extintores de pó devem ser compatíveis com a utilização conjunta com espuma.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 32/2021

Produtos perigosos em edificações e áreas de risco

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

1. OBJETIVO

Estabelecer os parâmetros para prevenir, controlar e minimizar emergências ambientais que provoquem riscos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio em edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações ou áreas de risco onde são produzidos, manipulados ou armazenados produtos perigosos.

2.2. Para líquidos combustíveis ou inflamáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás natural, prevalecem as disposições da IT-25 (Líquidos combustíveis e inflamáveis), IT-28 (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo) e IT-29 (Comercialização, distribuição e utilização de gás natural), desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelas respectivas normas, adotando-se as medidas de segurança contra incêndio necessárias.

2.3. Esta IT não se aplica aos locais onde haja, exclusivamente, produção, manipulação ou armazenagem de materiais radioativos e substâncias explosivas reguladas por normas específicas.

2.4. As edificações que possuírem até 750 m² de armazenagem de produtos perigosos estão isentas das exigências desta IT. Neste caso será considerada para análise de exigências apenas a área de armazenagem e não de produção.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para compreensão desta IT é necessário consultar as seguintes normas e documentos: ABIQUIM - Manual para Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos. 17ª Edição, 2015.

Lei Federal nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, que trata dos crimes ambientais.
Norma CNEN-NN 6.02. (Resolução CNEN 215/17) – Licenciamento de instalações radiativas.
Norma CNEN-NE 1.04. (Resolução CNEN 15/02) – Licenciamento de instalações nucleares. Norma CNEN-NN 6.04 (Resolução CNEN 145/13) - Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radiografia industrial.
Norma CNEN-NE 2.04 (Resolução CNEN 03/97) – Proteção contra incêndio em instalações nucleares do ciclo do combustível..
Norma CNEN-NN 2.03 (Resolução CNEN 13/99) – Proteção contra incêndio em usinas nucleoelétricas.,
Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, Regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos (alterado pelo Decreto nº 4097, de 23 de janeiro de 2002).
Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamentos de proteção individual – EPI.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 9 – Programa de prevenção de riscos ambientais.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e operações insalubres.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e operações perigosas.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 19 – Explosivos.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios.

Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 26 – Sinalização de Segurança.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 6493:2018 – Emprego de cores para identificação de tubulações.

_____.NBR 7195:2018 – Cores de para segurança.

_____.NBR 7500:2018 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

_____.NBR 7503:2018 – Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope para o transporte - Características, dimensões e preenchimento.

_____.NBR 7501:2011 – Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia.

_____.NBR 9735:2017 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte de produtos perigosos.

_____.NBR 14064:2015 – Transporte rodoviário de produtos perigosos — Diretrizes do atendimento à emergência.

_____.NBR 14095:2008 – Transporte rodoviário de produtos perigosos - Área de estacionamento para veículos - Requisitos de segurança.

_____.NBR 14725-3:2017 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 3: Rotulagem.

_____.NBR 16001:2012 – Responsabilidade social — Sistema de gestão — Requisitos.

Resolução Contran nº 38/98, dispõe sobre a identificação de entradas e saídas de postos de abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo.

Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

NFPA 704 - Standard System for the Identification of the Hazards of Materials for Emergency Response, 2017 edition.

Instrução Técnica 32 CBPMESP – Produtos perigosos em edificações e áreas de risco.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para efeito desta IT aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, os glossários das normas CNEN-NN 2.03 e CNEN-NE 2.04 e as definições da Parte 1 da Resolução nº 5232/2016, da ANTT. Em caso de conflito, prevalecem as definições previstas na IT 04.

4.2. São considerados produtos perigosos os listados na Relação de Produtos Perigosos da Resolução nº 5232/2016 da ANTT. No caso de produtos ou artigos perigosos não listados, é de responsabilidade do fabricante ou do expedidor seu enquadramento, orientado pelo fabricante, ou ainda, pela autoridade competente, quando aplicável, tomando como base as características físico-químicas do produto, alocando-o em uma das classes ou subclasses descritas nos capítulos 2.1 a 2.9 da referida resolução.

4.3. Considera-se emergência ambiental os derrames líquidos, escapes gasosos e vazamentos de produtos químicos e biológicos naturais ou produzidos por processo industrial, que coloquem em risco a segurança pública da comunidade local.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Instalações

5.1.1. Em toda edificação ou área de risco que se produza, manipule ou armazene produtos perigosos, deve ser prevista guarita ou central de monitoramento das atividades.

5.1.2. As guaritas ou centrais de monitoramento devem ser instaladas em local seguro, afastadas dos locais de risco, de onde as ações de controle de emergências ambientais devem ser coordenadas.

5.1.3. Nas guaritas ou centrais de monitoramento deve haver, no mínimo, quatro conjuntos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o atendimento de emergência, com base nas informações fornecidas pelas Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

5.1.4. Para cada tipo de produto perigoso produzido, manipulado ou armazenado, deve haver uma FISPQ correspondente, sendo obrigatória a manutenção deste documento nas guaritas ou centrais de monitoramento, a fim de serem consultadas em caso de emergência.

5.1.5. As edificações e áreas de risco que recebam caminhões tanque ou contêineres-tanque em seus pátios internos devem prever pelo menos uma vaga para estacionamento de veículo com vazamento, devendo esta dispor de dispositivos de controle e contenção compatíveis com o tipo de produto e volume total transportado.

5.1.6. Quando a edificação ou área de risco dispuser de plataforma de carregamento, o responsável pela edificação pode indicar o uso de uma de suas vagas para o estacionamento de veículo de que trata o item anterior.

5.2. Identificação e sinalização

5.2.1. A área de risco ou a parte da edificação que contém produtos perigosos deve ser identificada e sinalizada quanto aos riscos existentes, nos termos da IT 20 – Sinalização de emergência e por sinalização de classes de risco da ONU, conforme Resolução nº 5232/2016 da ANTT, podendo ser utilizada, complementarmente, a sinalização prevista na NFPA-704.

5.2.1.1. As embalagens que contém produtos químicos também devem ser identificadas e classificadas quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), da Organização das Nações Unidas.

5.2.1.2. O acesso à área de risco deve ser restrito a pessoas autorizadas e com treinamento básico de atendimento a emergências químicas.

5.3. Condições específicas para gases perigosos

5.3.1. Nos locais que armazenem acima de 250 kg de gases inflamáveis, tóxicos ou corrosivos devem ser observados os seguintes requisitos:

5.3.1.1. Possuir ventilação natural, levando-se em consideração a densidade do produto com relação ao ar;

5.3.1.2. Estar o recipiente protegido de intempéries;

5.3.1.3. Estar o recipiente afastado, no mínimo, 50 m de outros gases envasados, se não houver compatibilidade entre os mesmos;

5.3.1.4. Estar o recipiente afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e de esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares, quando possuírem peso específico maior que "1";

5.3.1.5. No caso de gases tóxicos ou corrosivos para pessoas, que apresentem valor de CL (concentração letal) 50 igual ou inferior a 5.000 mL/m^3 (ppm), devem ser armazenados com afastamento mínimo de 150 m de locais de reunião de público, escolas, hospitais e habitações unifamiliares.

5.4. Instalações radioativas ou nucleares

5.4.1. Devem seguir as exigências de segurança contra incêndios previstas no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco em vigor, além das exigências específicas das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

5.4.2. Na solicitação de vistoria final do CB, deve ser apresentada a autorização de funcionamento expedida pelo CNEN, de acordo com as normas CNEN-NE 1.04.

5.4.3. As edificações ou áreas de risco em que se produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos devem dispor de conjuntos de EPI para o atendimento de emergências, os quais devem consistir de:

5.4.4. Máscaras faciais que proporcionem proteção completa para o rosto com filtros específicos que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso ou equipamentos de respiração autônoma para trabalhos em locais e condições em que não se apliquem o uso da máscara com cartuchos filtrantes;

5.4.5. Trajes de proteção química (nível A, B ou C) para atendimento de emergência, de acordo com o produto envolvido;

5.4.5.1. Capacetes de segurança;

5.4.5.2. Botas de proteção química que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso;

5.4.5.3. Luvas de cano longo específicas que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso;

5.4.5.4. Todos os EPI devem ter Certificado de Aprovação e estar dentro do prazo de validade.

5.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

5.5.1. As edificações ou áreas de risco em que se produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos devem dispor de conjuntos de EPI para o atendimento de emergências, os quais devem consistir de:

5.5.1.1. Máscaras faciais que proporcionem proteção completa para o rosto com filtros específicos que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso ou equipamentos de respiração autônoma para trabalhos em locais e condições em que não se apliquem o uso da máscara com cartuchos filtrantes;

5.5.1.2. Trajes de proteção química (nível A, B ou C) para atendimento de emergência, de acordo com o produto envolvido;

5.5.1.3. Capacetes de segurança;

5.5.1.4. Botas de proteção química que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso;

5.5.1.5. Luvas de cano longo específicas que atendam ao risco de cada tipo de produto perigoso;

5.5.1.6. Todos os EPI devem ter Certificado de Aprovação e estar dentro do prazo de validade.

5.6. Plano de emergência

5.6.1. O responsável pela edificação ou área de risco deve coletar e disponibilizar todas as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico prospectivo de possíveis situações emergenciais.

5.6.2. As informações sobre os riscos e os procedimentos emergenciais devem fazer parte do Plano de emergência para produtos perigosos, elaborado de acordo com a IT 16 – Plano de emergência contra incêndio, no que couber.

5.6.3. O Plano de emergência deve prever os procedimentos e o suporte necessário de recursos operacionais, administrativos e gerenciais para minimizar os efeitos do incêndio, explosão ou vazamento, envolvendo produtos perigosos que possam colocar em risco a segurança pública da comunidade local.

5.6.4. O Plano de emergência deve prever formulário específico para atendimento de ocorrências com produtos perigosos que possam contaminar o meio ambiente, nos termos previstos na NBR 14064.

5.6.5. Uma cópia física do plano de emergência deverá ser mantida na guarita ou na central de monitoramento.

5.6.6. O Plano de emergência deve contemplar:

5.6.6.1. Identificação dos riscos existentes, conforme mapa de riscos físicos, químicos e biológicos expressos na Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho;

5.6.6.2. Identificação com círculos coloridos dos riscos físicos, químicos e biológicos, de acordo com sua grandeza;

5.6.6.3. Indicação do número de trabalhadores expostos aos riscos e o tempo de abandono da edificação;

5.7.1. Durante as emergências, as empresas devem disponibilizar técnicos de segurança do trabalho para assessorar as decisões do coordenador da emergência do Corpo de Bombeiros Militar no local.

5.8. Aerossóis

5.8.1. Os parâmetros da NFPA 30 B – Code for the Manufatcture and Storage of Aerosol Products, na ausência de legislação nacional, podem ser utilizados como requisitos de segurança para fabricação e armazenamento de produtos sob forma de aerossol.

5.8.2. Aplica-se a presente Instrução Técnica, de forma subsidiária, para os demais gases combustíveis, considerando-se suas características específicas bem como legislação ou normas reconhecidas nacionais ou internacionalmente.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 33/2021

Cobertura de sapé, piaçava e similares

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

ANEXO
A Afastamentos da cobertura combustível

1. OBJETIVO

Estabelecer condições mínimas de segurança para edificações que tenham suas coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações cuja cobertura seja de fibras de sapé, piaçava e similares.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para compreensão desta Instrução Técnica é necessário consultar as seguintes normas:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5628 – Componentes construtivos estruturais – determinação da resistência ao fogo – método de ensaio.

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 9442 – Materiais de construção - determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante - método de ensaio.

NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.

NBR 13418 – Cabos resistentes ao fogo para instalações de Segurança.

NBR 13523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.

NBR 15526 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e Execução.

NR 23 – Proteção contra incêndios - Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

Instrução Técnica 33 CBPMESP – Cobertura de sapé, piaçava e similares.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Instalações elétricas

5.1.1. As instalações elétricas devem ser projetadas e executadas segundo normas técnicas oficiais.

5.1.2. A fiação e os componentes da instalação elétrica devem ser corretamente dimensionados para evitar superaquecimentos e curtos-circuitos que possam inflamar as fibras vegetais.

5.1.3. A fiação que não estiver embutida em alvenaria ou concreto deve estar totalmente protegida por eletrodutos metálicos.

5.2. Fontes de calor

5.2.1. As fontes de calor que podem inflamar as fibras combustíveis devem ser isoladas e mantidas à distância, mínima, de 5 m.

5.2.2. Fogões, fornos, churrasqueiras e similares devem estar no interior de compartimentos com piso, paredes e cobertura incombustíveis.

5.2.3. As saídas de chaminés, coifas e congêneres devem também estar à distância mínima de 2 m de qualquer parte da cobertura combustível e nunca acima de sua projeção, de forma a evitar que fagulhas ou gases quentes sejam conduzidos para a cobertura de fibras.

5.2.4. A central de GLP deve estar fora da projeção da cobertura e distante pelo menos 3 m do seu alinhamento, respeitada a NBR 13523/08.

Figura 1: Edificação de madeira com cobertura de fibras vegetais

5.3. Afastamentos

5.3.1. As edificações com cobertura de sapé devem ter isolamento de risco conforme IT 07 – Separação entre edificações.

5.3.2. Manter distância, mínima de, 100 m de depósitos ou postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis como o gás liquefeito de petróleo e fábricas ou revendas de explosivos ou fogos de artifício.

5.4. Saídas de emergência

5.4.1. As saídas devem ser mantidas livres e desimpedidas, de acesso facilitado, de forma que os ocupantes não tenham dificuldade em abandonar a edificação em caso de sinistro.

5.4.2. As portas de saída não devem estar alinhadas em uma única parede, mas preferencialmente, em lados opostos.

5.4.3. A largura das saídas, corredores, escadas ou rampas devem ser calculadas tomando como base 0,01 m por pessoa.

5.4.3.1. O valor mínimo da largura é 2 m.

5.4.3.2. Para cálculo do número de pessoas, adotar a área ocupada por pessoa como sendo 0,5 m² (área construída).

5.4.3.3. No caso em que a população total, incluindo clientes e funcionários, for superior a 50 pessoas, será obrigatória a instalação de sistema de iluminação de emergência, projetado e executado segundo normas técnicas oficiais, bem como barras antipânico nas saídas de emergência.

5.4.4. A distância máxima a ser percorrida para a saída da edificação nunca poderá ser superior a 15 m.

5.4.5. Devem ser previstos acessos e saídas para deficientes físicos, segundo a NBR 9050.

5.5. Medidas de segurança contra incêndio

5.5.1. Para as edificações com área construída de até 200 m², independentemente da área de cobertura, devem ser exigidos extintores portáteis, sinalização e saídas de emergência.

5.5.2. Para as edificações com área construída superior a 200 m², independentemente da área de cobertura do sapé, devem ser exigidas as seguintes medidas de segurança:

a) extintores portáteis;

b) sinalização;

c) extintores sobrerrodas;

d) saídas de emergência;

e) possuir CMAR classe II-A, acima e abaixo da cobertura. Admite-se classe II-B, no caso de edificações totalmente abertas (apenas fechado na cobertura);

f) Brigada de incêndio: todos os funcionários, independentemente da área construída, devem possuir treinamento teórico e prático de técnicas de prevenção e combate a incêndios, especialmente voltado para os riscos locais, conforme IT 17 – Brigada de incêndio.

5.5.3. Edificações de área superior a 750 m², além das medidas de segurança exigidas no item 5.5.2, devem ainda contar com sistema de hidrantes e alarme de incêndio, sendo dispensados os extintores sobrerrodas. A proteção estrutural deve atender a TT 08 – Segurança estrutural contra incêndio.

5.5.4. Recomenda-se a utilização de sistemas de aspersão de água que visam a manter as fibras permanentemente úmidas ou destinadas ao próprio combate das chamas, sem prejuízo das demais medidas constantes desta IT.

5.6. Disposições gerais

5.6.1. As edificações enquadradas nesta IT devem possuir, no máximo, dois pavimentos (térreo e primeiro andar).

5.6.1.1. Nas edificações consideradas acima, não são permitidos subsolos.

5.6.2. Chapas metálicas, abaixo da cobertura de fibras vegetais, podem ser empregadas sem prejuízo às demais medidas de proteção contra incêndio previstas no item 5.5.

5.6.3. As edificações com área construída acima de 9.00 m² devem ser submetidas à análise de Comissão Técnica.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

ANEXO

Afastamento da cobertura

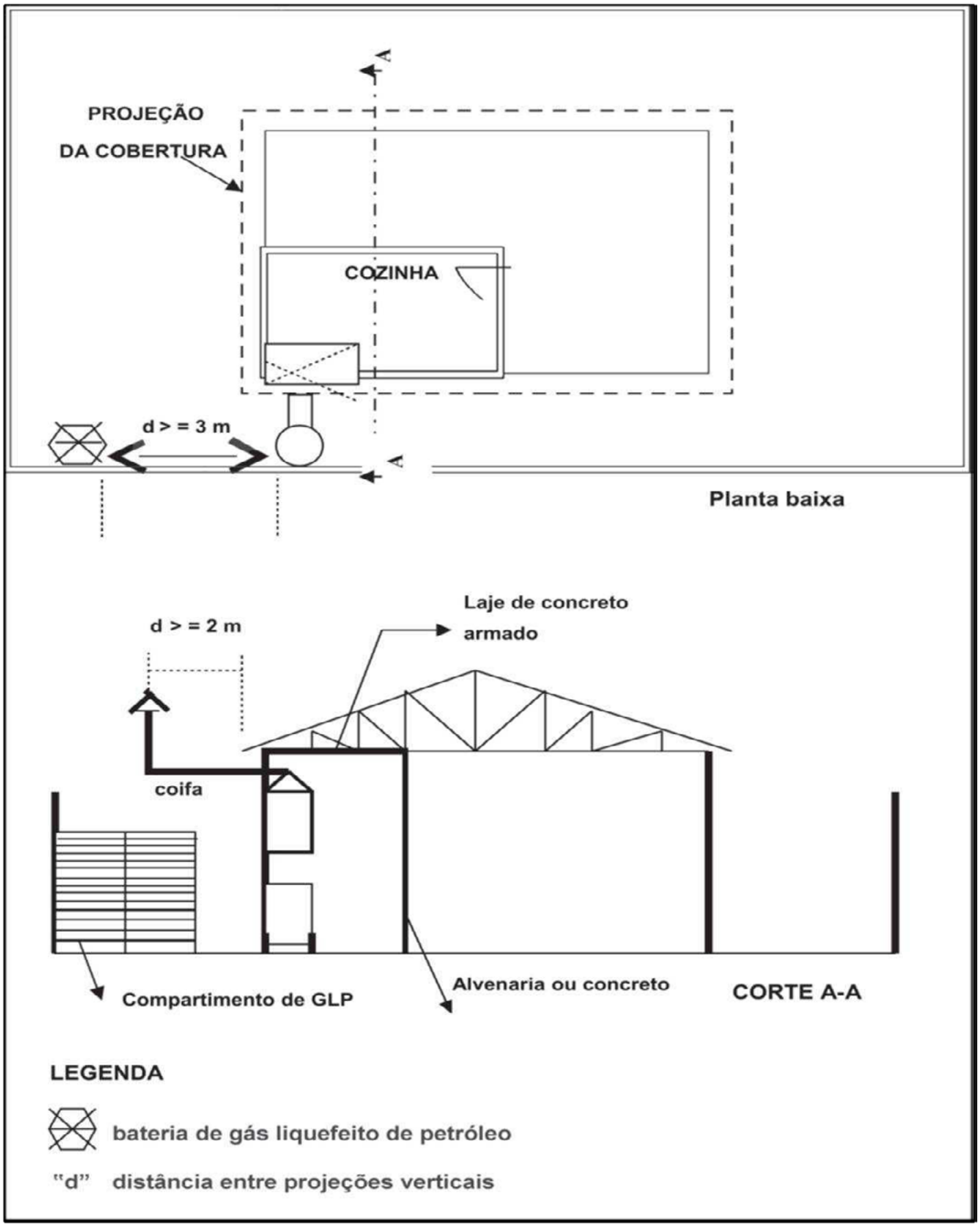

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021

Hidrante urbano

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

ANEXOS
A Cores padrão para a identificação da vazão dos hidrantes urbanos
B Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes
C Posicionamento do hidrante urbano no passeio público
B Sinalização horizontal – hidrante de coluna

1. OBJETIVO

Estabelecer a regulamentação das condições mínimas para a instalação de hidrante urbano, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se ao dimensionamento de sistema de hidrantes urbanos na rede pública de distribuição de água nos municípios em que não haja legislação específica regulamentando a matéria.
Fica facultado aos demais municípios adotá-la, mediante legislação municipal específica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para compreensão desta IT é necessário consultar as seguintes normas e documentos: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 5667: Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil. Rio de Janeiro: ABNT;
_____. NBR 12218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público. Rio de Janeiro: ABNT;
_____. NBR 7195: Cores para segurança. Rio de Janeiro: ABNT;
Instrução Técnica 34 CBPMESP – Hidrante urbano.
Instrução Técnica 34 CBPMPR – Hidrante urbano.

4. DEFINIÇÕES

Aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Instalação de hidrantes urbanos em loteamentos e condomínios

5.1.1. O loteador deve projetar e instalar, além dos demais serviços e equipamentos urbanos obrigatórios, hidrantes urbanos nas redes de distribuição de água do loteamento ou condomínio.

5.1.2. Devem ser observados os seguintes parâmetros para o projeto:

5.1.2.1. Loteamentos industriais:

- **a)** os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de, no máximo 300 m, devendo atender a toda a área do loteamento;
- **b)** o hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão mínima de 2000 l/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;
- **c)** os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 150 mm.

5.1.2.2. Demais loteamentos e condomínios:

- **a)** os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de, no máximo 300 m, devendo atender a toda a área do loteamento;
- **b)** o hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão entre 1000 l/min e 2000 l/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;
- **c)** os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 150 mm.

5.1.3. Recomenda-se que a concessionária local dos serviços de água e esgotos ou a prefeitura somente assine o "aceite" da rede de distribuição de água do loteamento após a inspeção e testes dos hidrantes urbanos e após a verificação de que foram instalados conforme projeto aprovado, além do cumprimento dos demais requisitos legais pertinentes.

5.1.4. O disposto neste item aplica-se igualmente aos loteamentos implantados pela administração direta ou indireta.

5.2. Instalação de hidrante urbano na rede pública

5.2.1. À concessionária local dos serviços de águas e esgotos é atribuída à competência para o projeto, a instalação, a substituição e a manutenção dos hidrantes urbanos.

5.2.2. A concessionária, em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar local, deve estabelecer os locais para a instalação dos hidrantes urbanos.

5.2.3. O espaçamento entre os hidrantes urbanos, vazão e pressão devem ser estipulados pela concessionária em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar, com base nesta IT, nas normas técnicas brasileiras vigentes e nas condições da rede pública de distribuição de água local.

5.2.4. Os hidrantes urbanos devem ser preferencialmente instalados nas esquinas das vias públicas e no meio das grandes quadras.

5.2.5. Os hidrantes urbanos, desta forma, devem ser instalados até que toda a área urbana e distritos do município sejam totalmente atendidos por este benefício, após o que ele pode ser estendido à área rural.

5.2.6. Recomenda-se que a concessionária local dos serviços de água e esgotos, ao implantar novas redes de distribuição de água ou substituir as antigas, faça a previsão e a instalação dos hidrantes urbanos respectivos, atendendo ao disposto no item 5.2.3.

5.2.6.1. A concessionária pode também estudar a possibilidade da substituição dos hidrantes subterrâneos existentes por hidrantes urbanos, bem como a substituição da rede de água em obras de reforço do abastecimento.

5.2.7. O Corpo de Bombeiros Militar da área deve solicitar à concessionária local dos serviços de água o conserto dos defeitos constatados nos hidrantes urbanos, de forma a mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.8. O Corpo de Bombeiros Militar deve solicitar à concessionária local dos serviços de água que indique a localização dos hidrantes urbanos em mapa circunstanciado, mantendo-o constantemente atualizado.

5.2.9. A instalação de que trata o item 5.3.5 deve ser feita em redes de, no mínimo, 150 mm de diâmetro.

5.2.9.1. No município com população de até 100.000 habitantes, excepcionalmente, deve ser aceita a instalação de hidrantes urbanos em redes de diâmetro mínimo de 100 mm, desde que as redes sejam existentes.

5.3. Identificação da vazão do hidrante urbano

5.3.1. Os capacetes e os tampões dos hidrantes urbanos devem ser pintados conforme o padrão constante do Anexo A.

5.3.2. Deve-se entender que a identificação dos hidrantes urbanos constante do item 5.3.1 representa somente a capacidade individual de cada hidrante urbano e não de um grupo de hidrantes urbanos funcionando simultaneamente.

5.3.3. O Corpo de Bombeiros Militar da área de atuação deve enviar à concessionária local dos serviços de águas e esgotos cópia do relatório com o resultado dos testes da vazão dos hidrantes urbanos para avaliação do desempenho da rede.

5.3.4. Para melhor visualização o corpo de hidrante deve ser pintado de amarelo.

5.4. Identificação da proibição de estacionamento

5.4.1. Para melhorar a identificação da proibição de estacionamento em frente de cada hidrante urbano deve ser pintada com tinta específica para pisos a sinalização descrita no Anexo D.

5.4.2. A responsabilidade para implantar a sinalização descrita no item anterior deve ser da concessionária local dos serviços de águas e esgotos ou da secretaria de trânsito do município, quando houver.

5.5. Recomendação

5.5.1. Tendo em vista a dificuldade de visualização, a grande possibilidade de obstrução e de contaminação da água, recomenda-se a não instalação de hidrante do tipo subterrâneo na rede pública de distribuição de água e nas redes dos loteamentos e condomínios.

5.5.2. Pelos mesmos motivos elencados no item 5.5.1, recomenda-se que os hidrantes subterrâneos existentes sejam gradativamente desativados para a finalidade de combate a incêndios e, após análise de viabilidade, sejam substituídos por hidrantes urbanos, fabricados de acordo com a NBR 5667/06.

ANEXO A

Cores padrão para a identificação da vazão dos hidrantes urbanos

a) hidrante com vazão maior do que 2.000 L/min

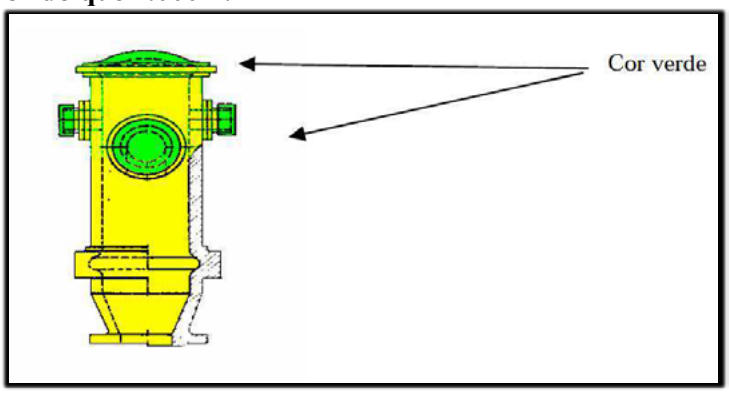

Fonte: Procedimento Operacional Padrão de Teste de Hidrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

b) hidrante com vazão entre 1.000 L e 2.000 L/min

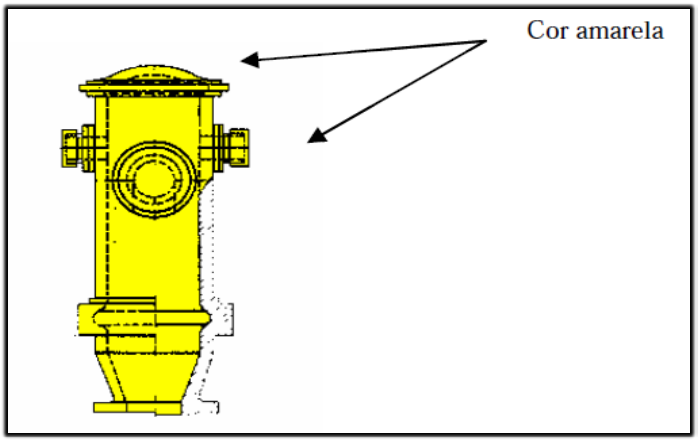

Fonte: Procedimento Operacional Padrão de Teste de Hidrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

c) hidrante com vazão menor do que 1.000 L/min

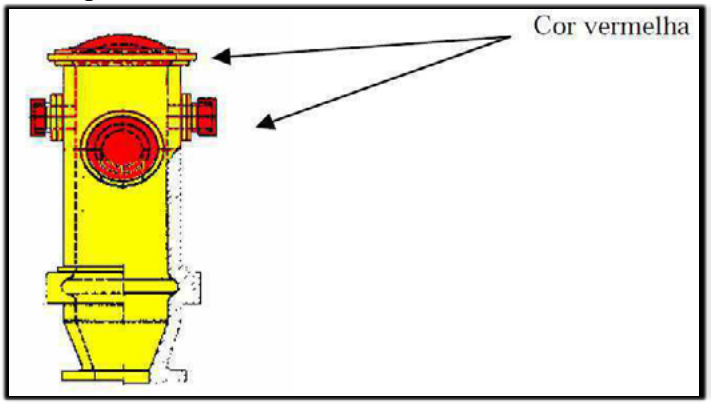

Fonte: Procedimento Operacional Padrão de Teste de Hidrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

ANEXO B

Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes

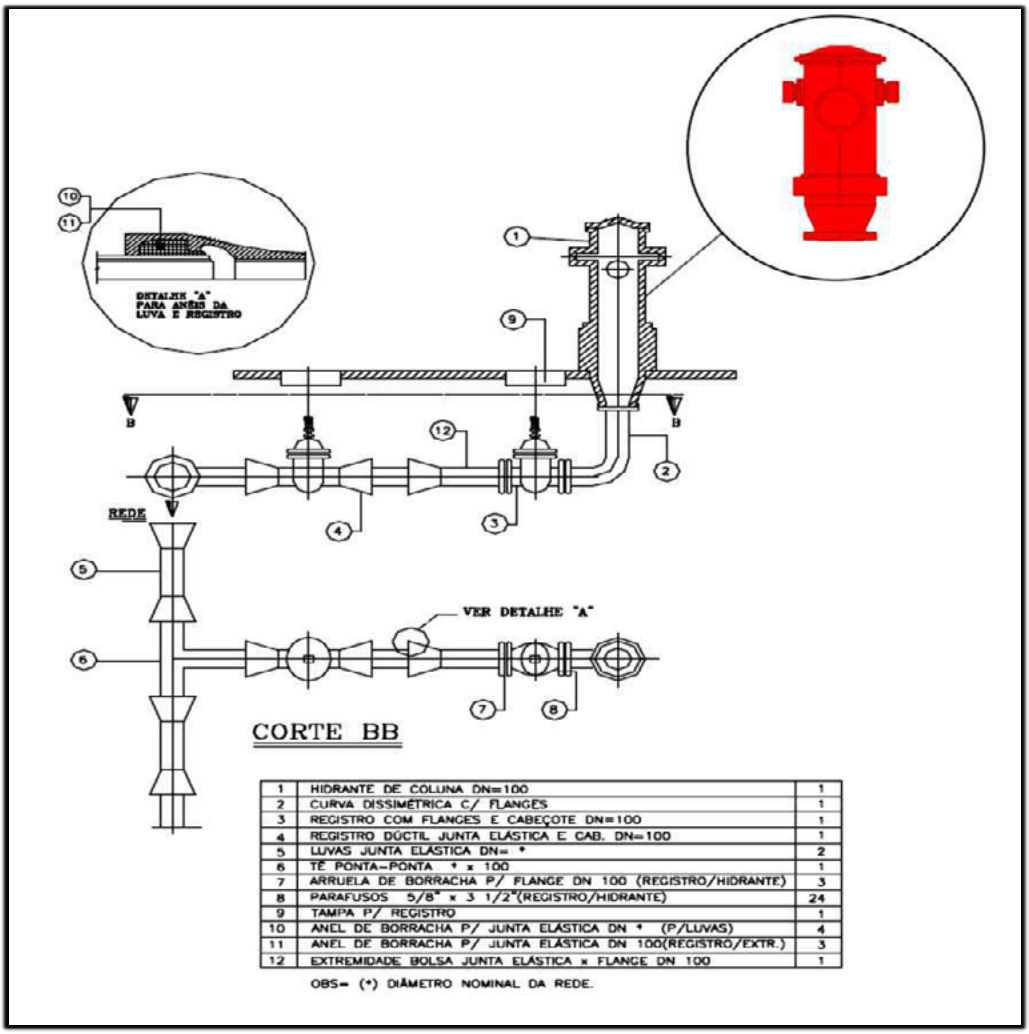

1	HIDRANTE DE COLUNA DN=100	1
2	CURVA DISSIMÉTRICA C/ FLANGES	1
3	REGISTRO COM FLANGES E CABEÇOTE DN=100	1
4	REGISTRO DÚCTIL JUNTA ELÁSTICA E CAB. DN=100	1
5	LUVAS JUNTA ELÁSTICA DN= *	2
6	TÊ PONTA-PONTA * x 100	1
7	ARRUELA DE BORRACHA P/ FLANGE DN 100 (REGISTRO/HIDRANTE)	3
8	PARAFUSOS 5/8" x 3 1/2"(REGISTRO/HIDRANTE)	24
9	TAMPA P/ REGISTRO	1
10	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA ELÁSTICA DN * (P/LUVAS)	4
11	ANEL DE BORRACHA P/ JUNTA ELÁSTICA DN 100(REGISTRO/EXTR.)	3
12	EXTREMIDADE BOLSA JUNTA ELÁSTICA x FLANGE DN 100	1

OBS= (*) DIÂMETRO NOMINAL DA REDE.

ANEXO C

Posicionamento do hidrante urbano no passeio público

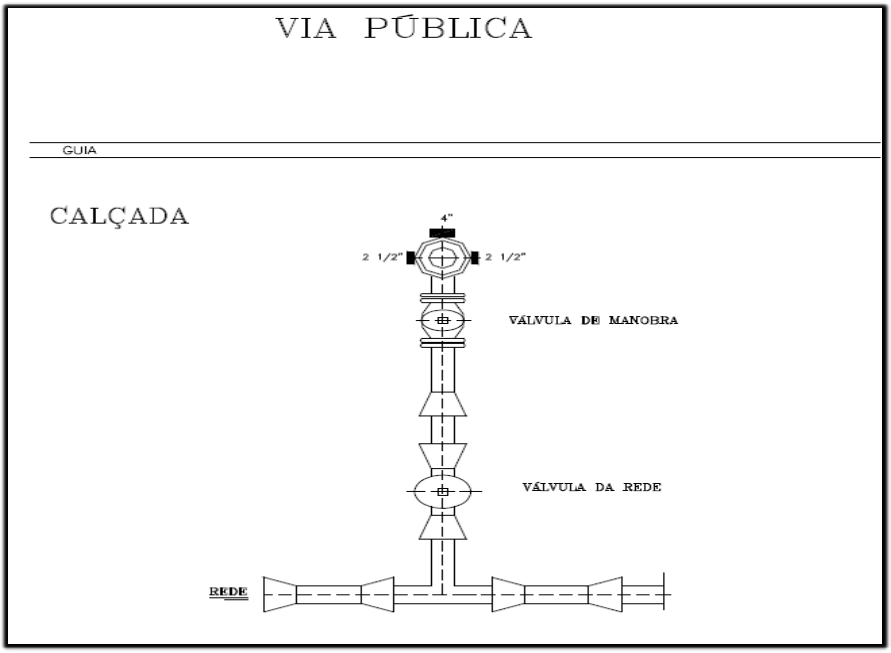

ANEXO D

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – HIDRANTE DE COLUNA

Corredor preferencial

TIPO H1 – Calçada frente particular

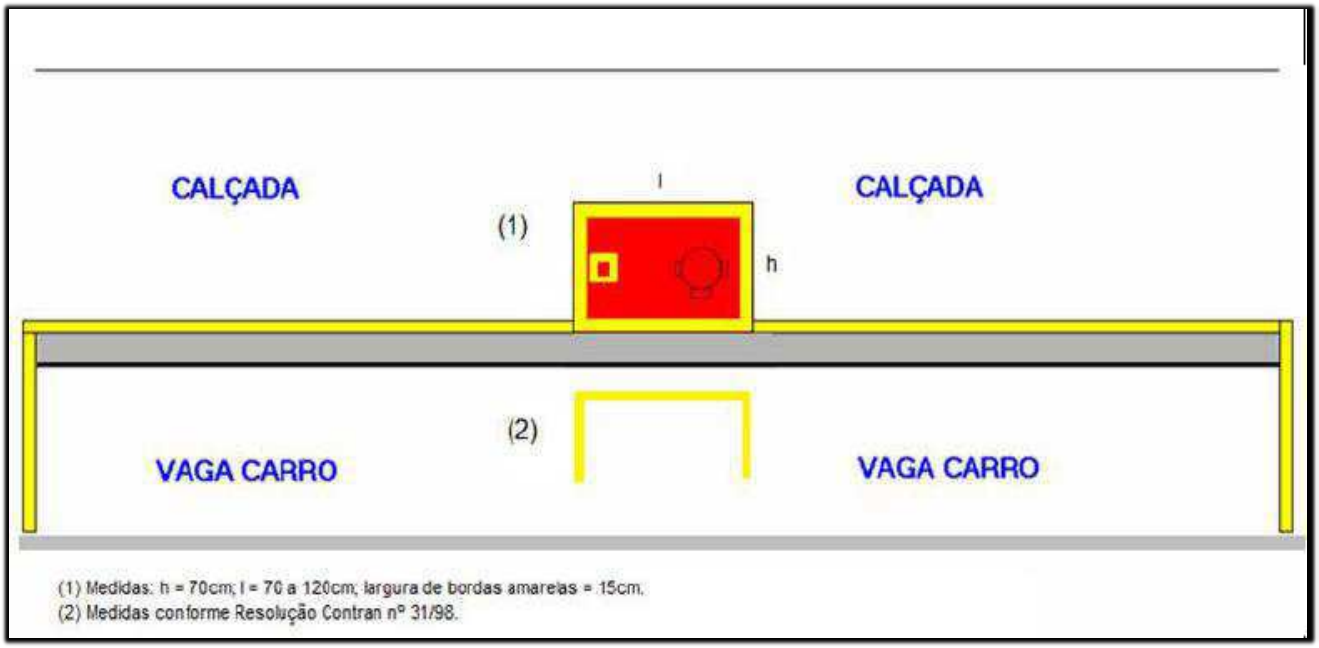

TIPO H1 – Calçada frente área publica

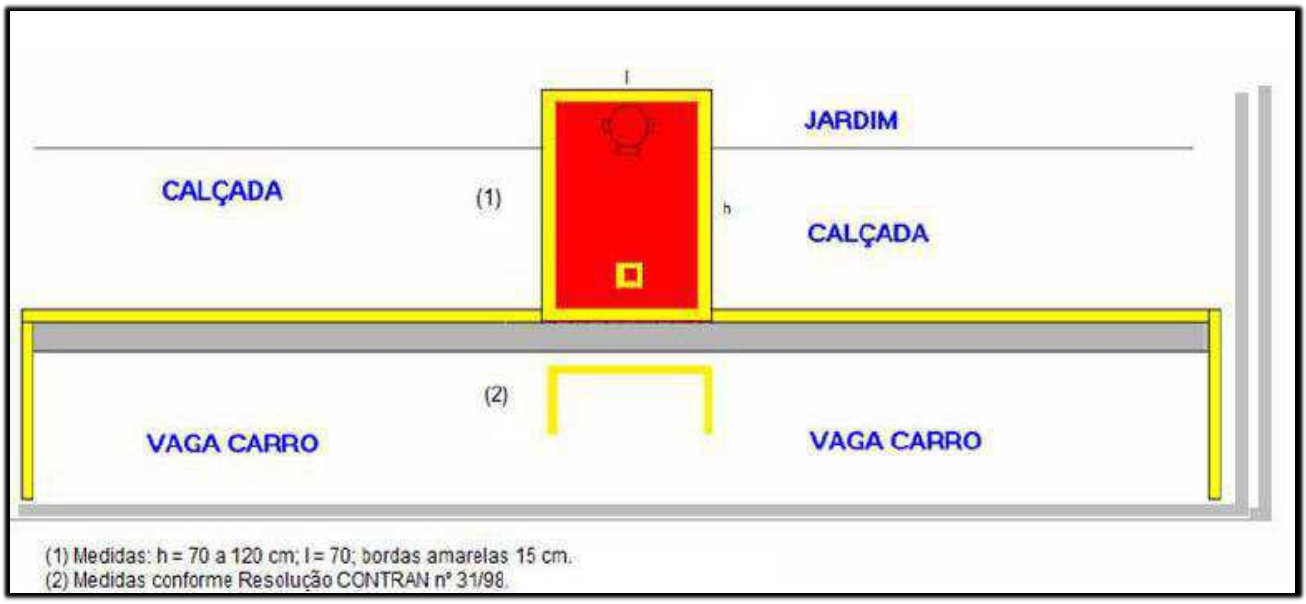

Fonte: Engenheiro João Rosolino – SEMAE – Piracicaba

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 35/2021

Túnel rodoviário

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Medidas de segurança contra incêndio

1. OBJETIVO

Estabelecer as medidas de segurança para a proteção contra incêndios em túneis destinados ao transporte rodoviário, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todo túnel destinado ao transporte rodoviário.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR15661: Proteção contra incêndio em túneis. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR15775: Sistema de segurança contra incêndio em túneis – Ensaios, comissionamento e inspeção. Rio de Janeiro: ABNT;

NFPA 502 – Standard for Road Tunnels, Bridges, and Other Limited Access.

NFPA 520 – Standard on Subterranean Spaces.

Relatório sobre o acidente no Tunnel Du Mont Blanc França, março de1999.

Relatório da Embaixada Austríaca, sobre acidente no túnel Kitzsteinhorn em novembro de 2000.

Circulaire Interministerielle nº 2000-82 du 30 Novembre 2000.

Instrução Técnica 35 CBPMESP – Túnel rodoviário.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. MEDIDASDESEGURANÇACONTRAINCÊNDIO

5.1. Os sistemas de proteção contra incêndio dos túneis rodoviários devem ser elaborados de acordo com os critérios estabelecidos na NBR 15661, com as adequações constantes nos itens seguintes.

5.2. Acessos e saídas de emergência

5.2.1. Os túneis de qualquer extensão devem possuir acessos para as equipes de socorro e saídas de emergência para os usuários, com as seguintes características:

5.2.1.1. Uma das laterais do túnel, preferencialmente à direita, deve ser provida de passeio público (calçada), propiciando a fuga de pessoas a pé, a retirada de vítimas e o acesso das equipes de socorro, devendo ser mantidas livres e desimpedidas, com acesso facilitado por rebaixamento de calçada a cada 100 m para fins de acessibilidade.

5.2.1.2. Os acessos devem atender os parâmetros da NBR 9050.

5.2.1.3. Os passeios públicos localizados no interior dos túneis devem atender a largura mínima de 1,20 metros.

5.2.2. Túneis simples (um tubo)

5.2.2.1. Para túneis com extensão compreendida entre 500 m e 1.000 m, os acessos e saídas de emergência devem ser constituídos por:

a) Passeios públicos, conforme o item 5.1.1.1;

b) Faixa de rolamento na via, de uso prioritário para veículos de emergência, devidamente sinalizada, permitindo o rápido acesso do Corpo de Bombeiros Militar;

c) Áreas de refúgio de veículos, a cada 500 m, de forma que se permita a retirada rápida de veículos da pista de rolamento, bem como o estacionamento dos veículos destinados ao atendimento de ocorrências, viabilizando o resgate de pessoas da pista de rolamento.

5.2.2.2. Para os túneis com extensão entre 1.000 m e 6.000 m, além das exigências do item 5.1.2.1, deve-se prever túnel de serviço (paralelo e contíguo) para passagem de pessoas, com acessos por meio de portas corta – fogo a cada 250 m;

5.2.2.3. Para os túneis acima de 6.000 m, além das exigências do item 5.1.2.1, deve-se prever túnel de serviço (paralelo e contíguo) com dimensões suficientes para passagem de veículos de emergência (IT 06 – Acesso de viatura nas edificações e áreas de risco), com aberturas a cada 1.000 m para passagem de veículos de emergência e a cada 250 m para passagem de pessoas, ambas protegidas por portas corta-fogo.

5.2.3. Túneis paralelos (dois tubos)

5.2.3.1. Para os túneis com extensão superior a 250 m, os acessos e saídas de emergência devem ser constituídos por:

a) Passeios públicos, conforme o item 5.1.1.1;

b) Interligações entre os túneis a cada 250 m para passagem de pessoas, com aberturas protegidas por portas corta-fogo;

c) Áreas de refúgio de veículos, a cada 500 m, de forma que se permita a retirada rápida de veículos da pista de rolamento, bem como o estacionamento dos veículos destinados ao atendimento de ocorrências, viabilizando o resgate de pessoas da pista de rolamento.

5.2.3.2. Para túneis com extensão superior a 1.000 m, além das exigências do item 5.1.3.1, deve-se prever interligações com dimensões suficientes para passagem de veículos de emergência (IT 06 – Acesso de viatura nas edificações e áreas de risco) a cada 1.000 m, devendo as aberturas ser protegidas por portas corta-fogo.

5.2.4. Não serão permitidas áreas de refúgio de pedestres no interior do túnel que não estejam interligadas a túnel de serviço ou a túnel paralelo, ou que não permitam a fuga direta do interior do túnel.

5.2.5. As portas corta-fogo utilizadas nos túneis devem possuir resistência ao fogo mínima de 90 min.

5.3. Segurança estrutural contra incêndio

A segurança estrutural contra incêndio deve ser prevista em todos os tipos de túneis, conforme IT 08 – Segurança estrutural contra incêndio.

5.4. Iluminação de emergência

5.4.1. A iluminação de emergência deve ser prevista para túneis acima de 200 m.

5.4.2. Deve haver pontos de iluminação de emergência adicionais, localizados no terço inferior dos túneis com extensão superior a 1.000 m, a fim de balizar a rota de fuga.

5.5. Sinalização de emergência

5.5.1. A sinalização de emergência deve ser prevista em todos os tipos de túneis, conforme IT 20 – Sinalização de emergência.

5.5.2. Para túneis acima de 200 m, a sinalização de emergência deve permitir ao usuário a identificação da saída, bem como indicar a extensão do túnel percorrida nas laterais e no piso, possibilitando a escolha do menor trajeto a ser percorrido, mesmo em circunstâncias de precária luminosidade.

5.6. Extintores e hidrantes

5.6.1. Para os túneis com extensão compreendida entre 200 m e 500 m:

a) extintores portáteis, do tipo pó ABC (2-A;20-B:C) instalados na extensão do túnel, junto aos hidrantes;

b) sistema de proteção por hidrantes, que pode ser instalado com tubulação seca, com possibilidade de abastecimento em ambas as extremidades do túnel.

5.6.2. Para os túneis com extensão superiora 500 m:

a) extintores portáteis do tipo pó ABC (2-A;20-B:C) instalados na extensão do túnel, junto aos hidrantes;

b) sistema de proteção por hidrantes, com reserva e bomba de incêndio, conforme IT 22 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, com possibilidade de recalque em ambas as extremidades do túnel.

5.6.3. A distância máxima entre os extintores e entre os hidrantes deve ser de 60 m, prevendo-se um lance de mangueira de 30 m para cada hidrante.

5.7. Sistema de controle de fumaça

5.7.1. Generalidades

5.7.1.1. Os túneis devem possuir sistema de controle de fumaça, com capacidade para retirar do seu interior gases quente, fumaça e outros produtos oriundos de incêndio.

5.7.1.2. Deve haver sistema de detecção de fumaça para realizar o acionamento do sistema de controle de fumaça de forma automática.

5.7.1.3. Túneis ou passagens subterrâneas com extensão igual ou inferior a 300 m estão isentos de proteção por sistema de controle de fumaça.

5.7.1.4. O sistema de controle de fumaça a ser utilizado será do tipo longitudinal ou transversal de acordo com o prescrito nesta instrução para cada tipo de túnel.

5.7.1.5. O dimensionamento do sistema deverá ser realizado considerando a potência de incêndio de 30 MW, com geração de fumaça a vazão de 80 m³/s.

5.7.1.6. A capacidade total de exaustão de fumaça do sistema deve ser majorada em função das diversas interferências existentes no interior do túnel, atendendo a vazão mínima de 110 m³/s.

5.7.2. Tipos de sistema

5.7.2.1. Sistema longitudinal

5.7.2.1.1. Este tipo de sistema consiste em empurrar a fumaça através do túnel, direcionando-a para uma saída pela utilização de jato ventiladores.

5.7.2.1.2. O sistema deve ser dimensionado de forma a assegurar uma velocidade de ar mínima de 3 m/s na seção do túnel localizada à frente do incêndio.

5.7.2.1.3. A velocidade de dimensionamento deve considerar a possibilidade de haver veículos parados no interior do túnel.

5.7.2.1.4. Deve ser previsto, no dimensionamento, um coeficiente de segurança de 30% para túneis com extensão igual ou inferior a 500 m e de 50% em túneis mais longos.

5.7.2.1.5. Os jato ventiladores devem ser reversíveis, de forma a possibilitar a formação de corrente de ar em ambos os sentidos.

5.7.2.2. Sistema transversal

5.7.2.2.1. Este tipo de sistema é composto pela introdução de ar limpo e exaustão de fumaça em intervalos regulares através de dutos distribuídos ao longo do túnel.

5.7.2.2.2. As aberturas de exaustão de fumaça devem ser posicionadas no terço superior da seção do túnel, o mais próximo possível do teto.

5.7.2.2.3. As aberturas de introdução de ar devem ser posicionadas no terço inferior da seção do túnel, o mais próximo possível do piso.

5.7.2.2.4. A velocidade de ar longitudinal, neste tipo de sistema, deve ser mantida em menor valor possível a fim de minimizar a condensação da fumaça.

5.7.2.2.5. Devem ser observados, para este tipo de sistema, os conceitos gerais prescritos nas Partes 1, 2 e 5 da Instrução Técnica nº 15.

5.7.3. Túneis urbanos

5.7.3.1. Túneis urbanos unidirecionais com extensão até 500 m podem ser dotados de sistema de controle de fumaça longitudinal, composto por jato ventiladores.

5.7.3.2. Túneis urbanos unidirecionais com extensão superior a 500 m devem ser dotados de sistema de controle de fumaça transversal.

5.7.3.3. Túneis urbanos bidirecionais devem ser dotados de sistema de controle de fumaça transversal.

5.7.4. Túneis não urbanos

5.7.4.1. Túneis não urbanos unidirecionais com extensão até 3.000 m podem ser dotados de sistema de controle de fumaça longitudinal, composto por jato ventiladores.

5.7.4.2. Túneis não urbanos unidirecionais com extensão superior a 3.000 m podem ser dotados de sistema de controle de fumaça longitudinal, composto por jato ventiladores, desde que haja um sistema de extração massiva da fumaça a cada 3.000 m.

5.7.4.3. O princípio básico para a utilização do sistema longitudinal em rodovias é a garantia de que não há possibilidade de ocorrer congestionamentos no interior do túnel. O responsável pela operação deve apresentar um plano que demonstre os procedimentos adotados para esta finalidade, assim como o estudo de tráfego da via.

5.7.4.4. Quando não for adotada a extração massiva em túneis não urbanos unidirecionais com extensão superior a 3.000 m deve ser adotado sistema de controle de fumaça transversal.

5.7.4.5. Túneis não urbanos bidirecionais devem ser dotados de sistema de controle de fumaça transversal.

5.7.4.6. Para os túneis acima de 1.000 m, será obrigatória na vistoria a apresentação de laudo de teste prático do sistema de controle de fumaça, realizado por laboratório reconhecido.

5.7.5. Ensaio prático do sistema de controle de fumaça

5.7.5.1. Considerando que a realização de ensaios de incêndio no interior do túnel com a potência de projeto pode causar danos à sua estrutura e equipamentos, o teste prático pode ser realizado com produção de fumaça fria.

5.7.5.2. O ensaio deve ser realizado com volume de geração de fumaça igual ou superior ao volume estimado de produção de fumaça pela potência de incêndio de projeto (vazão de 80 m^3/s).

5.7.5.3. O comportamento da fumaça fria gerada e as velocidades de ar no interior do túnel devem ser observados e medidos com o sistema de ventilação normal de funcionamento em operação.

5.7.5.4. As medições realizadas devem ser registradas em relatório.

5.7.5.5. O critério de resposta estabelecido para teste do sistema de detecção de incêndio, responsável pelo acionamento do sistema de controle de fumaça, é de 1,5 MW em 60 s.

5.7.5.6. Considera-se, para fins de teste, que a radiação térmica de um incêndio equivalente a 1,5 MW corresponde ao fogo em 10 L de etanol em área de 2 m x 1 m, com ventilação de 3 m/s e localizado a distância superior a 50 m.

5.8. Sistema de drenagem

5.8.1. Todos os túneis devem possuir sistema de drenagem de líquidos em toda a sua extensão devendo ser feito por meio de grelhas de escoamento, situadas nas laterais da pista, possibilitando o rápido escoamento do interior do túnel para bacias de contenção.

5.8.2. Com referência ao item anterior, esse sistema deve possibilitar a retirada de líquidos das bacias de contenção, por meio de caminhões-tanque, evitando danos ao meio ambiente.

5.8.3. As bacias de contenção devem ser projetadas de modo que tenham capacidade para conter até 45 m³, considerando a somatória do volume de água para combate a incêndio com a do veículo sinistrado.

5.9. Sistema de comunicação

5.9.1. Para os túneis com extensão superior a 500 m, deve ser instalado sistema que permita a comunicação eficaz de ponto externo com qualquer ponto no interior do túnel, bem como, a perfeita comunicação entre os pontos no interior do túnel. Cada ponto fixo deve ser instalado à distância de 60 m um do outro.

5.10. Painéis de mensagem variável

5.10.1. Os túneis com extensão superior a 200 m devem possuir sistema de informação ao usuário quanto à ocorrência de acidentes, permitindo o desvio e evitando o acesso ao interior do túnel, podendo ser composto por luzes (verde ou vermelha), na entrada do túnel, em conjunto com sinalização escrita.

5.10.2. Para os túneis acima de 1.000 m, devem ser instalados painéis internos eletrônicos a cada 500 m, indicando as condições de segurança no túnel.

5.11. Sistema de circuito interno de TV – monitoramento

5.11.1. Para os túneis com extensão superiora 1.000m devem ser instalados, além do sistema de comunicação, sistema interno de TV, com a instalação de câmeras, no interior do túnel.

5.11.2. As câmeras devem estar distanciadas de forma que permitam a perfeita identificação do usuário, do veículo e de detalhes do acidente, como objetivo de visualizar e gerenciar as ocorrências da central de TV – monitoramento.

5.11.3. As câmeras devem possibilitar manobras horizontais e verticais, devendo possuir lentes de afastamento e aproximação, evitando "pontos cegos", de modo a atingir os objetivos especificados no item anterior.

5.11.4. A central de monitoramento (controladora) do sistema de circuito interno de TV deve ter vigilância habilitada durante todo o período de funcionamento diário do túnel.

5.12. Túneis existentes

5.12.1. Os túneis existentes deverão atender a IT-43 em seu item 6, exigências básicas, e adaptação a rota de fuga. Quando não for possível o atendimento, conforme descrito na IT citada, as medidas de segurança deverão ser analisadas por meio de Comissão Técnica.

5.12.2. Quando exigido controle de fumaça este poderá ser substituído pelo sistema de jato ventiladores independente da metragem.

5.13. Outras medidas e disposições gerais

5.13.1. Os ensaios, comissionamentos e inspeções nos equipamentos de segurança contra incêndio e em outros equipamentos importantes para a segurança operacional do túnel devem atender aos requisitos na NBR15775.

5.13.2. Para os túneis com extensão superior a 1.000 m, além do disposto nesta IT, o interessado deverá:

- **a)** Prever no projeto básico do túnel o estudo de análise de riscos por organismo independente do gestor do túnel, conforme NBR15661.
- **b)** A proposta de segurança contra incêndio deve passar por análise e m comissão técnica, para avaliação da eficácia do sistema de acesso e saídas de emergência.

5.13.3. A brigada de incêndio deve ser composta pelo pessoal da companhia de tráfego local ou concessionária da via.

5.13.4. O Plano de emergência, confeccionado com base na IT16 – Plano de emergência contra incêndio e NBR15661, deve ser apresentado antes do início da operação do túnel.

5.13.5. Os componentes de alimentação de energia elétrica dos equipamentos instalados no interior do túnel devem estar protegidos dos efeitos da combustão, permanecendo acondicionados em dutos que os protejam contra de formação ou colapso resultante do incêndio.

5.13.6. O suprimento de energia dos sistemas de segurança dos túneis deve possuir fontes alternativas que sejam redundantes. Por exemplo: energia obtida da concessionária e, alternativamente, de grupo motogerador ou nobreaks.

5.13.7. Os túneis de serviço devem ter, no mínimo, as seguintes medidas de segurança:

- **a)** segurança estrutural contra incêndio;
- **b)** Iluminação de emergência;
- **c)** sinalização de emergência;
- **d)** extintores e hidrantes (somente junto às interligações entre os túneis);
- **e)** controle de fumaça;
- **f)** fonte de alimentação alternativa de energia elétrica.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 36/2021

Pátio de contêineres

SUMÁRIO

1 Objetivo

2 Aplicação

3 Referências normativas e bibliográficas

4 Definições

5 Medidas de segurança contra incêndio

1. OBJETIVO

Estabelecer as medidas de segurança contra incêndios nas áreas de pátios e terminais de contêineres descobertas, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às áreas não cobertas ou não edificadas, destinadas ao depósito e armazenagem de contêineres.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto Federal nº 96.044 de 01 de maio de 1988 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

NR 29 –Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

IMDG CODE – Código Marítimo Internacional de Produtos Perigosos.

Resolução nº 5.232/16 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Instrução Técnica 36 CBPMESP – Pátio de contêineres.

4. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos aplicam-se as definições específicas abaixo:

a) **Contêineres-tanque (isotanques):** são tanques de carga envolvidos por uma estrutura metálica suporte, contendo dispositivo de canto para fixação deste ao chassi porta-contêiner. Pode ser transportado por qualquer modalidade de transporte.

b) **Cargas perigosas:** são quaisquer cargas explosivas, gases comprimidos ou liquefeitos, inflamáveis, oxidantes, venenosas, infecciosas, radioativas, corrosivas ou poluentes, que podem representar riscos à segurança, à saúde ou ao meio ambiente.

c) **Contêiner convencional (contêiner-box):** é um equipamento de transporte, de natureza permanente e suficientemente forte para utilização repetida. Projetado para ser fixado e manuseado facilmente, tendo encaixes para esta finalidade, a fim de facilitar o transporte de produtos, sem necessidade de recarregamentos intermediários.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os contêineres utilizados em pátios ou terminais como módulos habitáveis, independentemente do tipo de ocupação, devem ser protegidos observando as medidas de segurança previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco no Estado de Alagoas.

5.1.2. Para os contêineres acondicionados no interior de galpões e armazéns, as exigências devem ser prescritas conforme o risco específico da edificação.

5.2. Proteção por extintores

5.2.1. Deve ser previsto 01 (um) extintor para cada 700 m², sendo que as unidades devem ser adequadas à classe de incêndio predominante dentro da área do pátio a ser protegida.

5.2.2. Os extintores devem ser centralizados e localizados em abrigos sinalizados, em dois ou mais pontos distintos e opostos e, preferencialmente, conforme abaixo:

a) nas proximidades dos pontos de encontro da brigada;

b) nas proximidades das guaritas do pátio;

c) nas proximidades das saídas das edificações localizadas no interior dos pátios;

d) nas proximidades de oficinas de manutenção de veículos ou de contêineres;

e) nas proximidades das garagens ou áreas de estacionamento de veículos.

5.2.3. Nas quadras destinadas ao armazenamento de contêineres refrigerados, deve ser previsto o emprego de, no mínimo, dois extintores com carga de pó capacidade 80-B:C.

5.2.4. Nas quadras destinadas ao armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis em contêineres tanque, deverá ser observada a tabela 1.2 da IT-25.

5.3. Sistema de hidrantes

5.3.1. Para fins de dimensionamento do sistema de hidrantes, deve ser considerada a área ocupada pelas quadras de contêineres delimitadas no pátio.

5.3.2. O sistema deve ser distribuído de forma a atender toda área do pátio de contêineres, na proporção máxima de 1 hidrante a cada 120 metros lineares.

5.3.3. Não será exigido sistema de hidrantes para os pátios que armazenem exclusivamente contêineres vazios, com ou sem manutenção, reparo e limpeza.

5.4. Sistema de espuma

5.4.1. Será exigido quando houver o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis em volume superior a 20m³, devendo atender as exigências da parte 7 da IT - 25.

5.5. Proteção por resfriamento

5.5.1. Conforme parâmetros da IT -25.

5.6. Quadras de contêineres

5.6.1. Os contêineres devem ser distribuídos em quadras, delimitadas por meio de pintura no solo.

5.6.2. O espaçamento (largura dos corredores) mínimo, entre as quadras de contêineres, deve ser 02 (dois) metros.

5.6.3. As quadras de contêineres que não armazenem cargas perigosas devem possuir as seguintes dimensões máximas: 40 metros de comprimento e 15 metros de largura. São permitidos, no máximo, 05 (cinco) remontes, ou seja, 06 (seis) contêineres sobrepostos.

5.6.4. As quadras de contêineres que armazenem líquidos combustíveis ou inflamáveis (contêiner convencional ou contêiner tanque) devem possuir armazenamento máximo de 06 (seis) contêineres de 12,20 m (40 pés), ou 12 (doze) contêineres de 6,00 m (20 pés). Neste caso são permitidos 02 (dois) remontes.

5.6.5. Deve ser previsto afastamento mínimo de 2,5 metros (distância de segurança) do contêiner destinado ao armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis para as canaletas de contenção.
5.6.6. É vedado o armazenamento de contêiner destinado a líquidos combustíveis ou inflamáveis com outros materiais de qualquer outra classe.
5.6.7. As quadras destinadas ao armazenamento de cargas perigosas (exceto líquidos combustíveis ou inflamáveis) devem possuir dimensões máximas de 13 metros de largura e 15 metros de comprimento. O remonte, se permitido, deve atender ao Anexo IX da NR 29.

5.7. Cargas Perigosas

5.7.1. É obrigatória a segregação das cargas perigosas conforme o Anexo IX da NR 29, ainda que o armazenamento das cargas seja transitório/temporário.

5.8. Explosivos

5.8.1. Não é permitido o armazenamento de explosivos na área portuária.
5.8.2. Nas operações de carga e descarga de explosivos, a permanência no porto deve ser limitada ao tempo mínimo necessário.
5.8.3. Pátios de contêineres localizados fora da área portuária devem atender as **seguintes** exigências:
os explosivos devem ser mantidos em local coberto, de forma a evitar a exposição aos raios solares;
os aparelhos e equipamentos utilizados no manuseio ou movimentação dos contêineres devem ser adequados ao risco.

5.9. Gases inflamáveis ou tóxicos

5.9.1. Contêineres contendo gases inflamáveis ou tóxicos devem ser depositados em locais ventilados, cobertos, com as laterais totalmente abertas, protegidos contra as intempéries, de forma a evitar incidência dos raios solares, água, ou qualquer fonte de ignição e calor que não esteja sob controle.
5.9.2. No caso de suspeita de vazamento de gases, devem ser adotadas as medidas de segurança constantes do Plano de Emergência.
5.9.3. Os gases inflamáveis ou tóxicos devem ser armazenados, segregados de outras cargas perigosas, conforme o Anexo IX da NR 29.

5.10. Controle de vazamentos

5.10.1. Pátios de contêineres que armazenam cargas perigosas, na forma líquida, (exceto líquidos combustíveis ou inflamáveis), seja em contêiner convencional ou em contêiner tanque, devem possuir uma bacia de contenção móvel com capacidade mínima de 20 m³.
5.10.2. Quadras de contêineres convencionais ou contêineres tanque que armazenem líquidos combustíveis ou inflamáveis devem possuir controle de derramamento por bacia de contenção à distância com derramamento por bacia de contenção a distancia com volume mínimo de 50m³.
5.10.3. O controle de vazamento deve ser realizado por meio de canaletas que circundam a área da quadra, com profundidade mínima de 0,15m e largura mínima de 0,20m.
5.10.4. O controle de vazamento deve ser realizado por meio de canaletas que circundam a área da quadra, com profundidade mínima de 0,15m e largura mínima de 0,20m.
5.10.5. Nos pátios de contêineres onde houver o transporte ou armazenamento de cargas perigosas na forma líquida, devem ser previstos equipamentos para controle e contenção de vazamentos (areia, turfa, mantas absorventes, batoques, resina epóxi, ferramentas antifaiscantes, etc), de acordo com o indicado nas fichas de emergência ou FISPQ dos produtos.

5.11. Atendimento a emergência

5.11.1. Os pátios de contêineres que armazenam produtos perigosos devem dispor de, no mínimo, dois conjuntos de equipamentos de proteção individual para o atendimento de emergências, os quais devem consistir de:

- **a)** Luvas de cano longo específicas para cada tipo de produto perigoso;
- **b)** Capacetes de segurança;
- **c)** Máscara facial com filtro específico para o produto, ou conjunto de ar respirável autônomo, de acordo com o tipo de proteção exigido;
- **d)** Roupa de proteção individual para ações de controle de vazamentos (nível A, B ou C), conforme IT 32, específica para cada tipo de produto;
- **e)** Botas específicas para cada tipo de produto;

5.11.2. Os equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação expedido pelo órgão competente.

5.12. Pátios de contêiner existente

5.12.1. Os pátios de contêiner existentes que não possuam condições de se adaptar às exigências dessa instrução técnica deverão apresentar propostas de proteções suplementares para serem analisadas por meio de Comissão Técnica.
5.12.2. A proposta deverá apresentar a inviabilidade técnica e conter medidas compensatórias correspondentes.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37/2021

Subestação Elétrica

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

ANEXO

A. Modelo de subestação elétrica, figuras, conformação e afastamentos.

1. OBJETIVO

Estabelecer as medidas de segurança contra incêndio em subestações elétricas, atendendo, ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica se aplica a todos os tipos de subestações elétricas refrigeradas a óleo e a seco.

2.2. Adota-se a NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas como texto complementar a esta Instrução Técnica (IT).

3. REFERÊNCIAS INSTRUÇÃOTIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Instrução Técnica nº 37. São Paulo.

NBR 12232 – Execução de sistemas fixos automáticos com gás carbônico (CO2) em transformadores e reatores de potência

NFPA 15 – Standard for water spray fixed systems for fire protection

NFPA 50A – Standard for gaseous hydrogen systems at consumer sites

NFPA 70E – Electrical Safety Requirements for Employee Workplaces

NFPA 750 – Standard on Water Mist Fire Protection Systems

NFPA 2001 – Standard on clean agent fire extinguishing systems

4. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes na IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Requisitos básicos para as edificações

5.1.1. Os ambientes da casa de controle e das edificações de apoio operacional devem ser protegidos contra risco de

incêndio de acordo com sua área, atendendo às especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL).

5.1.2. Em função da análise de risco de incêndio e da importância da subestação no sistema de transmissão, estas podem ter sistemas de proteção contra incêndios complementares para a sua proteção, de acordo com as exigências referenciadas no item 3.

5.2. Casa de controle

5.2.1. Os quadros de supervisão e comando dos sistemas fixos de proteção contra incêndio da subestação devem estar localizados na sala de controle ou em área de supervisão contínua. A sinalização, luminosa e sonora, de funcionamento dos quadros deve ser diferente de outras existentes no local.

5.2.2. Quando o risco de incêndio existente na instalação orientar para a necessidade da utilização de sistema fixo de proteção por gases, este sistema deve estar dimensionado conforme a NBR 12232.

5.3. Casa de compensadores síncronos

5.3.1. Quando os compensadores síncronos forem do tipo resfriamento a hidrogênio (H_2), os ambientes onde estiverem instalados os recipientes de H_2 e aqueles onde existem equipamentos ou passagem de tubulações de gás devem ser providos de meios de detecção de vazamentos. As instalações devem atender aos requisitos da NFPA 50 A.

5.4. Requisitos básicos de proteção contra incêndio

5.4.1. Extintores de incêndio sobre rodas

5.4.1.1. Os conjuntos transformadores e reatores de potência ou unidades individuais devem ser protegidos por extintores de pó, tipo sobre rodas, com capacidade extintora de 80-B:C. Os extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, sinalizados, abrigados contra intempéries e identificados.

5.4.1.2. Os extintores devem ser equipados com rodas especiais para o deslocamento sobre superfícies irregulares, por exemplo, locais com brita, possuindo diâmetro e largura dimensionados para esta finalidade e carga de pó, IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

5.4.2. Extintores de incêndio

5.4.2.1. As edificações de uma subestação devem ser protegidas, de preferência, por extintores de incêndio portáteis de gás carbônico (CO_2) e pó químico seco, atendendo às especificações e distanciamentos conforme a IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio, e conforme a Tabela 1 da IT 25 – Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.

5.4.3. Barreiras de proteção

5.4.3.1. As barreiras de proteção devem ser instaladas para separação de riscos de incêndio.

5.4.4. Parede tipo corta-fogo

5.4.4.1. A parede tipo corta-fogo deve ser resistente ao fogo por 2 h e apresentar as seguintes dimensões para transformadores e reatores de potência (ver Figura 1):

a) dimensão estendida em 0,3 m (altura) e 0,6 m (comprimento), além dos componentes do transformador, que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador;

b) distância livre mínima de separação física, entre a parede e o equipamento protegido, deve ser de 0,5 m;

c) que a parede sofrendo colapso estrutural e caindo, parcial ou totalmente, não atinja equipamentos, edificações ou bloquear rotas de fuga;

d) que a parede não permita a passagem de calor e chamas para locais próximos.

5.4.4.2. Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física atender as Tabelas 1 e 2, não há necessidade de separá-los interpondo–se parede tipo corta fogo.

Nota sobre distância de separação mínima:

Óleo mineral => distância a partir da borda interna do sistema de contenção Fluido de alto ponto de combustão (classe K) => distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador.

5.4.4.3. Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física for superior a 15 m, não há necessidade de separá-los interpondo–se parede tipo corta fogo (Figura 1).

Nota sobre distância de separação mínima:

Óleo mineral => distância a partir da borda interna do sistema de contenção Fluido de alto ponto de combustão (classe K) => distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador.

5.4.5. Sistema de contenção de líquido isolante

5.4.5.1. Os transformadores e reatores de potência imersos em óleo mineral isolante devem ser instalados sobre sistema de contenção de líquido isolante consistindo de bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção e dispositivo separador água/óleo.

5.4.5.2. O fluído drenado deve ser encaminhado para sistema coletor específico, que direcione os efluentes para dispositivo separador de água-óleo, com as seguintes características:

a) permitir fácil retirada do óleo isolante drenado;

b) permitir a drenagem da água;

c) apresentar resistência à corrosão pela água e pelo óleo isolante;

d) possuir meios com proteção que possibilitem a inspeção interna;

e) apresentar capacidade mínima correspondente ao volume do óleo vertido do equipamento sinistrado, acrescido do volume de água do sistema de proteção contra incêndio, se previsto, mais o volume de água pluvial da área de coleta da bacia, acrescida do volume ocupado pelo dispositivo separador de água e óleo.

5.4.5.3. O dispositivo separador de água e óleo deve ser previsto em área específica, separado de outras instalações e equipamentos.

5.4.5.4. Quando da utilização de óleo vegetal isolante que cumprem com os critérios de biodegradabilidade e toxicidade da NBR 13231, os transformadores e/ou reatores de potência, sob a aprovação, podem dispensar o uso somente da bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção (separadora de água/óleo) e utilizar sistemas de contenção através de diques.

5.4.5.5. Sistema fixo automático para proteção contra incêndios

5.4.5.5.1. Quando previsto sistema fixo automático para proteção de transformadores e reatores de potência, deve ser de acordo com a NBR 13231.

5.4.5.5.2. Exemplos de sistemas fixos automáticos são apresentados na NBR 13231.

Tabela 1: Distâncias mínimas de separação entre transformadores e edificações (ver Figura 4)

Tipo do líquido isolante do transformador	Volume de líquido isolante (L)	Distância horizontal mínima (Dimensão X ou K da Figura 4)		
		Edificação resistente ao fogo por 2 h (m)	Edificação incombustível (m)	Edificação combustível (m)
Óleo mineral	< 2 000	1,5	4,6	7,6
	> 2 000 < 20 000	4,6	7,6	15,2
	> 20 000	7,6	15,2	30,5

Fluido de alto ponto de combustão (classe K)	< 38 000	1,5	7,6	7,6
	> 38 000	4,6	15,2	15,2

NOTA:
1) Detalhes construtivos sobre edificação resistente ao fogo ou incombustível são apresentados na ABNT NBR 14432 e legislação do Corpo de Bombeiros Militar local.
2) A IT-03 – Terminologia apresenta as definições para edificação resistente ao fogo e edificação incombustível.

Tabela 2: Distâncias mínimas de separação entre transformadores e equipamentos adjacentes.

Tipo do líquido isolante do transformador	Volume de líquido isolante (L)	Distância (m)
Óleo mineral	< 2 000	1,5
	≥ 2 000 e < 20 000	7,6
	> 20 000	15,2
Fluido de alto ponto de combustão (classe K)	< 38 000	1,5
	> 38 000	7,6

5.4.6. Sistema manual de resfriamento

5.4.6.1. Quando previsto sistema de resfriamento por linhas manuais, deve-se atender aos parâmetros de linhas de resfriamento para áreas de processo da IT 25 – Líquidos combustíveis e inflamáveis.

5.4.7. Sistema de detecção e alarme

5.4.7.1. Quando previsto para a proteção de edificações, deve estar em conformidade com a IT 19 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

5.4.8. Sistema de espuma fixo ou móvel

5.4.8.1. Quando previsto, conforme item 5.6, para a proteção das bacias de contenção e de drenagem de óleo isolante, deverá ser adotado os critérios de bacia de contenção para tanques horizontais da IT 25 ou para proteção no tanque de óleo isolante do transformador com capacidade superior a 20 m³, deverá ser adotado os parâmetros para linhas de espuma em áreas de processo da IT 25 – Líquidos combustíveis e inflamáveis.

5.4.9. Para o dimensionamento dos sistemas de espuma e resfriamento deverá ser considerado o óleo isolante pré-aquecido como classe IIIA, e os tanques de armazenamento deverão ser considerados como tanques horizontais.

5.5. Exigências mínimas para cada tipo de subestação elétrica com tanques de óleo isolante com capacidade individual ou fracionado com até 20 m³ se mineral, e 38 m³ para classe K.

5.5.1. Subestação convencional assistida ou teleassistida

5.5.1.1. Via de acesso para veículos de emergência;

5.5.1.2. Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

5.5.1.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.5.1.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.5.1.5. Sinalização de incêndio;

5.5.2. Subestações de uso múltiplo

5.5.2.1. Via de acesso a veículos de emergência;

5.5.2.2. Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

5.5.2.3. Separação de transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão imersos em óleo mineral isolante, em relação a outros equipamentos e edificações, no mínimo, a 15 m;

5.5.2.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.5.2.5. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.5.2.6. Sinalização de incêndio;

5.5.3. Subestação compacta abrigada e subterrânea

5.5.3.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.5.3.2. Meio de proteção contra incêndio conforme Tabela 3 da NBR 13231;

5.5.3.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.5.3.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.5.3.5. Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total, em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão, conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

5.5.3.6. Iluminação de emergência;

5.5.3.7. Sistema de alarme de incêndio;

5.5.3.8. Saídas de emergência;

5.5.3.9. Sinalização de incêndio;

5.5.4. Subestação compacta de uso múltiplo

5.5.4.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.5.4.2. Paredes corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão, conforme item 5.4.4;

5.5.4.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.5.4.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.5.4.5. Iluminação de emergência;

5.5.4.6. Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

5.5.4.7. Sinalização de incêndio;

5.5.5. Subestação compartilhada

5.5.5.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.5.5.2. Isolamento ou separação de equipamentos imersos em óleo mineral isolante, com utilização de anteparos tipo corta-fogo, em distâncias nunca inferiores a 15 m, de instalações ocupadas por terceiros;

5.5.5.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.5.5.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.5.5.5. Sinalização de incêndio;

5.6. Exigências mínimas para cada tipo de subestação elétrica com tanques de óleo isolante com capacidade individual ou fracionado maior que 20 m³ se mineral, e maior que 38 m³ para classe K.

5.6.1. Subestação convencional Subestação convencional assistida ou teleassistida

5.6.1.1. Via de acesso para veículos de emergência;

5.6.1.2. Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

5.6.1.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.1.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.1.5. Sinalização de incêndio;

5.6.1.6. Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25. ou

5.6.1.6.1. Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão *("water mist")*;

5.6.1.7. Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante, de acordo com os parâmetros da IT 25.

5.6.2. Subestações de uso múltiplo

5.6.2.1. Via de acesso a veículos de emergência;

5.6.2.2. Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

5.6.2.3. Separação de transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão imersos em óleo mineral isolante, em relação a outros equipamentos e edificações, no mínimo, a 15m;

5.6.2.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.2.5. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.2.6. Sinalização de incêndio;

5.6.2.7. Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25, ou;

5.6.2.7.1. Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão *("water mist");*

5.6.2.8. Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante com capacidade maior que 20 m³, de acordo com os parâmetros da IT 25.

Tabela 3: Recomendações mínimas para transformadores em instalações internas (ver notas 1 e 2)

<table>
<tr><th>Tipo de transformador ou do líquido isolante</th><th>Volume de líquido isolante do maior transformador (L)</th><th>Meios de proteção contra incêndio</th></tr>
<tr><td rowspan="4">Óleo mineral</td><td>< 400</td><td>Edificação resistente ao fogo por 1 h</td></tr>
<tr><td rowspan="2">> 400 < 20 000
(ver nota 3)</td><td>Transformador único:
- edificação resistente ao fogo por 1 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases conforme item 8.5 da NBR 13231/15, ou
- edificação resistente ao fogo por 3 h</td></tr>
<tr><td>Transformadores múltiplos:
- edificação resistente ao fogo por 3 h, subdivida para cada transformador, ou
- edificação resistente ao fogo por 3 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases, conforme item 8.5 da NBR 13231/15.</td></tr>
<tr><td>> 20 000
(ver nota 3)</td><td>- edificação resistente ao fogo por 3 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases conforme item 8.5 da NBR 13231/15.</td></tr>
<tr><td>Fluido de alto ponto de combustão (classe K)</td><td>Qualquer</td><td>- edificação resistente ao fogo por 1 h, ou
- edificação incombustível e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases, conforme item 8.5 da NBR 13231/15.</td></tr>
<tr><td>Tipo seco (sem qualquer acessório imerso em óleo como: buchas, comutadores, etc.)</td><td>N/A</td><td>- edificação Incombustível</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOTAS:
1) Detalhes construtivos sobre edificação resistente ao fogo ou incombustível são apresentados na ABNT NBR 14432 e legislação do Corpo de Bombeiros Militar local.
2) A IT-03 – Terminologia apresenta as definições para edificação resistente ao fogo e edificação incombustível.
3) Onde recomendado construção resistente ao fogo por 3 h para transformadores imersos em óleo mineral, também proteger o aço estrutural exposto com proteção resistente ao fogo por 3 h.</td></tr>
</table>

5.6.3. Subestação compacta abrigada e subterrânea

5.6.3.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.6.3.2. Meio de proteção contra incêndio conforme Tabela 2 desta IT;

5.6.3.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.3.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.3.5. Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão, conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável; ou

5.6.3.5.1. Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão *("water mist");*

5.6.3.6. Iluminação de emergência;

5.6.3.7. Sistema de alarme de incêndio;

5.6.3.8. Saídas de emergência;

5.6.3.9. Sinalização de incêndio;

5.6.3.10. Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante com capacidade maior que 20 m³, de acordo com os parâmetros da IT 25.

5.6.4. Subestação compacta de uso múltiplo

5.6.4.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.6.4.2. Paredes corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

5.6.4.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.4.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.4.5. Iluminação de emergência;

5.6.4.6. Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

5.6.4.7. Sinalização de incêndio;

5.6.4.8. Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25, ou;

5.6.4.8.1. Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão *("water mist");*

5.6.4.9. Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para bacia de contenção de óleo isolante, de acordo com os parâmetros da IT 25.

5.6.5. Subestação compartilhada

5.6.5.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.6.5.2. Isolamento ou separação de equipamentos imersos em óleo mineral isolante, com utilização de anteparos tipo corta-fogo, em distâncias nunca inferiores a 15 m, de instalações ocupadas por terceiros;

5.6.5.3. Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.5.4. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.5.5. Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25, ou;

5.6.5.5.1. Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão *("water mist");*

5.6.5.6. Sinalização de incêndio;

5.6.5.7. Sistema de detecção e alarme de incêndio;

5.6.5.8. Sistema de proteção por espuma, para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante, com capacidade maior que 20 m³ de acordo com os parâmetros da IT 25.

5.7. Subestação a seco

5.7.1. Vias de acesso para veículos de emergência;

5.7.2. Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão;

5.7.3. Extintores portáteis e sobre rodas;

5.7.4. Sinalização de incêndio.

5.8. Exigências mínimas para as edificações ligadas às subestações elétricas

5.8.1. Edificação adjacente à subestação elétrica com área menor que 750 m² e menor que 12 m de altura.

5.8.1.1. Atender às exigências da Tabela 5 do Regulamento de Segurança contra incêndio em vigor.

5.8.2. Edificação adjacente à subestação elétrica com área maior que 750 m² ou maior que 12 m de altura.

5.8.2.1. Atender às exigências da Tabela 6K da IT 01 – Parte 2 em vigor.

5.9. Procedimento de regularização das subestações elétricas junto ao Corpo de Bombeiros Militar

5.9.1. As subestações elétricas do tipo refrigeradas a óleo, que atendam aos critérios do item 5.5 e subitens e com edificações adjacentes com área de construção de até 750 m² e com altura de até 3 pavimentos, devem ser apresentadas por Processo Técnico Simplificado (PTS), e as subestações elétricas do tipo refrigeradas a óleo, que atendam aos critérios do item 5.6 e subitens devem ser apresentadas por Processo Técnico (PT) tendo em vista a exigência de sistemas fixos de combate a incêndio.

5.9.2. As subestações elétricas a seco conforme item 5.7. devem ser apresentadas por Processo Técnico Simplificado (PTS) , bem como edificação adjacente à subestação elétrica tenha área de construção de até 750 m² e com altura de até 3 pavimentos;

5.9.3. As subestações elétricas a seco conforme item 5.7. devem ser apresentadas por Processo Técnico (PT), caso a edificação adjacente à subestação elétrica tenha área maior que 750 m² e/ou altura acima de 3 pavimentos;

5.9.3.1. Caso seja apresentado um relatório de "Análise de risco" para as subestações elétricas do tipo convencional teleassistida, e que sejam apresentadas medidas mitigadoras e compensatórias para o combate a um eventual incêndio nos equipamentos que utilizam óleo isolante e refrigerante com capacidade maior que 20 m³ por equipamento, solicitando a dispensa dos sistemas fixos de combate a incêndio, tendo em vista suas características construtivas e de localização, o processo será analisado por Comissão Técnica.

5.10. Centrais de Comunicação

5.10.1. As edificações destinadas ao uso de centrais de comunicação com área construída menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m devem atender as prescrições da Tabela 5 da IT 01 – Parte 2 em vigor.

5.10.2. As edificações destinadas ao uso de centrais de comunicação com área construída superior a 750 m² e altura maior que 12 m devem atender as prescrições da Tabela 6K5 da IT 01 – Parte 2 em vigor.

ANEXO A

Modelos de subestação elétrica, figuras, conformação e afastamentos

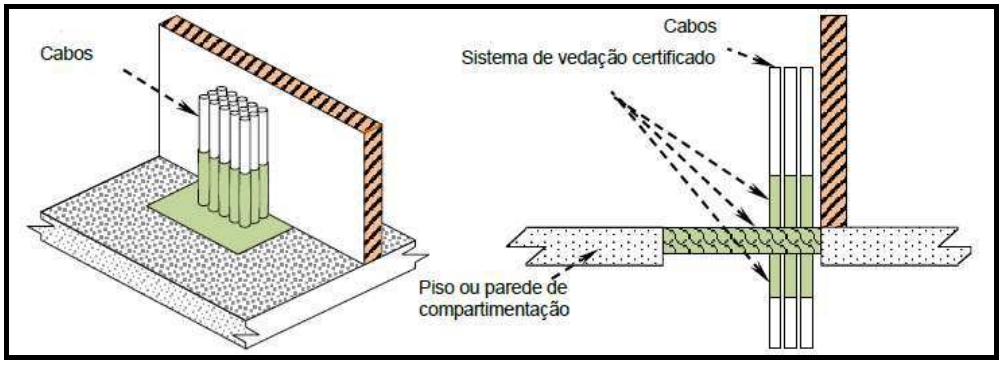

Figura A.1: Exemplo de vedação de abertura para passagem de cabos entre ambientes compartimentados

Exemplo de vedação em canaletas de cabos

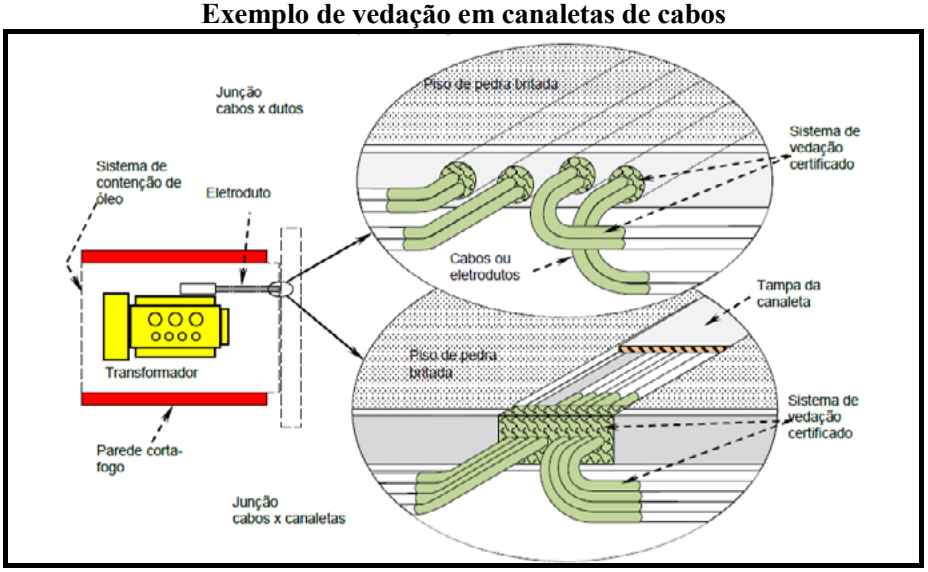

Figura A.2: Exemplo de vedação em canaletas de cabos

Anexo A(continuação)

Exemplo de barreira de cabos posicionados em bandejas dentro de galerias, salas ou túneis

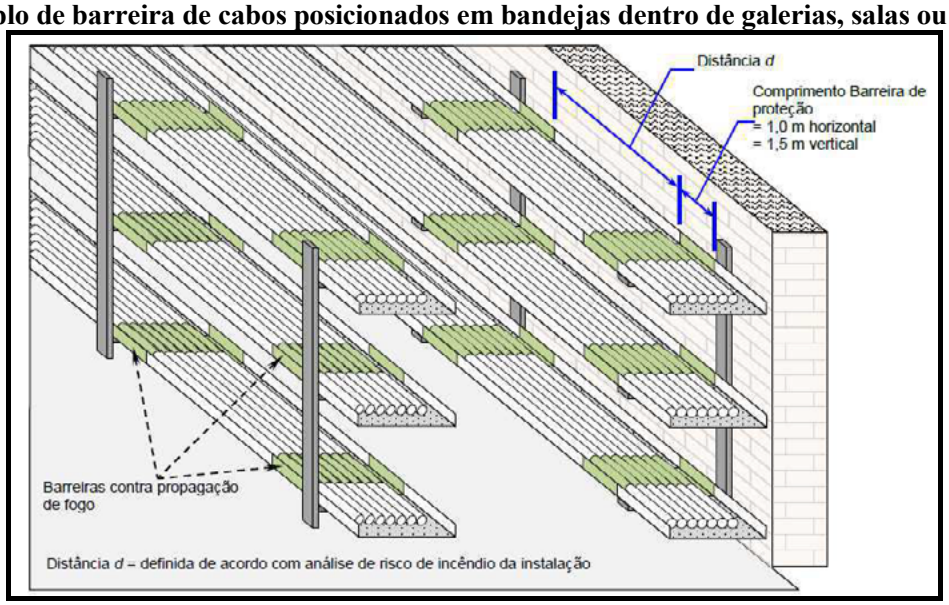

Figura A.3: Barreira de cabos em uma galeria

Distância de separação mínima entre transformador imerso em líquido isolante instalado externamente e edificação

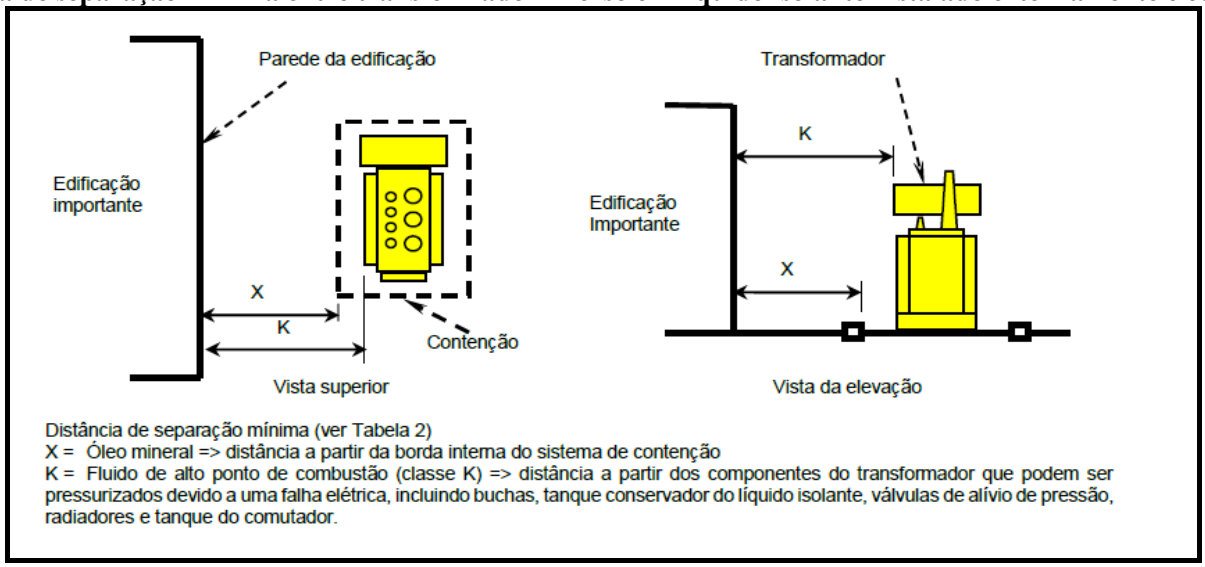

Figura A.4: Transformador imerso em líquido isolante instalado externamente a edificação

Anexo A (continuação)

Parede tipo corta fogo

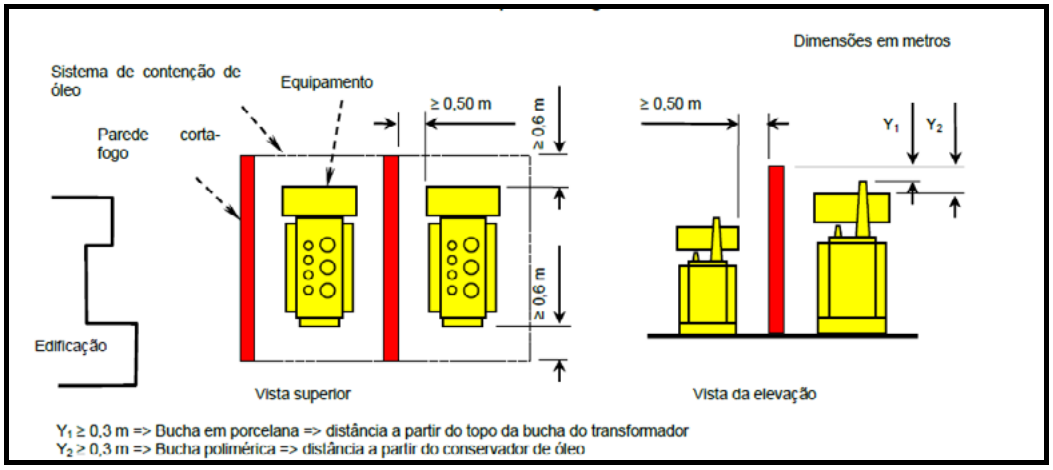

Figura A.4: Transformador imerso em líquido isolante instalado externamente a edificação

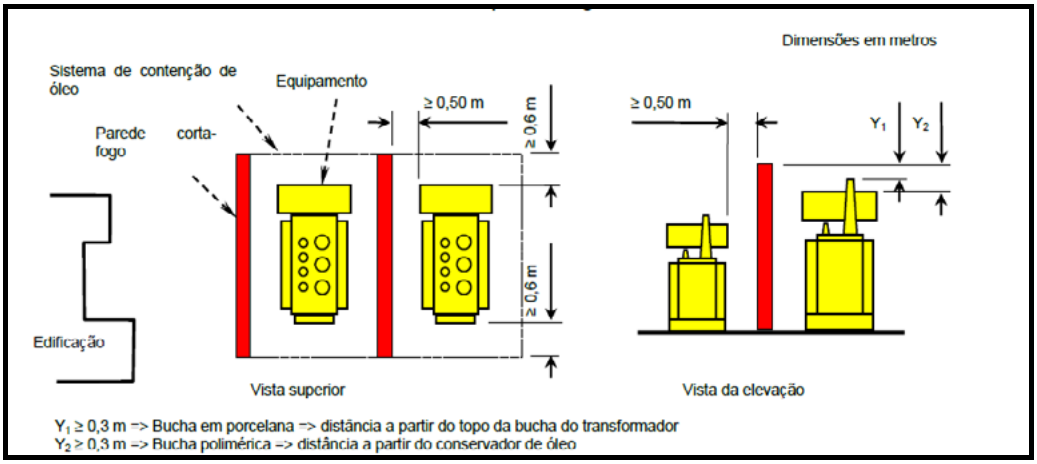

Figura A.5: Separação por parede tipo corta-fogo entre equipamentos e edificação

Sistema de contenção para equipamentos imersos em fluídos de alto ponto de combustão (classe K), instalado externamente

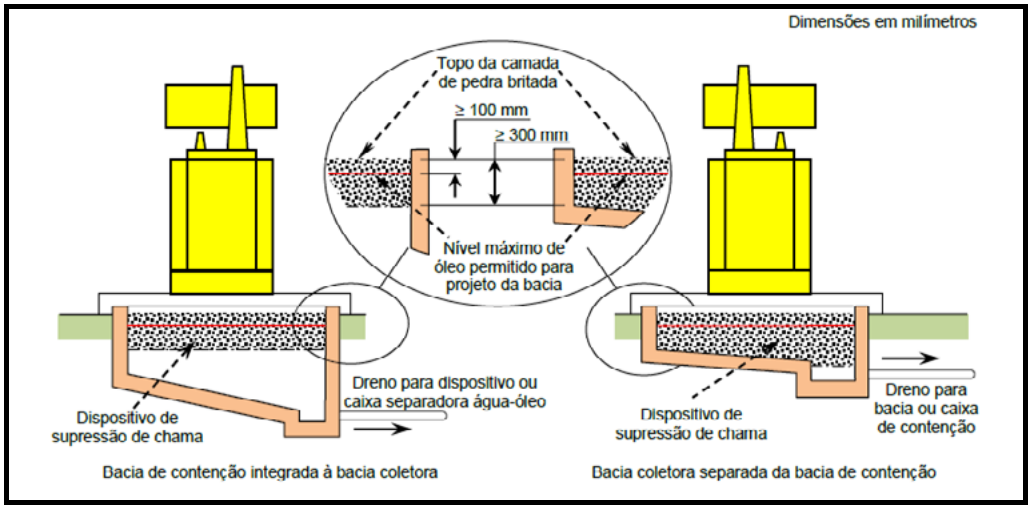

Figura A.6: Exemplo de bacia coletora de contenção

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 38/2021

Segurança contra incêndio em cozinha profissional

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as condições de aplicação dos requisitos básicos de segurança contra incêndio em sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, visando a evitar e/ou minimizar o risco especial de incêndio ocasionado pelo calor, gordura, fumaça e efluentes gerados no processo de cocção, atendendo ao previsto no Código de segurança contra incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas - COSCIE.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnicas (IT) aplica-se aos sistemas de ventilação e exaustão de cozinhas profissionais dotados de equipamentos de cocção moderados, severos e combustível sólido, em edificações com área construída acima de 750 m², ou altura superior a 12 m.

2.2. As cozinhas de uso residencial unifamiliar ou cozinhas próprias dos apartamentos não são consideradas cozinhas profissionais para aplicação desta IT, desde que não haja um sistema de exaustão comum para mais de uma cozinha individual.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 10897: Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 14518: Sistemas de ventilação para cozinha profissional. Rio de Janeiro: ABNT;

Instrução Técnica 38 CBPMESP - Segurança contra incêndio em cozinha profissional.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, e as definições contidas na NBR 14518.

5. PROCEDIMENTOS

Os equipamentos de cocção são classificados de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1: Classificação dos equipamentos de cocção

Moderados	Severos	Combustível sólido
Fogões	Charbroiler	Forno a lenha
Fritadeiras	Chapa de grelhados	Churrasqueira a carvão
Churrasqueira elétrica	Bifeteira	
Churrasqueira a gás	Frigideira	
Fornos combinados		
Galeteira		
Chapa quente		
Sanduicheira		

5.1. Requisitos básicos de segurança contra incêndio dos sistemas de exaustão:

5.1.1. Dutos em aço carbono com espessura mínima de 1,37 mm ou aço inoxidável com 1,09 mm, soldados ou flangeados, conforme especificado na NBR 14518.

5.1.2. Captores com filtros, conforme especificado na NBR 14518.

5.1.3. Selagem das travessias dos dutos. Devem ser observados os requisitos de compartimentação estabelecidos na IT 09 – Compartimentação horizontal e vertical.

5.1.4. Damper corta-fogo instalado entre a coifa e o duto de exaustão.

5.1.5. Sistema fixo de extinção de incêndio, apenas nos sistemas de exaustão ou ventilação das edificações que necessitem de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, conforme o Código de Segurança contra Incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas em vigor.

5.1.6. O sistema fixo de extinção de incêndio pode ser substituído por chuveiros automáticos específicos para proteção de coifas.

5.1.7. Recomenda-se a previsão de 01 (um) extintor classe K nas cozinhas profissionais que utilizem óleo ou gordura.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021

Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

1. OBJETIVO

Estabelecer condições necessárias de segurança contra incêndio para as edificações destinadas à restrição de liberdade das pessoas, tais como estabelecimentos prisionais e similares.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se aos estabelecimentos destinados à restrição de liberdade das pessoas (divisão H-5) que devem atender às medidas de segurança contra incêndio, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Emergência das edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro: ABNT;
COTÉ, Ron. NFPA 101 - Life Safety Code Handbook.
Instrução Técnica nº 39 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. As exigências para edificações onde há restrição da liberdade das pessoas são prescritas pela Tabela 6H.5 da IT 01 – Parte 2 e respectivas Instruções Técnicas, permitindo-se as adaptações descritas abaixo.

5.1.1. Controle de materiais de acabamento e de revesti- mento: para a área de restrição de liberdade devem-se adotar materiais de acabamento e de revestimento Classe I (incombustível). Nas demais áreas (administração, áreas de apoio etc.) deve-se adotar o previsto na IT 10 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento.

5.1.2. Acesso de viatura na edificação: deve ser previsto o acesso de viatura na fachada dos prédios conforme prescreve a IT 06 - Acesso de viatura na edificação e áreas de risco, observando as dimensões do portão de entrada e largura das vias internas.

5.1.3. Plano de emergência: a administração do estabeleci mento deve procurar a unidade do Corpo de Bombeiros Militar da circunscrição para elaborar planos de ação em caso de emergência, inclusive com a realização de simulados conforme IT 16 - Plano de emergência contra incêndio.

5.1.4. Sistema de monitoramento: recomenda-se o monitoramento dos ambientes através de CFTV ou outro sistema de comprovada eficiência.

5.1.5. Circuitos elétricos: devem ser distribuídos em classe “A” (enviando impulso elétrico em dois sentidos). Na hipótese do cabo ser interrompido em um setor, continuará em funcionamento por outro caminho.

5.1.6. Saídas de emergência: devem ser dimensionadas conforme a IT 11 - Saídas de emergência, sendo permitidas as seguintes alterações:
5.1.6.1. Os corrimãos devem ser chumbados na alvenaria com concreto, podendo ser substituídos por muretas de alvenaria com até 0,95 m de altura;
5.1.6.2. As portas de acesso às saídas devem ter sistema de destravamento, devidamente monitorado pela administração da Unidade, garantindo a saída dos internos, em caso de sinistro, para local seguro e ventilado.
5.1.6.3. A distância máxima a ser percorrida para estabelecimentos prisionais (ocupação H-5) é de 140 m no piso de descarga e 80 m para os demais andares.
5.1.6.4. Quando da utilização do sistema de detecção de incêndio para o aumento do caminhamento de rota de fuga este deverá ser instalado nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, apoio e demais áreas, exceto nos locais destinados à restrição de liberdade.

5.1.7. Iluminação de emergência: deve ser atendido exclusivamente por grupo motogerador, sendo dimensionado conforme a IT 18 - Iluminação de emergência e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, podendo, secundariamente, ser suplementada por sistema com baterias (bloco autônomo ou central).

5.1.7.1. Os circuitos devem ser protegidos contra ação do fogo.

5.1.7.2. As instalações devem ser embutidas na alvenaria, devendo o grupo motogerador estar localizado em área segura, de acesso restrito aos funcionários e equipes de apoio externo.

5.1.8. Alarme de incêndio: as instalações devem obedecer ao previsto na IT 19 - Sistema de detecção e alarme de incêndio, sendo que os eletrodutos devem ser embutidos na alvenaria e as botoeiras instaladas apenas nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade.

5.1.8.1. Os pontos de acionamento podem ficar no interior dos abrigos de mangueira de incêndio.

5.1.9. Extintores portáteis: devem ser distribuídos conforme a IT 21 - Sistema de proteção por extintores de incêndio, sendo permitidas as seguintes alterações:

5.1.9.1. As unidades extintoras devem ser distribuídas nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade;

5.1.9.2. As unidades extintoras podem permanecer trancadas em armários específicos (chave com segredo único), devendo os funcionários portarem as chaves, ou estas, estarem em quadro exclusivo.

5.1.10. Sistema de hidrantes: o sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, pode sofrer as seguintes alterações:

5.1.10.1. Os pontos de hidrantes devem ser instalados na área de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade;

5.1.10.2. Devem ser aceitas mangueiras com, no máximo, 60 m de comprimento, desde que atendidas as exigências específicas de pressão e vazão constantes na IT 22;

5.1.10.3. As mangueiras, esguichos, chaves de mangueiras, podem permanecer trancadas nos abrigos de hidrantes (chave com segredo único), devendo os funcionários portarem chaves, ou estas, estarem em quadro exclusivo;

5.1.10.4. Deve ser previsto sistema de aviso, através de alarme sonoro e luminoso junto à central de alarme, quando houver fluxo de água na rede de hidrantes;

5.1.10.5. Caso o sistema de hidrantes seja autorizado, deve ser previsto, no mínimo, uma botoeira de acionamento manual alternativo junto á central de alarme de incêndio;

5.1.11. Os locais em que se encontram os equipamentos do sistema de proteção contra incêndio, tais como casa da bomba de incêndio, reserva de incêndio, grupo motogerador, central de alarme de incêndio etc., devem estar em local sem acesso aos internos.

5.1.12. Recomenda-se que os colchões e demais materiais utilizados pelos estabelecimentos destinados á restrição de liberdade seja ignífugo.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 40/2021

Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos
6 Prescrições diversas

1. OBJETIVO

Estabelecer requisitos complementares de segurança contra incêndio, peculiares às edificações históricas e de interesse do patrimônio histórico-cultural, bem como àquelas que abrigam bens culturais e/ou artísticos.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos, devidamente certificadas pelos órgãos legalmente habilitados, atendendo ao previsto no Decreto Estadual n° 55.175 de 15 de setembro de 2017 - Institui o Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para maiores esclarecimentos consultar as seguintes bibliografias:

Instrução Técnica nº 40 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio.
NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobilidade e equipamentos urbanos.
NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.
NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.
NBR 13523 – Central predial de gás liquefeito de petróleo.
NBR 13932 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Projeto e execução.
NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalações, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.
NR 23 – Proteção contra incêndios – Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho
NFPA 909 – Standard for the proctecion of cultural resources.
NFPA 914 – Fire safety requirements for the protection of historic structures and for those who operate, use, or visit them.
NFPA 2001 – Standard on clean agent fire extinguishing systems.

4. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1. Edificação histórica: Edificação de interesse do Patrimônio Histórico-Cultural que, comprovadamente, possui certidão de preservação do imóvel ou documento equivalente, fornecido pelos órgãos oficiais competentes e legalmente habilitados para a certificação;

4.2. Museus e instituições culturais com acervos museológicos: Edificações que abrigam bens culturais e/ou artísticos de naturezas e tipologias distintas, instalados ou não em edificações consideradas como históricas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. As edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos devem possuir, além das medidas de segurança contra incêndio previstas na Tabela 6F.1 da Instrução Técnica 01 – Parte 2 das exigências específicas abaixo, aceitando-se, nos casos de edificações existentes, as adaptações constantes na IT 43 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes bem como na IT 40 – Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos.

5.1.1. Não sendo possível atender as alternativas anteriores, ainda nos casos de edificações existentes, sendo ou não tombadas, fica a cargo do responsável técnico propor, via Comissão Técnica, soluções com base em metodologias e tecnologias nacionais e/ou internacionais.

5.2. As edificações de interesse histórico devem necessariamente ter um Plano de Emergência, seguindo a NBR 15219, a IT 16 e considerando também essa Instrução Técnica. Esse plano deve ser revalidado a cada exposição e/ou evento, visando a sua atualização de acordo com as características de cada evento. Em caso de instituições com acervo, recomenda-se também a elaboração de um Plano de Salvaguarda e Contingência..

5.2.1. Incluir no Plano de emergência contra incêndio da edificação, além das disposições constantes na IT 16, as informações complementares abaixo:

5.2.1.1. As ações dos brigadistas no que se refere aos seguintes procedimentos de emergência:

a) Retirada dos ocupantes;

b) Remoção do acervo;

c) Proteção de salvados, para os itens do acervo que não puderem ser removidos.

5.2.1.1.1. Listagem dos funcionários e da brigada do museu ou estabelecimento similar, divididos por pavimento, com respectivos telefones para contato;

5.2.1.1.2. Listagem dos integrantes do Comitê Brasileiro do Escudo Azul (CBEA), caso haja representação local e integração com esse programa da UNESCO;

5.2.1.1.3. Listagem das peças do acervo e respectiva informação sobre a priorização da retirada e proteção;

5.2.1.1.4. Listagem e identificação em planta de risco das portas, janelas e vias de acesso adequadas para serem utilizadas como "rota de retirada" do acervo, por pavimento.

5.2.2. Brigada de incêndio

5.2.2.1. Além das prescrições da IT 17 – Brigada de incêndio, recomenda-se que o treinamento dos brigadistas das edificações que abrigarem obras ou peças de interesse do patrimônio histórico seja complementado com treinamento para ações de "proteção de salvados".

5.2.2.2. Manter bombeiro civil nos edifícios de interesse histórico conforme a IT 17, devendo ser capacitado para atuar em edificações com essas especificidades.

5.2.2.3. Manter atualizado e dentro do prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio da instituição, conforme IT 17.

5.2.3. Sistema de Proteção contra incêndio

5.2.3.1. Recomenda-se o sistema de gases limpos em acervos de grande importância histórica, devendo ser instalado conforme prescrições da IT 26/18 – Sistema fixo de gases para combate a incêndio.

5.2.3.2. Para as edificações que possuam compartimentos onde não seja admissível a utilização de água como meio de combate ao incêndio, a fim de não danificar irreparavelmente o acervo existente, pode ser utilizado sistema de gases limpos nesses compartimentos, bem como, nas áreas restritas onde haja guarda de peças ou obras de arte (reservas técnicas).

5.2.3.3. Aceita-se o uso de painéis corta-fogo e de cortinas corta-fogo, devidamente certificados, em substituição às alvenaria de compartimentação, nos termos da IT 09 – Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.

5.2.3.4. Os depósitos no interior das edificações históricas, museus e similares devem ser compartimentados nos termos da IT 09.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Nas edificações históricas fica vedado o armazenamento e a comercialização de líquidos inflamáveis e combustíveis em seu interior, bem como a comercialização de fogos de artifício.

6.2. Nos casos de haver armazenamento de produtos destinados especificamente para restauro, os quais possuam propriedades de inflamabilidade, estes devem ser armazenados em armários metálicos, no interior de salas compartimentadas.

6.3. Na impossibilidade de preservação da reserva de incêndio na edificação, em razão da resistência estrutural do imóvel ou inviabilidade técnica devidamente comprovada, pode ser aceita a instalação de rede ligada à caixa d'água existente.

6.4. Recomenda-se ao interessado, proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico, a adoção de medidas visando à instalação, junto da edificação, de hidrante urbano para uso do Corpo de Bombeiros, conforme a IT 34 – Hidrante urbano.

6.5. As instalações elétricas devem atender a norma NBR 5410 e IT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

6.6. Nos museus e instituições culturais com acervos museológicos e similares, devem ser deixadas cópias das chaves dos compartimentos no serviço de vigilância ou guarda (local de fácil acesso), para que se evite arrombamento de portas e janelas, bem como facilite o acesso rápido aos bens a serem protegidos.

6.6.1. No mesmo local destinado às cópias das chaves dos compartimentos, deve-se também prever:

a) Cópia do plano de emergência;

b) Quadro com a relação nominal dos brigadistas e suas respectivas funções (combater incêndio, proteção de salvados etc.) e com os nomes e contatos do(s) diretor(es) e do(s) responsável(is) pelo acervo.

6.7. Os seguintes documentos devem ser apresentados ao Corpo de Bombeiros, além das exigidas pela IT 01 – Procedimentos administrativos, por ocasião de regularização da edificação:

a) Certidão de preservação do imóvel ou documento equivalente;

b) Certidão, lei ou documento oficial onde conste o nível de preservação da edificação, caso esta informação não esteja presente no documento anterior.

6.8. Quando o projeto técnico a ser analisado referir-se a uma edificação que esteja com processo de tombamento em transcurso, poderá ser analisado através de Comissão Técnica, encartando-se os seguintes documentos:

a) Certidão ou documento oficial fornecido pelos órgãos técnicos competentes dando conta de ter-se iniciado o processo de tombamento;

b) Certidão ou documento oficial emitido pelo órgão técnico que contenha aprovação e autorização expressa para execução das obras de restauro ou reparo.

6.9. A cada evento ou exposição temporários exigir-se-á a apresentação de um Projeto Técnico Temporário, em conformidade com o Código de segurança contra incêndio vigente, conforme IT 01 – Procedimentos Administrativos.

6.9.1. Deverá ainda, se necessário, considerar a adequação do Plano de Emergência já existente.

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 41/2021

Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Premissas
3 Aplicação
4 Referências bibliográficas
5 Definições
6 Inspeção visual nas instalações elétricas em geral
7 Instalações elétricas dos serviços de segurança contra incêndio
8 Documentação

ANEXO
A Atestado de conformidade da instalação elétrica

1. OBJETIVO

Estabelecer parâmetros para a realização de inspeção visual (básica) das instalações elétricas de baixa tensão das edificações e áreas de risco, atendendo às exigências previstas no Decreto Estadual n° 55.175 de 15 de setembro de 2017 - Institui o Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE.

2. PREMISSAS

2.1. A instalação elétrica de baixa tensão a ser avaliada deve atender às prescrições da norma NBR 5410/04 e aos regulamentos das autoridades e das concessionárias de energia elétrica.

2.2. A inspeção visual exigida pelo Corpo de Bombeiros nas instalações elétricas prediais de baixa tensão visa verificar a existência de medidas e dispositivos essenciais à proteção das pessoas e das instalações elétricas contra possíveis situações de choques elétricos e de risco de incêndio.

2.3. A inspeção visual nos termos desta Instrução Técnica (IT) não significa que a instalação atende a todas prescrições normativas e legislações pertinentes, pelas próprias características dessa inspeção, que é parcial.

2.4. Cabe ao responsável técnico contratado, a respectiva responsabilidade quanto ao projeto, à execução e à manutenção da instalação, conforme prescrições normativas e legislações pertinentes.

2.4.1. Cabe ao proprietário ou ao responsável pelo uso do imóvel a manutenção e a utilização adequada das instalações elétricas.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações e áreas de risco que possuam sistemas elétricos de baixa tensão instalados.

3.1.1. Para as edificações e áreas de risco existentes, quando da renovação do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), as exigências dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.7, 6.8, 7.1 e 8 devem ser atendidas.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Instrução Técnica nº 41 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

Instrução Técnica nº 20 Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Sinalização de emergência.

Lei Federal nº 11.337, de 26 de julho de 2006 – determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR 13418 – Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança.

NBR 13534 – Instalações elétricas em de baixa tensão para instalações em estabelecimentos assistenciais e de saúde.

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos.

NBR IEC 60050-826 – Vocabulário eletrotécnico internacional – instalações elétricas em edificações.

NBR IEC 60079-14 – Atmosferas explosivas – Parte 14: projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.

5. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

5.1. Barreira: Elemento que assegura proteção contra contatos diretos, em todas as direções habituais de acesso. É o caso, por exemplo, de uma tampa colocada sob a porta dos quadros elétricos que impede o contato das pessoas com os barramentos vivos no interior do quadro. A barreira deve ser confeccionada em material suficientemente robusto para evitar o contato acidental. Usualmente, as barreiras são fabricadas em chapas metálicas ou de policarbonato.

5.2. Cabo multipolar: Cabo constituído por 2 ou mais condutores isolados e dotado, no mínimo, de cobertura.

5.3. Cabo unipolar: Cabo constituído por um único condutor isolado e dotado, no mínimo, de cobertura.

5.4. Cobertura (de um cabo): Invólucro externo não metálico e contínuo, sem função de isolação (ver definição de invólucro).

5.5. Conduto: Elemento de linha elétrica destinado a conter condutores elétricos. São exemplos de condutos elétricos os eletrodutos, eletrocalhas, bandejas, canaletas, escadas para cabos etc.

5.6. Condutor isolado: Fio ou cabo dotado apenas de isolação.

5.7. Condutor de proteção: (símbolo PE), Condutor prescrito em certas medidas de proteção contra choques elétricos e destinado a interligar eletricamente massas, elementos condutores estranhos à instalação, terminal (barra) de aterramento e/ou pontos de alimentação ligados à terra. O condutor de proteção é popularmente conhecido por "fio-terra". Quando identificado por cor, o condutor de proteção deve ser verde-amarelo ou todo verde.

5.8. Equipotencialização: Procedimento que consiste na interligação de elementos especificados, visando obter a equipotencialidade necessária para os fins desejados. Por extensão, a própria rede de elementos interligados resultante. A equipotencialização é um recurso usado na proteção contra choques elétricos e na proteção contra sobretensões e perturbações eletromagnéticas. Uma determinada equipotencialização pode ser satisfatória para a proteção contra choques elétricos, mas insuficiente sob o ponto de vista da proteção contra perturbações eletromagnéticas.

5.9. Equipotencialização principal: Em cada edificação deve ser realizada uma equipotencialização principal, reunindo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Os condutores de interligação provenientes de outros eletrodos de aterramento porventura existentes ou previstos no entorno da edificação, tais como eletrodos dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, de sistemas de telefonia, de sistemas de televisão a cabo etc;

b) O condutor neutro da alimentação elétrica, salvo se não existente;

c) O(s) condutor(es) de proteção principal(is) da instalação elétrica (interna) da edificação, tais como aqueles que ligam canalizações metálicas de água, esgoto, gás, telefonia etc.

5.10. Espaço de construção: Espaço existente na estrutura ou nos componentes de uma edificação, acessível

apenas em determinados pontos. São exemplos de espaços de construção os poços verticais "shafts", espaços entre forros e lajes, espaços entre pisos elevados e lajes, espaços no interior de divisórias etc.

5.11. Falta: Ocorrência acidental e súbita, ou defeito, em um elemento de um sistema elétrico, que pode resultar em falha do próprio elemento e/ou de outros elementos associados. Pode ser também um contato acidental entre partes sob potenciais diferentes.

5.12. Grau de proteção: Nível de proteção provido por um invólucro contra o acesso às partes perigosas, contra penetração de objetos sólidos estranhos e/ou contra a penetração de água, verificado por meio de métodos de ensaios normalizados

5.13. . **Impedância do percurso da corrente de falta (Zs):** Impedância total dos componentes que fazem parte do percurso de uma corrente resultante de uma falta fase-massa num circuito elétrico.

5.14. Invólucro: Elemento que assegura proteção de um equipamento contra certas influências externas e, em qualquer direção, proteção contra contatos diretos. É um conceito semelhante ao da barreira, porém mais amplo, uma vez que o invólucro deve envolver completamente o componente, impedindo o acesso direto às suas partes vivas. É o caso, por exemplo, de uma caixa de ligação de tomadas, interruptores ou motores provida de tampa.

5.15. Linha elétrica: Conjunto constituído por um ou mais condutores, com elementos de sua fixação e suporte e, se for o caso, de proteção mecânica, destinado a transportar energia elétrica ou a transmitir sinais elétricos.

5.16. Linha elétrica aparente: Linha elétrica em que os condutos ou os condutores não são embutidos.

5.17. Linha elétrica embutida: Linha elétrica em que os condutos ou os condutores são encerrados nas paredes ou na estrutura da edificação, e acessível apenas em pontos determinados.

5.18. Massa: Parte condutora que pode ser tocada e que normalmente não é viva, mas pode tornar-se viva em condições de falta. Por exemplo, as carcaças metálicas de quadros e painéis elétricos, de equipamentos elétricos etc.

5.19. Parte viva: Condutor ou parte condutora destinada a ser energizada em condições de uso normal (condutores de fase), incluindo o condutor neutro, mas, por convenção, não incluindo o condutor de proteção em neutro (PEN).

5.20. Pessoa advertida (BA4): Pessoa suficientemente informada, ou supervisionada por pessoas qualificadas, de tal forma que lhes permita evitar os perigos da eletricidade (pessoal de manutenção e/ou operação).

5.21. Pessoa qualificada (BA5): Pessoa com conhecimento técnico ou experiência suficiente para evitar os perigos da eletricidade (engenheiros e técnicos).

5.22. Proteção básica: Meio destinado a impedir contato com partes vivas perigosas em condições normais. Por exemplo, a isolação de um condutor elétrico, a fita isolante que recobre uma emenda etc.

6. INSPEÇÃO VISUAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

A inspeção visual nas instalações elétricas prediais de baixa tensão, nos termos do objetivo e das premissas desta IT, será realizada com base nos itens abaixo:

6.1. Nas linhas elétricas em que os cabos forem fixados diretamente em paredes ou tetos, só devem ser usados cabos unipolares ou multipolares. Os condutores isolados só são admitidos em condutos fechados, ou em perfilados, conforme norma NBR 5410. Em particular, nos locais com concentração de pessoas e afluência de público, onde as linhas elétricas são aparentes ou contidas em espaços de construção, os cabos elétricos e/ou os condutos elétricos devem ser não propagantes de chama, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme norma NBR 5410.

6.2. Como regra geral, todos os circuitos devem dispor de dispositivos de proteção contra sobre correntes (sobrecarga e curto-circuito).

6.3. As partes vivas acessíveis a pessoas que não sejam advertidas (BA4) ou qualificadas (BA5) devem estar isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.

6.4. Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" em toda sua extensão. Um condutor de proteção pode ser comum a mais de um circuito. E todas as massas da instalação devem estar ligadas a condutores de proteção.

6.4.1. Não devem ser ligadas a condutores de proteção as massas de equipamentos alimentados por transformador de separação elétrica, ou de equipamentos alimentados por sistema de extra baixa tensão, que é eletricamente separado da

terra, ou de equipamentos classe II (isolação dupla).

6.5. Todas as tomadas de corrente fixas das instalações devem ser do tipo com polo de aterramento (2 polos + terra, ou 3 polos + terra).

6.6. Deve existir um ou mais dispositivo(s) diferencial(is) residual(is) (DR) que deve(m) seccionar automaticamente a alimentação do(s) circuito(s) ou equipamento(s) por ele(s) protegido(s) sempre que ocorrer uma falta entre parte viva e massa ou entre parte viva e condutor de proteção, no circuito ou equipamento.

6.6.1. Admite-se, opcionalmente, o uso de dispositivo(s) de proteção a sobre corrente para o seccionamento automático no caso das faltas mencionadas no item 6.6, somente se for comprovado o atendimento às prescrições da norma NBR 5410/04 relativas ao uso de tais dispositivos. Por exemplo, mediante a apresentação do valor máximo da impedância do percurso da corrente de falta (Zs) para o qual foi dimensionado o dispositivo de proteção a sobre corrente.

6.6.2. Deve-se ainda considerar os casos em que o uso do dispositivo DR não é admitido nem recomendável. Por exemplo: em salas cirúrgicas, UTI, motores de sistemas de combate a incêndio, circuitos que não devem ter a sua alimentação interrompida por razões de segurança ou operacionais, entre outras.

6.7. Os componentes fixos, cujas superfícies externas possam atingir temperaturas suscetíveis de provocar incêndio nos materiais adjacentes, devem: ser montados sobre (ou envolvidos por) materiais que suportem tais temperaturas e sejam de baixa condutividade térmica; ou separados dos elementos construtivos da edificação por materiais que suportem tais temperaturas e sejam de baixa condutividade térmica; ou montados de modo a guardar afastamento suficiente de qualquer material cuja integridade possa ser prejudicada por tais temperaturas e garantir uma segura dissipação de calor, aliado à utilização de materiais de baixa condutividade térmica.

6.8. Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso e serem providos de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível. Além disso, conforme requisito da IT 20 – Sinalização de segurança, deve ser afixada, no lado externo dos quadros elétricos, sinalização de alerta (vide figura 1). Todos os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre os componentes e os respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida. Essa identificação deve ser legível, indelével, posicionada de forma a evitar risco de confusão e corresponder à notação adotada no projeto.

Figura 1: Sinalização de quadros elétricos

6.9. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deve estar em conformidade com a NBR 5419.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

7.1. Premissas específicas

7.1.1. Os equipamentos destinados a operar em situações de incêndio, de acordo com o prescrito no Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE e respectivas Instruções Técnicas, devem ter seu funcionamento e desempenho elétrico assegurados pelo tempo necessário para:

a) A saída das pessoas;

b) A execução das operações de combate ao fogo e salvamento;

c) A proteção do meio ambiente e do patrimônio.

7.1.2. Os circuitos dos serviços de segurança devem ser independentes de outros circuitos. Isso significa que nenhuma falta, intervenção ou modificação em circuito não pertencente aos serviços de segurança deve afetar o

funcionamento do(s) circuito(s) dos serviços de segurança.

7.1.3. Os circuitos dos serviços de segurança responsáveis pela alimentação e comando dos equipamentos de segurança contra incêndio que usam motores (por exemplo: ventiladores, exaustores, bombas de incêndio, moto geradores, elevadores, registros corta-fogo e similares) e dos dispositivos de disparo usados em equipamentos de supressão e combate a incêndio (válvulas solenoides e similares), quando atravessarem áreas com carga combustível (carga de incêndio), incluindo espaços de construção sem resistência contra o fogo, devem ser devidamente protegidos por materiais resistentes ao fogo.

7.1.4. Os demais circuitos de segurança (como iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e similares) não necessitam de tratamento de resistência ao fogo conforme descrito acima, devendo, contudo seguir as orientações específicas das respectivas normas técnicas.

7.1.5. **Nota:** o simples fato dos condutos dos circuitos de segurança serem metálicos e fechados, conforme exigências específicas das normas dos equipamentos de segurança, não significa que o circuito esteja protegido contra a ação do fogo. Essas exigências garantem, em tese, apenas uma proteção mecânica mais adequada.

7.1.6. Para se proteger um circuito de segurança contra ação do fogo deve-se garantir o atendimento das premissas dos itens 7.1.1 e 7.1.2, tendo como opção os requisitos abaixo:

a) Uso de materiais resistentes ao fogo, devidamente normatizados;

b) Encapsular os circuitos dentro de elementos de construção resistentes ao fogo (lajes, paredes, piso) ou enterrá-los;

c) Outras soluções técnicas devem ser devidamente comprovadas perante o CBMAL (por exemplo: cabos especiais, normatizados, resistentes ao fogo).

7.1.6.1. Nos casos onde os circuitos dos serviços de segurança estiverem enclausurados em ambientes resistentes ao fogo (por exemplo: instalados em condutos embutidos em alvenarias, pisos ou lajes com resistência ao fogo ou enterrados), garantindo assim a operação do sistema durante o sinistro, não será necessária a proteção com material resistente ao fogo.

7.1.7. Os dispositivos de proteção contra sobrecargas dos circuitos dos motores utilizados nos serviços de segurança devem ser omitidos, mantendo-se a proteção contra curto-circuito.

7.1.8. Grupo motogerador

7.1.8.1. No caso de equipamentos de segurança alimentados por moto geradores, além das premissas anteriores, os requisitos abaixo devem ser observados:

a) O acionamento do moto gerador deve ser automático, quando da interrupção no fornecimento de energia normal.

b) O motogerador deve possuir autonomia de funcionamento, conforme normas e regulamentos específicos para suprir todos os equipamentos dos sistemas de segurança por eles atendidos.

c) Em caso de incêndio, o moto gerador deve alimentar exclusivamente os quadros e circuitos dos sistemas de segurança, sendo que os quadros e circuitos comuns, por ele atendidos, não devem ser alimentados nessa situação.

d) Deve haver desligamento automático por dispositivos de proteção na ocorrência de curtos-circuitos nos circuitos dos serviços de segurança ou nos circuitos comuns, sendo que estas faltas não podem impedir o funcionamento do moto gerador, que deve continuar alimentando os circuitos dos serviços de segurança não submetidos às condições de falta.

e) A sala do gerador deve ser protegida contra fogo, mediante compartimentação com paredes e portas corta fogo. A entrada e a saída de ar do motor não devem comprometer essa compartimentação.

7.1.9. Todos os quadros dos equipamentos de segurança contra incêndio (tais como: bombas de incêndio; central de iluminação de emergência; central de alarme e detecção; moto geradores; ventiladores; exaustores; elevadores etc.) devem ser providos de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível e devem possuir (na edificação) os esquemas unifilares respectivos.

7.1.10. Não se admite o uso de dispositivo DR para proteção contra choques elétricos nos circuitos dos serviços de segurança.

7.1.11. Um mesmo conduto não deve possuir circuitos de corrente alternada juntamente com circuitos de corrente contínua. Admite-se tal condição no caso de utilizar condutores que possuam blindagem. Podendo a blindagem ser somente nos circuitos de corrente alternada, somente nos circuitos de corrente contínua ou em todos. Ex: circuitos de acionamento da bomba de incêndio (corrente alternada) com circuitos de acionamento do alarme de incêndio (corrente contínua).

7.2. Inspeção visual dos serviços de segurança

A inspeção visual exigida pelo CBMAL nas instalações elétricas dos serviços de segurança contra incêndio, nos termos do objetivo e premissas desta IT/CBMRN, será realizada com base nos itens 7.1.1 a 7.1.9.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os requisitos desta IT, bem como os requisitos afins das Normas e Regulamentos específicos, devem ser observados pelos projetistas e constar dos projetos executivos de instalações elétricas prediais e de segurança contra incêndio, acompanhados das respectivos Documentos de Responsabilidade Técnica..

8.2. No projeto técnico de segurança contra incêndio, a ser apresentado ao CBMAL, deve constar, no quadro resumo das medidas de segurança, "Nota" esclarecendo o atendimento desta IT.

8.3. Quando da solicitação da vistoria, deve ser anexado o atestado de conformidade das instalações elétricas, conforme o Anexo A desta IT.

ANEXO A

Atestado de conformidade das instalações Elétricas		
Classificação (uso) da edificação:		**Idade do imóvel:**
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Pessoa de contato:		**Fone: ( )**
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir.		

"C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.		
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).		
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.		
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).		
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).		

6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).		
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.		
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.		
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.		
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.		
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).		
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.		
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		
7.1.6	Sala do motogerador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.		
8.1 e 8.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).		
Obs.			

Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

Data da inspeção: **Responsável técnico:** _____ **Assinatura (Certificação digital)**	_____ **Nome:** **Proprietário ou Responsável pelo uso:**

(Obrigatório anexar comprovação de responsabilidade técnica, que inclua a emissão deste atestado)

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 42/2021

Segurança contra incêndio para sistemas de transporte sobre trilhos

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Termos e definições
5 Estações
6 Vias
7 Sistema de ventilação de emergência

ANEXOS

A Informações adicionais
B Ventilação Mecânica de Emergência
C Modelo de cálculo de lotação e escoamento de uma estação de transporte de passageiros sobre trilhos

1. OBJETIVO

Estabelecer as medidas de segurança de proteção contra incêndios em edificações e vias destinadas ao sistema de transporte de passageiros sobre trilhos, para que sua população possa abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, completamente protegida em sua integridade física e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas, atendendo ao previsto no Decreto Estadual n° 55.175 de 15 de setembro de 2017 - Institui o Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações e vias do sistema de transporte e passageiros sobre trilhos, especificando os requisitos mínimos de proteção contra incêndio e da vida de usuários em trânsito sobre trilhos subterrâneos, ao nível do solo e aéreos, incluindo estações, vias, trilhos, sistemas de ventilação de emergência, sistemas de controle e comunicação e áreas de garagens de veículos.

2.1. Esta norma não é aplicável aos seguintes serviços:

a) sistemas convencionais de carga;

b) ônibus e veículos do tipo trolley;

c) trem que transporte circo;

d) operações de excursão, turística, histórica, etc., com equipamentos antiquados;

e) paradas de abrigo para embarque ou desembarque de passageiros, localizadas em vias públicas;

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para compreensão desta IT é necessário consultar as seguintes normas:

ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 5628, Componentes construtivos estruturais - Determinação da resistência ao fogo

ABNT NBR 9077, Saídas de emergência em edifícios

ABNT NBR 10897, Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos – Requisitos

ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 11742, Porta corta fogo para saída de emergência

ABNT NBR 12692, Manutenção e Inspeção de Extintores de Incêndio

ABNT NBR 12693, Sistemas de proteção por extintores de incêndio

ABNT NBR 12779, Mangueira de incêndio – Inspeção e manutenção e cuidados

ABNT NBR 13418, Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Especificação

NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 13714, Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

ABNT NBR 14021, Transporte – Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano

ABNT NBR 14276, Programa de brigada de incêndio

ABNT NBR 14323, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio

ABNT NBR 14432, Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento

ABNT NBR 14870-1 – Esguicho para combate a incêndio – Parte1: Esguicho básico de jato regulável

ABNT NBR 15200, Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio

ABNT NBR 15219, Plano de emergência contra incêndio - Requisitos

ABNT NBR 15661, Proteção contra incêndio em túneis

ABNTNBR 15688, Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus

ABNT NBR 15775, Sistemas de segurança contra incêndio em túneis – Ensaios, comissionamento e inspeções

ABNT NBR 15981, Sistemas de segurança contra incêndio em túneis – Sistemas de sinalização e comunicação de emergências em túneis

ABNT NBR 16484, Segurança contra incêndio para sistemas de transporte sobre trilhos – Requisitos

ABNT NBR 17505 (todas as partes), Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis

ABNT NBR 17240, Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos

NFPA 101, Life safety code

NFPA 130, Standard for fixed guide way transit and passenger rail systems

Instrução Técnica 45 CBPMESP - Segurança contra incêndio para sistemas de transporte sobre trilhos.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1. Análise de risco de incêndio: conjunto de técnicas de análise de risco de incêndio e dos sistemas de segurança que avalia os fatores que influenciam a segurança contra incêndio e os sistemas de segurança do sistema metroferroviário**.**

4.2. Área de circulação (saguão): níveis intermediários ou área de ligação entre a plataforma e a via pública, por meio de escadas, elevadores ou corredores.

4.3. Área de concessão: áreas da estação destinadas à comercialização de produtos e serviços ou espaços promocionais.

4.4. Área não pública: áreas ou espaços nas estações que não são públicos, utilizados para operação, manutenção, armazenamento ou suporte para equipamentos e outras funções.

4.5. Carga de ocupação de passageiros: número de passageiro em determinada situação.

4.6. Carga de saída: número de passageiros desembarcando de um trem em uma plataforma.

4.7. Carga de entrada: número de passageiros embarcando em um trem a partir de uma plataforma.

4.8. Carregamento: número de passageiros viajando a bordo de um trem entre duas estações no maior horário de pico.

4.9. Carga combustível do veículo: energia térmica total liberada pela combustão completa dos componentes do veículo ou seu combustível.

4.10. Centro de comando de incêndio: centro de comando de emergência, sala ou painéis, monitorados ou não, onde estão sinalizados os sistemas de detecção, alarme, comunicação e controle de incêndio e outros sistemas importantes para atender à emergência.

4.11. Centro de Controle Operacional (CCO): centro de operações onde a operadora metroferroviária controla e coordena o movimento de passageiros e trens no âmbito do sistema a partir do qual a comunicação é mantida com o pessoal de supervisão e operacional do sistema e com os órgãos participantes, quando necessário.

4.12. Comunicações: sistemas de rádio, telefone e mensagem, necessários para operação ou manutenção instalados no CCO e na central de controle de emergência.

4.13. Densidade ótica específica (DS): densidade ótica sobre o comprimento da trajetória unitária dentro de uma câmara de volume unitário, produzida a partir de uma amostra de área superficial unitária que é irradiada por um fluxo de calor de 2,5 W/cm² por um período de tempo específico.

4.14. Edificação: qualquer estrutura ou grupo de estruturas onde há plataformas para o tráfego de veículos sobre trilhos de passageiros, incluindo espaços para serviços de manutenção e de inspeção ou outras funções, bem como estruturas auxiliares que abrigam subestações e facilidades para ar condicionado ou ventilação.

4.15. Emergência de incêndio: existência ou ameaça de incêndio, desenvolvimento de fumaça ou fumos, ou qualquer combinação destes, que demandam imediata ação de combate e controle desta situação.

4.16. Estação: local definido com o propósito de circulação de passageiros para embarque e desembarque, incluindo áreas de serviço para usuários e espaços auxiliares associados na mesma estrutura.

4.17. Estação fechada: edificação confinada, onde a fumaça e o calor não se dispersam naturalmente para a atmosfera.

4.18. Estação aberta: estação aberta para a atmosfera, construída de tal forma que haja dispersão de calor e fumaça para o ambiente externo.

4.19. Estação de energia: local de geração elétrica para alimentar energia elétrica para o sistema.

4.20. Subestação elétrica: local de equipamento elétrico que não gera energia elétrica, mas recebe e converte a energia gerada em energia elétrica a ser utilizada no sistema.

4.21. Plataforma de estação: área plana construída imediatamente adjacente à via de trilhos, utilizada para embarque e desembarque de passageiros.

4.22. Fluido dinâmico por computação (computational fluid dynamics – CFD): solução das equações de dinâmica de fluidos utilizando técnicas de computador.

4.23. Fluxo crítico de radiação: nível de energia de calor radiante incidente no sistema de piso mais distante da fonte de calor, expresso em Watts por centímetro quadrado (W/cm²).

4.24. Índice de painel radiante (IS): índice resultante do produto entre o fator de propagação de chama (FS) e o fator de evolução do calor (QS).

4.25. Intervalo de frequência dos trens (headway): intervalo de tempo em chegada de trens consecutivos na plataforma da estação.

4.26. Obscurecimento por fumaça: redução da transmissão da luz por fumaça, medida por atenuação da luz, usando uma fonte cônica de radiação.

4.27. Perigo (hazard): condição real ou com potencial de causar danos físicos, materiais ou ambientais.

4.28. Pista: parte da linha ou trilho metroferroviário.

4.29. Salas operacionais: áreas ou espaços não públicos das estações utilizados como apoio aos empregados, tais como sanitários, vestiários, refeitório sem preparo de alimentos, salas de reunião e treinamento, pequenos escritórios administrativos, podendo ter em seu conjunto salas de equipamentos de ventilação, dependendo da configuração da estação.

4.30. Sala de supervisão operacional (SSO): Sala de controle operacional local, normalmente localizada junto à linha de bloqueios, que contém os controles locais dos equipamentos da estação. Nela se localiza o Centro de Controle de Incêndio da estação.

4.31. Salas técnicas: as áreas ou espaços não públicos das estações, normalmente usados para alojar equipamentos elétricos e eletrônicos dos sistemas de tração e sinalização dos trens e dos demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de transporte, tais como as salas de transformadores, sala do Grupo Motogerador (Grupo Gerador Diesel ou GGD), a sala de média tensão, a sala de baixa tensão, a sala de equipamentos eletrônicos, a sala de baterias e as salas de ventilação auxiliar para este conjunto de equipamentos.

4.32. Via de estacionamento e manobra: parte do sistema metroferroviário utilizada para armazenamento temporário ou limpeza leve de vagões ou de trens, e que não se destina ao uso por veículos ocupados com passageiros.

4.33. Fim de via: parte da pista ou trilhos do sistema metroferroviário que não tem saída (dead-end), também utilizada para armazenamento temporário, manobras de veículos ou limpeza leve de vagões ou de trens, e que não se destina ao uso por veículos ocupados com passageiros.

4.34. Plano de resposta à emergência: procedimentos detalhados de emergência, elaborados por especialistas em emergência para atender ao combate e controle de uma emergência.

4.35. Local seguro: local fora da edificação, no qual as pessoas estão sem o perigo imediato dos efeitos do fogo e fumaça.

4.36. Local de relativa segurança: local dentro de uma estação onde, por um período limitado de tempo, as pessoas possam ter relativa proteção contra os efeitos do fogo e da fumaça. Este local deve possuir resistência ao fogo e elementos construtivos (de acabamento e de revestimento) incombustíveis, proporcionando às pessoas continuarem sua saída para um local de segurança, tais como escadas de segurança, escadas abertas externas e corredores de circulação (saída) ventilados.

4.37. Posto de comando para emergência: local designado pelo líder da emergência onde estão centralizados a análise, comando, controle e comunicação da emergência.

4.38. Ponto de comunicação de emergência: dispositivo de comunicação de emergência instalado em locais considerados necessários pela Operadora Metroferroviária, onde um serviço de emergência ou pessoal autorizado pode se comunicar com o Centro de Controle de Operações (CCO).

4.39. Sistema de desligamento de emergência da energia de tração: equipamento localizado nas plataformas, onde o empregado responsável pode se comunicar com o Centro de Controle de operações e, mediante autorização, desenergizar a alimentação elétrica da tração daquele trecho de via.

4.40. Reposição: substituição em espécie, no que se aplica a veículos, instalações, vias e estações, e o fornecimento de peças novas ou equipamentos do mesmo tipo, mas não necessariamente de projeto idêntico.

4.41. Reverso de fumaça (backlayering): movimento reverso do fluxo de fumaça e dos gases quentes em relação à direção do fluxo de ar de ventilação.

4.42. Risco: probabilidade de ocorrência do perigo e suas consequências.

4.43. Rota de escape: passagem física construída para pessoas, devidamente sinalizada e monitorada, dentro da estação e via (túnel), que conduz à saída segura em casos de acidente, com ou sem incêndio.

4.44. Sistemas de transporte: sistema que promove o transporte de passageiros e cargas.

4.45. Sistemas de trânsito de trilho fixo: sistema de transporte eletrificado, utilizando trilho fixo, operando em servidão para movimentação de massa de passageiros, dentro da área metropolitana, composto por trilhos fixos, veículos de trânsito e outro material rodante, sistema de energia, edificações, instalações de manutenção, estações, pátio de veículos de trânsito e outros aparelhos estacionários e ou móveis, equipamentos, acessórios e estruturas.

4.46. Sistemas automatizados de trânsito de trilho fixo: sistema de trânsito de trilho fixo que opera veículos totalmente automatizados, sem condutor, ao longo de via exclusiva.

4.47. Sistemas ferroviário de passageiros: sistema de transporte que utiliza um trilho ferroviário, operando em servidão para movimentação de passageiros entre áreas metropolitanas e compostas de seus trilhos ferroviários, veículos ferroviários (vagões) e outro material rodante; sistema de energia; edificações; instalações de manutenção; estações; pátio de veículos ferroviários e outros aparelhos estacionários e ou móveis; equipamentos, acessórios e estruturas.

4.48. Taxa de liberação de calor (heatrelease rate–HRR): taxa de energia calorífica gerada por queima, expressa quilowatt por metro quadrado (kW/m²).

4.49. Taxa média de liberação de calor: taxa média deliberação de calor por unidade de área, em um período começando no início da ignição e terminando 180 s depois, expressa em quilowatt por metro quadrado (kW/m²).

4.50. Taxa de liberação de calor para cálculos de ventilação: taxa de liberação de energia para um dado cenário de incêndio, expressa em função do tempo, expressa em Watt por segundo (W/s).

4.51. Taxa de liberação de fumaça do incêndio: taxa deliberação de fumaça do cenário de incêndio, expressa em metro quadrado por segundo (m²/s).

4.52. Taxa de crescimento do incêndio (ou fogo): variação da taxa de liberação de calor, que pode ser afetada por exposição, geometria, espalhamento da chama e barreiras contra o fogo.

4.53. Terceiro trilho: correntes contínua ou alternada, que fornece energia elétrica para tração e outras cargas do veículo.

4.54. Túnel: estrutura sobre uma via de trilhos que restringe a iluminação natural diurna de uma seção desta via, na qual o condutor tem a visibilidade muito diminuída.

4.55. Túnel metroviário: estrutura pavimentada com trilhos, abaixo do nível do solo, com superfície protegida por estrutura de rocha, concreto e/ou aço, destinada à passagem de carros metroviários para transporte de passageiros.

4.56. Túnel ferroviário: estrutura pavimentada com trilhos, abaixo do nível do solo, com superfície protegida por estrutura de rocha, concreto e/ou aço, destinada à passagem de trens ferroviários para transporte de passageiros e/ou cargas.

4.57. Veículo: meio de transporte para pessoas e/ou carga.

4.58. Veículo de metrô (carro): veículo com propulsão elétrica destinado ao transporte de pessoas em altas taxas de aceleração e frenagem, projetado para frequentes partidas e paradas, e para o rápido embarque e desembarque de passageiros.

4.59. Veículo ferroviário: trem veículo movido por meio de energia, sobre trilhos, para o transporte de passageiros, tripulantes e/ou carga.

4.60. Velocidade crítica: mínima velocidade em estado estacionário do fluxo de ar de ventilação através do fogo no interior do túnel necessário para evitar o backlayering no local do incêndio.

4.61. Via: parte do sistema por onde opera o veículo.

5. ESTAÇÕES

5.1. Generalidades

5.1.1. A estação deve ser utilizada por passageiros que esperam na plataforma para embarque ou desembarque.

5.1.2. Nos casos de ocupação comercial contígua da estação ou onde a estação esteja integrada com edificação de ocupação que não seja a de trânsito de passageiros do sistema metroferroviário, deverão ser observadas as exigências específicas das respectivas Instruções Técnicas.

5.1.3. A estação também pode ser utilizada por trabalhadores do sistema metroferroviário ou pessoas contratadas para serviços de manutenção, limpeza, segurança e inspeção.

5.1.4. O acesso à estação e as saídas de emergência também devem atender à IT nº 11 - Saídas de Emergências.

5.2. Construção e compartimentação

5.2.1. Materiais de construção

5.2.1.1. Os materiais usados na construção das estações devem ser do tipo incombustível, garantidos por ensaios de resistência ao fogo, e devem atender à ABNT NBR 14432.

5.2.2. Compartimentação

A compartimentação de ambientes no interior das estações deve atender ao descrito em 5.2.2.1 a 5.2.2.7, bem como à IT nº 09 – Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.

Estações abertas são áreas públicas em diferentes níveis que podem ser interconectadas.

Estações fechadas são áreas públicas em diferentes níveis, que podem ser interconectadas, desde que não sejam necessárias compartimentações para o sistema de controle de fumaça ou outras medidas de proteção contra incêndio.

5.2.2.1. Escadas fixas e rolantes

Tanto as escadas fixas como as rolantes de acesso público não necessitam ser enclausuradas (fechadas).

5.2.2.2. Salas técnicas

Todas as salas técnicas devem ser compartimentadas de outras áreas de diferente ocupação, por paredes e portas corta-fogo.

5.2.2.3. Salas operacionais e de armazenamento de lixo

Não há necessidade de compartimentação das salas operacionais e das salas de armazenamento de lixo em relação às outras áreas.

5.2.2.4. Subestações

Subestações devem ser compartimentadas em relação à outras áreas, com paredes e portas corta-fogo.

5.2.2.5. Outras áreas

Toda área pública deve ser compartimentada em relação à outras áreas não públicas, com paredes e portas corta-fogo.

5.2.2.6. Áreas de informação e bilheteria

Áreas à informação ao público e bilheteria devem ser construídas com materiais incombustíveis, não necessitando de compartimentação em relação à outras áreas.

5.2.2.7. Áreas adjacentes

Todas as áreas públicas da estação devem ser compartimentadas em relação às ocupações adjacentes que não fazem parte do sistema metroferroviário.

5.2.2.8. Áreas de concessão (comércio, prestação de serviços, máquinas automatizadas de venda de produtos etc.) instaladas no interior das estações fechadas devem observar aos seguintes critérios:

- **a)** o somatório das áreas deverá ser limitada a 10 % da área do pavimento, considerando que estas áreas não ultrapassem 200 m^2;
- **b)** o somatório total das áreas de concessão em uma estação não poderá ser superior a 600 m^2;
- **c)** não será permitida a instalação de áreas de concessão em pavimentos de plataforma de embarque e/ou desembarque;
- **d)** as áreas de concessão não podem causar interferência nas rotas de fuga.

5.2.3. Mobiliário e acessórios

5.2.3.1. Em estações fechadas, as cadeiras, bancos etc., devem ser construídos com materiais incombustíveis, de forma que:

- **a)** o pico de calor emitido por uma só cadeira ou banco não ultrapasse 80 kW;

b) o pico total de energia emitido para uma só cadeira ou banco durante os primeiros 10 minutos do ensaio do seu material não exceda 25 MJ/m²;

c) armários com chaves (lockers) sejam de materiais não combustíveis.

5.2.3.2. Efetuar estudo de análise de riscos, antes da instalação na estação de mobiliário combustível e seus acessórios, para verificar se há inserção e/ou aumento de riscos de incêndio.

5.3. Ventilação

O sistema de ventilação de emergência instalado em estações deve estar de acordo com os requisitos do item 7.

5.4. Rotas de fuga e saídas de emergência

5.4.1. Projeto de rotas de fuga

5.4.1.1. O projeto de rotas de fuga e saídas de emergência de uma estação de transporte metroferroviário de passageiros deve ser dimensionado com base na condição de emergência requerida pela evacuação do trem, plataformas e da estação até o local de relativa segurança, homologado pelo Corpo de Bombeiros.

5.4.1.2. Escadas fixas e rolantes:

5.4.1.2.1. É permitida a utilização de escadas fixas e rolantes como rota de fuga.

5.4.1.2.2. Para o cálculo da capacidade de evacuação da estação, deve-se considerar a contribuição destas escadas para se dimensionar a rota de fuga, conforme detalhamento em 5.4.2 a 5.4.6.

5.4.1.3. Meio alternativo de fuga:

Deve-se considerar como meio alternativo de fuga:

a) ao menos duas rotas de fuga em posições distintas devem ser previstas em cada plataforma da estação;

b) deve ser permitida a convergência de fluxo de rotas de fuga de outras plataformas da estação;

c) quando as rotas de fuga de plataformas diferentes apresentarem convergência de fluxo, a capacidade de escoamento da rota de fuga deve ser suficiente para o atendimento do tempo de evacuação exigido a partir da plataforma em que ocorrer o sinistro.

5.4.2. Escadas rolantes

5.4.2.1. Escadas rolantes são permitidas como meio de saída em estações, desde que os seguintes critérios sejam atendidos:

a) as escadas rolantes devem ser construídas com materiais não combustíveis;

b) é permitido que escadas rolantes operando na direção de saída continuem operando;

c) escadas rolantes operando no sentido contrário de saída devem ser interrompidas local ou remotamente, como a seguir:

1) localmente, por dispositivo de parada manual na escada rolante;

2) remotamente, por um dos seguintes critérios: um dispositivo de parada manual em um local remoto; ou como parte de uma resposta ao plano de ação de emergência da estação;

d) quando prevista a parada remota de escadas rolantes consideradas como rota de fuga, um dos seguintes critérios deve ser aplicado:

1) parada da escada rolante deve ser precedida por um sinal sonoro de no mínimo 15 segundos ou mensagem de aviso audível aos usuários da escada rolante;

2) onde as escadas rolantes estiverem equipadas com os controles necessários para desacelerar de forma controlada a plena carga nominal, a parada deve ser adiada por pelo menos 5 segundos antes de começar a desaceleração, e a taxa de desaceleração, deve ser maior do que 0,052 m/s²;

e) quando um sinal sonoro ou mensagem de aviso for utilizado, aplica-se o seguinte:

1) o sinal da mensagem deve ter uma intensidade de som de pelo menos 15 dBA acima do nível do som médio ambiente em toda a extensão da escada rolante;

2) o sinal deve ser diferente do sinal de alarme de incêndio;

3) a mensagem de alerta deve atender aos requisitos de audição e inteligibilidade.

5.4.2.2. Escadas rolantes com ou sem patamares intermediários devem ser aceitas como rota de fuga, independentemente do desnível vertical.

5.4.2.3. Escadas rolantes expostas ao ambiente externo devem possuir piso antiderrapante.

5.4.2.4. Escadas rolantes paradas podem ser acionadas na direção da saída de acordo com os requisitos de parada de escadas rolantes descritos em 5.4.2.1, letras, "c", "d" e "e", contanto que as escadas rolantes possam ser acionadas novamente em uma condição completamente carregada e que os usuários sejam alertados.

5.4.2.5. A instalação das escadas rolantes deve atender aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 195.

5.4.2.6. As inspeções de rotina e periódicas das escadas rolantes, garantindo seu funcionamento seguro, devem atender à ABNT NBR 10147.

5.4.3. Equipamentos de controle de acesso

5.4.3.1. Os projetos dos equipamentos de controle de acesso devem considerar a facilidade de fuga dos usuários em caso de emergência.

5.4.3.2. Estes dispositivos devem assumir um modo de emergência no caso de falha de energia elétrica ou devem possibilitar o acionamento manual ou remoto para sua abertura em casos de emergência.

5.4.3.3. O projeto destes dispositivos deve prever que, em caso de sua falha, o movimento de usuários para a rota de fuga de plataforma não seja impedido durante emergência.

5.4.3.4. As portas giratórias do tipo torniquete não podem ser responsáveis por mais da metade da capacidade da rota de fuga de qualquer piso.

5.4.4. Portas de borda de plataforma

5.4.4.1. É permitida a instalação de portas de borda de plataforma horizontais entre as plataformas da estação e as vias, desde que atenda aos seguintes critérios:

a) devem permitir a fuga de emergência dos trens, independentemente da posição de parada do trem na plataforma;

b) para abertura total da porta de emergência no lado da via do trem, a força aplicada no dispositivo de abertura deve ser inferior a 220 N;

c) as portas devem ser projetadas para resistir a pressões positivas e negativas pela passagem dos trens nas vias da estação.

5.4.5. Carga de ocupação (Lotação)

5.4.5.1. A carga de ocupação para a estação deve se basear no carregamento de todos os trens que entram simultaneamente na estação em operação normal e na carga ocupacional da estação correspondente aos passageiros que esperam na plataforma.

5.4.5.2. Deve ser considerada para o cálculo da carga de ocupação aquela contida em cada trem estacionado na plataforma.

5.4.5.3. A base de cálculo deve considerar a carga ocupacional do período de pico na estação como o utilizado no projeto da estação ou na atualização do sistema operacional.

5.4.5.4. Para estações que atendam às áreas de serviços como centros cívicos, complexos educacionais ou esportivos e centros de convenção ou comerciais (shoppings), o número de carga ocupacional deste tipo de estação deve considerar a ocupação destas áreas, além do especificado nos itens 5.4.5.1 a 5.4.5.3. Pode ser considerada a carga ocupacional da plataforma de acesso, de modo que esta carga adicional não contribua para o excesso de carga ocupacional de fuga da estação.

5.4.5.5. Para estações com vários pisos, plataformas e multiestações, a carga de ocupação de cada plataforma deve ser considerada individualmente, para ser possível o dimensionamento da rota de fuga das plataformas em questão.

5.4.5.6. Para estações com vários pisos, plataformas e diferentes linhas, as cargas simultâneas devem ser consideradas para todas as rotas de escape que passam individualmente em cada nível de piso da estação.

5.4.5.7. Em áreas onde a ocupação na estação é diferente da de passageiros ou empregados, a carga de ocupação deve ser determinada de acordo com a demanda prevista para a estação, conjugada com a frequência do intervalo dos trens, conforme os seguintes parâmetros:

a) carga de ocupação adicional deve ser incluída na determinação da rota de fuga desta área;

b) a carga de ocupação adicional pode ser omitida da carga de ocupação da estação quando a área tiver um número suficiente de rotas de fuga independentes e com capacidade de escoamento adequado.

5.4.5.8. O cálculo da carga de ocupação de cada plataforma da estação deve considerar a carga em períodos de pico de acordo com o descrito em 5.4.5.9 a 5.4.5.12.

5.4.5.9. A carga de ocupação deve ser considerada para cada plataforma com base na evacuação simultânea da carga de entrada e do carregamento.

5.4.5.10. A carga de entrada de cada plataforma deve ser a soma das cargas de entrada de cada via que serve a plataforma, conforme a seguir:

a) a carga de entrada de cada via deve se basear na carga de entrada por intervalos de trens, considerando interrupções de serviço e o tempo de reação do sistema;

b) quando a plataforma servir a mais de uma linha na mesma via, o cálculo da carga de entrada deve considerar o efeito combinado do acúmulo de cada linha em serviço.

5.4.5.11. O carregamento do trem em cada plataforma deve ser a soma dos carregamentos dos trens em cada via que serve a esta plataforma. Os dados de embarque de cada via devem considerar os intervalos entre trens, interrupções de serviço e o tempo de reação do sistema.

5.4.5.12. A carga máxima do trem em cada via deve ser a capacidade máxima de passageiros do trem mais longo em operação na via durante o período de pico.

5.4.6. Número e capacidades de rotas de fuga

5.4.6.1. Tempo de evacuação da plataforma

5.4.6.1.1. Deve haver capacidade de saída suficiente para evacuar a carga de ocupação de plataforma, como definido nos itens 5.4.5.8 a 5.4.5.12, a partir da plataforma da estação em 4 min ou menos.

5.4.6.1.2. A distância máxima de trajetória na plataforma até uma saída de emergência da plataforma não pode ultrapassar 100 (cem) metros.

5.4.6.1.3. A modificação do tempo de evacuação e distância de trajeto deve ser permitida com base no projeto, pela avaliação das taxas de liberação de calor do material, geometria da estação e sistemas de ventilação de emergência.

5.4.7. Tempo de evacuação até um local de relativa segurança

5.4.7.1. A estação deve ser projetada para permitir a evacuação a partir do ponto mais remoto da plataforma até um local de relativa segurança no tempo máximo de 6 min.

5.4.7.2. Pode ser considerado um local de relativa segurança, um local interno à estação. Este local interno deve conter elementos construtivos (de acabamento e de revestimento) incombustíveis e ser resistente ao fogo, permitindo que as pessoas continuem sua saída para um local de segurança, como escadas de segurança, escadas abertas externas, corredores de circulação ventilados e áreas externas da estação.

5.4.7.3. Saguões em estações abertas, situados abaixo ou protegidos da plataforma pela distância ou por materiais de compartimentação, podem ser consideradas como um local de relativa segurança.

5.4.7.4. Para estações fechadas, equipadas com um sistema de ventilação mecânica de emergência, conforme descrito no item 7, cujo sistema proporcione proteção contra a exposição aos efeitos da radiação térmica e da fumaça decorrentes do incêndio no trem e equipamentos fixos da plataforma, as áreas adjacentes à plataforma podem ser consideradas como locais de relativa segurança.

5.4.8. Capacidade dos componentes das rotas de fuga

5.4.8.1. Esta capacidade deve ser calculada para pessoas por metro de largura dos locais de circulação por minuto (pessoas/m/min) e velocidade de trajeto de pessoas em metros por minuto (m/min), de acordo com 5.4.9.1 a 5.4.9.5.

5.4.9. Plataformas, corredores e rampas

5.4.9.1. Plataformas, corredores e rampas, usados como rotas de fuga devem ter uma largura livre, sem obstáculos, mínima de 1,20 m, de acordo com a IT nº 11 – Saídas de Emergência.

5.4.9.2. Para o cálculo da capacidade das rotas de fuga disponíveis nas plataformas, corredores e rampas, deve ser deduzido em cada parede lateral o valor de 300 mm e 450 mm nas bordas de plataformas abertas.

5.4.9.3. A capacidade máxima das rotas de fuga das plataformas, corredores e rampas deve ser calculada em 82 pessoas/m/min.

5.4.9.4. A velocidade máxima de trajeto nas rotas de fuga nas plataformas, corredores e rampas deve ser calculada em 38 m/min.

5.4.9.5. A velocidade máxima de trajeto nas rotas de fuga nas áreas com menor densidade populacional deve ser calculada em 61 m/min (áreas de acesso restrito).

5.4.10. Escadas fixas e rolantes

5.4.10.1. As escadas fixas e rolantes podem ser utilizadas como rotas de fuga.

5.4.10.2. A capacidade, velocidade de trajeto e largura em escadas fixas devem ser calculadas adotando os seguintes valores:

a) Capacidade: 56 pessoas/m/min;

b) Velocidade de trajeto: 15 m/min no componente vertical da velocidade de trajeto. O componente vertical da velocidade de trajeto é calculado com base na diferença vertical entre os níveis de piso na estação;

c) Largura mínima: 1,20 m.

5.4.10.3. As escadas rolantes podem ser utilizadas como rotas de escape. As escadas rolantes utilizadas para esta finalidade devem atender as seguintes condições:

a) Capacidade:

b) 56 pessoas/min com a escada rolante parada;

c) 75 pessoas/min com a escada em funcionamento no sentido a rota de fuga.

d) Velocidade de trajeto: 15 m/min (na componente vertical da velocidade de trajeto). A componente vertical da velocidade de trajeto é calculada com base na diferença vertical entre os níveis de piso na estação.

e) A alimentação elétrica das escadas rolantes é separada da alimentação elétrica da tração do trem, de forma que elas possam continuar em funcionamento ao se combater o incêndio em um veículo ferroviário na plataforma da estação.

f) Largura mínima: 1,00 m.

5.4.10.4. As escadas rolantes não podem ser responsáveis por mais da metade da capacidade da rota de fuga de qualquer piso, a menos que estejam de acordo com os seguintes critérios.

a) escadas rolantes que possam ser paradas automaticamente de acordo com os itens 5.4.2.1, letras "c.2", "d" e "e".

b) parte da capacidade da rota de fuga de cada piso da estação é composta por escadas fixas.

c) para estações fechadas, deve haver acesso contínuo das plataformas até a via pública, por pelo menos uma escada fixa, utilizada como rota de fuga.

d) considerar no cálculo da capacidade das escadas utilizadas como rota de escape pelo menos uma escada rolante fora de serviço em cada piso. Esta escada rolante deve ser a de maior impacto negativo na capacidade da rota de fuga.

5.4.11. Elevadores

Os elevadores podem ser usados como rota de fuga em estações metroferroviárias, desde que atendam integralmente aos critérios descritos a seguir:

5.4.11.1. Capacidade dos elevadores para o dimensionamento da rota de fuga:

a) os elevadores não podem ser usados por mais de 50 % da capacidade requerida de escape da estação;

b) considerar ao menos um elevador parado para serviço e outro reservado para a o serviço de resgate;

c) a autonomia de transporte de cada elevador deve considerar o período de 30 min.

5.4.11.2. Áreas de espera ou Saguões

5.4.11.2.1. Os elevadores utilizados como rota de fuga devem ser acessados através de áreas de espera ou saguões, que atendam às seguintes características:

a) devem ser separadas por parede corta-fogo e porta corta-fogo;

b) devem ter ao menos uma escada de emergência acessível a partir da área de espera ou saguão;

c) devem ser dimensionadas para acomodar 0,46 pessoas por metro quadrado (m²);

d) se a área de espera ou saguão incluir parte da plataforma, a área até 0,5 m da via não pode ser considerada no cálculo;

e) após a ativação do sistema de controle de fumaça na plataforma ou áreas adjacentes à via, a área de espera ou saguão deve ser pressurizada com um mínimo de 50 Pa (5,0 mm coluna d'água);

f) devem ser previstos, na área de espera ou saguão, dispositivos de comunicação de alarme (voz) de emergência com comunicação de duas vias com o CCO.

5.4.11.3. Características do projeto dos elevadores:

a) as caixas dos elevadores devem ser construídas com paredes corta-fogo e portas para-chamas;

b) o projeto deve limitar a entrada de água nas caixas de elevadores;

c) no máximo dois elevadores usados como rota de fuga ou para acesso das equipes de resgate, devem compartilhar a mesma sala de máquina para elevadores;

d) as salas de máquina para elevadores devem ser separadas entre si por parede e porta corta-fogo;

e) deve ser previsto fornecimento de energia de emergência por grupo motogerador para elevadores usados como rota de fuga;

f) durante uma emergência, os elevadores devem apenas operar entre a plataforma onde ocorreu o acidente e o local definido como de relativa segurança.

5.4.12. Portas, portões e escotilhas de saída

5.4.12.1. As portas e portões usados para saídas de emergência e rotas de fuga devem ter uma largura mínima livre de 910 mm.

5.4.12.2. A capacidade máxima das rotas de fuga para portas e portões deve ser calculada conforme descrito a seguir:

a) 60 pessoas/min para portas ou portões de folha única;

b) 82 pessoas/m/min passando pela largura mínima livre de portas ou portões multifolhas partidos.

5.4.12.3. Quando utilizadas, as portas e portões de emergências devem estar de acordo com a IT nº 11 – Saídas de Emergência.

5.4.10.3. As saídas do tipo portão devem atender no mínimo 50 % da capacidade requerida para abandono de área, exceto quando equipamentos de controle de acesso estiverem desobstruídos e proporcionar saídas em todas as condições.

5.4.13. Equipamentos de controle de acesso

5.4.13.1. Os equipamentos de controle de acesso devem atender aos seguintes critérios:

a) largura mínima livre de 450 mm até a altura de 960 mm e largura mínima livre de 710 mm acima da altura de 960 mm, quando estiverem desativados;

b) os consoles não podem ultrapassar a altura de 1,00 m.

5.4.13.2. Para o cálculo de capacidade de escoamento, deve ser considerada a capacidade de 50 pessoas/min.

5.4.13.3. As portas giratórias tipo torniquete são permitidas, desde que se adotem nos cálculos a capacidade de escoamento de 25 pessoas/min.

5.4.13.4. Para as rotas de fuga requeridas, os equipamentos operados eletronicamente devem ser projetados permitindo o trajeto desimpedido na direção da rota de fuga, atendendo às seguintes condições:

a) falta de energia ou condição de falha de aterramento;

b) ativação do sinal de alarme de incêndio da estação;

c) ativação manual de através de botoeira, instalada em local de vigilância permanente na estação ou no CCO.

5.5. Sistemas de proteção contra incêndio

5.5.1. Sistema de Detecção de Incêndio

5.5.1.1. Todas as salas técnicas, operacionais, de apoio e de armazenamento de lixo devem possuir proteção por sistema de detecção de incêndio, conforme parâmetros estabelecidos na IT nº 19 – Sistema de detecção e alarme de incêndio, inclusive onde houver proteção por sistema de chuveiros automáticos.

5.5.2. Sistema de chuveiros automáticos

5.5.2.1. Em estações fechadas, as áreas destinadas à concessão (comércio, prestação de serviço, etc.) e áreas de armazenamento devem ser protegidos por sistema de chuveiros automáticos, conforme parâmetros estabelecidos na IT nº 23 – Sistema de chuveiros automáticos ou IT nº 24 – Sistema de chuveiros automáticos para áreas de depósito.

5.5.2.1.1. Nas estações fechadas existentes, anterior à vigência desta Instrução Técnica, o sistema de chuveiros automáticos nas áreas de concessão e de armazenamento, pode ser substituído pelo sistema de detecção de incêndio.

5.6. Postos de comunicação de emergência

5.6.1. Pontos de comunicação de emergência (blue light station)

5.6.1.1. O ponto de comunicação de emergência (blue light station) é composto de um equipamento de emergência que possui um sistema de comunicação direta com o CCO (call box ou telefone com linha dedicada, tipo hot line) e uma luz azul para sinalização.

5.6.1.2. Os pontos de comunicação de emergência (blue light station) devem estar localizados como indicado a seguir:

a) na extremidade das plataformas das estações, ao lado do primeiro vagão;

b) em postos adicionais com distâncias máximas de 70 m;

c) nas passagens de emergência entre túneis);

d) nos locais de acessos de emergência;

e) nas subestações elétricas;

f) nas salas de supervisão operacional das estações;

g) nos CCO.

5.6.1.3. Os locais de instalação dos pontos de comunicação de emergência (blue light station) devem ser avaliados pela análise de risco, que pode apontar a necessidade ou não destes postos.

5.6.1.4. Deve ser instalada uma placa com a identificação da estação e das rotas de escape possíveis, com a distância até a saída mais próxima, adjacente a cada ponto de comunicação de emergência (blue light station), nos seguintes locais:

a) nas extremidades das plataformas da estação;

b) nas passagens entre túneis ou vias elevadas;

c) nos acessos de emergência;

d) nas subestações de energia de tração.

5.7. Sistema de desligamento de emergência da energia de tração

Nas plataformas das estações, ao lado do ponto de comunicação de emergência (blue light station), deve ser instalado um botão para o desligamento da energia de tração, seja ele ao nível do solo (por terceiro trilho) ou aéreo (por catenária).

6. VIAS

6.1. Generalidades

Esta seção se aplica a todas as partes das vias, incluindo pátio de manobras, estacionamento de trens e trechos finais não destinados à ocupação de passageiros. Rotas de fuga e saídas de emergência

6.2. Rotas de fuga e saídas de emergência

6.2.1. O sistema de rotas de fuga e saídas de emergência deve incorporar a superfície de passagem ou outros meios aprovados para escape do trem em qualquer ponto da via, de modo a facilitar o acesso à estação mais próxima ou a um local de relativa segurança.

6.2.2. As rotas de fuga devem ser iluminadas e sinalizadas.

6.2.3. Quando a via servir de rota de fuga, esta deve estar nivelada e sem obstruções, podendo ser utilizadas rampas com inclinação adequada, para passagem de obstáculos existentes na via.

6.2.4. As superfícies das rotas de fuga devem ser uniformes e antiderrapantes.

6.2.5. Em áreas onde houver necessidade de travessia de passageiros na via, o acesso às rotas de fuga deve ser desobstruído, nivelado e sinalizado.

6.2.6. As passarelas devem estar no nível da pista para assegurar a continuidade de passagem.

6.2.7. As passarelas devem ter uma superfície de caminhada no boleto do trilho.

6.2.8. As rotas de fuga dentro do túnel devem estar desobstruídas, com largura mínima de 0,61 m na superfície da passarela utilizada como rota de fuga em emergência.

6.2.9. A continuidade do passeio deve ser mantida em seções de pista especiais (por exemplo, cruzamentos e bolsões de pistas).

6.2.10. Os meios de saída dentro da via devem ser equipados com uma largura livre desobstruída nivelada, com os seguintes valores:

a) 610 mm na superfície de caminhada;

b) 760 mm a 1575 mm acima da superfície de caminhada;

c) 430 mm a 2025 mm acima da superfície de caminhada.

6.2.11. A manutenção de um espaço livre acima da superfície de caminhada é importante para assegurar que as projeções não invadam os meios de fuga.

6.2.12. No prédio de manutenção (oficina), especificamente nas áreas das valas de manutenção, as distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local de relativa segurança não devem ser superior a 100 (cem) metros.

6.3. Proteções

6.3.1. Passarelas com altura superior a 760 mm do nível do solo ou nivelado abaixo devem ter proteção contínua para evitar quedas no lado aberto.

6.3.2. Proteções não são necessárias ao longo da lateral da via elevada, quando a sua parte inferior for fechada por uma grade metálica ou outro tipo de fechamento, ou quando as passarelas forem localizadas entre duas vias.

6.4. Corrimãos

6.4.1. Passarelas elevadas devem receber um corrimão contínuo no lado oposto da via.

6.4.2. Passarelas com largura superior a 1,10 m e que estejam localizadas entre duas vias não precisam de corrimão contínuo.

6.4.3. Passageiros devem entrar na via somente em casos de emergência para escape do vagão, sob supervisão e controle de pessoas autorizadas para atuar em casos de emergência.

6.4.4. As proteções devem ser configuradas de modo a não interferir com o sistema dinâmico do veículo ou com a saída do trem para a via. Por esta razão, não são necessárias proteções no lado da via das passarelas elevadas, contanto que a parte inferior da via seja fechada por deck ou grade de modo que as pessoas não caiam pelo fundo da via.

6.5. Rotas de fuga no subsolo

6.5.1. Escadas e portas de emergência

6.5.1.1. Escadas e portas de emergência devem atender à IT nº 11 – Saídas de Emergência.

6.5.1.2. Quantidade e localização de rotas de fuga.

6.5.1.3. A distância máxima entre saídas de emergência deve ser de 762 m, em vias subterrâneas ou fechadas.

6.5.1.4. A largura da escada utilizada para rota de fuga de passageiros em uma emergência no túnel da via subterrânea, deve ser de no mínimo 1,20 m.

6.5.2. Passagens de emergência entre túneis

6.5.2.1. Em túneis paralelos ou próximos, o uso deste tipo de passagem na via é permitido em substituição às escadas de emergência, quando os dois túneis forem separados por paredes corta-fogo.

6.5.2.2. Quando este tipo de passagem for utilizado em substituição às escadas de emergência, devem ser atendidos os seguintes critérios:

a) estas passagens não podem estar localizadas a uma distância superior a 245 m entre si ou entre a estação ou o emboque do túnel.

b) estas passagens devem ter largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 2,10 m;

c) aberturas nestas passagens devem ser protegidas comporta corta-fogo com fechamento automático e com resistência para 90 min ao fogo;

d) uma passagem entre túneis na via deve ser segura, de forma que não estando envolvida na emergência, possa proporcionar o escape dos passageiros da via do túnel;

e) deve ser projetado um sistema de ventilação no túnel para retirada e controle do ar contaminado com fumaça, para garantir a segurança dos passageiros na ocasião da evacuação;

f) devem ser previstas condições para evacuação de passageiros na via não incidente até a estação mais próxima ou outra saída de emergência;

g) prever condições de proteção aos passageiros para evitar acidentes como trânsito nas proximidades da saída de emergência e outros riscos.

6.5.3. Portas de emergência

6.5.3.1. Portas de emergência devem abrir no sentido da rota de fuga, exceto aquelas nas passagens de cruzamento.

6.5.3.2. As portas de emergência devem atender aos seguintes requisitos:

6.5.3.3. Portas localizadas nas rotas de escape das vias devem ter um vão de abertura de no mínimo de 0,80 m.

6.5.3.4. São permitidas portas deslizantes horizontais nas passagens de cruzamento.

6.5.4. Alçapão (escotilha) de fuga

6.5.4.1. São permitidos alçapões em rotas de fuga, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser equipados com dispositivo manual de abertura, de modo a abrir imediatamente pelo lado de saída;

b) ser operáveis com uma única operação de liberação;

c) a força de abertura do alçapão deve ser inferior a 130 N, quando aplicada no dispositivo de abertura;

d) o alçapão deve ser equipado com dispositivo automático que o mantenha aberto para evitar seu fechamento acidental indevido.

6.5.4.2. O alçapão deve permitir abertura pelo lado externo pelo pessoal autorizado para atendimento a emergências.

6.5.4.3. O alçapão deve ter sinalização de segurança no seu lado externo, para evitar seu bloqueio indevido.

6.6. Acesso de emergência à via em superfície

6.6.1. Em presença de barreiras físicas de segurança para proteger o acesso às vias, devem ser previstos portões de acesso para uso de pessoas autorizadas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) com largura de no mínimo 1,12 m e do tipo com dobradiças ou deslizante;

b) localizados o mais próximo possível do emboque e desemboque do túnel, para facilitar o acesso;

c) clara sinalização de segurança nos portões, bem como nas suas proximidades.

6.7. Acesso de emergência à via elevada

6.7.1. O acesso deve ocorrer a partir das estações ou por meio de escada móvel a partir de viários adjacentes à via elevada.

6.7.2. Caso não haja sistema viário adjacente ou perpendicular, é necessário construir acessos a intervalos de no máximo 760 m.

6.7.3. Em presença de barreiras físicas de segurança para proteger o acesso à via, devem ser previstos portões de acesso para uso de pessoas autorizadas.

6.7.4. Adjacente a cada posto de desligamento de emergência do terceiro trilho, ou posto de comunicação de emergência (blue light station), deve ser fornecida informação que identifique a rota e os locais de acesso aos trilhos na via elevada.

6.7.5. A placa de sinalização deve ser bem legível e visível ao nível do solo, a partir da via dos trilhos.

6.8. Postos de comunicação de emergência

6.8.1. Postos de desligamento de emergência do terceiro trilho ou posto de comunicação de emergência (blue light station) devem estar localizados como indicado a seguir:

a) na extremidade das plataformas das estações, ao lado do primeiro vagão;

b) em postos adicionais com distâncias máximas de 70 m;

c) nas passagens de emergência entre túneis;

d) nos locais de acessos de emergência;

e) nas subestações de energia de tração; f. nas vias subterrâneas;

f) nas salas de supervisão operacional das estações;

g) nos CCO

6.8.2. Os locais de instalação dos postos devem ser avaliados pela análise de risco, que pode apontar a necessidade ou não destes postos.

6.9. Sistemas de hidrantes e mangotinhos

6.9.1. Ao longo das vias fechadas, devem ser instalados sistemas de proteção contra incêndios por hidrantes e/ou mangotinhos conforme IT 22 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate à incêndio.

6.10. Extintores portáteis

6.10.1. Extintores portáteis deverão ser instalados ao longo da via do sistema de transporte sobre trilhos conforme os parâmetros da IT 21 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

7. SISTEMA DE VENTILAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.1. Generalidades

7.1.1. Este capítulo define as condições ambientais e os sistemas de ventilação de emergência, mecânicos e não mecânicos, usados para atender os requisitos para uma emergência com incêndio em estação ou túnel como exigido no item 5.3, devem ser determinadas de acordo com 7.1.2 e 7.1.4.

7.1.2. Para determinação do comprimento do sistema de ventilação de emergência, devem ser incluídos todos os segmentos dos sistemas da estação fechada e vias entre emboques e desemboques.

7.1.3. O sistema mecânico de ventilação de emergência é necessário nos seguintes locais:

a) estação aberta;

b) via férrea subterrânea com comprimento ≤ a 60 m.

7.1.4. O sistema mecânico de ventilação de emergência não é necessário nos seguintes locais:

7.1.5. Quando comprovado no projeto, o sistema de ventilação de emergência não mecânico pode substituir o sistema de ventilação de emergência mecânico nos seguintes casos:

a) quando o comprimento da via subterrânea ou fechada possuir comprimento entre 60 m < 305 m;

b) em uma estação fechada onde o projeto indicar que um sistema de ventilação de emergência não mecânico suporta os critérios de sustentabilidade do projeto.

7.1.6. No caso de não haver projeto de ventilação, ou não ser suportado o uso de um sistema de ventilação de emergência não mecânica para as configurações descritas em 7.1.4, deve ser fornecido um sistema de ventilação de emergência mecânico.

7.1.7. No caso de não haver um programa de validação de simulação analítica conforme descrita no item 7.1.8, ou não existir um sistema de ventilação de emergência não mecânico para as configurações descritas em 7.1.5, deve ser fornecido um sistema de ventilação de emergência mecânico.

7.1.8. A análise de simulação do sistema de ventilação, requerida nos itens 7.1.7 e 7.3.5 incluirá um programa de simulação analítica de dinâmica de fluxo (CFD) de ar produzida no cenário do incêndio. Os resultados da análise incluirão as velocidades do ar sem incêndio (ou frio) que possam ser medidas durante a colocação em funcionamento para confirmar que um sistema de ventilação implementado atende os requisitos determinados pela análise.

7.1.9. O sistema mecânico de ventilação de emergência deve prover proteção aos passageiros, funcionários e equipe de emergência, contra o fogo ou ação da fumaça durante a emergência com incêndio, conforme requeridos em 7.1.2 a 7.1.6.

7.2. Projeto do sistema

7.2.1. O sistema de ventilação de emergência deve ser projetado atendendo aos seguintes requisitos:

a) proporcionar um sistema sustentável ao longo da rota de fuga de um cenário de fogo na estação e via férrea fechada;

b) fornecer vazão suficiente de ar na via férrea fechada para atender à velocidade crítica;

c) capacidade para atingir o modo total de operação em 180 segundos;

d) acomodar o maior número de trens que possam estar entre os túneis de ventilação durante a emergência;

e) manter o fluxo requerido de ar por pelo menos 1 hora, mas nunca inferior ao tempo necessário para sustentabilidade do sistema;

f) a potência de incêndio adotada para o dimensionamento do sistema de ventilação de emergência para o sistema metroferroviário de transporte sobre trilhos com passageiros deve atender os seguintes requisitos:

1) quando a construção ou reforma dos carros metroferroviários do sistema de transporte sobre trilhos para transporte de passageiros for efetuada de acordo com as normas existentes para os materiais internos, o valor recomendado a ser adotado é de no mínimo 10 MW para carros novos e 20 MW para carros reformados;

2) em carros metroferroviários do sistema de transporte sobre trilhos com construções antigas, para transporte de passageiros, deve-se manter o valor de potência de incêndio em 30 MW;

g) a potência de incêndio adotada para o dimensionamento do sistema de ventilação de emergência para o sistema ferroviário com vagões que transportem carga combustível deve ser de 300 MW.

7.2.1.1. Os sistemas de ventilação de emergência descritos nos itens 7.2.1 a) e b) devem garantir as resistências à temperatura de projeto, dos materiais e conjuntos expostos ao fluxo de ar quente pelo tempo mínimo especificado nos itens 7.2.1 e), através de certificações.

7.2.1.2. Sistema de ventilação com extração pontual pode ser permitido caso o projeto demonstre que o sistema pode confinar a fumaça no interior do túnel até uma distância máxima de 150 m.

7.2.1.3. O projeto deve considerar o seguinte:

a) a taxa de liberação de calor de incêndio e a taxa de liberação de fumaça produzida pela carga combustível de um veículo e de quaisquer materiais combustíveis que possam contribuir para a carga de incêndio no local do acidente;

b) a taxa de crescimento da curva-padrão tempo-temperatura do incêndio;

c) as geometrias da estação e da via;

d) os efeitos da elevação, das diferenças na elevação, das diferenças na temperatura ambiente e o vento no local;

e) um sistema de ventiladores, poços e dispositivos para dirigir o fluxo de ar nas estações e nas vias;

f) um programa de procedimentos de resposta a emergências, predeterminado, capaz de iniciar a pronta resposta a partir do CCO, no caso de uma emergência com incêndio;

g) uma análise da confiabilidade do sistema de ventilação que considere no mínimo os seguintes subsistemas:

1) elétrico;
2) mecânico;
3) controle supervisório.

7.2.1.4. Os critérios para a análise de confiabilidade do sistema, descritos em 7.2.1.4 letra "g", devem ser estabelecidos pelo contratante e aprovados pelo Corpo de Bombeiros. Esta análise deve considerar no mínimo os seguintes eventos:

a) fogo em via ou estação;

b) falha ou acidente no sistema de fornecimento de energia elétrica que interrompa a alimentação do sistema de ventilação de emergência;

c) descarrilamento.

7.2.1.5. O projeto e a operação dos sistemas de sinalização, de alimentação de tração e de ventilação devem ser coordenados para coincidir como número total de trens que podem estar entre os pontos de ventilação durante uma emergência.

7.2.1.6. Os critérios de tempo de garantia de suporte à vida para as estações e túneis devem ser estabelecidos pelo contratante e aprovados pelo Corpo de Bombeiros. Para as estações, este tempo deve ser maior que o tempo calculado para fuga, conforme estabelecido em 5.4.5.1 a 5.4.5.3.

7.2.1.7. O sistema de ventilação de emergência deve ser suficiente para atendimento de todas as vias de trecho envolvido.

7.3. Ventiladores de emergência

7.3.1. Os ventiladores do sistema de ventilação projetados para uso em emergências, com incêndio ou não, devem criar fluxos de ar em qualquer direção conforme necessário, gerando a ventilação necessária para cada caso.

7.3.1.1. Os motores dos ventiladores dos sistemas de ventilação de emergência devem ser dimensionados para atingirem as suas velocidades operacionais plenas, desde o repouso em no máximo 30 s, desde que tenham partidas diretas. Motores com controles de partidas escalonadas devem atingir as velocidades plenas em 60 s. Em qualquer um dos casos, quando os ventiladores forem equipados com registros automáticos aos tempos acima, devem ser adicionados no mínimo 10 s para abertura antes das partidas e 10 s após o tempo das desacelerações.

7.3.1.2. O sistema de ventilação dimensionado para uso em emergências deve ser capaz de operar com a capacidade máxima projetada no modo de insuflação ou modo de exaustão, para dar a resposta de ventilação necessária quando houver necessidade de remover ou diluir substâncias nocivas.

7.3.1.3. O sistema de ventilação projetado para uso em emergências deve ser capaz de ser desligado e ter os seus dampers fechados, quando houver a necessidade de impedir ou minimizar a dispersão de substâncias nocivas captadas pelo sistema de ventilação.

7.3.2. O sistema de ventilação projetado para uso em emergências deve ser capaz de ser desligado e ter os seus dampers fechados, quando houver a necessidade de impedir ou minimizar a dispersão de substâncias nocivas captadas pelo sistema de ventilação.

7.3.2.1. O fluxo de ar em alta temperatura no ventilador deve ser determinado pelo projeto, entretanto esta temperatura não pode ser inferior 150 °C.

7.3.2.2. Os ventiladores de emergência devem possuir certificados emitidos por laboratórios competentes que atestem o funcionamento na temperatura e tempo previstos em projeto.

7.3.2.3. Os dampers do sistema de ventilação de emergência também devem atender aos requisitos de 7.3.2.1 e 7.3.2.2.

7.3.3. Os ventiladores devem ser projetados de acordo com a ANSI/AMCA 210, AMCA 300, AMCA 250, Manual ASHRAE – Fundamentos e ASHRAE 149.

7.3.4. Os acionadores locais do sistema de ventilação e demais dispositivos de controle operacional devem estar localizados o mais longe possível do fluxo de ar direto dos ventiladores. Todos os dispositivos de proteção térmica dos motores dos ventiladores do sistema de ventilação de emergência devem ser inibidos quando da ocorrência de seu acionamento em condição de incêndio.

7.3.5. Ventiladores que estejam associados apenas ao conforto de passageiros ou funcionários e que não sejam projetados para funcionar como parte do sistema de ventilação de emergência devem ser desligados automaticamente após a identificação e acionamento do sistema de ventilação de emergência, de modo a não prejudicar ou entrar em conflito com os fluxos de ar de emergência. Os fluxos de ar de ventilação que não sejam de emergência e que não afetem os fluxos de ar de ventilação de emergência podem permanecer em operação, desde que atenda o 7.1.7.

7.3.6. Nas salas de baterias ou espaços semelhantes nos quais hidrogênio ou outros gases perigosos possam ser liberados, devem ser instalados ventiladores em conformidade com os requisitos da NFPA 91.

7.3.7. Estes ventiladores e outros ventiladores críticos sem salas de controle automático de trens e salas de telecomunicações e outras salas técnicas devem ser identificados no projeto e permanecer em operação durante a emergência de incêndio.

7.4. Dispositivos de controle de fluxo de ar

7.4.1. Dispositivos que sejam inter-relacionados como sistema de ventilação de emergência e que sejam necessários para atender aos fluxos de ar do sistema de ventilação de emergência devem ser estruturalmente capazes de resistir à soma das pressões máximas e repetitivas do efeito pistão de trens em movimento e dos fluxos de ar de emergência.

7.4.2. Os dispositivos do sistema de ventilação de emergência que forem expostos ao fluxo de ar de exaustão e forem essenciais para o seu funcionamento eficaz em caso de emergência devem ser construídos de materiais não combustíveis e resistentes a incêndio, e devem ser projetados para operar em uma atmosfera ambiente de 250 °C por no mínimo 1 hora.

7.4.3. Os acabamentos aplicados a dispositivos não combustíveis não precisam cumprir as disposições de 7.4.2.

7.4.4. Quaisquer outros dispositivos devem ser projetados para funcionar em toda a faixa de temperatura prevista pelo projeto.

7.5. Poços de ventilação (shafts)

7.5.1. Os poços de ventilação que estão localizados na superfície e que sejam usados para a admissão e descarga de ar em caso de emergências com incêndio ou fumaça devem ser projetados de modo a evitar a recirculação de fumaça para o sistema através das aberturas na superfície.

7.5.2. Se a configuração exigida por 7.5.1 não for possível, estas aberturas devem ser protegidas por outros meios para impedir que a fumaça retorne ao interior da estação.

7.5.3. As construções, estruturas e imóveis vizinhos a estas aberturas de ventilação na superfície também devem ser considerados no projeto.

7.6. Controle e operação do sistema de ventilação de emergência

7.6.1. A operação dos componentes do sistema de ventilação de emergência deve ser acionada a partir do CCO.

7.6.1.1. O CCO deve receber a confirmação do acionamento do sistema de ventilação de emergência.

7.6.1.2. O controle local do sistema de ventilação de emergência pode ser utilizado em substituição ao CCO, caso estes e torne inoperante ou quando a operação dos componentes do sistema de ventilação de emergência for redirecionada para outro local de acesso adequado à equipe de operação ou intervenção.

7.6.2. A operação do sistema de ventilação de emergência não pode ser interrompida até que seja determinada pelo comandante da emergência.

7.7. Ensaios

7.7.1. Os equipamentos do sistema de ventilação de emergência (incluindo ventiladores, dampers e demais dispositivos de controle de fluxo de ar) devem ser certificados para a aplicação a que se destinam por entidade certificadora e devem estar de acordo com os requisitos das normas ANSI aplicáveis a estes equipamentos.

7.7.2. Devem ser feitos os ensaios de comissionamento do sistema de ventilação de emergência com fumaça fria, cujos fluxos devem ser medidos para confirmar que os fluxos de ar estão de acordo com os requisitos determinados pelo projeto, atendendo à ABNT NBR 15661.

7.8. Fornecimento de energia para o sistema de ventilação de emergência

7.8.1. O projeto de fornecimento de energia para o sistema de ventilação de emergência deve atender aos requisitos da ABNT NBR 5410.

7.8.1.1. Alternativamente, o projeto de fornecimento de energia para o sistema de ventilação de emergência deve se basear nos resultados da análise de confiabilidade elétrica, de acordo com 7.2.1.3, letra g).

7.8.1.2. Circuitos elétricos de ventilação de emergência com cabos elétricos que, passem por áreas públicas se vias devem ser protegidos contra danos físicos causados pelo trem, ou outras operações, e contra fogo, como descrito em 12.4.4.

7.8.2. Não podem ser usados os dispositivos de proteção contra sobre corrente ou aqueles requeridos para comando utilizados no sistema de ventilação de emergência, onde estes elementos estão expostos às elevadas temperaturas durante uma emergência com incêndio. Quaisquer outros dispositivos de proteção dos motores dos ventiladores devem ser inibidos durante uma ocorrência com incêndio, exceto os dispositivos de proteção contra sobre corrente do motor e contra vibração excessiva.

7.8.3. Os sistemas de ventilação mecânica ou resfriamento para subestações elétricas e salas de distribuição de energia servindo aos sistemas de ventilação de emergência, onde requerido pelas condições ambientais, devem ser projetados de modo que a falha de um equipamento de circulação de ar ou de resfriamento não resulte na perda do fornecimento elétrico para os ventiladores do sistema de ventilação de emergência.

Anexo A

Informações adicionais

A.1 Informações

Este Anexo contém informações adicionais para melhor compreensão desta Norma.

A.2 Estações

A.2.1 Em 4.2, saguão é distinto de plataforma, pois pode ser mais aberto e as velocidades dos passageiros podem ser diferentes das definidas para uma plataforma, escada de plataforma ou escada rolante.

A.2.2 Em 5.4.1, os dados de passageiros que circulam no sistema no horário de pico são utilizados para determinar a carga de ocupação e, consequentemente, a capacidade de escoamento necessária.

A.2.3 O termo horário de pico é considerado como sendo o tempo dentro do horário de utilização do sistema com a maior vazão de passageiros. Para muitos sistemas, a duração deste horário é de 10 min a 20 min. Quando o número de passageiro sem horário de pico for utilizado, convém aplicar um fator de segurança como uma correção à curva de distribuição para contabilizar o pico dentro da hora. Fatores de 1,3 a 1,5 são considerados típicos para muitos sistemas. Entretanto, outros fatores de segurança de 1,15 a 2,75 também foram relatados. Para novos sistemas, deve-se efetuar uma pesquisa em tempo real após dois anos, para confirmação dos fatores usados no projeto. Em sistemas operacionais, os níveis de ocupação devem ser utilizados para determinar a necessidade de expansão ou mudança operacional significativa. A verificação de pesquisa deve ser feita no intervalo máximo de cinco anos ou a qualquer tempo, quando houver mudança operacional significativa no sistema.

A.2.4 Em 5.4.9.1, uma unidade de tempo é necessária para determinar a largura de saída. Assim sendo, é necessário demonstrar o atendimento aos requisitos de desempenho relativos ao tempo de escape da plataforma até se alcançar o ponto de segurança do sistema.

A.2.5 A capacidade proporcionada pela plataforma com largura efetiva de 355 mm é de: 355 mm x 0,819 pessoas/mm/min = 29 pessoas/min.

A.2.6 Um corredor com largura efetiva de 1,12 m produz: 1,12 m x 0,819 pessoas/mm/min = 91 pessoas/min.

A.2.7 Deve-se reconhecer que apesar da interpretação rigorosa da subseção 5.4.9.2 indicar que uma estação pode ser projetada se utilizando uma plataforma com largura de 1,12 m com uma condição de uma extremidade aberta e uma parede lateral, é impossível fazê-lo. Isto resulta, especialmente, quando se considera que outros requisitos desta Norma influenciam na largura da plataforma, como: a distância do trajeto até o ponto de saída, tempo máximo de evacuação da plataforma de 4 min e tempo até o local de relativa segurança de 6 min.

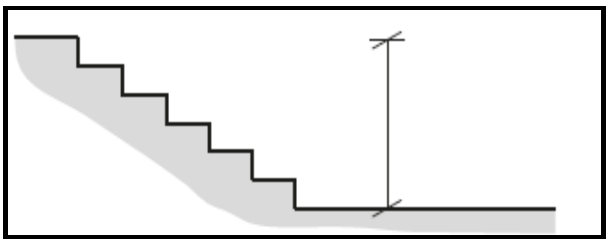

Figura A.1: Medida da distância para cálculo do tempo de caminhada

A.2.8 Em 5.4.6.3.3.2 b), a componente vertical do trajeto é calculada com base na mudança vertical da elevação entre cada nível da estação, conforme mostrado na Figura A.1 e no Anexo C.

A.2.9 Em 5.4.10.4 d), quando múltiplas escadas rolantes forem apresentadas nos meios de escape, os cálculos dos meios de escape devem considerar o potencial demais de uma escada rolante em qualquer nível que esteja fora de serviço para reparo ou parada por outros motivos.

A.2.10 Em 5.4.11.1 b), quando uma estação tiver dois elevadores ou menos, este requisito deve ser interpretado como exigido que nenhum elevador seja considerado para a capacidade de escape disponível.

A.2.11 Em 5.4.11.1 c), a capacidade de transporte de cada elevador deve considerar o tempo de 30 min.

A.2.12 Em 5.4.11.3 f), o projeto deve considerar e apresentar a evacuação de outros níveis da estação.

A.2.13 Em 5.4.12.2 b), o valor declarado de capacidade de usuário presume que as portas e portões bipartidos não tenham batentes no meio da abertura. O efeito de borda em 5.4.9.2 não precisa ser subtraído da largura livre. Quando os batentes for em incorporados, deve-se usar o valor de fluxo para portas de folha única.

A.2.14 Em 5.4.12.4, saída desobstruída sob todas as condições implica que o equipamento da linha de bloqueios seja do tipo que não exige a coleta de prova de pagamento para funcionar e se abre para criar um caminho de saída desimpedido, de maneira segura e à prova de falhas, quando for aplicada pressão para sua abertura. As portas giratórias tipo torniquete não são consideradas "saídas desobstruídas".

A.2.15 Quando uma estação subterrânea fizer parte de uma outra edificação ou condomínio de edifícios, deve se considerar a criação de um centro de comando de incêndio combinado.

A.2.16 A análise de risco de incêndio deve determinar se o incêndio não se propaga além do componente de origem do incêndio e se o nível de segurança de incêndio apresentado na estação está de acordo com esta Norma. A modelagem de computador e ensaio de resistência ao fogo do material em escala total devem ser conduzidos para avaliar o desempenho do incêndio em potenciais cenários de incêndio.

A.3 Vias

A.3.1 Em 6.2.1, os meios de saída da via e do veículo devem ser projetados para serem compatíveis.

A.3.2 Em 6.2.10, o esquema criado pelos limites fronteiriços definidos neste parágrafo destina-se a mudar gradualmente de ponto a ponto. Em relação às folgas para o veículo, as medições devem ser feitas no esquema do veículo estático, conforme mostrado na Figura A.2, a seguir:

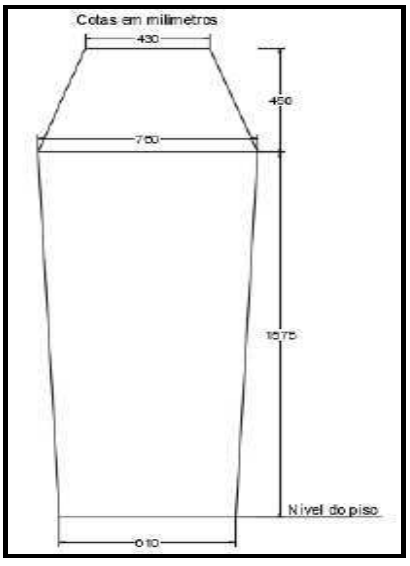

Figura A.2: Largura livre desobstruída para passarela na via

A.3.3 De acordo com 6.3, é importante que as proteções sejam configuradas de modo a não interferir com o sistema dinâmico do veículo ou com a saída do trem para a via. Por esta razão, não são necessárias proteções no lado da via das passarelas elevadas, contanto que a parte inferior da via seja fechada por deck ou grade de modo que as pessoas não caiam pelo fundo da via.
A.3.4 De acordo com 6.4, é importante que os corrimãos sejam configurados de modo a não interferir como sistema dinâmico do veículo ou com a saída do trem para a via. Por esta razão, não são necessários corrimãos no lado da via férrea das passarelas elevadas. Da mesma forma, as passarelas elevadas localizadas entre as vias férreas não precisam ter corrimãos, contanto que tenham uma largura mínima de 1,10 m.
A.3.5 Em 6.8, a instalação do posto de comunicação de emergência ("blue light station") nas extremidades das plataformas da estação deve ser regida pela necessidade real. Por exemplo, um sistema em nível que tenha estações em rua dedicadas e alimentação de energia elétrica aérea não precisaria deste tipo de posto de comunicação nas extremidades das plataformas.

Anexo B
Ventilação

B.1. Informação geral
B.1.1 O objetivo deste Anexo é prover orientações para a possível compatibilidade do sistema de ventilação de emergência como sistema utilizado para ventilação normal de túneis e estações. Este Anexo não apresenta todos os fatores a serem considerados em um critério de ventilação normal. Para a ventilação normal, utilizar o Subway Environmental Design Handbook (SEDH) e a ASHRAE Handbook.
B.1.2 A tecnologia atual utiliza programas específicos capazes de analisar e avaliar todas as condições únicas de cada propriedade para prover ventilação adequada para condições normais de operação e pré-identificar condições de emergência. Os mesmos dispositivos de ventilação podem ou não servir a ambas as condições normais de operação e as condições de emergência pré-identificadas. Os objetivos do sistema de ventilação em estações de metrô e de ferrovias, além de abordar fogo e fumaça, são para ajudar na contenção e retirada de gases e partícula dos perigosos e aerossóis, como aqueles que poderiam resultar de uma liberação química/biológica.
B.2. Ambientes seguros
B.2.1 Condições ambientais
B.2.1.1 Fatores que devem ser considerados na manutenção das condições aceitáveis para ambientes seguros em períodos de curta duração estão definidos em B.2.1.1 a B.2.1.7.
B.2.1.2 Efeitos do calor
A exposição ao calor pode levar a ameaça à vida nas seguintes principais condições:
- **a)** hipertermia;
- **b)** queimaduras superficiais do corpo;
- **c)** queimadura do trato respiratório.

B.2.1.3 Para uso no cálculo do risco de vida devido à exposição ao calor de incêndios, é necessário considerar apenas dois critérios: o limite de queimadura da pele e da exposição ao calor, em que a hipertermia é suficiente para causar deterioração mental e, assim, ameaçar a sobrevivência. Nota-se que as queimaduras no trato respiratório por inalação de ar, contendo menos que 10 % de volume de vapor de água, não ocorrem sem queimaduras da pele ou do rosto, assim, os limites no que diz respeito ao valor aceitável de queimaduras na pele normalmente são inferiores para queimaduras no trato respiratório. No entanto, queimaduras para o trato respiratório podem ocorrer por inalação de ar superior a 60 °C, que é saturado com vapor de água. O limite de aceitação para exposição da pele a uma radiação de calor é aproximadamente 2,5 kW/m^2. Abaixo deste nível, o fluxo de calor incidente na exposição da pele pode ser tolerado durante 30 min ou mais, sem afetar significativamente o tempo disponível para escape. Acima desse valor-limite, o tempo de queima de pele devido ao calor radiante diminui rapidamente de acordo com a seguinte equação:

$$t_{rad} = 106 \times q^{-1.35}$$

Onde:
t_{rad} é o tempo, expresso em minutos (min);
q é o fluxo de radiação de calor, expresso em quilowatts por metro quadrado (kW/m²).
B.2.1.4 Da mesma forma que uma intoxicação por gases tóxicos, uma pessoa exposta ao calor pode ser considerada intoxicada com uma dose de calor radiante ao longo de um intervalo de tempo.
B.2.1.5 Os dados de tolerância térmica para a pele humana não protegidas sugerem um limite de aproximadamente 120 °C para calor convectivo. Acima deste valor há muita dor, junto com o aparecimento de bolhas na pele. Dependendo do tempo de exposição, abaixo deste valor de temperatura também pode haver hipotermia.
B.2.1.6 Normalmente, o corpo humano exposto ao calor pode ser considerado como tendo recebido uma dose de calor durante um período de tempo (fração de dose equivalente – FDE). Portanto, o tempo mínimo de exposição pode ser calculado pela seguinte equação.

$$t_{exp} = (1{,}125 \times 10^7)\, T^{-3,4}$$

Onde:
t_{exp} é o tempo mínimo de exposição para atingir uma FDE de 0,3, expresso em minutos (min);
T é a temperatura de calor recebido na exposição, expressa em graus Celsius (°C).

B.2.1.7 Os cálculos usando esta equação resultam nos valores apresentados na Tabela B.1, que indica o tempo máximo de exposição para pessoas em relação à radiação térmica de um incêndio.

Tabela B.1: Tempo máximo de exposição

Temperatura de exposição °C	Máximo tempo sem incapacitação min
80	3,8
75	4,7
70	6,0
65	7,7
60	10,1
55	13,6
50	18,8
45	26,9
40	40,2

B.3. Concentração de monóxido de carbono (CO)

B.3.1 Uma pessoa exposta ao monóxido de carbono pode tolerar uma dose desse gás por um intervalo de tempo, de acordo com a Tabela B.2.

Tabela B.2: Exposição máxima por monóxido de carbono (CO)

Tempo min	Concentração – limite de CO mg/m³	
	30%	50%
4	1 954	3 257
6	1 303	2 171
10	782	1 303
15	521	868
30	261	434
60	130	217
240	32	54

B.3.2 Os valores-limites do somatório do FDE de 50% são típicos para pessoas adultas e saudáveis, enquanto que o valor de 30% é típico, para proporcionar a fuga das pessoas mais sensíveis, suscetíveis a de graves efeitos irreversíveis ou outros efeitos de longa duração de saúde.
B.3.3 A seleção do valor – limite FDE deve ser escolhido adequadamente para os objetivos do projeto de segurança contra incêndio. Um valor de 30% é típico. Entretanto, critérios mais conservadores podem ser empregados para ou para pessoas especialmente suscetíveis.

B.4. Níveis de visibilidade pela fumaça
É considerado aceitável o nível de visibilidade no túnel com fumaça, onde for perceptível, a uma distância de 30 m, visualizar um ponto iluminado com 80 lux (7,5 cd) e perceptível a uma distância de 10 m de portas e paredes.
B.4.1 Velocidade do ar
B.4.1.1 O projeto de ar de conforto para estações deve considerar a velocidade do ar provocada pelo movimento de trens, conforme AMCA 300 e ASHRAE Handbook.
B.4.1.2 A velocidade do ar em estações fechadas e estações de trens deve ser maior ou igual a 0,75 m/s.
B.4.1.3 A velocidade do ar nas estações fechadas e estações de trem que estão sendo usadas para o abandono de emergência ou pelos socorristas não pode ser superior a 11 m/s.
B.4.2 Nível de ruído
Os níveis de ruídos podem estar no máximo a 115 dB (A) por alguns segundos e no máximo a 92 dB (A) para o Anexo B (continuação) restante da exposição.
B.4.3 Túnel em solo com gás inflamável e/ou tóxico
B.4.3.1 Na construção de túnel em solos com possibilidade de conter gases inflamáveis e/ou tóxicos, como, metano (CH4) e gás sulfídrico (H2S), a ventilação deve ser projetada para atender ao seguinte:

a) evitar a formação de bolsões de gases inflamáveis e/ou tóxicos no local;
b) diluir a emissão dos gases inflamáveis e/ou tóxicos durante a escavação e a construção do túnel.

B.4.3.2 O projeto do sistema de ventilação deve conter sistemas de detecção de gases e de alarme que sejam ativados sem níveis selecionados importantes para a segurança ocupacional das pessoas.
O projeto deve considerar os seguintes critérios:

a) requisitos de ventilação periódica ou contínua para controlar o fluxo destes gases;
b) reação a um aumento abrupto da concentração destes gases no ambiente de trabalho do túnel, devido a condições externas, como clima adverso, terremotos ou construções próximas.

Anexo C
Meios de cálculos de fuga das estações

C.1 Carga de ocupação da estação

C.1.1 As dimensões da plataforma da estação são calculadas em função do comprimento do trem e de seu carregamento. Desse modo, a extensão de uma plataforma em uma estação afastada pode ser igual à das estações em áreas centrais, onde o carregamento é significativamente maior. Consequentemente, as cargas de ocupantes da plataforma e estação são simultaneamente uma função do carregamento do trem e da carga da entrada. Este conceito difere daquele da NFPA 101, onde a carga do ocupante é determinada pela divisão da área de piso por um fator de carga de ocupante designada para tal uso. Aplicar a abordagem da NFPA 101 para determinar a carga do ocupante da plataforma da estação é inadequado.

C.2 Cálculo da carga de ocupação

C.2.1 Os números estimados de viajantes servem como base para determinar o projeto do sistema de trânsito. De acordo com este padrão, a metodologia usada para determinar os números de viajantes deve ainda incluir o número de viajantes no horário de pico para novos sistemas de trânsito e sistemas operacionais existentes Eventos em estações, como centros cívicos, complexos esportivos e centros de convenção que estabeleçam cargas de ocupação não incluídas nas cargas normais de passageiros também devem ser incluídos. Estes números de viajantes servem como base para calcular o carregamento do trem, o embarque e a carga de ocupantes da estação. A metodologia usada para determinar o número de viajantes pode variar por sistema de trânsito. O uso de métodos estatísticos para determinar o cálculo do carregamento do trem e das cargas de embarque fornecerá uma indicação mais precisa da capacidade dos componentes da rota de escape de uma estação.

C.2.2 Cálculo do tempo de evacuação

C.2.2.1 O tempo total de evacuação é a soma do tempo de trajeto em caminhada da rota de escape mais longa, mais os tempos de espera nos diversos elementos de circulação. O túnel pode ser considerado uma saída auxiliar da estação sob determinados cenários de incêndio.

C.2.2.2 O tempo de espera em cada um dos diversos elementos de circulação é calculado conforme a seguir:

a) para as saídas da plataforma subtraindo-se o tempo do trajeto em caminhada na plataforma do tempo do fluxo das saídas da plataforma;
b) para cada um dos elementos circulantes remanescentes, subtraindo-se os máximos valores de fluxo dos elementos anteriores.

C.2.2.3 Exemplo de cálculo para estação com plataforma central.
Uma estação fechada com plataforma central abaixo do saguão da bilheteria (Figura C.1).

Tabela C.1: Cálculo de tempo de evacuação

CÁLCULO DE TEMPO DE EVACUAÇÃO			
ITEM	PLATAFORMA (T1)	MEZANINO INFERIOR (T2)	MEZANINO SUPERIOR (T3)
→	30m	75m	16m
DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS		4,96m	4,96m
ÁREA SEGURA			482m²
BLOQUEIOS (Turnstile-Type)			6 elementos
PORTÕES DE SERVIÇO			3,4m

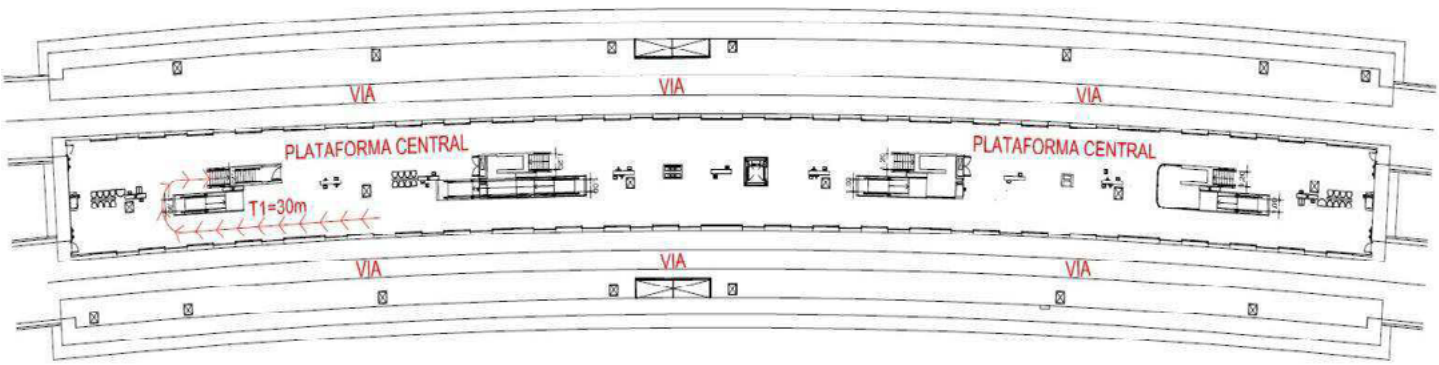

Figura C.1: Plataforma Central

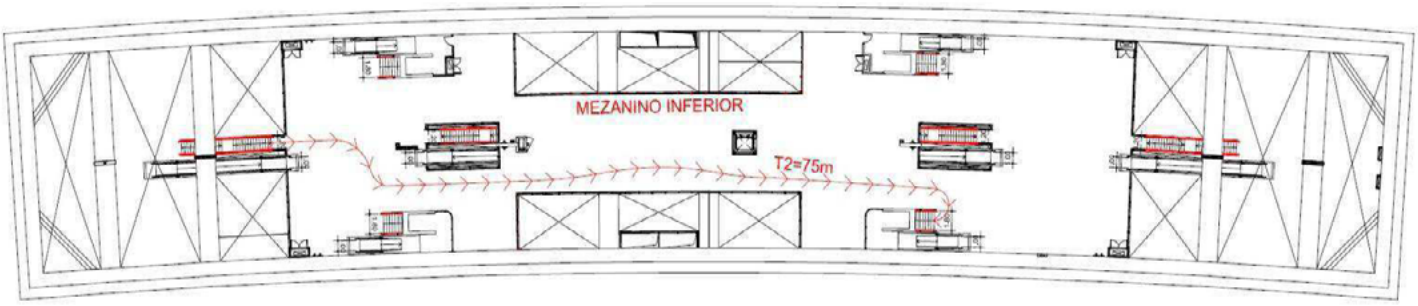

Figura C.2: Mezanino inferior – Plataforma central

Anexo C

Meios de cálculos de fuga das estações (continuação)

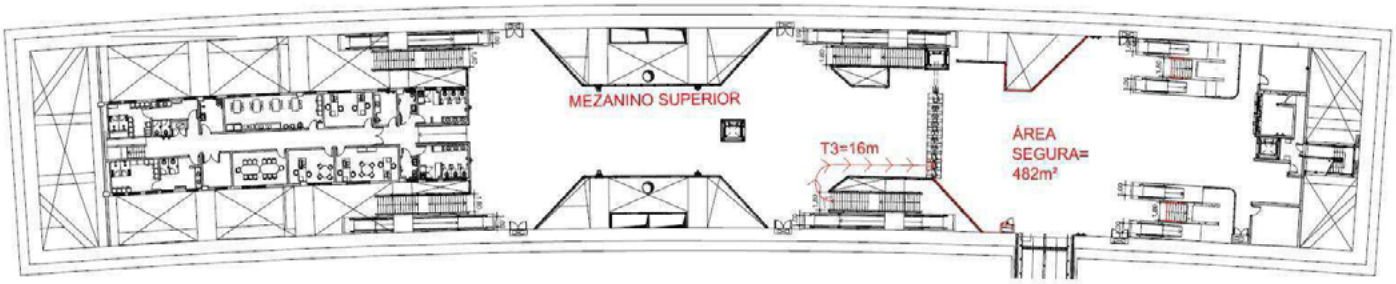

Figura C.3: Mezanino superior – Plataforma central

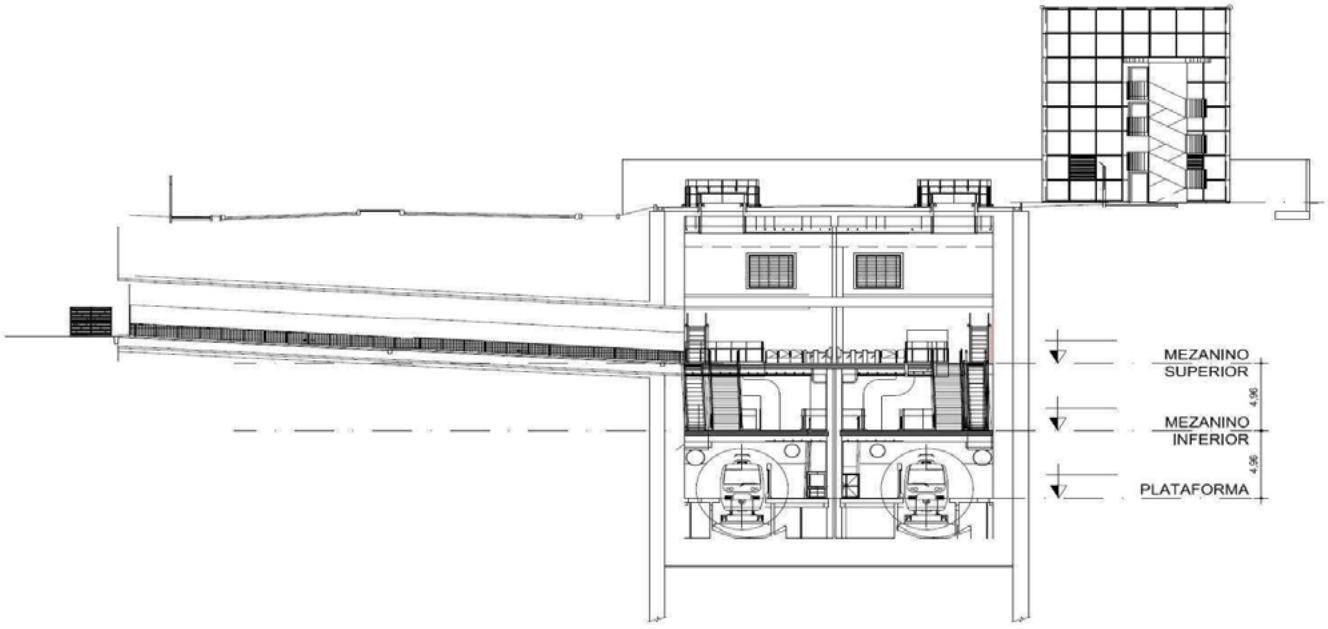

Figura C.4: Estação com plataforma central

Anexo C

Meios de cálculos de fuga das estações (Continuação)

ESTAÇÃO XYZ

CAPACIDADE DOS COMPONENTES DOS MEIOS DE SAÍDA					
Da Plataforma ao Mezanino Inferior					
Meios de saída	nº elementos	mm escada	mm tot	p/mm-min	p/min
Escadas	4	1200	4800	0,0555	266,4
Escadas rolantes	3	1000	3000	0,0555	166,5
Escada rolante não operante	1	1000	0	0,0555	0
Elevadores	0	0	0	0	0
					432,9
CAPACIDADE DOS COMPONENTES DOS MEIOS DE SAÍDA					
Do Mezanino Inferior ao Mezanino Superior					
Meios de saída	nº elementos	mm escada	mm tot	p/mm-min	p/min
Escadas	4	1800	7200	0,0555	399,6
Escadas rolantes	3	1000	3000	0,0555	166,5
Escada rolante não operante	1	1000	0	0,0555	0
Elevadores	0	0	0	0	0
					566,1
Tempo de percurso da rota mais longa de saída (T)					
Elementos	nº elementos		m	m/min	min
Plataforma, T1			30	38	0,789
Plataforma ao mezanino inferior	Em elevação		4,96	15	0,331
Mezanino inferior, T2			75	61	1,230
Mezanino inferior ao mezanino superior	Em elevação		4,96	15	0,331
Mezanino superior, T3			16	61	0,262
Tempo total de percurso, T					2,843
Bloqueios					
Elementos	nº elementos		mm tot	p/mm-min	p/min
Bloqueios (Turnstile-Type)	6		6	25	150,000
Portões de serviço	3+1		3400	0,0819	278,460
					428,460
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO HORARIO DE PICO					PLATAFORMA CENTRAL
Total de passageiros transportados no hórario de pico	A				48.767
Passageiros transportados por trem com fator de sobrecarga (A/40*1.2)	A1				1.464
Embarque no horário de pico	B				636
Fluxo do horário de pico em minutos (B/60)	C				11
Fluxo do horário de pico com fator de sobrecarga com 1.2 (C*1.2)	D				14
Numero de trens por hora	E				40
Frequência de trem (minutos) (60/E)	F				1,5
Acumulação por atraso= 2 intervalos (D*F*2)	G				42
TOTAL DE PASSAGEIROS (A1+G)					1.506
TESTE nº1 - (Tempo de evacuação da Plataforma)					
Evacuação da carga ocupante da plataforma em 4 minutos ou menos					
F p-l = Tempo de evacuação da plataforma	Carga ocupante da plataforma	1506			
	capacidade dos meios da Plataforma	432,9		3,478	min
F p-l = Tempo de evacuação da plataforma				Fp-l < 4min - VERIFICADO	
TESTE nº2 - AREA DE RELATIVA SEGURANÇA (da Plataforma ao mezanino inferior)					
Evacuação da carga ocupante da plataforma do ponto mais distante até ao mezanino inferior					
Tempo de espera nos componentes dos meios de saída da plataforma					
W p-l	F p-l - T1			2,688	min
Carga ocupante do Mezanino Inferior	Chegada + Saída			1506	pessoas
Mezanino inferior ao mezanino superior					
F m-l = Tempo de evacuação do mezanino inferior	Carga ocupante do mezanino inf	1506			
	capacidade dos meios do mezanino inf	566,1		2,660	min
Tempo de espera nos componentes dos meios de saída da mezanino inferior					
W cf	Fm-l - F p-l			-0,818	min
Tempo de espera dos bloqueios					
F fb	Carga ocupante do mezanino sup	1506			
	capacidade dos bloqueios	428,460		3,515	min
Tempo de espera dos bloqueios					
W fb	F fb - max (F p-l ou F m-l)			0,038	min
Área de Relativa Segurança					
Tempo total dos meios de saída, Tt = T + W p-l + W cf + W fb				5,668	min
Tt = Tempo total dos meios de saída				Tt < 6min - VERIFICADO	
LOTAÇÃO MAXIMA MEZANINO SUPERIOR					
Superfície da área segura	482	m²			
MAXIMA DENSIDADE MEZANINO	(Ocupação das Plataformas 1 + 2 / Superfície da área segura)			3	p/m²
Sem considerar a evacuação já ocorrida				MÁX. DENSIDADE < 6p/m² - VERIFICADO	

Tabela C2: Exemplo de cálculo populacional

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 43/2021

Adaptação às normas de segurança contra incêndio – Edificações existentes

SUMÁRIO

1 Objetivo

2 Aplicação

3 Referências normativas e bibliográficas

4 Definições e conceitos

5 Procedimentos

6 Exigências básicas

7 Adaptações

8 Prescrições diversas

ANEXO

A Fluxograma de adaptação para edificações existentes

B Tabela de adaptação de chuveiros automáticos

C Termo de compromisso do proprietário

1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica visa estabelecer medidas para as edificações existentes a serem adaptadas, visando atender às condições necessárias de segurança contra incêndio, bem como permitir condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

2 APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) se aplica às edificações comprovadamente regularizadas ou construídas anteriormente à vigência do Código de Segurança contra Incêndio e Emergência (COSCIE) em vigor.

2.1.1. Adota-se a legislação vigente para as áreas novas, podendo-se manter a legislação da época, desde que haja compartimentação horizontal e compartimentação vertical, respeitadas as exigências de adaptação desta Instrução Técnica.

2.1.2. Pode ser adotada a regulamentação da época nas seguintes condições:

a) Exigência de quantidades de escada de segurança para edificações residenciais (A2) com altura superior a 80 m;

b) Exigência de compartimentação horizontal para edificações destinadas a shopping centers (C3);

c) Dimensionamento do sistema de controle de fumaça existente;

d) Dimensionamento do sistema de hidrantes existente;

e) Caminhamento de rotas de fuga para os grupos e divisões de ocupação A, B, G-1, G-2 e J.

2.1.3. Se houver ampliações sucessivas em épocas distintas considera-se como existente a somatória das áreas com comprovação de existência anterior à vigência do Decreto Estadual nº 26.414/13;

2.1.4. Se uma edificação existente for unificada a uma ou mais edificações adjacentes, estas devem ser consideradas como ampliação de área;

2.1.5. Se houver mais de uma edificação na mesma propriedade, que estejam isoladas entre si, considera-se, para efeito de ampliação, a área individual de cada edificação.

2.2. No caso das edificações ou áreas de risco já licenciadas pelo Corpo de Bombeiros, sem acréscimo de área ou altura, ou mudança de ocupação, podem ser mantidas as exigências com base na regulamentação da época, ressalvadas as adaptações prescritas nesta Instrução Técnica.

2.3. No caso das edificações ou áreas de risco não licenciadas anteriormente pelo Corpo de Bombeiros, as medidas de segurança contra incêndio devem ser adaptadas conforme estabelecido nesta Instrução Técnica, e quando não contempladas, devem atender às respectivas ITs do Código de Segurança contra Incêndio e Emergência vigente.

2.4. As adaptações desta Instrução Técnica relacionadas as escadas de segurança e selagem de "shafts" devem ser exigidas apenas na renovação do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), desde que não haja alterações de uso, área ou altura no projeto. Para tanto, os proprietários ou responsáveis técnicos devem apresentar o Termo de Compromisso (Anexo C), quando da primeira renovação do AVCB, comprometendo-se a providenciar as adaptações antes do pedido de renovação do AVCB emitido.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto Estadual n° 55.175 de 15 de setembro de 2017 – Institui o Código de Segurança contra Incêndio e Emergências no Estado de Alagoas (COSCIE).

Decreto Estadual 26.414 de 20 de maio de 2013 (COSCIP 2013)

Decreto Estadual n° 5277 de 30 de dezembro de 1982 (COSCIP1982).

Decreto Estadual n° 04 de 22 de janeiro de 2001 (COSCIP 2001).

Decreto Estadual n° 3.854 de 23 novembro de 2007 (COSCIP 2007).

Decreto Estadual n° 4173 de 07 de agosto de 2009 (COSCIP 2009).

Instrução Técnica 43 CBPMESP - Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes.

4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1. Para fins desta IT, são consideradas existentes a serem adaptadas as edificações e áreas de risco construídas ou regularizadas anteriormente à publicação do Decreto Estadual nº 55.175 de 15 de setembro de 2017 (COSCIE/2017), com documentação comprobatória;

4.2. **Mudança da ocupação ou uso:** quando há troca da atividade exercida no local, considerando as exigências das Divisões contempladas nas Tabelas de 6A a 6M, independentemente do grau de risco a ser implantado;

4.3. **Ampliação de área construída:** qualquer acréscimo na área da edificação em relação àquela aprovada ou construída anteriormente;

4..4. Aumento na altura da edificação: qualquer acréscimo de área, acima do último pavimento ou abaixo do primeiro, anteriormente aprovado por ocupações que devam ser computadas conforme preconiza o Código de Segurança contra Incêndio.

5 PROCEDIMENTOS

5.1. As medidas de segurança a serem exigidas para as edificações existentes devem ser analisadas, adaptadas e dimensionadas atendendo à sequência a seguir:

5.1.1. Classificação da edificação conforme a época de aprovação e a vigência do respectivo Código de Segurança contra Incêndio e Emergência;

5.1.2. Verificação das condições de aplicação estabelecidas no item "2";

5.1.3. Aplicação do fluxograma constante no Anexo "A", que estabelece as medidas de segurança contra incêndio;

5.1.4. As exigências básicas e adaptações previstas no fluxograma devem atender aos critérios estabelecidos nesta Instrução Técnica;

5.1.5. No fluxograma, a referência de mudança de exigência é balizada pelo COSCIE/2017 e em comparação às exigências da legislação vigente à época da regularização da edificação.

6 EXIGÊNCIAS BÁSICAS

6.1. As edificações existentes devem possuir, no mínimo, as medidas de segurança consideradas básicas. As edificações e áreas de risco existentes devem atender às exigências da legislação vigente à época da construção ou regularização e, no mínimo, possuírem as medidas de segurança contra incêndio consideradas básicas.

6.2. As medidas de segurança contra incêndio consideradas como exigências básicas nas edificações com área superior a 750 m² ou altura superior a 12 m, independentemente da data de construção e da regularização, são:

a) extintores de incêndio;

b) iluminação de emergência;

c) sinalização de emergência;

d) alarme de incêndio;

e) instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas;

f) brigada de incêndio ou profissional, quando exigido, conforme IT 17;

g) hidrantes;

h) saída de emergência;

i) selagem de shafts e dutos de instalações, para edificações com altura superior a 12 m;

j) controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), para as edificações regularizadas anteriormente ao Decreto Estadual nº 26414/2013, no caso das ocupações do Grupo B e Divisões F-1, F-5, F-6, F-11 e H-2.

6.3. As medidas de segurança contra incêndio consideradas como exigências básicas nas edificações com área menor de 750 m² e altura inferior a 12 m, independente da data de construção e da regularização, são:

a) extintores de incêndio;

b) iluminação de emergência, para as edificações acima de dois pavimentos ou locais de reunião de público com mais de 50 pessoas;

c) sinalização de emergência;

d) instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas;

e) saídas de emergência;

f) brigada de incêndio;

g) controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), para as edificações regularizadas anteriormente ao Decreto Estadual nº 26414/2013, no caso das ocupações do Grupo B e Divisões F-1, F-5, F-6, F-11 e H-2.

7 ADAPTAÇÕES

7.1. Escadas de segurança

7.1.1. Largura da escada: caso a largura da escada não atenda à IT 11 – Saídas de emergência, devem ser adotadas as seguintes exigências:

a) a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada exceto para a Divisão F-11 (Casas noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados);

b) previsão de piso ou fita antiderrapante;

c) previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus.

7.1.2. Escada com degraus em leque: caso a escada possua **degraus em leque**, devem ser adotadas as seguintes exigências:

a) capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente;

b) previsão de piso ou fita antiderrapante;

c) previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus.

7.1.3. Tipos de escada: para fins de adaptação dos tipos de Escadas de segurança das edificações, devem ser consideradas as exigências contidas na IT 11 vigente, em relação à escada existente no edifício, conforme os casos abaixo:

7.1.3.1. Adaptação de escada não enclausurada (NE) para escada enclausurada protegida (EP) pode ser adotada uma das seguintes opções:

7.1.3.1.1. Primeira opção:

a) enclausurar com portas corta-fogo o hall de acesso à escada em relação aos demais ambientes;

b) prever sistema de detecção de fumaça em todo o hall (exceto edificações exclusivamente residencial);

c) prever anualmente treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d) prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e) prever exaustão no topo da escada, com área mínima de 1,00 m², podendo ser: cruzada, por exaustores eólicos ou mecânicos.

7.1.3.1.2. Segunda opção:

a) enclausurar com portas resistente ao fogo PRF P-30 as portas das unidades autônomas que tem acesso ao hall ou corredor de circulação, que por sua vez, acessa a escada;

b) prever sistema de detectores de fumaça em toda a edificação (exceto edificações exclusivamente residencial);

c) prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d) prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e) prever exaustão no topo da escada, com área mínima de 1,00 m², podendo ser: cruzada, por exaustores eólicos ou mecânicos.

Nota:

Caso haja ventilação (janela) na escada, em todos os pavimentos, não é necessária a exaustão no topo da escada. Neste caso, a área efetiva mínima de ventilação deve ser de 0,50 m².

7.1.3.1.3. A adaptação de escada não enclausurada (NE) para escada à prova de fumaça (PF), quando não for possível prever escada à prova de fumaça (PF), com antecâmara e dutos de ventilação, conforme a IT 11 vigente, ou com pressurização da escada, conforme a IT 13 vigente – Pressurização de escada de segurança, devem ser previstas as seguintes regras de adaptação:

a) enclausurar com portas corta-fogo o hall de acesso à escada em relação aos demais ambientes (nas ocupações residenciais deverá ser previsto no mínimo portas corta fogo PCF-60 e nas demais ocupações PCF-90;

b) prever sistema de detecção de fumaça em toda a edificação. No caso de edificações residenciais, o sistema de detecção deve ser previsto somente nas áreas comuns;

c) prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

d) prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

e) prever ventilação na escada, em todos os pavimentos, com área efetiva mínima de 0,50m².

7.1.3.1.4. Adaptação de escada enclausurada protegida (EP) para escada à prova de fumaça (PF): quando não for possível prever escada à prova de fumaça (PF), com antecâmara e dutos de ventilação conforme a IT 11 vigente ou escada pressurizada, conforme a IT 13 vigente, devem ser previstas as seguintes regras de adaptação:

a) prever sistema de detecção de incêndio em toda a edificação (no caso de edificações residenciais, o sistema de detecção deve ser previsto somente nas áreas comuns e as portas das unidades autônomas deverão ser do tipo PRF-60;

b) prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação;

c) prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus.

7.1.4. Prescrições diversas para as escadas de segurança das edificações existentes

7.1.4.1. Na instalação de PCF na caixa de escada, pode ser aceita a interferência no raio de passagem da escada, devendo manter pelo menos 1 m de passagem livre e devidamente sinalizada no piso à projeção da abertura da porta.

7.1.4.1.1. As edificações que necessitarem de mais de uma escada, em função do dimensionamento da lotação ou do percurso máximo, devem ter, pelo menos, metade das saídas atendidas por escadas, conforme esta IT, podendo as demais serem substituídas por interligação entre blocos no mesmo lote ou entre edificações vizinhas, por meio de passarela e/ou passadiço protegido. Alternativamente, pode-se implantar na edificação a escada externa, nos moldes da IT 11.

7.1.4.2. As passarelas e/ou passadiços protegidos devem ter largura mínima de 1,20 m, paredes resistentes ao fogo e acessos através de PCF P-90. Neste caso, além dos componentes básicos dos sistemas de segurança contra incêndio, a edificação deve possuir sistema de detecção de incêndio.

7.1.4.2.1. Nas passarelas, as portas que se comunicam com o edifício vizinho não podem permanecer trancadas em nenhum momento, devendo ser feito ainda um termo de responsabilidade entre os dois edifícios, assinados pelos proprietários, no qual se obrigam a manter as PCF P-90 permanentemente destrancadas ou dotadas de barra antipânico. Deve ainda haver sinalização em todos os pavimentos e elevadores, indicando as saídas de emergência do edifício para o prédio vizinho.

7.1.4.3. No caso de pressurização de escada, deve-se adotar o prescrito na IT 13, e adequar-se de acordo com a disponibilidade técnica da edificação, mas mantendo os princípios da pressurização, conforme a respectiva IT, podendo a captação de ar do sistema de pressurização estar afastada da fachada, e a casa de motoventiladores a ser instalada na cobertura da edificação, desde que comprovada a sua impossibilidade técnica no térreo da edificação.

7.1.4.4. No caso de exigência de duas ou mais escadas de emergência, a distância mínima de trajeto entre as suas portas de acesso de 10 m pode ser desconsiderada, caso as escadas já estejam construídas.

7.1.4.4.1. No caso das edificações com ocupação residencial (Divisão A-2), anteriores à edição do Decreto Estadual n° 5277 de 30 de dezembro de 1982, admite-se escada tipo NE, nos moldes das exigências da época de construção da edificação.

7.1.4.5. As condições de ventilação da escada de segurança e da antecâmara (EP e PF) podem ser mantidas

conforme as aprovações da legislação vigente à época.

7.1.4.6. No caso das edificações anteriores à edição do Decreto Estadual n° 5277 de 30 de dezembro de 1982, quando a rota de fuga do subsolo for exclusivamente pela rampa de acesso de veículos por não existir escada, deve possuir no mínimo corrimão em um dos lados, independente da inclinação da mesma, devendo ser sinalizada no solo a rota de circulação de pessoas.

7.1.4.6.1. Para aplicação do item anterior, deve ser comprovada, por meio de planta, a aprovação junto à prefeitura municipal ou ao Corpo de Bombeiros, nestas condições.

7.2. Rotas de fuga e distâncias máximas a serem percorridas

7.2.1. As áreas das edificações existentes anteriores à vigência do Decreto Estadual nº 26.414/2013, com Projeto Técnico aprovado, podem ter a distância máxima a ser percorrida aumentada, conforme segue:

7.2.1.1. Se a edificação possuir sistema de chuveiros automáticos, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 100% do valor de referência, previsto na IT 11 vigente;

7.2.1.2. Se a edificação possuir sistema de detecção de incêndio, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 75% do valor de referência, previsto na IT 11 vigente;

7.2.1.3. O aumento da distância máxima a ser percorrida, previsto nos itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2, pode ser cumulativo (175% do valor de referência da IT 11 vigente);

7.2.1.4. Se a edificação possuir sistema de controle de fumaça e detecção, a distância máxima a ser percorrida pode ser acrescida em 175% do valor de referência da IT 11 vigente.

7.2.2. As áreas das edificações existentes anteriores à vigência do Decreto Estadual nº 26.414/2013, sem Projeto Técnico aprovado, podem ter a distância máxima a ser percorrida aumentada, conforme segue:

7.2.2.1. Se a edificação possuir sistema de chuveiros automáticos, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 50% do previsto na IT 11 vigente;

7.2.2.2. Se a edificação possuir sistema de detecção de incêndio, a distância máxima a ser percorrida pode aumentar em 30% do previsto na IT 11 vigente;

7.2.2.3. O aumento da distância máxima a ser percorrida prevista previsto nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.2 pode ser cumulativo (80% do valor de referência da IT 11 vigente);

7.2.2.4. Se a edificação possuir sistema de controle de fumaça e detecção, a distância máxima a ser percorrida pode ser acrescida em 80% do valor de referência da IT 11 vigente.

7.2.3. As áreas ampliadas (novas) devem atender à distância máxima estabelecida na IT 11 vigente.

7.2.4. Os parâmetros de saídas de emergência, escadas de segurança e distâncias máximas a serem percorridas, não abordados nesta Instrução Técnica, devem atender ao contido na IT 11 vigente.

7.3. Dimensionamento de lotação e saídas de emergência

Os centros esportivos e de exibição, devem ser adaptadas conforme prescrições para recintos existentes previsto na IT 12 – Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

7.4. Sistema de hidrantes

7.4.1. As edificações com aprovação anterior à vigência do Decreto Estadual nº 26.414/2013 devem possuir o sistema de hidrantes em conformidade com a legislação vigente à época da aprovação ou atender ao item 7.4.2.

7.4.2. Para as edificações existentes anteriormente à vigência do Decreto Estadual n° 5277 de 30 de dezembro de 1982, adotam-se os seguintes parâmetros para o sistema de hidrantes:

7.4.2.1. Os hidrantes externos podem dar cobertura com 60 m de mangueiras;

7.4.2.2. A prumada de incêndio pode ser mantida no interior das escadas existentes, desde que seja prevista uma

tomada de água para cada pavimento e que os abrigos de mangueiras sejam dispostos em cada pavimento a uma distância máxima de 5 m dos acessos às caixas de escada;

7.4.2.3. Podem ser aceitos 50% do volume dos reservatórios de água de consumo no cômputo do volume da reserva técnica de incêndio;

7.4.2.4. Podem ser aceitos reservatórios conjugados (subterrâneo e elevado);

7.4.3. Para as edificações existentes anteriormente à vigência da Decreto Estadual n° 5277 de 30 de dezembro de 1982, adotam-se os seguintes parâmetros para o sistema de hidrantes:

7.4.3.1. Pode ser admitida célula única para os reservatórios de água destinados a reserva técnica de incêndio;

7.4.3.2. Pode ser admitida a saída da rede de consumo de água fria da edificação pelo fundo do reservatório, desde que mantida altura para reserva técnica de incêndio, estando a tubulação envelopada em concreto.

7.4.3.3. O hidrante de recalque pode estar instalado na calçada, entre o meio fio e o muro limite da edificação;

7.4.4. Os requisitos de instalação das bombas de incêndio e os não abordados nesta Instrução Técnica devem atender aos critérios estabelecidos na IT 22.

7.5. Compartimentação horizontal e vertical

7.5.1. As regras de adaptação para compartimentação não se aplicam às ocupações destinadas ao grupo F (locais de reunião de público) e ao grupo M (especiais) devendo, nestes casos, serem adotadas as regras da IT 09 – Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.

7.5.2. As regras de adaptação para compartimentação, não se aplicam aos casos de mudança de ocupação devendo, nestes casos, serem adotadas as regras da IT 09.

7.5.3. Quando houver ampliação de área em edificações com Projeto Técnico aprovado, podem ser adotadas as seguintes regras:

7.5.3.1. Para ampliações de até 10% da área total da edificação, limitadas a 1.000 m², podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente sem ampliação;

7.5.3.2. Para ampliações de áreas compreendidas por docas que tenham, no máximo, 6 m de largura e que não sejam utilizadas como depósitos, podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente sem ampliação;

7.5.3.3. Se a área existente for compartimentada em relação à ampliada, deve-se atender aos critérios de aprovação da época para a área existente, e aos critérios da IT 09 para a área ampliada;

7.5.3.4. A área ampliada não compartimentada em relação à existente, que não atenda aos critérios do 7.5.3.1 ou 7.5.3.2, deve atender aos critérios de compartimentação da IT 09, para toda a edificação.

7.5.4. Quando houver aumento de altura de edificações com Projeto Técnico aprovado, podem ser adotadas as seguintes regras:

7.5.3.5. Se não ultrapassar 12 metros de altura, podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente, se as ampliações forem até 10% da área total da edificação, limitadas a 1.000 m²;

7.5.3.6. Se ultrapassar 12 m de altura, a ampliação fica limitada a um pavimento, e podem ser mantidas as condições de compartimentação da edificação existente, se as ampliações forem até 10% da área total da edificação, limitadas a 1.000 m²;

7.5.5. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação ao pavimento térreo.

7.5.6. A compartimentação pode ser substituída por sistemas ativos de proteção (chuveiros automáticos, detecção de fumaça, controle de fumaça), nos termos da Portaria Nº 346/18. Nestes casos, tais sistemas podem ser dimensionados conforme os parâmetros desta Instrução Técnica.

7.6. Sistema de chuveiros automáticos

7.6.1. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, sem aumento de altura ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

7.6.2. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, em que haja aumento de altura ou mudança de ocupação, bem como nos casos de substituição da compartimentação de áreas por sistema de chuveiros automáticos, quando permitido, podem ser estabelecidos os critérios do Anexo "B" – Tabela de adaptação de chuveiros automáticos.

7.7. Sistema de detecção de incêndio

7.7.1. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

7.7.2. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, com aumento de área ou altura, se houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado na área ampliada, de acordo com o COSCIE em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19 – Sistema de detecção e alarme de incêndio. Na área existente, adota-se a legislação vigente à época.

7.7.3. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, com aumento de área ou altura, se não houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado de acordo com COSCIE em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19.

7.7.4. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, com mudança de ocupação, o sistema deve ser instalado de acordo com COSCIE em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 19.

7.7.5. Nas edificações classificadas com Estabelecimentos Destinados à Restrição de Liberdade, o sistema de detecção de incêndio deverá ser instalado nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, apoio e demais áreas, com exceção dos locais destinados à restrição de liberdade.

7.8. Sistema de controle de fumaça

7.8.1. As regras de controle de fumaça podem ser aplicadas quando da exigência desta medida, ou em substituição à compartimentação vertical, nos casos permitidos pelo COSCIE em vigor.

7.8.2. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado anterior à vigência do COSCIP/2013, com ampliação de área ou altura, caso haja compartimentação entre a área ampliada e a área existente, o sistema deve ser instalado apenas na área ampliada, conforme parâmetros da IT 15 – Controle de fumaça.

7.8.3. Nas edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado anterior à vigência da COSCIP/2013, com ampliação de área ou altura, caso não haja compartimentação entre a área ampliada e a área existente:

7.8.3.1. O sistema deve ser instalado na área ampliada, conforme parâmetros da IT 15;

7.8.3.2. Devem ser instaladas barreiras de fumaça em todas as interligações da área ampliada com a área existente;

7.8.3.3. Deve haver insuflamento de ar nas áreas existentes, próximo às interligações, de forma a se colocar estes ambientes em pressão positiva, a fim de evitar a migração de fumaça;

7.8.4. As edificações existentes, com Projeto Técnico aprovado, com mudança de ocupação acarretando a exigência de sistema de controle de fumaça, devem prever o sistema conforme os parâmetros da IT 15.

7.8.4.1. Caso não seja possível, por razões arquitetônicas, a distribuição de dutos e grelhas conforme parâmetros da IT 15, deve-se apresentar proposta alternativa com aumento da capacidade de vazão e pressão do exaustor, podendo a velocidade máxima nos dutos de exaustão ser de 20 m/s.

7.9. Segurança Estrutural

7.9.1. Nas edificações existentes sem aumento de área ou altura, ou sem mudança de ocupação, adota-se a legislação vigente à época.

7.9.2. Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, se houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, deve ser exigido para a área ampliada, de acordo com o COSCIE em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 08 – Segurança estrutural contra incêndio. Na área existente, adota-se a legislação vigente à época.

7.9.3. Nas edificações existentes com aumento de área ou altura, se não houver compartimentação entre a área ampliada e a área existente, deve ser exigido para toda a edificação, de acordo com o COSCIE em vigor, atendendo aos parâmetros da IT 08.

8 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. Além desta IT, as edificações e áreas de risco destinadas a centros esportivos e de exibição, segurança contra incêndio para líquidos inflamáveis e combustíveis, manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) e estações metroferroviárias, devem ainda atender às IT 12, 28 e 42 respectivamente.

ANEXO A
Fluxograma de adaptação para edificações existentes

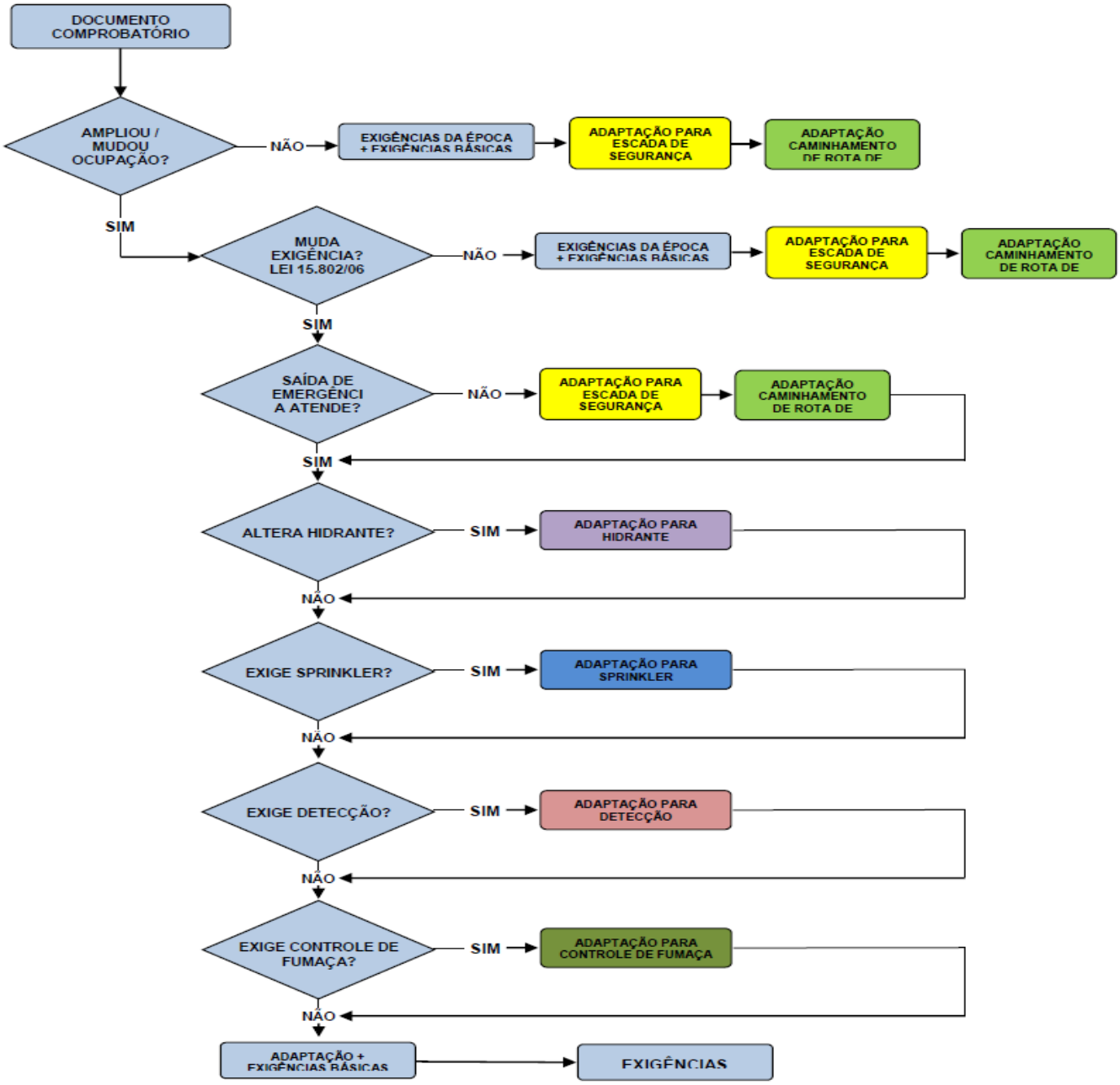

ANEXO B

Tabela de Adaptação de Chuveiros Automáticos

CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		
OCUPAÇÃO	**EXIGÊNCIA**	**CRITÉRIOS**
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	h > 23 m	- Reserva de Incêndio: 15 min de operação; - Proteção apenas nos quartos.
COMERCIAL	h > 23 m	- Reserva de Incêndio: 20 min de operação; - Proteção apenas nas lojas.
SERVIÇO PROFISSIONAL	h > 30 m	- Reserva de Incêndio: 15 min de operação;
EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA	h > 30 m	- Reserva de Incêndio: 15 min de operação;
LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	h > 23 m	- Reserva de Incêndio: 20 min de operação;
SERVIÇO AUTOMATIVO E ASSEMELHADOS	h > 26 m	- Reserva de Incêndio: 20 min de operação;
SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	h > 30 m	- Reserva de Incêndio: 15 min de operação;
INDÚSTRIA	I-2 h > 23 m I-3 h > 12 m	- Reserva de Incêndio: 20 min de operação;
DEPÓSITO	J-2 h > 23 m J-3 e J-4 h > 12 m	- Reserva de Incêndio: 60 min de operação;

Tabela de Temporalidade

Tabela de corte temporal para fins de exigências das medidas de segurança	
Legislação Data de publicação	Legislação Data de publicação
DE 20.811/83 e normativas da época	11/03/1983
DE 38.069/93 e normativas da época	14/12/1993
DE 46.076/01 e normativas da época	31/08/2001
DE 56.819/11 e normativas da época	10/03/2011
DE 63.911/18 e normativas da época	09/04/2019

ANEXO C
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL

Visando a concessão do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a edificação situada na _____ nº _____ bairro _____ município de _____- AL, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, ora desatualizado devido a não previsão em planta das medidas de segurança contra incêndio exigidas na IT 01 – Parte 2 e IT 43 – Adaptação às normas de Segurança contra Incêndio – edificações existentes, de acordo com o previsto no item 7.3.6 da IT 01.

Comprometo-me a substituir o atual Projeto Técnico acima descrito, nos moldes previstos na IT 01 – Procedimentos administrativos, prevendo as medidas de segurança contra incêndio exigidas na Tabela 4 da IT 01 – Parte 2 e IT 43 – Adaptação às normas de Segurança contra Incêndio – edificações existentes.

, de de 20__.

_____

Nome:

Endereço:

Proprietário/Responsável legal pelo imóvel

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 44/2021

Proteção ao meio ambiente

SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Aplicação
3 Referências normativas e bibliográficas
4 Definições
5 Procedimentos

1 OBJETIVO

Fomentar boas práticas para a proteção ao meio ambiente, para a construção sustentável e o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, atendendo às exigências previstas no Decreto Estadual n° 55.175 de 15 de setembro de 2017 - Código de Segurança Contra Incêndio Emergência no Estado de Alagoas – COSCIE.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) é recomendativa a todas as edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas, quando da sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Dentro da legislação e normalização que compreende a proteção ao meio ambiente, destacam-se os seguintes institutos a serem observados pelas edificações, em seu processo de regularização:
NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso.
NBR ISO 140050:2004 – Gestão ambiental – Vocabulário.
ISO/TR 14062:2004 – Gestão ambiental - Integração de aspectos ambientais no projeto e desenvolvimento do produto.
NBR ISO 14031:2004 – Gestão ambiental - Avaliação de desempenho ambiental.
NBR ISO 14015:2003 – Gestão ambiental – Avaliação ambiental de locais e organizações.
Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Lei Federal nº 9.605, de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.
Instrução Técnica nº 44 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 04 – Terminologia de segurança contra incêndio e símbolos gráficos, aplicam-se as definições específicas abaixo:
4.1. Resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, propõe-se proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
4.2. Padrões sustentáveis de produção e consumo: Produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

4.3. Unidade de conservação: Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
4.4. Conservação da natureza: O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

5 PROCEDIMENTOS

5.1. A fim de permitir melhores condições aos usuários, sem comprometimento da qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras, recomenda-se a sustentabilidade das construções e das edificações, com vistas ao emprego adequado dos recursos, evitando o desperdício, poupando água e energia, buscando o reaproveitamento dos recursos e a autossuficiência da edificação.
5.2. A sustentabilidade de uma edificação é baseada na responsabilidade social, na preservação ambiental e na estabilidade econômica, e pode ser obtida por meio das medidas exemplificadas a seguir:
5.2.1. Gestão ambiental: Conformidade com a legislação ambiental; diagnóstico atualizado dos aspectos e impactos ambientais de cada atividade; procedimentos padrões e planos de ação para eliminar ou diminuir os impactos ambientais sobre os aspectos ambientais; pessoal devidamente treinado e qualificado;
5.2.2. Compensação ambiental: Caso o empreendimento cause danos ao meio ambiente, deve-se proceder à devida compensação ambiental, de acordo com a legislação competente para contrabalançar os impactos sofridos pelo meio ambiente, identificados no processo de licenciamento ambiental no momento da implantação;
5.2.3. Água de reuso: O reaproveitamento ou reuso da água é o processo pelo qual a água é reutilizada para o mesmo ou outro fim. Essa reutilização pode ser direta ou indireta, decorrente de ações planejadas, onde a água pode ser tratada e reaproveitada na edificação, sobretudo em reservas técnicas de incêndio;
5.2.4. Uso de placas fotovoltaicas: Dispositivos capazes de transformar a energia luminosa, proveniente do sol ou de outra fonte de luz, em energia elétrica, podendo ainda aquecer a água a ser utilizada na edificação;
5.2.5. Coberturas verdes: Os telhados verdes ou tetos verdes são compostos por uma vegetação plantada em cima do solo leve, uma barreira contra raízes, um reservatório de drenagem, e uma membrana à prova de água. Os tetos verdes absorvem água das chuvas, reduzem o efeito da ilha de calor urbano, criam habitat para vida silvestre e, de fato, estendem a vida da impermeabilização do telhado;
5.2.6. Biovaletas: São geralmente usadas para escoamento das águas de chuva. São valetas de bioretenção que filtram os poluentes da água corrente na superfície gramada ou coberta com plantas nativas, enquanto a valeta dirige a água para os jardins de chuva ou sistemas convencionais de drenagem;
5.2.7. Pavimento permeável: O pavimento permeável consiste basicamente de elementos celulares de concreto que podem ser colocados sobre camadas permeáveis, geralmente bases de material granular. Para evitar o transporte de partículas finas, são utilizadas mantas geotêxteis entre a base do pavimento e a camada de material granular;
5.2.8. Concreto permeável: O concreto permeável é um tipo de concreto com alto índice de vazios interligados, preparado com pouca ou nenhuma areia, o que permite a passagem desobstruída de grandes quantidades de água. Se utilizado como pavimentação externa, captura a água da chuva e permite que ela infiltre diretamente no solo, aliviando, assim, o sistema público de drenagem;
5.2.9. Instalações hidráulicas econômicas: Composta por torneiras com sensor e fechamento automático; sistema de descarga dupla que permite o acionamento da descarga com 3 litros ou 6 litros; sistema temporizador de vazão controlada que utiliza uma válvula de parede que descarrega o volume constante de 6 litros de água; ou vasos com caixa acoplada que permitem um volume de descarga constante;
5.2.10. Instalações elétricas econômicas: Composta por pontos de baixo consumo (fluorescente ou LED); sensores de presença que permitem fazer com que a iluminação se acenda automaticamente quando alguém entrar em um recinto, e se apague algum tempo após a pessoa deixar o ambiente; fotocélulas com finalidade de ligar e desligar uma luminária externa;
5.2.11. Coleta de lixo reciclável: Sistema de recolhimento de materiais recicláveis: papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos, previamente separados na fonte geradora e que podem ser reutilizados ou reciclados. A coleta seletiva funciona, também, como um processo de educação ambiental na medida em que sensibiliza a comunidade sobre os problemas do desperdício de recursos naturais e da poluição causada pelo lixo.
5.3. Recomenda-se às edificações e áreas de risco do Estado de Alagoas, em especial às indústrias, que se certifiquem com base na normatização NBR ISO 14.001 ou norma similar, internacionalmente reconhecida, que ateste a responsabilidade ambiental no desenvolvimento de suas atividades.
5.3.1. A certificação com base na NBR ISO 14.001 deve ser feita por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que realizará as auditorias periódicas para a comprovação da boa prática de gestão ambiental.
5.3.2. A certificação com base na ISO 14.001, não exime a regularização da edificação perante aos órgãos ambientais competentes, em âmbito federal, estadual ou municipal, quando exigido pela legislação.

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL

PORTARIA Nº 021/2021 – CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP BM MAT. 80832-6 ALLAN CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA, para acompanhar o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal de Maceió em relação à calamidade pública que assola os bairros do Pinheiro, Mutange, Bom Parto e Bebedouro, bem como diligenciar naquilo que for pertinente as atribuições da CEDEC-AL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 13 de julho de 2021.

Moisés Pereira de Melo
Ten Cel BM – Coordenador Estadual da Defesa Civil de Alagoas

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 06 DE JULHO DE 2021, DOS SEGUINTES ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 011/2021-CEE/AL

Renova o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; reconhece a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Manoel Rodrigues de Queiroz, em Palmeira dos Índios/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 16/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800. 000177-6/2006 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Manoel Rodrigues de Queiroz, localizada na Rua Dom Otávio Aguiar, 530, em Palmeira dos Índios-Alagoas.

Art. 2º Reconhecer a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CEE/AL

Renova o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; reconhece a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental - anos iniciais - 1º ao 5º ano e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, até o ano letivo de 2009, da Escola Estadual Dr. João Carlos de Albuquerque, em Atalaia/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 17/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0035479-1/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2009, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Dr. João Carlos de Albuquerque, localizada no Povoado Branca de Atalaia, em Atalaia-Alagoas.

Art. 2º Reconhecer a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, até o ano letivo de 2009.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 013/2021-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Unidade de Ensino; autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 4º segmento, até o ano letivo de 2010, da Escola Estadual Isolada de Porto da Rua, em São Miguel dos Milagres/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 18/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800. 0035975/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2010, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Isolada de Porto da Rua, localizada na Avenida Francisco Lima, Povoado de Porto da Rua, em São Miguel dos Milagres-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA – do Ensino Fundamental - 1º ao 4º segmento, até o ano letivo de 2010.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 014/2021-CEE/AL

Renova o credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição de Ensino; renova o reconhecimento para a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais; autoriza a oferta do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio –1º a 3º ano, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Monsenhor Luiz Carlos de C. Barbosa, em Ibateguara/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 19/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0011127-3/2004 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Estadual Monsenhor Luiz Carlos de C. Barbosa, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 369, em Ibateguara-Alagoas.

Art. 2º Renovar o Reconhecimento da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio – 1º a 3º ano, até o ano letivo de 2017.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 5º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 015/2021-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Manoel de Matos, em Santana do Mundaú/Alagoas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 020/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0011122-7/2004 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Manoel de Matos, localizada na Av. Muniz Falcão, S/N – Centro, em Santana do Mundaú-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental – anos finais - 6º ao 9º ano, até o ano letivo de 2017.

Art. 3º. Autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – 1º e 2º segmentos e Ensino Médio, até o ano letivo de 2017.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 5º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 016/2021-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e Ensino Médio – 1º a 3º ano, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Mário Gomes de Barros, em Joaquim Gomes/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 021/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0030320/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Mário Gomes de Barros, localizada na Rua Maria Pureza Gomes de Barros, 17, em Joaquim Gomes-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio – 1º a 3º ano, até o ano de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 017/2021-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Instituição de Ensino; autoriza para a oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e Ensino Médio – 1º a 3º ano, até o ano letivo de 2017, da Escola Estadual Princesa Isabel, em Maceió/Alagoas, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 022/2021-CEE/AL exarado no Processo Nº 1800.0034339-4/2003 SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, a Escola Estadual Princesa Isabel, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N – Farol, em Maceió-Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e Ensino Médio – 1º a 3º ano, até o ano de 2017.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

*RESOLUÇÃO 878/2018 CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica de Coruripe; reconhece a oferta da Educação Básica para o Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1º a 3º ano, até o ano letivo de 2017, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 872/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº

1800-08135/2015 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica de Coruripe, com sede na Rua Pernambuco Novo, S/N, Vassouras, Coruripe-Alagoas, mantida pela Secretaria de Educação de Coruripe.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, a oferta da Educação Básica para o Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1º a 3º ano.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da GERE/SEDUC que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES, CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

PROF. DR. MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE/AL

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha
*Republicada por incorreção

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ - Respondendo

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL – COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER – INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL – SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 210/2021 - DOE e DOU

Processo: 2000-7815/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.398/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de reagentes sorológicos;
Data de realização: 17 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 1400-076/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.350/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de retroescavadeiras;
Data de realização: 17 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-212/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.470/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos CEAF (comprimidos e cápsulas) - PLS 047/2021;
Data de realização: 16 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-532/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.471/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza (02) - PLS 082/2020;
Data de realização: 16 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-6974/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.472/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de irradiador para bolsa de sangue;
Data de realização: 18 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-6650/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.473/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de microscópio para neurocirurgia;
Data de realização: 18 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 598335

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 211/2021 - DOE

Processo: 2000-20195/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.088/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de seladora automática;
Data de realização: 27 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 598337

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.371/2021
Processo nº 2000-10001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - TUBO ENDOTRAQUEAL, destinados à Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17:

EMPRESA
GLOBAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 17.892.706/0001-08
ITEM 01 Valor unitário: R$: 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); Valor global: R$: 7.222,35 (sete mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)
ITEM 02: Valor unitário: R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); Valor global: R$: 12.380,40 (doze mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)
ITEM 03: Valor unitário: R$: 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); Valor global: R$: 15.016,98 (quinze mil e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
ITEM 04: Valor unitário: R$: 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos); Valor global: R$: 18.075,26 (dezoito mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
ITEM 06: Valor unitário: R$: 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); Valor global: R$: 10.618,64 (dez mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
ITEM 07: Valor unitário: R$: 3,28 (três reais e vinte e oito centavos); Valor global: R$: 7.216,00 (sete mil e duzentos e dezesseis reais)
ITEM 08: Valor unitário: R$: 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos); Valor global: R$: 27.007,20 (vinte e sete mil e sete reais e vinte centavos)
ITEM 10: Valor unitário: R$: 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos); Valor global: R$: 91.498,68 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
ITEM 11: Valor unitário: R$: 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos); Valor global: R$: 30.494,62 (trinta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
ITEM 12: Valor unitário: R$: 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Valor global: R$: 109.328,20 (cento e nove mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
ITEM 13: Valor unitário: R$: 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Valor global: R$: 36.441,20 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
ITEM 15: Valor unitário: R$: 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos); Valor global: R$: 43.440,84 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)
ITEM 16: Valor unitário: R$: 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos); Valor global: R$: 98.521,40 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
ITEM 17: Valor unitário: R$: 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos); Valor global: R$: 32.838,98 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
Valor total: R$ 540.100,75 (quinhentos e quarenta mil e cem reais e setenta e cinco centavos)

Itens 09, 14 e 18:

EMPRESA
D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 23.680.034/0001-70
ITEM 09: Valor unitário: R$: 5,1668 (cinco reais e um mil e seiscentos e sessenta e oito décimos de milésimos de centavos); Valor global: R$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
ITEM 14: Valor unitário: R$: 5,00 (cinco reais); Valor global: R$: 124.845,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 18: Valor unitário: R$: 5,0545 (cinco reais e quinhentos e quarenta e cinco décimos de centavos); Valor global: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Valor total: R$ 186.845,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Itens 05:

EMPRESA
ISMAEL RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 37.045.935/0001-02
ITEM 05: Valor unitário: R$: 4,10 (quatro reais e dez centavos); Valor global: R$: 15.543,10 (quinze mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)
Valor total: R$ 15.543,10 (quinze mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R$ 742.488,85 (setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Maceió, 13 de julho de 2021

Bianca Maria Carvalho de Almeida
Assessora Técnica de Pregão
Protocolo 598393

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.206/2021
Processo nº 2000-720/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, DESTINADOS AO ÓRGÃO SOLICITANTE.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 04 e 05:

EMPRESA
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.675.713/0001-79
ITEM 04: Valor unitário: R$: 1,90 (um real e noventa centavos); Valor global: R$: 3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
ITEM 05: Valor unitário: R$: 1,50 (um real e cinquenta centavos); Valor global: R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).
Valor total: R$: 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Item 08:

EMPRESA
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.316.691/0001-86
ITEM 08: Valor unitário: R$: 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Valor global: R$: 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).
Valor total: R$: 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Item 21:

EMPRESA
ELFA MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 09.053.134/0001-45
ITEM 21: Valor unitário: R$:.114,95 (três mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Valor global: R$: 274.115,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
Valor total: R$: 274.115,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

Itens 02, 12, 14, 17, 18 e 19:

EMPRESA
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.195977/0001-28
ITEM 02: Valor unitário: R$: 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Valor global: R$: 22.230,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta reais).
ITEM 12: Valor unitário: R$: 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos); Valor global: R$ 3.566,16 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
ITEM 14: Valor unitário: R$: 8,40 (oito reais e quarenta centavos); Valor global: R$ 11.793,60 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
ITEM 17: Valor unitário: R$: 2,07 (dois reais e sete centavos); Valor global: R$ 16.468,92 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
ITEM 18: Valor unitário: R$: 0,30 (trinta centavos); Valor global: R$ 3.650,40 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
ITEM 19: Valor unitário: R$: 0,56 (cinquenta e seis centavos); Valor global: R$ 1.572,48 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Valor total: R$: 59.281,56 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Item 06:

EMPRESA
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.706.033/0001-57
ITEM 06: Valor unitário: R$.0,15 (quinze centavos); Valor global: R$: 3.580,20 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
Valor total: R$: 3.580,20 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R$: 355.110,16 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e dezesseis centavos).

Maceió, 12 de julho de 2021

Bianca Maria Carvalho de Almeida
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 598273

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.304/2021
Processo nº 20105-721/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13, DESTINADOS AO ÓRGÃO SOLICITANTE.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01:

EMPRESA
PETROGAS LOGISTA COMERCIAL GLP EIRELI CNPJ: 11.310.685/0002-70
ITEM 08: Valor unitário: R$: 118,00 (cento e dezoito reais); Valor global: R$: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Valor total: R$: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Valor total dos itens adjudicados: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Maceió, 12 de julho de 2021

Bianca Maria Carvalho de Almeida
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 598274

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º AMGESP- 13.339/2020
Processo nº 4105-294/2020

OBJETO: Aquisição De Medicamentos Ceaf (Comprimidos E Capsulas 01) - Pls 039/2020, destinados à Administração Pública.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 18, 19, 22, 24 e 25:

EMPRESA
MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.261.377/0001-09
ITEM 18: Valor unitário R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos); Valor global: R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais).
ITEM 19: Valor unitário R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos); Valor global: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).
ITEM 22: Valor unitário R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); Valor global: R$ 115.537,50 (cento e quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
ITEM 24: Valor unitário R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos); Valor global: R$ 123.795,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).
ITEM 25: Valor unitário R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos); Valor global: R$ 41.265,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Valor total: R$ 547.397,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Itens 03, 21 e 23:

EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI CNPJ: 00.889.590/0001-55
ITEM 03: Valor unitário R$ 0,24 (vinte e quatro centavos); Valor global: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
ITEM 21: Valor unitário R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); Valor global: R$ 78.855,96 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
ITEM 23: Valor unitário R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Valor total: R$ 127.695,96 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Itens 16 e 17:

EMPRESA
TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 35.067.853/0001-25
ITEM 16: Valor unitário R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos); Valor global: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
ITEM 17: Valor unitário R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos); Valor global: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Item 09:

EMPRESA
MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00
ITEM 09: Valor unitário R$ 0,27 (vinte e sete centavos); Valor global: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).
Valor total: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Item 20:

EMPRESA
PROFARMA SPECIALTY S.A CNPJ: 81.887.838/0011-12

ITEM 20: Valor unitário R$ 0,76 (setenta e seis centavos); Valor global: R$ 222.572,08 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Valor total: R$ 222.572,08 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R$ 970.835,54 (novecentos e setenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Maceió, 13 de julho de 2021.

Mércia Helena de Melo Lucena
Supervisora de Licitações e Contratos.

Protocolo 598295

AVISO 055/2021-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 68.120/2019

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 68.120/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2021 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.

3. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 5º, I, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.

4. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

5. A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:	NÚMERO DO PROCESSO
PLS-112-2021- AQUISIÇÃO DE FENO	21/07/2021	E:04105. 0576/2021
PLS-113-2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO (17)	21/07/2021	E:04105. 0577/2021
PLS-114-2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO AQUÁTICO (05)	21/07/2021	E:04105. 0578/2021
PLS-115-2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEOS, MARGARINAS E MANTEIGAS)	21/07/2021	E:04105. 0585/2021
PLS-116-2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS) 02	21/07/2021	E:04105. 0586/2021
PLS-117-2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS E CONSERVAS)	21/07/2021	E:04105. 0587/2021
PLS-118-2021- AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS	21/07/2021	E:04105. 0588/2021

Walglênia Mendonça da Silva
Assessora Técnica
Mat.157-0

Protocolo 598353

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-461/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE-PLIC (DOC. SEI Nº 7868909) e aprovado no DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº (DOC. SEI Nº 7893861) , emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP N° 11.102/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - PLS Nº 065/2020, que teve como vencedoras as empresas: GLOBALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: : 24.191.943/0001-07, vencedora do item: 04, com o valor total de R$ 1.918,80(Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) e a empresa C. O DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 30.788.967/0001-40, vencedora dos itens: 05, com valor total de: R$ 60.452,44 (Sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Total de itens adjudicados: R$ 62.371,24 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - PLS Nº 065/2020, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - PLS Nº 065/2020.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 598386

N ° do processo 2000-3469/2020

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fundamento no Instrumento convocatório e no art. 7º, §1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo R-SULCARP-063-2021 (documento SEI nº 7948432) emitido pela pregoeira referente ao Pregão Eletrônico nº. - 11.001/2021, oriundo do Processo 2000-3469/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, o qual se posiciona pela IMPROCEDENCIA do recurso interposto pela empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.103.721/0001-95 quanto aos itens 02 e 03 em todos os seus termos.
Neste sentido, ADJUDICO o item objeto de recurso administrativo, qual seja:
1 - ITEM 03 do Edital do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.001/2021 à empresa - MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ no 31.131.938/0001-74 pelo seguinte valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Registro a presente decisão, ratificando o entendimento da pregoeira disponibilizando-a no Diário Oficial do Estado.
Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
PUBLIQUE-SE.
Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços - SULPCRP desta AMGESP para continuidade à fase de habilitação.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 598388

N ° do processo 2000-1577/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE EXTERNA

Versam os autos sobre solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, com vistas a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Administração Pública do Estado de Alagoas.

Haja vista a recomendação feita por meio do DESPACHO AMGESP SULIC SEI N° 7912123 DECLARO A NULIDADE DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.042/2021, conforme o preceituado no art. 49, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

Após decorrido o prazo supracitado, encaminhem os autos à origem conforme solicitado para continuidade.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 598389

N ° do processo 2000-25176/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE EXTERNA

Versam os autos sobre solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, com vistas a AQUISIÇÃO DE OPME`S, visando atender as necessidades da Administração Pública do Estado de Alagoas.

Haja vista a recomendação feita por meio do DESPACHO AMGESP SULIC SEI N° 7923088 DECLARO A NULIDADE DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.275/2021, conforme o preceituado no art. 49, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

Após decorrido o prazo supracitado, encaminhem os autos à origem conforme solicitado para continuidade.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 598390

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CORRLATOS 08. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço-SRP e, ainda, o seguinte. " Inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. "

PLS-077/2021- AQUISIÇÃO DE CORRLATOS 08- PROCESSO E: 4105-361/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	TOTAL
01	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5,50 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesi	Unidade	850	850
02	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 4 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	749	749
03	Cânula de traqueostomia, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 5 mm, componentes: tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação: anestesia	Unidade	796	796
04	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidade	31.356	31.356
05	Conjunto drenagem tórax, componentes: 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação: em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume: 2.000 ml, graduação: graduação de 50 em 50ml, características adicionais: tubo extensor em pvc c, pinça clamp 1,20m, acessórios: dreno tórax nº 24, uso: estéril, descartável	Unidade	2.137	2.137
06	Desinfetante, composição: à base de ortoftalaldeído, teor ativo: a 0,55%, forma fisica: solução aquosa pronta	Litro	936	936
07	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: borracha, dimensões: cerca de 20 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	3.931	3.931
08	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: borracha, dimensões: cerca de 25 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	4.181	4.181
09	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: borracha, calibre: 10 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	1.154	1.154
10	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: borracha, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	1.466	1.466
11	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: borracha, calibre: 18 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	1.466	1.466

12	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 15 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	41.639	41.639
13	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	240.123	240.123
14	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade : não estéril, descartável	Unidade	112.554	112.554
15	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unidade	181.784	181.784
16	Compressa gaze, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 13 fios, cm2, características adicionais : c, papel absorvente, esterilidade : estéril, uso único	Pacote c/ 5 un	416.208	416.208
17	Espaçador, aplicação: com máscara infantil ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	Unidade	15.785	15.785

Andréa Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat. 100-7

Protocolo 598469

No dia 13 de julho de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 34000-3910/2020- Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança Eletrônica e Videomonitoramento -DELEGOU-SE para SERIS;
Proc. Nº 2000-3935/2017- Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de hematologia e hemoterapia-SESAU;
Proc. Nº 49070-5181/2020- Exploração do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de alagoas- ARSAL;
Proc. Nº 2000-7507/2021- Aquisição de diversos-SESAU;
Proc. Nº 49070.0000005201/2020- Exploração do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de alagoas- ARSAL;
Proc. Nº 1700-662/2020- Aquisição de licenças do microsoft office 365 e1-SEPLAG;
Proc. Nº 2000-11466/2020- Aquisição de equipamentos laboratoriais-SESAU;
Proc. Nº 2000-1225/2019- Aquisição de correlatos -SESAU;
Proc. Nº 20106-226/2020- Contratação de empresa para a realização do censo estadual da pessoa com deficiência-SEMUDH;
Proc. Nº 20105-5073/2021- Repactuação do contrato-PCAL;
Proc. Nº 2000-11578/2021- Aquisição de bens para estruturação das unidades de saúde geridas pela secretaria de estado de alagoas- SESAU;
Proc. Nº 2000-14799/2020- Prestação de contas (parcial)- SESAU;
Proc. Nº 4105-124/2020-Aquisição de material de copa e cozinha-AMGESP;
Proc. Nº 14056-285/2021- Aquisição de computadores-EMATER;
Proc. Nº 2000-3953/2020- Aquisição de equipamentos-SESAU;

Maceió, em 13 de julho de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 598488

Gás de Alagoas - S/A - ALGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 011.2021
N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 883169.
Objeto: Aquisição de tachões de sinalização para compor as redes de distribuição de gás natural de PEAD e AC para o ano de 2021.
Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.
Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A – ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 23/07/2021, às 08h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances: Dia 23/07/2021, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br.
Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 13 de julho de 2021.
Lourivaldo Gonçalves Conceição
Autoridade Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 012.2021
N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 877210.
Objeto: Fornecimento de Estações de Regulagem de Pressão (ERP) e de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM) para postos de GNV, de modo a compor a rede de distribuição de gás natural em Alagoas, no período entre 2021 a 2022.
Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.
Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A – ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 23/07/2021, às 08h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances: Dia 23/07/2021, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br.
Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 13 de julho de 2021.
Geraldo Loures dos Santos de Paiva
Autoridade Julgadora

Alagoas Previdência

Processo nº : E:04799.0000002678/2021
Interessado(a): VERÔNICA LEÃO OTILIO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000002678/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária VERÔNICA LEÃO OTILIO, portadora da Carteira de Identidade Nº 123944 SESP/AL e do CPF Nº 039.646.634-68, na qualidade de esposa do ex-segurado DIONISIO OTILIO SANTOS, portador do CPF Nº 049.494.554-00, Matrícula Nº 10160-5 e Nº de Ordem 398, da Assembleia Legislativa de Alagoas,

em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 680/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-750/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e LC Nº 52/2019.

Maceió, 08 de julho de 2021.
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 598338

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e ACOLHEU A DEFESA ADMINISTRATIVA, em data 13 de julho de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000002699/2021
Interessado(a): Lenildo Martins dos Santos
Assunto: Isenção de imposto de renda
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 598340

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU PARCIALMENTE o pleito, em data 13 de julho de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000002966/2021
Interessado(a): Edleusa Pontes de oliveira
Assunto: Solicitação de cópia de Processo Administrativo
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 598504

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 299/2021

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas:
PROCESSO (SEI): Nº 49070-2674/2021
BENEFICIÁRIO: Osvaldo Guilherme de Castro Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio
CPF: 087.365.444-77
MATRÍCULA: 87
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: 05/07/2021 a 07/07/2021.
DESTINO: Palmeira dos Índios e Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
OBJETIVO: Levantamento referente a OSO e modo de operação das linhas que possuem origem em Palmeira dos índios e destino Arapiraca. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-21, fonte de recursos 0291.

Protocolo 598376

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 49070-2673/2021
A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresas especializadas em prestação de serviços de acompanhamento processual.
O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: (82) 3315-2506, pelo e-mail: comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149, Centro, 1º andar, Edifício do INSS, CEP:57020-650, das 08h às 14h.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Setor de Compras

Protocolo 598288

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000002146/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente em Exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n°063.711.874-06.
CONTRATADO: JOSELITO GONZAGA DA SILVA, CPF n°117.617.988-80.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha CORURIPE- ARAPIRACA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n°054.544.214-13.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01.04/2021.
Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 79/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000001878/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente em Exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n°063.711.874-06.
CONTRATADO: MISAEL DA SILVA BARROS, CPF n°052.640.234-25.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha ÁGUA BRANCA - DELMIRO GOUVEIA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n°054.544.214-13.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01.04/2021.
Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 598370

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E:49070.0000002146//2021.
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06.
DEVEDOR: JOSELITO GONZAGA DA SILVA, CPF n° 117.617.988-80.
VALOR: 8.654,69 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo n° E:49070.0000002146/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2021.
Maceió/AL13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E: 49070.0000001878/2021.
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06.
DEVEDOR: MISAEL DA SILVA BARROS, CPF n°048.798.224-00.
VALOR: 2.177,11 (dois mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos, evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo n° E: 49070.0000001878/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência

Protocolo 598371

EXTRATO DE CONTRATO N º 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº E: 49070.0000001149/2021
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº 063.711.874-06.
CONTRATADA: MIAMI CONSTRUÇÕES E SINALIÇÃO EIRELI, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 29.804.202/0001-78, representada por seu administrador Sr. Ronaldo Santos de Azevedo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, inscrito no CPF n° 112.794.194-15, estabelecida na Avenida Severino Cerqueira Branco, s/n, quadra 21,lote 15, Barra de Santo Antônio/AL, CEP 57.925-000.
OBJETO: Aquisição e confecção de placa de identificação visual, com instalação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Maceió/AL, 13 de junho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
no Exercício da Presidência.

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000001194/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente em Exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n°063.711.874-06.
CONTRATADO: ARIOSVALDO CÍCERO MACEDO, CPF n°583.567.704-901.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha PARICONHA- ARAPIRACA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n°054.544.214-13.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01.04/2021.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E:49070.0000001305/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente em Exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n°063.711.874-06.
CONTRATADO: DANILO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 072.238.324-01.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha PARICONHA - DELMIRO GOUVEIA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n°054.544.214-13.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

Maceió/AL, 13 de julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência

Protocolo 598374

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E:49070.0000001194//2021.
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06.
DEVEDOR: ARISOVALDO CÍCERO DE MACEDO, CPF n° 583.567.704-91
VALOR: R$6.296,96 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo n° E:49070.0000001194/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Maceió/AL13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E:49070.0000001305//2021. CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06.
DEVEDOR: DANILO VIEIRA DE SOUZA, CPF n° 072.238.324-01.
VALOR: R$ 3.653,13(três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo n° E:49070.0000001305/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 598378

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 36/2021
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos: Processo: 05101.00000015176/2020 Objeto: Contratação de Curso de capacitação para especialistas em informática – análise e desenvolvimento de sistemas na modalidade in company, lote único, turma com até 30 alunos-servidores, para qualificação de servidores efetivos do DETRAN-AL. Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com.Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e da Cotação de Preços DETRAN/AL n° 36/2021, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL. Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa

Rafael Souza Fonseca
Assessor Técnico AS/2
Mat: 97

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
P.A.: 5101-4730/2016/DETRAN-AL; Proced. Licitatório: Inexigibilidade (art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93). CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-470, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Adrualdo de Lima Catão, inscrito no CPF n° 008.182.054-23, nomeado pelo Decreto n° 61.930, publicado no DOE/AL de 21 de dezembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 1414;CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS – Quadra 04, lotes 3/4, 18ª andar, CEP: 70092-900, representada neste ato pelo Superintendente Executivo de Varejo, Sr. Carlos Eduardo Fernandes Almeida Porto, inscrito no CPF sob o nº 048.674.294-65;
GESTORA DO CONTRATO: Sra. Cristiana Maria Silvestre Pinto. Mat.: 22710-2.
OBJETO DO CONTRATO: possibilitar acesso ao cliente às Carteiras de Cobrança com Registro, sem Registro e Caucionada;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Doe/AL, ocorrida em 20.07.2017;
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;
DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;P.A 4º TERMO ADITIVO: nº E: 05101.0000000141/2021;
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021;
DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: 21/07/2021;
DATA DO ÚLTIMO DIA DE EXECUÇÃO DO ADITIVO: 20/07/2022;
VALOR DO CONTRATO: valores (tarifas) em razão da prestação de serviços da cobrança bancária, de acordo com a tabela de tarifas bancárias CAIXA vigente.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 794/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, bem como no Processo Administrativo nº E:05101.0000008844/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de: Nome da servidora: MARIA DE FATIMA BUARQUE DE MELO

Cargo: SUBCHEFE DE FISCALIZACAO 0 Matrícula: 33362
CPF nº 411.036.704-25 Nº de diárias: 1,00 diária(s) Valor unitário: R$ 60,00 (sessenta reais) Valor total: R$ 60,00 (sessenta reais) Período: 25/05/2021 a 26/05/2021 Destino: PALMEIRA DOS ÍNDIOS Objetivo: Treinamento de capacitação teórico e prático. As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito, Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Maceió/AL, 06 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 795/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, bem como no Processo Administrativo nº E:05101.0000008844/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de: Nome do servidor: PAULO CESAR LOPES DE VASCONCELOS
Cargo: SUBCHEFE DE FISCALIZACAO 0 Matrícula: 863430
CPF nº 164.011.074-72 Nº de diárias: 1,00 diária(s) Valor unitário: R$ 60,00 (sessenta reais) Valor total: R$ 60,00 (sessenta reais) Período: 25/05/2021 a 26/05/2021 Destino: PALMEIRA DOS ÍNDIOS Objetivo: Treinamento de capacitação teórico e prático. As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito, Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Maceió/AL, 06 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 796/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000010495/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:
MARIA DE FATIMA BUARQUE DE MELO Cargo: OFICIAL DE APOIO TECNICO- nível 0 CPF: 411.036.704-25 RG: 000000000197979 SSP AL
Matrícula: 33362 N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 01/07/2021 até 02/07/2021 DESTINO: SANTANA DO IPANEMA/AL OBJETIVO: Treinamento de capacitação teórico e prático, referente aos talonários eletrônicos.As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 06 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 797/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000010495/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
PAULO CESAR LOPES DE VASCONCELOS Cargo: AUX SERVICOS DIVERSOS- nível 0 CPF: 164.011.074-72 RG: 000000000386997 SSP AL
Matrícula: 863430 N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 01/07/2021 até 02/07/2021 DESTINO: SANTANA DO IPANEMA/AL OBJETIVO: Treinamento de capacitação teórico e prático, referente aos talonários eletrônicos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 06 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 801/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000011037/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA DE FATIMA BUARQUE DE MELO Cargo: OFICIAL DE APOIO TECNICO- nível 0
CPF: 411.036.704-25 RG: 000000000197979 SSP AL Matrícula: 33362
N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) PERÍODO: de 09/07/2021 até 10/07/2021 DESTINO: SANTANA DO IPANEMA/AL
OBJETIVO: Treinamento de capacitação teórico e prático, referente aos talonários eletrônicos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 802/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000011037/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PAULO CESAR LOPES DE VASCONCELOS Cargo: AUX SERVICOS DIVERSOS- nível 0
CPF: 164.011.074-72 RG: 000000000386997 SSP AL Matrícula: 863430
N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) PERÍODO: de 09/07/2021 até 10/07/2021 DESTINO: SANTANA DO IPANEMA/AL
OBJETIVO: Treinamento de capacitação teórico e prático, referente aos talonários eletrônicos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 806/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº 270/2021, de 05 de abril de 2021, publicada no D.O.E. no dia 07/04/2021, referente ao processo administrativo E:05101.0000006038/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 807/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº 258/2021, de 30 de março de 2021, publicada no D.O.E. no dia 05/04/2021, referente ao processo administrativo E:05101.0000006010/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 808/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº

260/2021, de 30 de março de 2021, publicada no D.O.E. no dia 05/04/2021, referente ao processo administrativo E:05101.0000005973/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 809/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº 181/2021, de 03 de março de 2021, publicada no D.O.E. no dia 05/03/2021, referente ao processo administrativo E:05101.0000004362/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 810/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº 259/2021, de 30 de março de 2021, publicada no D.O.E. no dia 05/04/2021, referente ao processo administrativo E:05101.0000005997/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 814/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:05101.0000011403/2021 , RESOLVE anular o disposto na Portaria Nº 719/2021, de 02/07/2021, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MÔNICA DE MARILLAC DAMASCENO NOVAES, matrícula nº 11146-5. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº E:05101.0000008922/2021
Reconheço a situação de dispensa de licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/1993, considerando a conveniência e oportunidade da realização ou não da licitação, devidamente atendidos os procedimentos legais; considerando o princípio da eficiência assim como o interesse público e, por fim, tendo em vista o Despachos GABDP (7806532) para contratação direta com a HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.214.108/0001-24, referente à aquisição de 1.000 (mil) resmas de papel sulfite em formato A4, visto que os pressupostos legais estão presentes. O valor total da presente contratação será de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). A contratação visa ao reabastecimento do material de consumo da Autarquia conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (7268620) e Termo de Referencia (7269094).

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 2ª CHAMADA

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Compras, solicita apresentação de cotações de preços para o Processo nº 4701.0345/2021. Prazo para envio das propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Aquisição de aparelhos médicos, destinados aos profissionais que atendem aos usuários pertencentes ao programa PADI/IPASEAL conforme edital/termo de referência. Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail: cotacoescompras.ipaseal@gmail.com, mais informações pelo telefone (82) 3315-3261. Maceió/Alagoas, 13 de julho de 2021. Núcleo de Compras Emergenciais e Judiciais/Ipaseal Saúde.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 3ª CHAMADA

O Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Compras, solicita apresentação de cotações de preços para o Processo nº 4701-2245/2021. Prazo para envio das propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Contratação de empresa de Locação de camas hospitalar, suporte para uso soro e escada hospitalar, destinados usuários pertencentes ao programa PADI/IPASEAL conforme edital/termo de referência. Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail: cotacoescompras.ipaseal@gmail.com, mais informações pelo telefone (82) 3315-3261. Maceió, 13 de julho de 2021. Núcleo de Compras Emergenciais e Judiciais/Ipaseal Saúde.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo Nº E:41010.0000017024/2020, acolho o entendimento posto no Despacho PGE COOPLIC 7934440 e RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ : 34.028.316/0004-56, no valor anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços postais, destinados para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.
Gabinete do Reitor, em 13 de julho de 2021

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

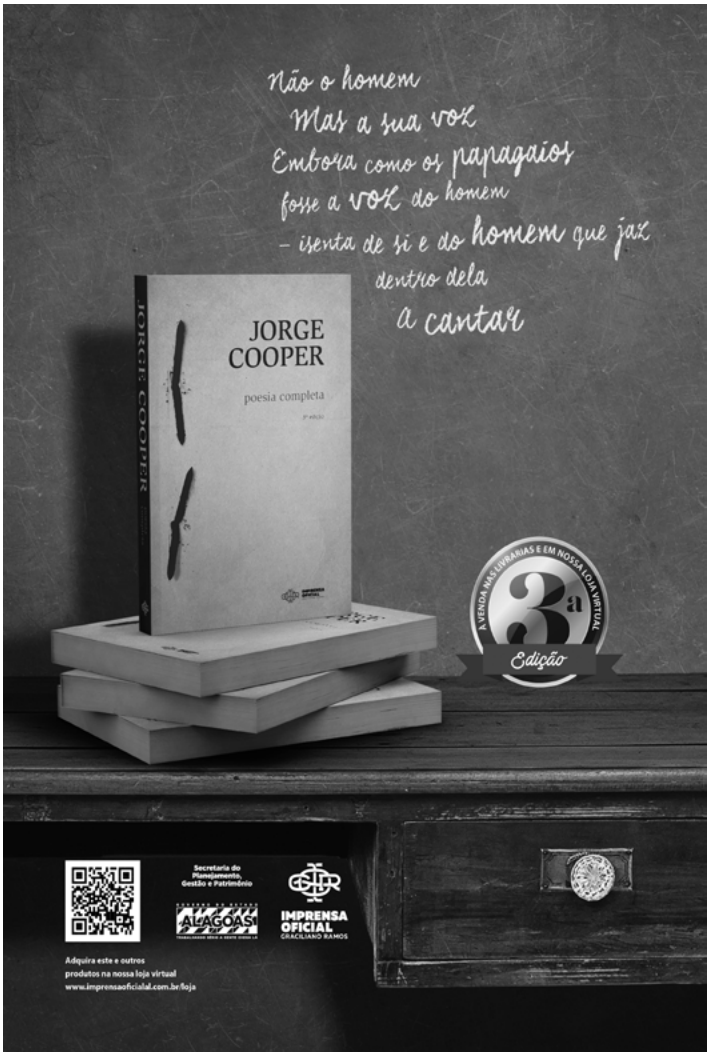

Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
14 de julho de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1615

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 75.133, DE 9 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:2100.0000003678/2021, RESOLVE nomear LETÍCIA SANTANA DA SILVA, CPF nº 101.661.404-73, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Estatística, Nível AST-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de julho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador
*republicado por incorreção.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

PORTARIA/SEAGRI Nº 132/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:01400.0000001082/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Kléverson Levy da Silva Wanderlei
Cargo: Assessor de Comunicação
RG: 98001177975 SSP/AL
Matrícula: 400-6
N° DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (Setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
PERÍODO: Entre os dias 12 a 30 de julho de 2021.
DESTINO: Cajueiro/Mar Vermelho/ Capela/ Atalaia/ Messias/ Murici/ Branquinha/ Campestre/ Colônia Leopoldina/Flexeiras/ São Miguel dos Campos/Coruripe/ Maribondo/Viçosa.
OBJETIVO: Realização do acompanhamento do período de plantio e colheita das sementes distribuídas através do Programa Planta Alagoas, com o objetivo de produzir, fotos, vídeos e conteúdo de divulgação das ações da SEAGRI.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598345

PORTARIA/SEAGRI Nº 133/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01400.0000001108/2021 , RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Rodrigo Otávio Fernandes de Araújo
Cargo: Superintendente de Irrigação e Unidades Avançadas
RG: M7513919 - SSP-MG
Matrícula: 358-1
N° DE DIÁRIAS: 5,5 (Cinco e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.210,00 (Novecentos e sessenta reais)
PERÍODO: Entre os dias 21 de julho e 26 de julho de 2021.
DESTINO: Maceió-AL/ Petrolina-PE/ Juazeiro-BA/ Maceió-AL
OBJETIVO: Visita Técnica ao Polo de Fruticultura Irrigada de Petrolina-PE/ Juazeiro-BA.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598346

PORTARIA/SEAGRI Nº 134/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01400.0000001114/2021 , RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Luciano Patrício do Nascimento Barros
Cargo: Superintendente de Inclusão Produtiva
RG: 1424499 - SSP/AL
Matrícula: 264-0
N° DE DIÁRIAS: 5,5 (Cinco e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.210,00 (Novecentos e sessenta reais)
PERÍODO: Entre os dias 21 de julho e 26 de julho de 2021.
DESTINO: Maceió-AL/ Petrolina-PE/ Juazeiro-BA/ Maceió-AL
OBJETIVO: Visita Técnica ao Polo de Fruticultura Irrigada de Petrolina-PE/ Juazeiro-BA.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598347

PORTARIA/SEAGRI Nº 135/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01400.0000001104/2021 , RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Joelmir José Albuquerque de Farias
Cargo: Gerente de Irrigação
RG: 1.953.311 SSP/AL
Matrícula: 366-2
N° DE DIÁRIAS: 5,5 (Cinco e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.210,00 (Novecentos e sessenta reais)
PERÍODO: Entre os dias 21 de julho e 26 de julho de 2021.
DESTINO: Maceió-AL/ Petrolina-PE/ Juazeiro-BA/ Maceió-AL

OBJETIVO: Visita Técnica ao Polo de Fruticultura Irrigada de Petrolina-PE/ Juazeiro-BA.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598348

PORTARIA/SEAGRI Nº 136/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01400.0000001110/2021 , RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Yago Ribeiro Calheiros
Cargo: Gerente de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RG: 32267410 - SEDS AL
Matrícula: 293-3
N° DE DIÁRIAS: 5,5 (Cinco e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.210,00 (Novecentos e sessenta reais)
PERÍODO: Entre os dias 21 de julho e 26 de julho de 2021.
DESTINO: Maceió-AL/ Petrolina-PE/ Juazeiro-BA/ Maceió-AL
OBJETIVO: Visita Técnica ao Polo de Fruticultura Irrigada de Petrolina-PE/ Juazeiro-BA.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598349

PORTARIA/SEAGRI Nº 137/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:01400.0000001079/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Polyana Carla Almeida Gonçalves
Cargo: Assessor Técnico de Execução de Projetos Sociais
RG: 2001001198771 SSP/AL
Matrícula: 404-9
N° DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (Setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
PERÍODO: Entre os dias 12 a 30 de julho de 2021.
DESTINO: Cajueiro/Mar Vermelho/ Capela/ Atalaia/ Messias/ Murici/ Branquinha/ Campestre/ Colônia Leopoldina/Flexeiras/ São Miguel dos Campos/Coruripe/ Maribondo/Viçosa.
OBJETIVO: Realização do acompanhamento do período de plantio e colheita das sementes distribuídas através do Programa Planta Alagoas, com o objetivo de produzir, fotos, vídeos e conteúdo de divulgação das ações da SEAGRI.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho Programa de Trabalho N° 20.122.0004.2001
Natureza de Despesa (3.3.90.14) - Diárias - Pessoal Civil
Região (210) - Todo o Estado
Fonte de Recursos FR (0100) : Recursos Ordinários
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 598352

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 303 /2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Valéria Alexandre de Melo, matrícula 262-3, portadora do CPF nº 083.607.884-53 ocupante do cargo de comissão Gerente de Finanças e Contabilidade, pelo período de 30/08/2021 a 13/09/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 13 de julho de 2021.

*Republicado por incorreção

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 276/2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Ana Paula Novais da Costa Lima, matrícula 254-2, portador do CPF nº 043.368.354-62 ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Sistemas, pelo período de 19/07/2021 à 02/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 277 /2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Andrea Gouveia Lobão Barreto, matrícula 568-1, portadora do CPF nº 524.595.944-53 ocupante do cargo efetivo de Assistente Social , pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 278 /2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, o servidor Audranilson Santos Trevas, matrícula 42626-1, portador do CPF nº 870.505.954-20 ocupante efetivo do cargo de Relações Públicas , pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 279 /2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Cinthia Guimarães de Oliveira, matrícula 333-6, portador do CPF nº 062.969.134-78 ocupante do cargo comissionado de Gerente de Articulação e Inclusão Produtiva, pelo período de 05/07/2021 à 19/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 280 /2021

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, o servidor Edilson Chagas de Jesus, matrícula

299-2, portador do CPF nº 228.326.704.82 ocupante do cargo comissionado Assessor Técnico de Promoção do Direito Humano a Alimentação Adequada, pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 281 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, o servidor Eduardo Ribeiro Barbosa, matrícula 143-0, portador do CPF nº 241.018.504.53 ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 282 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Eliana de Lima Santos , matrícula 239-3, portador do CPF nº 057.153.364-73 ocupante do cargo comissionado Assessor Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Resultados, pelo período de 26/07/2021 à 24/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 283 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Flávia dos Santos Oliveira Maciel, matrícula 296-8, portador do CPF nº 029.429.341-00 ocupante do cargo comissionado Gerente Executivo de Valorização de Pessoas, pelo período de 19/07/2021 à 28/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 284 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Inês Lopes da Silva, matrícula 33897-4, portador do CPF nº 280.784.464.20 ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 285 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidor Iuri Damasceno Lucas, matrícula 316-6, portador do CPF nº 111.753.004-38 ocupante do cargo comissionado Assessor Técnico, pelo período de 26/07/2021 à 24/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 286 /2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidor José Nilton Guimarães Tenório Cavalcanti, matrícula 313-1, portador do CPF nº 111.883.854-88 ocupante do cargo comissionado Assessor Técnico, pelo período de 26/07/2021 à 24/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 287/2021
A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora Leila Santos Fidelis de Moura, matrícula 213-5, portador do CPF nº 088.028.084-06 ocupante do cargo comissionado Assessor Técnico, pelo período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 02 de junho de 2021.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 598363

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 1098/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e no que consta no Processo nº E: 02100.00000003220/2021,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria/SSP Nº 0830/2021, de 02 de junho de 2021, a qual concedeu diárias em favor do servidor: FLAVIO AZEVEDO DE OMENA, CAPITÃO, CPF: 872.000.824-49, RG: 000000010931760/SSP-AL e MATRÍCULA: 10215-6, em virtude de equívoco na solicitação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 13/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 598462

PORTARIA/SSP Nº 1099/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e no que consta no Processo nº E: 02100.00000003220/2021,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria/SSP Nº 0831/2021, de 02 de junho de 2021, a qual concedeu diárias em favor do servidor: VALDELINO ALVES DA SILVA JUNIOR, TERCEIRO SARGENTO, CPF: 071.660.784-05, RG: 000000007540647/SDS-PE, MATRÍCULA: 33540-1, em virtude de equívoco na solicitação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 13/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 598464

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 987/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.0000024598/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

KELLY JANE OLIVEIRA FREIRE
Cargo: ASSESSORA ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL - nível ASE-2
CPF: 081.151.994-51
RG: 000000034505237 SSP AL
Matrícula: 246-1
N° DE DIÁRIAS: 2,0 (duas) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PERÍODO: de 06/07/2021 até 09/07/2021
DESTINO: São José da Laje/AL (06/07/2021) e Delmiro Gouveia/AL (08 a 09/07/2021).
OBJETIVO: Acompanhar a empresa ganhadora do certame para início da obra no Posto Fiscal de São José da Laje e participar de reunião com a empresa W&L para verificação dos serviços da garantia do contrato em Delmiro Gouveia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 13 de julho de 2021.

PALOMA SILVA TOJAL RÊGO
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 598510

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 8240/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a servidora ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, matrícula nº 54249, portadora do CPF nº 349.066.064-15, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 12/07/2021 até 26/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598283

PORTARIA/SEPLAG Nº 8241/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JERLAINE DA SILVA FALCAO, matrícula nº 3249-2, portador do CPF nº 080.356.044-30, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 07/06/2021 até 21/06/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598284

PORTARIA/SEPLAG Nº 8242/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MAVILA TAMIRES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1277, portadora do CPF nº 075.076.764-20, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE APOIO AS CONSIGNACOES, lotada na unidade GERENCIA DE OP E PROC DA FOLHA DE PAGAME, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 03/08/2021 até 22/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598285

PORTARIA/SEPLAG Nº 8243/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor WALTER JOSE ROCHA DE AZEVEDO, matrícula nº 1159, portador do CPF nº 453.849.404-68, ocupante do cargo de SUPERVISORES DE ATENDIMENTO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE ATEND AO CIDADAO -JA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 04/06/2021 até 18/06/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598286

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.916/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 5101.11440/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor AMARO EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 863591, portador do CPF nº 576.021.314-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, por 8 dias, a contar de 30/06/2021 até 07/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598300

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.918/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.9789/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ALEX SANDRA CORREIA SOARES, matrícula nº 84052, portadora do CPF nº 151.894.734-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 08/07/2021 até 06/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598301

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.885/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 1800.9588/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ADRYANA CAVALCANTE ROCHA, matrícula nº 87224, portadora do CPF nº 765.911.664-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST RUI BARBOSA 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 06/07/2021 até 03/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598302

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.917/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.9741/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA LARISSA DE SOUZA LEAO MORAES, matrícula nº 9866194, portadora do CPF nº 007.519.854-14, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF BENEDITO DE MORAES 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 07/07/2021 até 04/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598303

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.884/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.9533/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora SANDRA MARIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 824127, portadora do CPF nº 985.926.704-97, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 13/07/2021 a 10/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598304

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.883/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.9801/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora JOSINEIDE MARIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 6040, portadora do CPF nº 903.263.344-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 05/07/2021 a 02/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598305

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.881/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.9802/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora IVA BRITO DE MORAIS, matrícula nº 84253, portadora do CPF nº 137.753.324-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/07/2021 a 05/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598306

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.882/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério. , e no Processo Administrativo nº 2000.16302/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor JAIME FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 864560, portador do CPF nº 201.778.518-05, ocupante do cargo de ARTIFICE, para a função de ARTIFICE com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 120 dias, de 01/07/2021 a 28/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598307

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.880/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.8396/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GEILDA DE SOUZA MIGUEL, matrícula nº 84109, portadora do CPF nº 023.710.794-56, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 12/07/2021 a 09/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598308

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.879/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério. , e no Processo Administrativo nº 1800.9586/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELENILDA OMENA FERRO MELQUIDES, matrícula nº 826831, portadora do CPF nº 404.841.144-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 07/07/2021 a 04/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598309

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.878/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1204.2047/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 83494, portador do CPF nº 449.374.665-34, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, para a função de PROCURADOR DE ESTADO com restrição, no(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 07/07/2021 a 02/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598310

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.877/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério. , e no Processo Administrativo nº 1800.9451/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora SHEYLA MELO ALVES, matrícula nº 825206, portadora do CPF nº 741.400.514-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 07/07/2021 a 04/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598311

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.876/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.15913/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora WELDA POLLYANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 24506, portadora do CPF nº 029.723.204-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/07/2021 a 05/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598312

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.875/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.9232/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora VERA LUCIA MELLO DA SILVA, matrícula nº 86874, portadora do CPF nº 662.957.504-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 29/06/2021 a 26/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598313

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.922/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.9746/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CICERA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 81281, portadora do CPF nº 483.077.264-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 11 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/07/2021 até 03/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598331

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.921/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.9799/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora CICERA LEITE BRAZIL, matrícula nº 21861, portadora do CPF nº 368.892.964-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCE 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 06/07/2021 até 03/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598332

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.920/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.13393/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora CARLA ISLOWA DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 3450, portadora do CPF nº 052.878.944-90, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 06/07/2021 até 03/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598333

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.919/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.16847/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAMILLA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 863673, portadora do CPF nº 030.345.904-23, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 05/07/2021 até 19/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598334

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.923/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2000.16104/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 9.687 de 06/07/2021, que resolveu corrigir dias concedidos e data da licença,

ONDE SE LÊ:

"Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora EDILTRUDES MARIA PEREIRA BANDEIRA, matrícula nº 57975, portadora do CPF nº 373.838.844-34, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 8 dias, a contar de 23/06/2021 até 30/06/2021."

LEIA-SE:

"Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora EDILTRUDES MARIA PEREIRA BANDEIRA, matrícula nº 57975, portadora do CPF nº 373.838.844-34, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 01/07/2021 até 07/07/2021."

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598361

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.714/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105.00000520/2015,
RESOLVE retificar a PORTARIA/SEPLAG Nº 9.864/2016 publicada no DOE/AL de 12/09/2016 que resolveu Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor JOSE MARIANO SOBRINHO, matricula nº 1182, portador(a) do CPF nº 360.338.804-63, ocupante do cargo de CARCEREIRO, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
ONDE SE LÊ:
"com efeitos financeiros a partir de 21/01/2015"
LEIA-SE:
"com efeitos financeiros a partir de 29/09/2015"
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598384

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.407/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 2º da Lei nº 6.043 de 03 de julho de 1998 e no Processo Administrativo nº 01800.00003400/2019,
RESOLVE:
Conceder 3 meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCI SOUZA DE MENESES, matrícula nº 49.023-7, portador do CPF nº 427.586.534-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Gerencia Regional de Educação - 3ª Região - Escola Estadual indígena Pajé Miguel S. da Silva, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo de 12/07/1990 a 12/07/1995.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598385

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.924/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2000.15212/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 9.779/2021 de 12/07/2021, que resolveu corrigir o inicio da licença concedida,

ONDE SE LÊ:

"Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSA MARIA COUTINHO FREIRE, matrícula nº 863533, portadora do CPF nº 740.072.624-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 9 dias, a contar de 11/06/2021 até 19/06/2021."

LEIA-SE:

"Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSA MARIA COUTINHO FREIRE, matrícula nº 863533, portadora do CPF nº 740.072.624-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 9 dias, a contar de 08/06/2021 até 16/06/2021."

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598387

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.408/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 2º da Lei nº 6.043 de 03 de julho de 1998, e no Processo Administrativo nº 01800.00003400/2019,
RESOLVE:
Conceder o usufruto de 3 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, outorgada ao servidor LUCI SOUZA DE MENESES, matrícula nº 49.023-7, portador do CPF nº 427.586.534-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Gerencia Regional

de Educação - 3ª Região - Escola Estadual indígena Pajé Miguel S. da Silva, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃ0-SEDUC, através da PORTARIA/SEPLAG Nº 8.407/2021, referente ao 1º quinquênio, pelo período de 15/07/2021 a 12/10/2021.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598392

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.571/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:01500.0000016254/2021,
RESOLVE:
1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA KARLA DA SILVA, no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, matrícula nº 174, portador(a) do CPF nº 056.023.184-96, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do PARECER N° PGE/PA-00-373/2021 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1325/2021 da Procuradoria Geral do Estado.
2. Averbem-se:
2.1 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 201,§ 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no artigo 102 da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo descriminados:
a) 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, no período de 25/09/2006 a 24/04/2013, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS, na função de AGENTE PENITENCIÁRIO.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 02 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598394

PORTARIA/SEPLAG Nº 8244/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CELIO OSVALDO DA SILVA, matrícula nº 2689-1, portador do CPF nº 012.831.904-60, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 15/07/2021 até 13/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598435

PORTARIA/SEPLAG Nº 8246/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2695-6, portador do CPF nº 064.786.484-35, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 15/07/2021 até 13/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598437

PORTARIA/SEPLAG Nº 8245/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE ROBERTO QUINTINO DA SILVA, matrícula nº 2713-8, portador do CPF nº 055.702.524-95, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 15/07/2021 até 13/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598439

PORTARIA/SEPLAG Nº 8247/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ALEXSANDRA MINERVINO DA COSTA TENORIO, matrícula nº 2843-6, portador do CPF nº 030.145.464-70, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 10/06/2020 até 09/07/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598441

PORTARIA/SEPLAG Nº 8248/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ALEXSANDRA MINERVINO DA COSTA TENORIO, matrícula nº 2843-6, portador do CPF nº 030.145.464-70, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 10/06/2021 até 09/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598442

PORTARIA/SEPLAG Nº 8249/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MORGANA MARIA FRAGOSO BITTENCOURT ARAUJO, matrícula nº 1780, portadora do CPF nº 624.033.114-72, ocupante do cargo de GERENTE DE EDUCACAO CONTINUADA, lotada na unidade GERENCIA DE EDUCACAO CONTINUADA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 16/08/2021 até 14/09/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598443

PORTARIA/SEPLAG Nº 8250/2021
A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor SAVIO DE ARAUJO COSTA SILVA, matrícula nº 3273, portador do CPF nº 120.201.994-32, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ESTUDOS E ANALISES, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 30/08/2021 até 08/09/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598444

PORTARIA/SEPLAG Nº 8251/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JESSAMINE RAYANE DOS SANTOS, matrícula nº 2417, portadora do CPF nº 103.076.754-83, ocupante do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 02/08/2021 até 11/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598446

PORTARIA/SEPLAG Nº 8252/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSSANE RAMOS DE FRANCA, matrícula nº 2261, portadora do CPF nº 057.816.364-04, ocupante do cargo de GERENTE DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA MODERN E GESTAO DA QUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 02/08/2021 até 16/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598447

PORTARIA/SEPLAG Nº 8253/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SANDRA MARIA LOPES ATANASOV, matrícula nº 54293, portadora do CPF nº 411.066.284-20, ocupante do cargo de AUXILIAR PROGRAMADOR INDUSTRIAL, lotada na unidade SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 21/07/2021 até 30/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598449

PORTARIA/SEPLAG Nº 9134/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JURACI ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 2697-2, portador do CPF nº 556.150.824-53, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598452

PORTARIA/SEPLAG Nº 9135/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MAYRA CARLA PEDROSA DA SILVA, matrícula nº 3135, portadora do CPF nº 081.249.794-56, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 26/07/2021 até 04/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598455

PORTARIA/SEPLAG Nº 9136/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ADRIANA NUNES REBELO, matrícula nº 1335, portadora do CPF nº 040.254.644-03, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA MODERN E GESTAO DA QUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 11/08/2021 até 20/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598456

PORTARIA/SEPLAG Nº 9137/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1091, portador do CPF nº 034.834.075-37, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na unidade GERENCIA ADMINISTRATIVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 30/08/2021 até 13/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 598457

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.718/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007251/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) LIANE DOS SANTOS PASTOR MURITIBA, matricula nº 0824501-0, portador(a) do CPF 010.780.644-40, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 27/05/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598478

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.719/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000010130/2019,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSE LUCIANO RAMALHO SOUSA, matricula nº 020027-1, portador(a) do CPF 280.943.758-09, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível AEES - Especialização, com efeitos financeiros a partir de 12/12/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598479

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.802/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000005222/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matricula nº 9864014-3, portador(a) do CPF 009.262.794-32, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598480

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.803/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000004322/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS FARIAS, matricula nº 207-0, portador(a) do CPF 047.785.824-46, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível AEME - Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 26/03/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598481

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.804/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000011134/2020,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA ALEXANDRE DOS SANTOS, matricula nº 826010-9, portador(a) do CPF 724.189.744-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598482

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.805/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000001277/2020,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANDERSON ALAN DE MELO HORA, matricula nº 1171, portador(a) do CPF 033.309.255-40, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 30/01/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598485

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.806/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000011193/2020,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) VISSIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO, matricula nº 9866796-3, portador(a) do CPF 438.387.584-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598489

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.807/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007901/2020,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) MARTA VALERIA CABRAL DOS SANTOS, matricula nº 12891-0, portador(a) do CPF 453.440.354-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 16/07/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598491

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.808/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000003724/2019,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) GENILSON JOSE DOS SANTOS, matricula nº 807, portador(a) do CPF 084.781.384-39, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 09/08/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598493

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.809/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000005979/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOAO PAULO MENDES, matricula nº 1313-7, portador(a) do CPF 066.690.624-60, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível AEES - especialização, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598495

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.810/2021
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000002113/2019,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor(a) ROSYKEILA ROGERIO SILVA, matricula nº 561, portador(a) do CPF 043.709.914-80, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 12/07/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 598496

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.811/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007183/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOYCE CAJE DOS SANTOS, matricula nº 840, portador(a) do CPF 011.991.545-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 14/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598498

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.812/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000004238/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ERIVANIA VIRTUOSO RODRIGUES FERREIRA, matricula nº 793, portador(a) do CPF 010.766.784-32, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 19/08/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598499

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.813/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000013179/2020,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) DIANA ARAUJO DE FREITAS, matricula nº 1076, portador(a) do CPF 008.055.614-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598500

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.814/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007738/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) TACIANA GOMES FERREIRA DA SILVA, matricula nº 72, portador(a) do CPF 032.330.614-47, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598502

PORTARIA/SEPLAG Nº 9.815/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações ulteriores e no Processo Administrativo Nº 01800.00001421/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ELIANE RAIMUNDA DE PAULA, matricula nº 9865363-6, portador(a) do CPF 741.141.404-25, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 12/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de julho de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 598503

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

PORTARIA/SEMCDH Nº 058

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JAYME LUIZ SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 253, portador do CPF nº 050.134.004-14, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PROMOCAO DOS DIREITOS DE LGBT, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE POLIT PROM CID DIR H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 598341

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 4969/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 15260/2021, RESOLVE retificar a Portaria nº 4953/2021 de 12/07/2021, que resolveu conceder diárias em favor do(a) servidor(a) DEBORA RODRIGUES ROSSET ROCHA, CPF: 103.610.784-12

ONDE SE LÊ:

“ Processo nº: 15230”

LEIA-SE:

“ Processo nº: 15260”

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598282

PORTARIA/SESAU Nº 4996/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15190/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: STAINY DE SOUZA BASTOS ALBUQUERQUE.
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E EVENTOS.
Matricula: 160142
CPF nº 054.585.994-89
Nº de diárias: 4,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor total: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Período: 18/06/2021 A 22/06/2021
Destino: Mac/D.GOUVEIA/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DA GSERV.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598391

PORTARIA/SESAU Nº 4997/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 12/04/2021 A 12/04/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598421

PORTARIA/SESAU Nº 4998/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 15/04/2021 A 15/04/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598422

PORTARIA/SESAU Nº 4999/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 19/04/2021 A 19/04/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598424

PORTARIA/SESAU Nº 5000/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 22/04/2021 A 22/04/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTES.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598425

PORTARIA/SESAU Nº 5001/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72

Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 26/04/2021 A 26/04/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTES.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598426

PORTARIA/SESAU Nº 5002/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 02/06/2021 A 02/06/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598427

PORTARIA/SESAU Nº 5003/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 08/06/2021 A 08/06/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598428

PORTARIA/SESAU Nº 5004/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15088/2021, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA.
Matricula: 518468
CPF nº 629.013.464-72
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais)
Período: 14/06/2021 A 14/06/2021
Destino: Mac/RECIFE-PE/Mac
OBJETIVO A SERVIÇO DO TFD - CONDUZIU PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 598429

Pericia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO Nº 975/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1767/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
ROSINEIDE CAVALCANTE MELO VALENÇA
Cargo: Auxiliar de Perícia - nível 0
CPF: 605.727.954-91
RG: 000000000464089 - SSP - AL
Matrícula: 0014844-0
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
PERÍODO: de 28/06/2021 à 29/06/2021
DESTINO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS
OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 976/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1840/2021
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Luiz Carlos dos Santos
Cargo: Motorista- nível 0
CPF: 178.032.684-04
RG: 303.413
Matrícula: 28.672-9
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta reais)
PERÍODO: 06/07/2021 à 06/07/2021
DESTINO: TEOTÔNIO VILELA
OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.
PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 02 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 977/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1782/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jairo Xavier da Silva
Cargo: Agente Administrativo - nível 0
CPF: 382.242.404-87
RG: 542316
Matrícula: 9883-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta Reais)
PERÍODO: de 28/06/2021 à 29/06/2021
DESTINO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS
OBJETIVO: Atendimento a Local de Crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 978/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1783/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jairo Xavier da Silva
Cargo: Agente Administrativo - nível 0
CPF: 382.242.404-87
RG: 542316
Matrícula: 9883-3
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta Reais)
PERÍODO: de 29/06/2021 à 30/06/2021
DESTINO: 1. ARAPIRACA
2.GIRAU DO PONCIANO
OBJETIVO: Atendimento a Local de Crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 979/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1859/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
LIVIA MIRELLE LIMEIRA TENÓRIO
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:124.778.904-76
RG: 38684101
Matrícula: 3000-7
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)
PERÍODO: de 12/07/2021 à 14/07/2021
DESTINO: JUNQUEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Junqueiro/AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 980/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1860/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
LIVIA MIRELLE LIMEIRA TENÓRIO
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:124.778.904-76
RG: 38684101
Matrícula: 3000-7
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 90,00 (Noventa reais)
PERÍODO: de 15/07/2021 à 16/07/2021
DESTINO: ROTEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Roteiro/AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 981/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1861/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GERALDO ANIZIO DE AMORIM SOBRINHO
Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0
CPF: 114.000.714-96
RG: 0000000036867179 SSP AL
Matrícula: 2588
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)
PERÍODO: de 12/07/2021 à 14/07/2021
DESTINO: JUNQUEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Água Branca/AL.
.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 983/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1862/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GERALDO ANIZIO DE AMORIM SOBRINHO
Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0
CPF: 114.000.714-96
RG: 000000036867179 SSP AL
Matrícula: 2588
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 90,00 (Cento e Cinquenta reais)
PERÍODO: de 15/07/2021 à 16/07/2021
DESTINO: ROTEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Roteiro /AL.
.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 984/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1873/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jana Kelly dos Santos
Cargo: Perita Criminal - nível 0
CPF:066.754.264-78
RG: 41621336 SSPAL
Matrícula: 86-8
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (Quarenta reais)
PERÍODO: de 10/07/2021 à 10/07/2021
DESTINO; BELÉM
OBJETIVO: Levantamento pericial em local de crime.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.
PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 985/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1880/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jose Anízio de Amorim
Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO
CPF: 133.557.164-72
RG: 251039 SSP AL
Matrícula: 100-7
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (Oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (Quarenta reais)
PERÍODO: 16/07/2021 à 16/07/2021
DESTINO: ROTEIRO
OBJETIVO: Encerramento de Ação Itinerante na cidade de Roteiro/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 986/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1877/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jose Anízio de Amorim
Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO
CPF: 133.557.164-72
RG: 251039 SSP AL
Matrícula: 100-7
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (Oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (Quarenta reais)
PERÍODO: 15/07/2021 à 15/07/2021
DESTINO: ROTEIRO
OBJETIVO: Abertura de Ação Itinerante na cidade de Roteiro/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 987/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1864/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Jose Anízio de Amorim
Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO
CPF: 133.557.164-72
RG: 251039 SSP AL
Matrícula: 100-7
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (Oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (Quarenta reais)
PERÍODO: 14/07/2021 à 14/07/2021
DESTINO: JUNQUEIRO
OBJETIVO: Encerramento de Ação Itinerante na cidade de Junqueiro/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 988/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N º 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.1668/2021,
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
GERALDO ANIZIO DE AMORIM SOBRINHO
Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0
CPF: 114.000.714-96
RG: 000000036867179 SSP AL
Matrícula: 2588
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diárias (a)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
PERÍODO: de 21/06/2021 à 23/06/2021
DESTINO: PIAÇABUÇU
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Piaçabuçu /AL.
.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 989/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1667/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
LIVIA MIRELLE LIMEIRA TENÓRIO
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:124.778.904-76
RG: 38684101
Matrícula: 3000-7
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)
PERÍODO: de 21/06/2021 à 23/06/2021
DESTINO: PIAÇABUÇU
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Piaçabuçu/AL
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.
PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 990/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1566/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
LIVIA MIRELLE LIMEIRA TENÓRIO
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:124.778.904-76
RG: 38684101
Matrícula: 3000-7
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)
PERÍODO: de 31/05/2021 à 02/06/2021
DESTINO: CAJUEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Cajueiro/AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 991/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1666/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Andreia Silva Lessa De Lima
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:084.652.554-23
RG: 3314784-1
Matrícula: 2411-2
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
PERÍODO: de 21/06/2021 à 23/06/2021
DESTINO: PIAÇABUÇU
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Piaçabuçu/AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 992/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1567/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Andreia Silva Lessa De Lima
Cargo: Assessor Técnico - nível 0
CPF:084.652.554-23
RG: 3314784-1
Matrícula: 2411-2
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
PERÍODO: de 31/05/2021 à 02/06/2021
DESTINO: CAJUEIRO
OBJETIVO: Ação itinerante na cidade de Cajueiro/AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 993/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1815/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
MANOEL MESSIAS GERONIMO DA SILVA
Cargo: Auxiliar de serviços Diversos - nível 0
CPF:385.100.904-59
RG: 980011488335
Matrícula: 56.704-3
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta reais)
PERÍODO: de 04/07/2021 à 04/07/2021
DESTINO: PENEDO
OBJETIVO: Atendimento a local de crime

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 994/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1871/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOSE ADRIANO ROCHA DE SÁ FILHO
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível 0
CPF: 637.276.764-34
RG: 309939-70
Matrícula: 301111-9
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (OITENTA reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (OITENTA reais)
PERÍODO: de 04/07/2021 à 05/07/2021
DESTINO: 1. ARAPIRACA
2. UNIÃO DOS PALMARES
OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS DE OCORRÊNCIAS DE TRÁFEGO EM ARAPIRACA E UNIÃO DOS PALMARES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 995/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1777/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
MANOEL MESSIAS GERONIMO DA SILVA
Cargo: Auxiliar de serviços Diversos - nível 0
CPF:385.100.904-59
RG: 980011488335
Matrícula: 56.704-3
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta reais)
PERÍODO: de 30/06/2021 à 30/06/2021
DESTINO: CAJUEIRO
OBJETIVO: Atendimento a local de crime
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.
PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 996/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1872/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível 0
CPF: 647.525.184-49
RG: 1132045
Matrícula: 826678-6
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (OITENTA reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 06/07/2021 à 07/07/2021
DESTINO: SÃO JOSÉ DA LAGE
OBJETIVO: Realizar levantamento pericial em atendimento à solicitação da autoridade policial

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.92, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/PO Nº 997/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.1841/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
ROSINEIDE CAVALCANTE MELO VALENÇA
Cargo: Auxiliar de Perícia - nível 0
CPF: 605.727.954-91
RG: 000000000464089 - SSP - AL
Matrícula: 0014844-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (Trinta reais)
PERÍODO: de 03/07/2021 à 03/07/2021
DESTINO – CAMPO ALEGRE
OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PC/AL Nº 128/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11906/2021;
RESOLVE:
Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JACKSON CHRISTIANO DE CARVALHO ALVES, matrícula nº 301.230-1, portador do CPF nº 672.824.585-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na 1ª DRP de Delmiro Gouveia/AL, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4

Protocolo 598275

PORTARIA/PC/AL Nº 679/2021 - GPJ3/GD

A GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, com base na PORTARIA PC-AL N. 4752/2019, torna pública a Escala da Gerência de Polícia Judiciária da Região 3, desta Polícia Civil, cumprindo a carga horária semanal não excedente a 40 horas, na forma abaixo: O expediente nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira (em alguns casos), ocorrerá das 08 horas da manhã às 13 horas. O plantão na Delegacia Regional de ARAPIRACA, que terá abrangência circunscricional da 4ª e 5ª, DRP´S, será de 24 horas, iniciando-se às 08 horas da manhã da sexta-feira às 08 horas da manhã do sábado, das 08 horas da manhã do sábado às 08 horas da manhã do domingo, das 08 horas da manhã do domingo às 08 horas da manhã da segunda-feira.
Na segunda-feira, excepcionalmente, o plantão será divido em 02 plantões de 12 horas, com circunscrição da 4ª e 5ª., DRP´S, plantão diurno iniciando-se às 08 horas da segunda-feira encerrando-se às 20 horas da segunda-feira, e o plantão noturno iniciando-se às 20 horas da segunda-feira com término às 08 horas da terça-feira.
ARTIGO PRIMEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24h na sexta-feira, terá o seu descanso de 72h, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na terça-feira, quarta-feira e quinta- feira das 08 horas da manhã as 13 horas;
ARTIGO SEGUNDO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24h no sábado, terá o seu descanso de 72h, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;
ARTIGO TERCEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24h no domingo, terá o seu descanso de 72h, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;
ARTIGO QUARTO: o Delegado que estiver escalado no plantão diurno de 12h na segunda-feira, terá o seu descanso de 36h, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;
ARTIGO QUINTO: o Delegado que estiver escalado no plantão noturno de 12h na segunda-feira, terá o seu descanso de 36h, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas. Cumprindo-se desta forma a carga horária não excedente a 40 horas semanais, em suas respectivas delegacias, conforme despacho do Delegado Geral Paulo Cerqueira, processo administrativo E: 20105.0000011894/2019 em vigor a partir de 01/12/2019.

ARTIGO SEXTO: Fica determinado que os Delegados Regionais da 4ª e 5ª. DRP´s em conjunto com os Delegados Distritais, que escalem 01 (escrivão) de cada região, totalizando 02 (dois) escrivães, além da equipe de agentes de plantão para auxiliar o respectivo delegado plantonista, fica determinado que os Delegados Regionais encaminhem até o dia 25 do mês de julho de 2021 a relação das equipes de Escrivães e Agentes com os nomes completos e matrículas, que irão tirar os plantões no mês de Agosto de 2021, observando-se os períodos de férias dos citados servidores.

AGOSTO/2021 - ARAPIRACA e PALMEIRA DOS ÍNDIOS

DATA	DIA	CIRCUNSCRIÇÃO COM ABRANGÊNCIA DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA 4ª DRP (ARAPIRACA) E 5ª DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS).	
01	DOMINGO	MARIA FERNANDES PORTO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
02	SEGUNDA-FEIRA	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
03	TERÇA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
04	QUARTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
05	QUINTA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
06	SEXTA-FEIRA	THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
07	SÁBADO	ALEXANDRE SILVA DE MELO LEITE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
08	DOMINGO	FILIPE FERREIRA RODRIGUES CALDAS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª.DRP (ARAPIRACA)
09	SEGUNDA-FEIRA	JOÃOPESSOA VAZ COSTA FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª.DRP (ARAPIRACA
10	TERÇA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
11	QUARTA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
12	QUINTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
13	SEXTA-FEIRA	MANOEL ACÁCIO JÚNIOR	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
14	SÁBADO	MARIA FERNANDES PORTO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
15	DOMINGO	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
16	SEGUNDA-FEIRA	THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
17	TERÇA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
18	QUARTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
19	QUINTA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
20	SEXTA-FEIRA	ALEXANDRE SILVA DE MELO LEITE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
21	SÁBADO	FILIPE FERREIRA RODRIGUES CALDAS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
22	DOMINGO	JOÃOPESSOA VAZ COSTA FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
23	SEGUNDA-FEIRA	MANOEL ACÁCIO JÚNIOR	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
24	TERÇA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
25	QUARTA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)
26	QUINTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA
27	SEXTA-FEIRA	MARIA FERNANDES PORTO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
28	SÁBADO	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
29	DOMINGO	THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
30	SEGUNDA-FEIRA	ALEXANDRE SILVA DE MELO LEITE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 4ª. DRP (ARAPIRACA)
31	TERÇA-FEIRA	JOSÉ ROSIVALDO VILAR DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA na sede da 5ª. DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2021

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 DE JULHO DE 2021.

MÁRIO JORGE MACHADO BARROS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 - GPJ3

Protocolo 598321

PORTARIA/PCAL Nº 924/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ROBERTO TAVARES PEREIRA FILHO, matrícula n.º 300.851-7, portador do CPF n.º 02578899495, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS E CARGAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 598322

PORTARIA/PCAL Nº 925/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor TOMÉ DE SOUZA FALCÃO, matrícula n.º 301.339-1, portador do CPF n.º 019.150.354-14, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/08/2021 até 30/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 598323

PORTARIA/PCAL Nº 925/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor TOMÉ DE SOUZA FALCÃO, matrícula n.º 301.339-1, portador do CPF n.º 019.150.354-14, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 01/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 598324

PORTARIA/PC/AL Nº 680/2021 - GPJ3/GD

A GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, com base na PORTARIA PC-AL N. 4752/2019, torna pública a Escala da Gerência de Polícia Judiciária da Região 3, desta Polícia Civil, cumprindo a carga horária semanal não excedente a 40 horas, na forma abaixo: O expediente nos dias de terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta feira (em alguns casos), ocorrerá das 08 horas da manhã às 13 horas. O plantão na Delegacia Regional de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, que terá abrangência circunscricional da 6ª e 7ª. DRP´S, será de 24 horas, iniciando-se às 08 horas da manhã da sexta-feira às 08 horas da manhã do sábado, das 08 horas da manhã do sábado às 08 horas da manhã do domingo, das 08 horas da manhã do domingo às 08 horas da manhã da segunda-feira. Na segunda-feira, excepcionalmente, o plantão será divido em 02 plantões de 12 horas, com circunscrição da 6ª e 7ª. DRP´S, plantão diurno iniciando-se às 08 horas da segunda-feira encerrando-se às 20 horas da segunda-feira, e o plantão noturno iniciando-se as 20 horas da segunda-feira com término às 08 horas da terça-feira.

ARTIGO PRIMEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs na sexta-feira, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na terça- feira, quarta-feira e quinta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO SEGUNDO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs no sábado, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO TERCEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs no domingo, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO QUARTO: o Delegado que estiver escalado no plantão diurno de 12 hs na segunda- feira, terá o seu descanso de 36 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO QUINTO: o Delegado que estiver escalado no plantão noturno de 12 hs na segunda- feira, terá o seu descanso de 36 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas. Cumprindo-se desta forma a carga horária não excedente a 40 horas semanais, em suas respectivas delegacias, conforme despacho do Delegado Geral Paulo Cerqueira, processo administrativo E: 20105.0000011894/2019 em vigor a partir de 01/12/2019.

ARTIGO SEXTO: Levando-se em consideração o fato de o Delegado RENIVALDO BATISTA DA SILVA titular do 86º. DP DE SÃO
SEBASTIÃO se encontrar impossibilitado de tirar os plantões nas Regionais por força do Processo n. 20105-10528/2020, fica determinado que seja implantado o expediente durante a semana naquele distrito policial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço, perfazendo-se desta forma carga horária de 40 horas semanais, destarte, durante o período do expediente o distrito policial será o competente para lavratura de todos os procedimentos policiais, tais como: BO´s, TCO´s e Auto de Prisões em Flagrantes e ETC, devendo a equipe do 86º. DP ficar isenta de tirar plantão nas REGIONAIS.

ARTIGO SÉTIMO: Levando-se em consideração o fato de o Delegado RUBENS NATÁRIO SILVEIRA titular do 88º. DP DE PIAÇABUÇU se
encontrar impossibilitado de tirar os plantões nas Regionais por força do Processo n. 20105-4378/2020, fica determinado que seja implantado o expediente durante a semana naquele distrito policial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02

(duas) horas para o almoço, perfazendo-se desta forma carga horária de
40 horas semanais, EXCETO OS DIAS DE FERIADOS, destarte, durante o período do expediente o distrito policial será o competente para lavratura de todos os procedimentos policiais, tais como: BO´s, TCO´s e Auto de Prisões em Flagrantes e ETC, devendo a equipe do 80º. DP ficar isenta de tirar plantão nas REGIONAIS.

ARTIGO OITAVO: Fica determinado que os Delegados Regionais da 4ª e 5ª. DRP´s em conjunto com os Delegados Distritais, que escalem 01 (escrivão) de cada região, totalizando 02 (dois) escrivães, além da equipe de agentes de plantão para auxiliar o respectivo delegado plantonista, fica determinado que os Delegados Regionais encaminhem até o dia 25 do mês de julho de 2021 a relação das equipes de Escrivães e Agentes com os nomes completos e matrículas, que irão tirar os plantões no mês de Agosto de 2021, observando-se os períodos de férias dos citados servidores.

AGOSTO/2021 - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS e PENEDO

DATA	DIA	CIRCUNSCRIÇÃO COM ABRANGÊNCIA DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA 6ª DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS) e 7ª. DRP (PENEDO).	
01	DOMINGO	JOSÉ AILTON CAVALCANTE DE ALMEIDA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
02	SEGUNDA-FEIRA	PAULA FRASSINETE ARCANJO TENÓRIO FARIAS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
03	TERÇA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)

04	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA, AS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA - FEIRA NA SEDE DA 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
05	QUINTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)
06	SEXTA-FEIRA	ROMULO SANTANA ANDRADE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
07	SÁBADO	ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
08	DOMINGO	ARTHUR CESAR SILVA DOS SANTOS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
09	SEGUNDA-FEIRA	GRACIELLE MARQUES MOREIRA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
10	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA - sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
11	QUARTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA, AS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)
12	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA - FEIRA NA sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
13	SEXTA-FEIRA	JOSÉ AILTON CAVALCANTE DE ALMEIDA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
14	SÁBADO	PAULA FRASSINETE ARCANJO TENÓRIO FARIAS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
15	DOMINGO	ROMULO SANTANA ANDRADE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
16	SEGUNDA-FEIRA	ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
17	TERÇA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)
18	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA, AS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA - FEIRA NA SEDE DA 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
19	QUINTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)
20	SEXTA-FEIRA	ARTHUR CESAR SILVA DOS SANTOS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
21	SÁBADO	GRACIELLE MARQUES MOREIRA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
22	DOMINGO	JOSÉ AILTON CAVALCANTE DE ALMEIDA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
23	SEGUNDA-FEIRA	PAULA FRASSINETE ARCANJO TENÓRIO FARIAS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
24	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA - sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
25	QUARTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA, AS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)
26	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA - FEIRA NA sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
27	SEXTA-FEIRA	ROMULO SANTANA ANDRADE	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
28	SÁBADO	ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
29	DOMINGO	GRACIELLE MARQUES MOREIRA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)

30	SEGUNDA-FEIRA	JOSÉ AILTON CAVALCANTE DE ALMEIDA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 6ª. DRP (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)
31	TERÇA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA - FEIRA NA SEDE DA 7ª. DRP (PENEDO)

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2021

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 DE JULHO DE 2021.

MARIO JORGE MACHADO BARROS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 - GPJ3

Protocolo 598325

PORTARIA/PCAL N°444/2021

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, Resolve conceder férias de 30(trinta) dias referente ao ano 2020/2021 ao servidor Alex Fabian Costa Pessoa, Agente de Policia, Matricula nº 301.245-0 no período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de Julho de 2021.

José Carlos André dos Santos
Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Protocolo 598359

PORTARIA/PC/AL Nº 2388/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11743/2021;

RESOLVE:

- Remover o servidor DYEGO PATRIOTA CAVALCANTE, matrícula nº 000.215-1, portador do CPF nº 070.484.134-76, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA REGIONAL DE BATALHA, para a unidade 59º DP DE FEIRA GRANDE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 598458

PORTARIA/PC/AL Nº 2389/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11743/2021;

RESOLVE:

- Remover o servidor DINIZ BINA FILHO, matrícula nº 65.900-2, portador do CPF nº 208.357.444-34, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade 59º DP DE FEIRA GRANDE, para a unidade DELEGACIA REGIONAL DE BATALHA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 598460

PORTARIA PC/AL Nº 2410/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11386/2021;

RESOLVE:

-Conceder férias de 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CICERO LIMA DA SILVA, matrícula nº 041.328-3, portador do CPF nº 240.487.714-34, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 10/08/2021 a 03/09/2021

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Policia Civil

Protocolo 598461

PORTARIA PC/AL Nº 2411/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11386/2021;

RESOLVE:

-Designar o servidor MARIO JORGE MACHADO BARROS, matrícula nº 300.809-6, portador do CPF nº 000.376.774-46, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, para responder cumulativamente pela GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, durante as férias do respectivo Titular, no período de 10/08/2021 a 03/09/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Policia Civil

Protocolo 598463

PORTARIA PC/AL Nº 2415/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11624/2021;

RESOLVE:

-Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FABRICIO FERRARI LIMA, matrícula nº 000.117-1, portadora do CPF nº 008.160.384-30, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade ASFIXIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/09/2021 a 16/09/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Policia Civil

Protocolo 598465

PORTARIA PC/AL Nº 2416/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11624/2021;

RESOLVE:

-Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FABRICIO FERRARI LIMA, matrícula nº 000.117-1, portadora do

CPF nº 008.160.384-30, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade ASFIXIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/10/2021 a 03/11/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Policia Civil

Protocolo 598471

PORTARIA PC/AL Nº 2417/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-11562/2021;

RESOLVE:
-Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor EMERSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 000.474-0, portador do CPF nº 065.340.554-57, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 a 30/09/2021
Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Policia Civil

Protocolo 598472

PORTARIA/PC/AL Nº 2418/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-9156/2021;

RESOLVE:
- Retificar a PORTARIA PC/AL Nº 1915/2021, de 31.05.2021, que dispensou o servidor WELLINGTON SOARES DE ARAUJO, Mat. 000.357-3, CPF 013.970.404-32, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA, da Função Gratificada de FEPC-1, nível FEPC-1,

ONDE SE LÊ:

DELEGACIA DO 61º DP DE CAMPO ALEGRE

LEIA-SE:

DELEGACIA DO 61º DP DE CAMPO GRANDE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 598473

PORTARIA/PC/AL Nº 2419/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-9156/2021;

RESOLVE:
- Retificar a PORTARIA PC/AL Nº 1916/2021, de 31.05.2021, que designou a servidora THAYSA DE MAGALHÃES BARBOSA, Mat. 000.465-0, CPF 065.914.454-98, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLICIA, da Função Gratificada de FEPC-1, nível FEPC-1,

ONDE SE LÊ:

DELEGACIA DO 61º DP DE CAMPO ALEGRE

LEIA-SE:

DELEGACIA DO 61º DP DE CAMPO GRANDE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 598475

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

PORTARIA PC/AL Nº 2420/2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, RESOLVE:
I) Tornar pública a Escala dos Gerentes e demais Autoridades Policiais que integram as gestões estratégicas, de Estado e finalística desta Polícia Civil;
II) Os servidores que se encontrarem no gozo de suas férias regulamentares serão substituídos automaticamente pela Autoridade Policial designada em ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

AGOSTO/2021			
MATRICULA	CPF	SERVIDOR	DIAS
041.328-3	240.487.714-34	Cicero Lima da Silva	1-5-9-13-17-21-25-29
058.431-2	677.025.624-04	Valter do Nascimento Rocha	1-5-9-13-17-21-25-29
041.387-9	384.955.894-00	Antonio Carlos Azevedo Lessa	2-6-10-14-18-22-26-30
300.809-6	000.376.774-46	Mario Jorge Machado Barros	2-6-10-14-18-22-26-30
826.688-3	719.192.284-20	Valdeks Pereira da Silva	3-7-11-15-19-23-27-31
000.058-2	059.118.944-59	Gustavo Xavier do Nascimento	3-7-11-15-19-23-27-31
000.054-0	041.263.984-06	José Carlos André dos Santos	4-8-12-16-20-24-28
300.796-0	870.184.387-72	Guilherme Bezerra de Mello Sillero	4-8-12-16-20-24-28

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 13 de julho de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

Protocolo 598476

PORTARIA/PCAL Nº 2330/2021

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-010367/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VICTOR EMANOEL SALGUEIRO MARQUES
Cargo: AGENTE DE POLICIA
CPF: 008.755.404-65
RG: 1.352.252 SSP AL
Matrícula: 14.347-3
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 15/06/2021 até 16/06/2021
DESTINO: Arapiraca-AL OBJETIVO: Realizar entregas de intimações referentes aos inquéritos pendentes da Delegacia de homicídios de Arapiraca-AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 598497

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), MEDIANTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS ABAIXO.
P.A.: E:14056.0000001169/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DESPACHO PGE/PLIC Nº 6844036 (DOC SEI Nº 6844036) c/c DESPACHO PGE-PLIC-CD SEI Nº 6855220 (DOC SEI Nº 6855220) e DESPACHO PGE/ GAB. N° 1661/2021 (DOC SEI Nº 6873529).
PROPONENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Paulo Calheiros Amorim Santos, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Coruripe/Al, portador da cédula de identidade nº 31552307 SCJDS-AL, inscrito no CPF sob o nº 066.194.264-33, e a
CONCEDENTE: O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.237.373/0001-20, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, representado neste ato por seu Superintendente do Estado de Alagoas, Sr. Sidinei Reis dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 06.605.986-04 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.547.945-00, residente e domiciliado em Maceió/Al.
GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: Manoel Roberto Lopes Muniz, Gerente Executivo, CPF Nº 802.930.424-20;
OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: O presente ACORDO tem por objeto expandir e qualificar o atendimento aos agricultores familiares, por meio do apoio creditício, ampliação da oferta de Assistência Técnica Rural (ATER) e melhoria no atendimento das demandas de emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 09/07/2021;
DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 09/07/2023;
VIGÊNCIA: 24 meses da data da assinatura;
VALOR GLOBAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: o acordo de cooperação foi formalizado a título gratuito.
PARTES: Signatários acima mencionados.

Protocolo 598362

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA ITEC Nº 054/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANDREA MARIA TENÓRIO NAVARRO MANTA, matrícula nº 894, portadora do CPF nº 604.946.034-53, ocupante do cargo de DOCUMENTADOR, lotada na unidade GERENCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, do(a) INSTITUTO DE TEC EM INFORMATICA E INFORMACAO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INF DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de Julho de 2021

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 598343

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas (DETRAN/AL)

PORTARIA/DETRAN Nº 812/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018 , e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000010537/2021, RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o servidor MARCELO DE MENDONÇA VASCONCELOS, Matrícula nº 21454-0, portador do CPF nº 023.587.774-39, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRÂNSITO, na unidade CHEFIA DE CORREIÇÃO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, da função gratificada de Subchefe de Controle Interno no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 12/07/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 813/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018 e no Processo Administrativo nº E:05101.0000010537/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor MARCELO DE MENDONÇA VASCONCELOS, Matrícula nº 21454-0, portador do CPF nº 023.587.774-39, ocupante do cargo de Analista de Trânsito, na unidade Chefia de Controle de Veículos, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 12/07/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de julho de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP Nº 127/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IZP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art, 9°, XII. Do Decreto 311, de 14 de setembro de 2001, que institui o Regimento Interno deste Instituto, considerando o falecimento do ocupante anterior do cargo, RUI AGOSTINHO CAMPOS, RESOLVE nomear para a Função Gratificada (FUNÇÃO ESPECIAL FE-1) no Instituto Zumbi dos Palmares, o servidor MARCELO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de DISCOTECÁRIO/PROGRAMADOR, com CPF n° 749.342.017-34, matriculado sob o n° 300643-3, a partir de 09/06/2021.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió /AL, 13 de julho de 2021.

AUGUSTO CÉSAR DE ANDRADE CRUZ
Diretor Presidente

PORTARIA/IZP Nº 128/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSÉ ASSIS DE LIMA, matriculado nº 24953-0, portador do CPF nº 038.717.618-77, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade ASSEGI, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 26/07/2021 a 24/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/IZP Nº 129/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JIMMY CARTER ARAUJO DE MENDONÇA, matriculado nº 300613-1, portador do CPF nº 034.131.094-80, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROGRAMA, lotado na

unidade GERÊNCIA DE JORNALISMO, do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 30/07/2021 a 28/08/2021..
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 2841/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MAURICEIA BARBOSA MENEZES DE ALMEIDA, matrícula nº 3199, portadora do CPF nº 859.477.414-15, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2842/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor IVALDO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 3010, portador do CPF nº 014.523.534-33, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2843/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MISSLENE GARROTE CORREIA, matrícula nº 3516, portadora do CPF nº 051.262.964-18, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2844/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora NADIR ALBUQUERQUE GOMES DE PAULA, matrícula nº 3149, portadora do CPF nº 091.096.274-05, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 24/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2845/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSENILDO ADALBERTO BONFIM DOS SANTOS, matrícula nº 2810, portador do CPF nº 034.832.954-70, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/08/2021 até 30/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2903/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2165-2, portador do CPF nº 384.629.664-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO lotado na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/06/2021 até 19/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2904/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2165-2, portador do CPF nº 384.629.664-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO lotado na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/06/2021 até 29/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2905/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSEFA FARIAS DE MELO, matrícula nº 79745-6, portadora do CPF nº 162.887.264-00 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2906/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JULIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 501575-8, portadora do CPF nº 763.619.345-00, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA lotada

na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2021 até 15/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2907/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KARINA BRANDAO MENEZES LIMA, matrícula nº 501303-8, portadora do CPF nº 032.383.354-30 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2908/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KAROLINE BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 3946-2, portadora do CPF nº 088.049.274-02 ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2020 até 10/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2909/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KAROLINE BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 3946-2, portadora do CPF nº 088.049.274-02 ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2021 até 21/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2910/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KITERIA KATIUSCIA ARAUJO SERBIM RAMIRO BASTO, matrícula nº 501030-6, portadora do CPF nº 039.320.084-13 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 10/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2911/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora LADIENE BATINGA BRANDAO, matrícula nº 453-7, portadora do CPF nº 483.593.274-91 ocupante do cargo de ARTIFICE lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2021 até 04/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2912/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora LEILA ADELAIDE DA ROCHA SANTOS, matrícula nº 453-7, portadora do CPF nº 042.269.394-41 ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/03/2021 até 01/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2913/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora LUCIENE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3870-9, portadora do CPF nº 036.673.144-00 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2926/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) JOSE ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 501494, portador do CPF nº 67984592420, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 16/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2927/2021
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) JULIANE CABRAL SILVA, matrícula nº 3120, portador do CPF nº 2237089507, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/07/2021 até 26/07/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2928/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) KATIUCIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 501495, portador do CPF nº 2722501473, ocupante do cargo de TECNICO DE ESTATISTICA, lotado na unidade ASSESSORIA TECNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 14/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2929/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) KELMA GUERRA NERI GALVAO BARROS, matrícula nº 1776, portador do CPF nº 058200464-04, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade PRO-REITORIA DA GESTAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2930/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LARISSA CAVALCANTI DE OMENA, matrícula nº 3094, portador do CPF nº 4581553490, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2931/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LEONARLLY RICITELLY NUNES DE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 1514, portador do CPF nº 8666298405, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2932/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LIONOR DA SILVA XAVIER, matrícula nº 2576, portador do CPF nº 7592852411, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2933/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 671, portador do CPF nº 4637949408, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2934/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) NAYRA DA CONCEICAO GRACIANO, matrícula nº 2638, portador do CPF nº 9531916489, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 24/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2935/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) TULIO JOSE CUNHA CAJUEIRO, matrícula nº 47697, portador do CPF nº 14492938400, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade SUPERVISAO DE MOVIMENTACAO FUNCIONAIS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2936/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) VALNIA MARIA MARINHO DA SILVA, matrícula nº 500971, portador do CPF nº 440742803, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/07/2021 até 16/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2937/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MARTHA BARBOSA DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 501580, portadora do CPF nº 007.526.684-98, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na unidade ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE PROFª VALÉRIA HORA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/06/2021 até 16/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2938/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora SUZANA MACHADO DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 3538, portadora do CPF nº 008.033.774-01, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2939/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora ILMA DA SILVA LIRA, matrícula nº 1867, portadora do CPF nº 240.866.734-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/06/2021 até 05/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de Julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2914/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALEC THOMAS LINS SANTOS, matrícula nº 2743-0, portador do CPF nº 077.231.814-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2915/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CARLA FABIANA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 3298-0, portadora do CPF nº 043.906.634-45, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotada na unidade SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2916/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor CARLOS ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 52101-9, portador do CPF nº 956.430.794-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 03/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2917/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLEA LUZIA DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 2181-4, portadora do CPF nº 410.994.784-72, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2918/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DAVID SILVA DE LIMA, matrícula nº 501836-6, portador do CPF nº 043.524.694-16, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade ASSESSORIA DE CERIMONIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/07/2021 até 10/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2919/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora DAYSE NATHALY SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 2824-0, portadora do CPF nº 058.263.754-69, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2920/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor EDUARDO SOARES LOPES, matrícula nº 2589-5, portador do CPF nº 077.517.984-16, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/08/2021 até 26/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2921/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA FEITOSA ARAUJO SILVA, matrícula nº 2778-2, portadora do CPF nº 084.604.994-56, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2021 até 29/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2922/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA SALVADOR CORREIA, matrícula nº 2607-7, portadora do CPF nº 081.895.554-64, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/04/2021 até 10/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2923/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora FERNANDA SALVADOR CORREIA, matrícula nº 2607-7, portadora do CPF nº 081.895.554-64, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/08/2021 até 26/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2924/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora GABRIELA CRISPIM DA SILVA, matrícula nº 3243-3, portadora do CPF nº 042.176.274-83, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, lotada na unidade CHEFIA DA BIBLIOTECA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2925/2021

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora JOCELINE COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 2745-6, portadora do CPF nº 046.472.514-38, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/08/2021 até 16/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 1 de julho de 2021.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
14 de julho de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1615

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 13 DE JULHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. nº 12070-10637/2021. Int.: Idara Maia Costa Correia. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 03, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 09 a 23 de agosto de 2021. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-10596/2021. Int.: Arthur César Cavalcante Loureiro. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2021, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período), a serem apresentadas com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias do início do gozo das férias, conforme determina o art. 3º-A da Resolução CSDPE/AL nº 04/2011, de 07 de dezembro de 2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-10630/2021. Int.: Luciana de Almeida Melo. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período), a serem apresentadas com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias do início do gozo das férias, conforme determina o art. 3º-A da Resolução CSDPE/AL nº 04/2011, de 07 de dezembro de 2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-5522/2021. Int.: Hênio Ferreira de Miranda Júnior. Ass.: solicitação de pagamento de verbas indenizatórias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo a realização da despesa. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para implantação em folha de pagamento.

Maceió, 13 de julho de 2021.

Nathalie Uchôa
Chefe de Gabinete em exercício
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA NAEPPP Nº 009/2021

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL E DAS PRISÕES PROVISÓRIAS - NAEPPP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 29/2011 e pela Resolução CSDPE/AL n. 001/2011, com as alterações da Resolução n. 11/2015, torna pública a escala dos Defensores Públicos designados para participar das audiências de custódia previstas para o mês de agosto/2021, conforme escala abaixo.

LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA	02/08/2021 (SEG)
MARCELO BARBOSA ARANTES	03/08/2021 (TER)
ERALDO SILVEIRA FILHO	04/08/2021 (QUA)
ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO	05/08/2021 (QUI)
LUCIANA DE ALMEIDA MELO	06/08/2021 (SEX)
RONIVALDA DE ANDRADE	09/08/2021 (SEG)
RYLDSON MARTINS FERREIRA	10/08/2021 (TER)
PLANTÃO	11/08/2021 (QUA)
LUCIANA VIEIRA CARNEIRO	12/08/2021 (QUI)
DANIELA DAMASCENO SILVA MELO	13/08/2021 (SEX)
LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA	16/08/2021 (SEG)
MARCELO BARBOSA ARANTES	17/08/2021 (TER)
ERALDO SILVEIRA FILHO	18/08/2021 (QUA)
ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO	19/08/2021 (QUI)
LUCIANA DE ALMEIDA MELO	20/08/2021 (SEX)
RONIVALDA DE ANDRADE	23/08/2021 (SEG)
RYLDSON MARTINS FERREIRA	24/08/2021 (TER)
RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SÁ	25/08/2021 (QUA)
LUCIANA VIEIRA CARNEIRO	26/08/2021 (QUI)
PLANTÃO	27/08/2021 (SEX)
LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA	30/08/2021 (SEG)
MARCELO BARBOSA ARANTES	31/08/2021 (TER)

Maceió, 12 de julho de 2021.

RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SÁ
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Acompanhamento da Execução
Penal e Prisões Provisórias

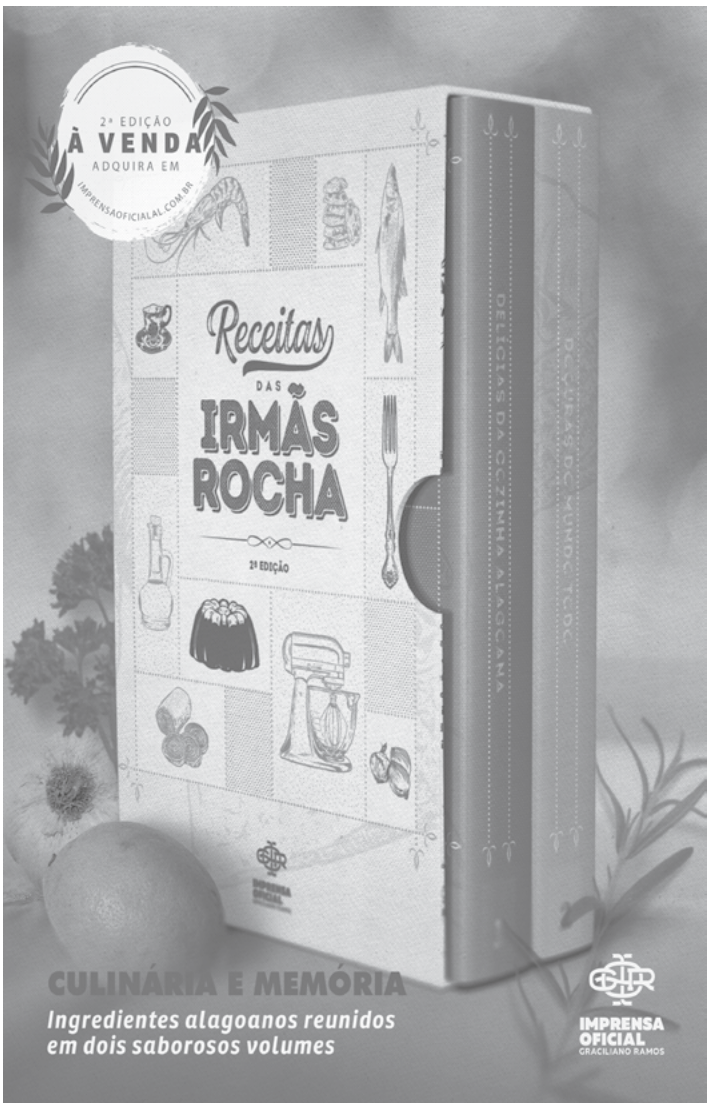

Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
14 de julho de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1615

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Ibateguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 0127022/2020 - oriundo do Pregão Presencial n° 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibateguara. Contratada: Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. Objeto: O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Sexta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 02/03/2022. Fundamentação Legal: Cláusula Sexta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. Lucinéa Laurentino Félix da Silva- Prefeita

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0614035/2021. Objeto: Aquisição de materiais para irrigação – Tubos galvanizados. Processo nº. 0323031/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão hospitalar. Processo nº. 0806046/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens – Emissão de passagens aéreas e hospedagem . Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 99973-6884 / 98113-1987 / 98121-6866 ou pelo e-mail: lucasprefeiturademarechal@gmail.com comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com / joao.prefeiturademarechal@outlook.com – Lucas / Leandro / João Paulo. Marechal Deodoro/AL, 13 julho de 2021 / Setor de compras.

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por lote. Data de realização: 27/07/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br.
Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 13 de julho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/2021

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO,AL a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de 37 Conjuntos Sanitários , Reservatório Elevado, Tanque de Evapotraspiração(fossa verde) na Zona Rural do Municipio de Minador do Negrão , Alagoas. Entrega dos envelopes de documentos: Dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, AL Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira , Nº 32 , Centro , CEP: 57.615-000.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 16h00min, Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira,32 Alagoas.ou através do site está disponibilizado, na íntegra,no endereço eletrônico: https:/www.minadordonegrao.al.gov.brou ainda pelo e-mail cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão /AL, 12 de Julho de 2021.
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051/2021

Prefeitura Municipal de Monteirópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS AVISO DE LICENÇA
A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, sediada na Rua Tv.Municipal , nº S/N, Bairro Centro, Cep: 57.440-000, inscrita no Cnpj nº 12.251.450/0001-36 , torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Autorização Ambiental para Reformas das 3 Praças da Av. Principal no Municipio de Monteiropolis/Al. Monteirópolis/AL,13/07/2021. Maílson de Mendonça Lima-Prefeito

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: ADESÃO Nº 02/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL Nº 08/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, SOB REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADO PELO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo como vencedora a empresa MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.524.309/0001-83, com sede na Rua Dr. José Affonso de Mello, nº118, Edif. Harmony Trade Center, Sala 713, Jatiúca, CEP nº 57.036-510, Maceió/AL no valor de R$ 4.799.990,63 (Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
Olho d'Água das Flores/AL, 12 de julho de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 3979/2021.OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de correlatos laboratoriais.Prazo máximo para envio das propostas: até sexta-feira, 16 de julho de 2021 até às 23h e 59min.Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com.Palmeira dos Índios - Alagoas, 12 de julho de 2021.Morganna da Rocha Santos.Setor de Pesquisa de Preços-SPP

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2703/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob o regime de execução indireta, para atender aos alunos da zona urbana e rural da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de Palmeira dos Índios/AL..PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Até quinta-feira, dia 15 de julho, às 00h00min. Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br
Palmeira dos Índios - Alagoas, 13 de julho de 2021.Samylla da Costa Gonçalves. Setor de Pesquisa de Preços-SPP

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE Nº 4018/2021 OBJETO: Aquisição emergencial de lençóis Prazo máximo para envio das propostas: até quinta-feira , 15 de julho de 2021 até 23h e 59min. Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br Palmeira dos Índios - Alagoas, 13 de julho de 2021. Deise Suelen Martins Moura Setor de Pesquisa de Preços-SPP

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021(*)

O Município de Quebrangulo torna público para ciência dos interessados, que se encontra disponível Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021 para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Quebrangulo/AL.
Para participar, os Grupos Formais, deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no dia 03 de agosto de 2021, das 08h00min às 12h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 100, Centro, no município de Quebrangulo.
A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021 às 09h00min na sede da Comissão Permanente de Licitação.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/).
Quebrangulo/AL, 12 de julho de 2021.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da CPL
(*)Republicado por ter saído no DOE, página 869, de 13-07-2021, com incorreção no original.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 01/2021, referente contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Unidade de Pronto Atendimento Municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 03 de agosto de 2021, às 09:30 horas. Santa Luzia, 12 de julho de 2021. Túlio Prado do Nascimento - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos/AL, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, como segue:
1) Por INABILITAR as empresas abaixo, por cumprirem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório: a) CONSTRUTORA MEGAMAR EIRELI, por apresentar documentação técnica em nome de outra empresa, contrariando o estipulado no item 8.1.1, f, do Termo de Referência, anexo do Edital, bem como, por contrariar ao item 6.2.23 c/c 8.2 do Edital, apresentando garantia de proposta com prazo de validade inferior ao solicitado no instrumento convocatório. b) F P CAVALCANTE EIRELI EPP, por apresentar documentação técnica incompatível com as obras de esgotamento sanitário, contrariando o item 8.1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital, bem como, por não apresentar garantia de proposta, conforme estabelecido no edital. c) UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao item 8.1.1, c5 do Termo de Referência, além de não apresentar quantitativo mínimo para o serviço de aterro mecanizado, contrariando o item 8.1.1, f, item 5.0, do Termo de Referência, anexo do Edital. d) AC2 ENGENHARIA LTDA, não comprovou os quantitativos mínimos nos itens de maior relevância, contrariando o item 8.1.1, f, itens 2.0 e 5.0, do Termo de Referência, anexo do Edital. e) CONSTRUTORA S & V LTDA, por contrariar ao item 6.2.23 c/c 8.2 do Edital, apresentando garantia de proposta com prazo de validade inferior ao solicitado no instrumento convocatório.
2) Por HABILITAR a empresa: por cumprirem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, as empresas: a) W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92; b) ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-69.
Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 22/07/2021, às 10:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá. CLAUDEANE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos/AL, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, como segue:
1) Por HABILITAR as empresas abaixo, por cumprirem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório: PHS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.075.344/0001-70 e MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91.
2) Por INABILITAR a empresa: MF ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.285/0001-02, por contrariar ao item 6.2.23 c/c 8.2 do Edital, apresentando garantia de proposta com prazo de validade inferior ao solicitado no instrumento convocatório.
Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 26/07/2021, às 10:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

CLAUDEANE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-SRP

Processo nº 0116001/2021. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2021-SRP – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, exclusivo para ME e EPP para A Administração Pública Municipal de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 27 de julho de 2021 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.
VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Taquarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021. TIPO: Menor Preço por Item. TIPO: Menor Preço por Item. 26 de julho de 2021-Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de julho de 2021-Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para execução dos serviços de desinsetização, desratização e sanitização nos prédios públicos da Administração Municipal de TAQUARANA/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021. TIPO: Menor Preço por Item. TIPO: Menor Preço por Item. 26 de julho de 2021-Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de julho de 2021-Horário: 10:10 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação DE serviços de locação de TRANSPORTE ESCOLAR.
LOCAL: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.taquarana.al.gov.br, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpltaquarana@gmail.com
Taquarana (AL), 13 de julho de 2021.

Walter S. de Carvalho
Pregoeiro

• EDITAIS E AVISOS •

"A Brumon Serviços de Engenharia LTDA, com firma estabelecida na Estrada dos Remédios, 615, Afogados, Recife. Inscrita no CNPJ sob o número 21.298.544/0001-51 torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a execução do empreendimento Santo Milagres Beach Club (Receptivo) no município de São Miguel dos Milagres. Foi determinado um estudo de impacto ambiental, modelo Relatório de Avaliação Ambiental (R.A.A.)."

• • • •

(A CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S/A, CNPJ n° 12.718.011/0001-90, no endereço Rodovia AL 101 Norte, Km 54 – CEP 57920-000 - São Luiz do Quitunde – Alagoas – Brasil) torna público que requereu à IMA/AL autorização para ampliação da sua capacidade de produção: Etanol Hidratado e Anidro (Licença de Operação No. 2019.1810980233.EXP.LON) para atividades: Fabricação de Álcool, local Rodovia AL 101 Norte, Km 54 – CEP 57920-000 - São Luiz do Quitunde – Alagoas.

• • • •

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RICARDO NAZÁRIO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Alagoas – SINDPOL-AL, convoca todos(as) os(as) sindicalizados(as) para a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de julho de 2021, às 13h em primeira convocação e às 13h30 em segunda convocação, a ser realizada no Clube de Engenharia de Alagoas, localizado na Rua Cap. Samuel Lins, 11 – Farol, Maceió – AL, para deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Proposta do Governo;
b) Mobilização.

Ricardo Nazário da Silva
Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 12 de julho de 2021.

GABRIEL HADDAD NETO, CPF 003.992.748-20, RUA DA PRAIA, POVOADO BARRA GRANDE, S/N, Rural, MARAGOGI/AL, CEP 57955-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para Implantação de Estrutura para Proteção Costeira Sandbag na praia de Barra Grande, em frente ao imóvel de sua propriedade. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

A GASES DO AGRESTE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME, inscrito no CNPJ 09.601.934/0001-53, localizada à Rua Manoel Marcelino, nº 732 – Sala 01, Itapoa, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos – ATPP, para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

A ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA, CNPJ 18.141.871/0004-33, localizada na Rodovia BR-101, km193, S/N, Zona Rural, Faz. Rio das Carnes, São Sebastião/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação de sua Licença de Instalação referente a regularização da atividade citada na Lei como Barragens e Diques, do empreendimento Barragem Itograss II, localizada no município de São Sebastião/AL.

• • • •

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA
PEDIDO DE COTAÇÃO

O serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de produtos químicos. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail saae_bm@hotmail.com.
As empresas terão um prazo de 05 (cinco) dias uteis, para enviarem suas cotações.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM
Chefe de Setor

• • • •

PAIVA GAS LTDA - EPP, 02.956.707/0001-00, AV ANTONIO CANDIDO TOLEDO, Nº 200, SANTA LUZIA, Penedo/ AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos, para (Transporte de Produtos Perigosos). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS, JORNAIS, REVISTAS, EDITORAS, SILKSCREEN, PLACAS, CARIMBOS, LETREIROS, OUT-DOOR, COPIADORAS XEROGRÁFICAS E HELIOGRAFICAS, LABORATORIAIS FOTOGRÁFICOS, FOTOLITOS E SIMILARES NO ESTADO DE ALAGOAS, NO DIA (02) DOIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS E VINTE E UM (2021) PARA DAR POSSE Á NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE ELEITA NO DIA 28 DE MAIO DE 2021 PARA ADMINISTRAR O SINDICATO NO PERIODO DE 02 DE JULHO DE 2021 Á 01 DEJULHO DE 2026.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois e vinte e um (2021), ás 18:00 (dezoito horas) em convocação única, na sede do Sindicato dos Gráficos do Estado de Alagoas, situado na Avenida Moreira Lima, 629 – Cento – Cep: 57020-220, Maceió-Al, estiveram reunidos os Diretores eleitos na última eleição do Sindicato dos Gráficos de Alagoas - SINDGRÁFICOS-Al, CNPJ: 12.318.937/0001-99 realizada no dia 28 de Maio de 2021 conforme edital publicado no Jornal Tribuna Independente, pagina 05 de 25 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Alagoas, para tomarem posse na Diretoria do Sindicato, para o quinquênio de 02 de Julho de 2021 a 01 de Julho de 2026. A Chapa vencedora, que recebeu registro oficial, de Chapa 01 (um), por ser a única que concorreu ao pleito, é composta dos seguintes membros: Presidente - José Paulo Gabriel dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Gráfico, CPF: 087.567.594-87 – RG: 267.151 SSP/AP, PIS: 10100201501, Rua Cabo Reais, nº 78 Ponta Grossa, CEP: 57.046-340 Macéio-Alagoas- Vice –Presidente - Sergio Manoel Barbosa de Miranda, Brasileiro, Casado, Gráfico, CPF: 164.371.014-15 – RG: 20020011224870 SSP/AL, PASEP:

10100201226, Rua Abdon Arroxelas, nº 542, Edf. Savannah, Aptº 901 – Ponta Verde, CEP: 57.035-380, Maceó – Alagoas, Secretario Geral: José Roberto Rosas e Silva, Brasileiro, Casado, Orçamentista, CPF: 381.876.204-04, RG; 416.107 SSP/AL, PIS;: 101108192103, Rua Xavier de Brito, nº 912 – Prado, cep: 57010-366 , Maceió –Alagoas, Segundo Secretário - Jaguaracyra Barros de Melo Souza , Brasileira, Casada, Secretária, CPF: 520.755.164-72 RG: 99001199187 SSP/AL, PIS: 12199694374, Cond. Campo do Jordão nº 05 Casa 24 Tabuleiro dos Martins, CEP: 57042-060, Maceió - Alagoas – Secretário de Finanças e Patrimônio - Carlos Fabiano Costa de Barros, Brasileiro, Casado, Tituleiro de Fotocomposição, CPF: 678.441.974, RG: 820.995 SSP/AL, PASEP: 1703.036.232-0, Rua do Sossego nº 500 – FAROL, CEP 57052-827 , Maceió-Alagoas, Segundo Secretário de Finanças e Patrimônio - Marcio Jose Duarte Santana, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF: 309.649.624-20, RG: 457.996 SSP/AL, PASEP: 1700.161906-8, Rua Esc. Antônio S de Mendonça Junior, nº 57 – Aptº 904 – Jatiúca, CEP: 57036-420-Maceió-Alagoas, Secretário para Assuntos Sócios e Econômicos - Benevaldo Alves Calheiros, Secretário, Brasileiro, Casado, Tituleiro, Fotocomposição, CPF: 505.701.024-72, RG: 703.523 SSP/AL, PASEP: 1805450417-4 – Conjunto Santo Eduardo, QD 17, Bloco São Izaias, Apto. 103 – Poço, CEP: 57025-055 , Maceió-Alagoas, Segundo Secretário parta Assuntos Sócio Econômico - Hercules Rego Sotero, - Brasileiro, Casado, Fotoligrafista, CPF: 248.301.114-53, RG: 537.226 SSP/AL, PASEP: 10110814360, Benedito Bentes1 QD A Rua A 4 Nº 47 – Tabuleiro do Martins , CEP: 57084-004, Maceió-Alagoas, Secretário de Imprensa e Comunicação, Jean Flavio de Lima Lins, Brasileiro, Casado, Coordenador Industrial, CPF: 553.892.954-04, RG: 798.649 SSP/AL, PIS: 123.62233932-8, Rua Dr. Milton Correia, nº 228 – Poço, CEP: 57040-340 – Maceió-Alagoas, Segundo Secretário de Imprensa Comunicação de Divulgação, José Murilo Santos de Souza , Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gráficos, CPF: 468.840.684-34, RG: 811.516 SEDS, PASEP: 123.4917177-0, Travessa Prof. José da Silveira Camerino, nº 635, Bloco 05 Apt. 304 – Tabuleiro do Martins, CEP: 57057-420, Maceió-Alagoas, Secretário Social de Cultura Esporte e Lazer - José Avanildo da Silva, Brasileiro, Casado, Mecânico, CPF: 310.065.154-53, RG: 258.938 SSP/AL, PIS: 10751298510, Av. Menino Marcelo, Conj. Ernesto Maranhão, Bloco, 17 , Casa 6 – Tabuleiro do Martins, CEP: 57073-470, Maceió-Alagoas, Segundo Secretario Social de Cultura, Esporte e Lazer - Ivan Gilberto dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF: 384.323.314-49, RG: 1999001011678, , PASEP: 10110813941, Travessa Lafaiete Pacheco, nº 110 – Pajuçara, CEP: 57160-000, Maceió-Alagoas, Secretário para Assuntos Formação e Mobilização Sindical – Antônio Miguel da Silva, Brasileiro, Casado, Diagramador, CPF: 144.524.894-68, RG: 271.996 SSP/AL, PIS: 10758528741, Loteamento Fernandez, nº 29 QD. D – Tabuleiro do Martins, CEP: 57061-650, Maceió-Alagoas, Segundo Secretário para Assuntos Formação e Mobilização Sindical, Enéas Jose de Santana, - Brasileiro, Casado, , Assistente Administrativo, CEP: 022.701.928-85, RG: 98001361180 SSP/AL, PIS: 1061369433-0, Rua Dulce Dantas Loureiro, nº 281 – Jatiúca, CEP: 57036-390 – Maceió-Alagoas, Secretário para Assuntos Jurídicos e Trabalhistas, Ednilson Soares Cruz, Brasileiro, Casado, Montador Fotografista, CPF: 504.879.224-68, RG: 574-398 SEDS/AL, PIS: 122.7367186-7, Rua Francisco Joaquim Santos, 45 A, Jacintinho, CEP: 570000-000, Maceió-Alagoas, Segundo Secretário para Assuntos Jurídicos Trabalhistas, Jefferson Rafael Marsiglia Soares, Brasileiro, Solteiro, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF: 106.193.294-08, RG: 334.2887-5 SEDS/AL, Pis: 200.5346347-6, Rua Francisco Joaquim dos Santos, nº 45, Jacintinho, Maceió-Alagoas, CEP: 57014-790, Maceió-Alagoas, Secretário de Saúde e Medicina do Trabalho, Janete da Silva Cardoso, Brasileiro, Casada, Encadernadora, CPF: 208.166.854-87, RG: 276.015 SSP/AL, PIS: 10110814115, QD A – 30, Rua A nº 238, Benedito Bentes1 – Tabuleiro do Martins, CEP; 57084-040, Maceió-Alagoas, Secretário de Saúde e Medicina do Trabalho - José Luiz Pereira da Silva, - Brasileiro, Solteiro, Bombeiro Hidráulico, CPF: 553.651.594-20 , RG: 773.931-SSP/AL, -20- QD A – 30, Rua A nº 238, Benedito Bentes1 – Tabuleiro do Martins, CEP; 57084-040, Maceió-Alagoas, - Presidente - Márcia Pimentel do Nascimento, Brasileira, Solteira, CPF: 605.401.174-04, RG: 532.114 SSP/AL, Avenida Paulo Falcão, nº 1155 – Jatiúca CEP: 57036-390 – Maceió-Alagoas, - Segundo Membro Efetivo do Conselho Fiscal - Renilton Constantino da Silva, Brasileiro, Casado, Impressor de Offset, CPF: 228.693.954-34, RG: 98001242009 SSP/AL, PIS: 17001581168, Loteamento São Jose, Qd D Lote 5 Poeira, Marechal – Alagoas, CEP: 57160-000, Terceiro Membro do Conselho Fiscal- Othon Montezuma Lins dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Impressor Gráfico, CPF:098.101.734-74 RG:341.3045-4 SSP/AL, Rua Lourenço Peixoto, nº 06 – Qd. D – CEP: 570620-734, Santa Amélia, Maceió-Alagoas, - Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Maraci Marta de Medeiros Góes, Brasileiro, Solteira, Gráfica, CPF: 347.917.364-00, RG: 566.325 SSP/AL, PIS: 121.109.7239-6 - Conjunto José Tenorio , Bloco 54 Apt. 101, CEP: 57046-350 – Serraria – Maceió-Alagoas, Segundo Suplente do Conselho Fiscal, Ailton Santos, Brasileiro, Casado, Gráfico, CPF:177.538.484-53 RG:112.597 SSP/AL, Rua Layus Clube, nº 71, CEP: 5700 –00, Jacintinho – Maceió-Alagoas - Terceiro Suplente do Conselho Fiscal, Adjair Vieira Coutinho, Brasileiro, Solteiro, Tituleiro, CPF: 123.625.224-15, RG: 2000001263816 SSP/AL, PIS: 106.8289798-9, Povoado Cadoz S/N, CEP: 57140-000, Coqueiro Seco - Alagoas - DELEGADOS REPRESENTANTES EFETIVOS: José Paulo Gabriel dos Santos, - (Primeiro Delegado), - Adjair Vieira Coutinho, - (Segundo Delegado), SUPLENTES DE DELEGADO – Marcio Jose Duarte Santana, - Primeiro Suplente, - Ivan Gilberto dos Santos, - (Segundo Suplente). Após os membros serem empossados, o presidente eleito fez um breve uso da palavra e encerrou a assembleia, devido os riscos que ainda temos de contaminação devido a crise sanitária que assola o nosso estado. Sendo assim, determinou que fosse lavrada esta ata que segue assinada por ele JOSE PAULO GABRIEL DOS SANTOS e por todos os membros da Diretoria recém-empossada.

José Paulo Gabriel dos Santos Presidente	Sergio Manoel Barbosa de Miranda Vice-Presidente
Jose Roberto Rosas e Silva Secretário Geral	Jaguaracyra Barros de Melo Souza 2º Secretário Geral
Carlos Fabiano Costa Barros Secretário de Finanças	Marcio José Duarte Santana 2º Secretário de Finanças
Benevaldo Alves Calheiros Secretário A. S Econômicos	Hercules Rego Sotero 2º Secretário A. S Econômicos
Jean Flavio de Lima Lins Secretário de Imp. Comunicação	José Murilo Santos de Souza 2º Secretário de Imp. Comunicação
José Avanildo da Silva Secretário S. C. E. e Lazer	Ivan Gilberto dos Santos 2º Secretário S. C. E. e Lazer
Antônio Miguel da Silva Secretário de M. Sindical	Enéas José de Santana 2º Secretário de M. Sindical
Ednilson Soares Cruz Sec. A. J. e Trabalhistas	Jefferson Rafael Marsiglia Soares 2º Sec. A. J. e Trabalhistas
Janete da Silva Cardoso Secretário de S. e M. do Trabalho Membros Efetivos do Conselho Fiscal	José Luiz Pereira da Silva 2º Sec. de S. e M. do Trabalho Suplentes do Conselho Fiscal
Márcia Pimentel do Nascimento Presidente do Cons. Fiscal	Maraci Marta de Góes Medeiros 1º Suplente do Conselho Fiscal
Renilton Constantino da Silva 2ºMembro Efetivo do Cons. Fiscal	Ailton dos Santos 2º Suplente do Conselho Fiscal
Othon Montezuma Lins dos Santos 3ºMembro Efetivo Conselho Fiscal	Adjair Vieira Coutinho 3º Suplente do Conselho Fiscal

● ● ● ●

USINA BRASILEIRO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ nº 12.286.555/0001-20, NIRE 27200140119

Ficam os Senhores Acionistas da USINA BRASILEIRO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., em primeira convocação, convidados a se reunir em reunião CUMULATIVA da AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sua sede social na Fazenda Brasileiro, S/N, Zona Rural, CEP 57690-000, Atalaia/AL, às 10h (dez horas) do dia 21.07.2021 (quarta-feira) para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Apreciar as Contas dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Financeiro em 31/12/2020; b) Eleição da nova Diretoria (triênio 2021 a 2024); c) Assuntos Correlatos. Atalaia/AL, 13 de julho de 2021.

Eunice Normande Piatti – Diretora-Presidente

S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

CNPJ: 12.229.415/0001-10

Relatório da Administração

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à legislação e às disposições estatutárias pertinentes, submetemos à apreciação de V. Sas. nosso Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.03.2021, em conjunto com as do exercício social encerrado em 31.03.2020, acompanhado das Notas Explicativas e Relatório da PWC - PricewaterhouseCoopers, nossos auditores independentes.

As demonstrações financeiras na íntegra, inclusive as notas explicativas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Nesta oportunidade, gostaríamos de externar os nossos mais sinceros agradecimentos aos nossos Colaboradores, aos nossos Fornecedores de Cana e de Materiais e aos nossos Agentes Financeiros.

Coruripe- AL, 20 de Julho de 2021

A Diretoria

Balanços patrimonial 31 de março de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020 (Reapresentado)	2019 (Reapresentado)	2021	2020 (Reapresentado)	2019 (Reapresentado)
Ativo						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	149.764	602.460	315.107	176.995	604.755	316.304
Aplicações financeiras	301.725			301.725		
Contas a receber de clientes	84.697	71.999	95.942	86.733	73.510	96.948
Estoques	160.671	97.012	92.284	160.894	97.198	92.571
Adiantamentos a fornecedores	251.998	229.616	393.293	251.998	229.616	393.293
Ativos biológicos	265.137	263.612	236.289	265.137	263.612	236.289
Tributos a recuperar	164.605	166.883	122.436	164.643	166.935	122.491
Partes relacionadas	-					
Dividendos a receber	-	-		-	-	
Dividendos a Receber			9.421			
Instrumentos financeiros derivativos	5.454	7.614		5.454	7.614	
Outros créditos	42.619	17.173	37.008	42.619	17.173	37.008
Total do ativo circulante	1.426.671	1.456.369	1.301.780	1.456.199	1.460.413	1.294.904
Não circulante						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras	12.701	3.491	1.580	12.701	3.491	1.580
Adiantamentos a fornecedores	188.375	177.920	65.795	188.375	177.920	65.795
Partes relacionadas	48.476	48.789	42.747	48.476	45.065	42.747
Tributos a recuperar	1.312	1.963	1.665	1.314	1.990	1.740
Outros créditos	3.206.898	2.987.065	2.794.766	3.206.898	2.987.065	2.794.766
Depósitos judiciais	1.184	1.220	1.415	1.184	1.220	1.416
	3.458.946	3.220.448	2.907.968	3.458.948	3.216.751	2.908.044
Investimentos	74.818	60.920	44.557	23.619	20.717	19.190
Imobilizado	1.395.183	1.455.726	1.204.184	1.407.109	1.466.874	1.215.321
Intangível	1.450	871	593	1.450	871	593
Direito de uso	1.038.710	1.135.577		1.038.710	1.135.577	
Total do ativo não circulante	5.969.107	5.873.542	4.157.302	5.929.836	5.840.790	4.143.148
Total do ativo	**7.395.778**	**7.329.911**	**5.459.082**	**7.386.035**	**7.301.203**	**5.438.052**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020 (Reapresentado)	2019 (Reapresentado)	2021	2020 (Reapresentado)	2019 (Reapresentado)
Passivo e patrimônio líquido						
Circulante						
Fornecedores	250.763	147.532	99.515	250.876	147.684	99.743
Empréstimos e financiamentos	963.832	1.253.339	905.494	972.180	1.253.339	905.494
Arrendamento a pagar	60.277	61.489		60.277	61.489	
Parceria agrícola a pagar	19.106	52.438		19.106	52.438	
Salários e encargos sociais	71.175	69.124	66.621	71.350	69.127	66.863
Tributos a recolher	22.300	21.682	26.816	23.631	24.865	29.443
Adiantamentos de clientes	340.057	235.954	72.686	340.057	235.954	72.686
Instrumentos financeiros derivativos	8.141	67.033	3.785	8.141	67.033	3.785
Dividendos propostos	45.235	26.933	55.387	45.235	26.933	55.387
Partes relacionadas	34.521	21.761				
Outras obrigações	20.527	6.768	4.074	21.244	6.768	4.074
Total do passivo circulante	1.835.934	1.964.053	1.234.378	1.812.097	1.945.630	1.237.475
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	2.151.238	2.173.058	1.821.951	2.167.905	2.173.058	1.821.951
Arrendamento a pagar	523.972	571.550		523.972	571.550	
Parceria agrícola a pagar	301.609	370.548		301.609	370.548	
Tributos a recolher	134.966	107.226	95.494	134.966	107.226	95.494
Instrumentos financeiros derivativos	-	0		-	0	
Adiantamentos de clientes	47.803			47.803		
Imposto de renda e contribuição social	128.134	267.047	574.196	128.134	267.047	574.196
Provisões para contingências	119.634	89.460	69.990	119.634	89.460	69.990
Instrumentos financeiros derivativos				-		
Partes relacionadas	13.152	10.285	24.127	10.579		0
Outras obrigações	420.826	378.178	347.217	420.826	378.178	347.217
Total do passivo não circulante	3.841.334	3.967.352	2.932.975	3.855.428	3.957.067	2.908.848
Total do passivo	5.677.268	5.931.405	4.167.353	5.667.525	5.902.697	4.146.323
Patrimônio líquido						
Capital social	408.845	408.845	408.845	408.845	408.845	408.845
Ações em tesouraria	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)
Reserva de reavaliação	-	-		-	-	
Reserva de reavaliação			2.986			2.986
Ajuste de avaliação patrimonial	74.838	88.279	105.293	74.838	88.279	105.293
Reservas de lucros	1.236.042	902.597	775.820	1.236.042	902.597	775.820
Lucros acumulados	-	-	-	-	-	-
Total do patrimônio líquido	1.718.510	1.398.506	1.291.729	1.718.510	1.398.506	1.291.729
Total do passivo e patrimônio líquido	**7.395.778**	**7.329.911**	**5.459.082**	**7.386.035**	**7.301.203**	**5.438.052**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do resultado abrangente Exercício findo em 31 de março de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)
Lucro líquido do exercício	338.306	78.323	338.306	78.323
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	338.306	78.323	338.306	78.323

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do resultado Exercício findo em 31 de março de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)
Receita operacional líquida	2.980.381	2.287.246	3.036.080	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	(2.129.120)	(1.590.118)	(2.131.641)	(1.593.675)
Lucro bruto	851.261	697.128	904.439	732.437
Despesas com vendas	(148.309)	(112.440)	(148.309)	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	(126.908)	(127.036)	(127.005)	(127.160)
Resultado de participação societária	48.042	31.803	2.902	1.325
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.849)	10.382	(8.437)	10.320
Lucro operacional	619.237	499.837	623.590	504.482
Despesas financeiras	(663.208)	(1.028.529)	(665.574)	(1.032.395)
Receitas financeiras	243.364	265.090	243.530	266.357
Resultado financeiro	(419.844)	(763.439)	(422.044)	(766.038)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	199.393	(263.602)	201.546	(261.556)
Correntes	-	-	-	
Imposto de renda e contribuição social correntes e	138.913	341.925	136.760	339.879
	138.913	341.925	136.760	339.879
Lucro líquido do exercício	**338.306**	**78.323**	**338.306**	**78.323**
Lucro básico e diluído por ação	241,65	55,95	241,65	55,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de março de 2021 (Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)	2021 (Reapresentado)	2020 (Reapresentado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	199.393	(263.602)	201.546	(261.556)
Ajustes:				
Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas	162.997	595.359	161.782	598.727
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas	129.121		129.121	
Resultado da equivalência patrimonial	(48.042)	(31.803)	(2.902)	(1.325)
Depreciação do direito de uso	106.399	138.852	106.399	138.852
Depreciação e amortização	315.814	482.471	319.498	486.439
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(24.186)	18.540	(24.186)	18.540
Constituição (reversão) de provisão para contingências	30.174	19.470	30.174	19.470
Constituição provisão para perdas nos estoques e contas a receber	33.912	9.664	33.912	9.664
Valor residual das baixas do ativo imobilizado/lavoura	11.338	18.206	11.338	18.206
	916.919	**987.157**	**966.681**	**1.027.016**
Variações nos ativos e passivos				
Contas a receber de clientes	(14.887)	22.563	(15.416)	21.961
Estoques	(63.659)	(65.938)	(63.696)	(65.837)
Adiantamentos a fornecedores	(67.005)	51.552	(67.005)	51.552
Ativos biológicos	174.021	(189.463)	174.021	(189.463)
Tributos a recuperar	2.929	(9.953)	2.968	(9.904)
Depósitos judiciais	36	194	36	194
Outros créditos	(23.484)	(32.261)	(23.484)	(32.261)
Fornecedores	103.231	48.017	103.196	48.042
Salários e encargos sociais	2.051	2.503	2.223	2.265
Tributos a recolher	28.358	6.598	28.416	7.063
Adiantamentos de clientes	117.699	163.268	117.699	163.269
Outras obrigações	(12.297)	33.453	(11.514)	33.453
Caixa gerado nas operações	1.163.913	1.017.690	1.214.126	1.057.350
Imposto de renda e contribuição social pagos			(1.954)	(1.957)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(226.855)	(270.878)	(227.736)	(270.878)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	937.058	746.812	984.436	784.515
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aplicações financeiras	(299.252)	(1.819)	(299.252)	(1.819)
Adições ao ativo imobilizado e intangível	(409.244)	(608.897)	(413.706)	(612.876)
Dividendos antecipados ou recebidos	46.904	23.594		
Outros				
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(661.592)	(587.122)	(712.958)	(614.695)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	517.150	1.465.032	542.150	1.465.032
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	(961.821)	(1.138.586)	(961.821)	(1.138.586)
Pagamento de arrendamentos e parcerias agrícolas (CPC 06 (R2))	(289.863)	(207.611)	(289.863)	(207.611)
Captação/amortização de mútuo com partes relacionadas	6.372	8.827	10.296	(205)
Caixa líquido gerados pelas (aplicado nas) atividades de	(728.162)	127.662	(699.238)	118.630
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(452.696)	287.352	(427.760)	288.450
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	602.460	315.107	604.755	316.304
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**149.764**	**602.459**	**176.995**	**604.754**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

CNPJ: 12.229.415/0001-10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo 31 de março de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Ações em tesouraria	Reserva de capital	Reserva de lucro				Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulado	Total
			Reserva de reavaliação	Legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de lucros a deliberar	Reserva de incentivos fiscais			
Em 31 de março de 2019	**408.845**	**(1.215)**	**2.986**	**21.944**	**795.886**			**105.293**		**1.333.739**
Ajustes de exercícios anteriores					(42.010)					(42.010)
Saldo de abertura ajustado	408.845	(1.215)	2.986	21.944	753.876			105.293		1.291.729
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios					55.387					55.387
Realização de custo atribuído								(17.014)	17.014	
Realização da reserva de reavaliação			(2.986)						2.986	
Lucro líquido do exercício									78.323	78.323
Destinação do lucro										
Constituição da reserva legal				4.617					(4.617)	
Dividendos mínimos obrigatórios									(26.933)	(26.933)
Retenção de lucros						80.800			(80.800)	
Ajuste de exercício anteriores					(14.027)				14.027	
Em 31 de março de 2020 (reapresentado)	**408.845**	**(1.215)**		**26.561**	**795.236**	**80.800**		**88.279**		**1.398.506**
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios					26.933					26.933
Realização de custo atribuído								(13.441)	13.441	
Lucro líquido do exercício									338.306	338.306
Destinação do lucro										
Constituição da reserva legal				16.915					(16.915)	
Constituição da reserva de incentivos fiscais							140.453		(140.453)	
Dividendos mínimos obrigatórios									(45.235)	(45.235)
Retenção de lucros						149.144			(149.144)	
Em 31 de março de 2021	**408.845**	**(1.215)**		**43.476**	**822.169**	**229.944**	**140.453**	**74.838**		**1.718.510**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Acionistas e Administradores da
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool
Povoado de Camaçari - AL

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e suas controladas em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 15 de julho de 2020, sem ressalvas.
Como parte de nosso exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021, examinamos também os ajustes descritos na Nota 2.12 que foram efetuados para alterar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exrrcício findo em 31 de março de 2020, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de março de 2020 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020 tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2021

pwc

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luis Fernando de Souza Maranha
Contador CRC 1SP201527/O-5

ADMINISTRAÇÃO

MARIO LUIZ LORENCATTO
Diretor Presidente

THIERRY ROLAND SORET
Diretor Financeiro

CARLOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES
Diretor de Produção Industrial

FRANCISCO VITAL ALVES DE SOUZA
Diretor Comercial

JOSÉ CORREIA BARRETO
Diretor Jurídico

JULIANO NOGUEIRA PEREIRA
Diretor Administrativo

JOSE MARCOS JORGI
Diretor de Produção Agrícola

CONTADORIA

DIRCEU OHLAND
CPF - 019.778.199-31
CRC-MS-007695/O-1 T-MG

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
– isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar

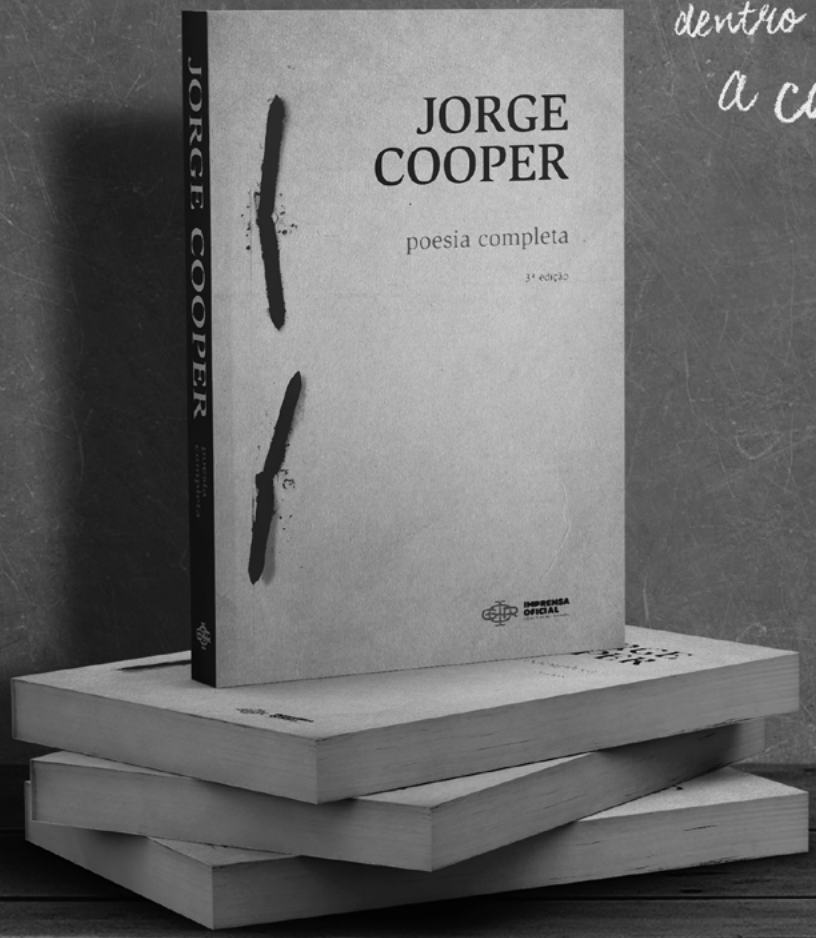

A VENDA NAS LIVRARIAS E EM NOSSA LOJA VIRTUAL
3ª Edição

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio
GOVERNO DO ESTADO ALAGOAS TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ
IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS
Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.
Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br
A FÁBRICA DE BONECOS DE OLINDA E OUTRAS HISTÓRIAS
João Gomes
GIZ MORRENDO
Sara Albuquerque
IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS
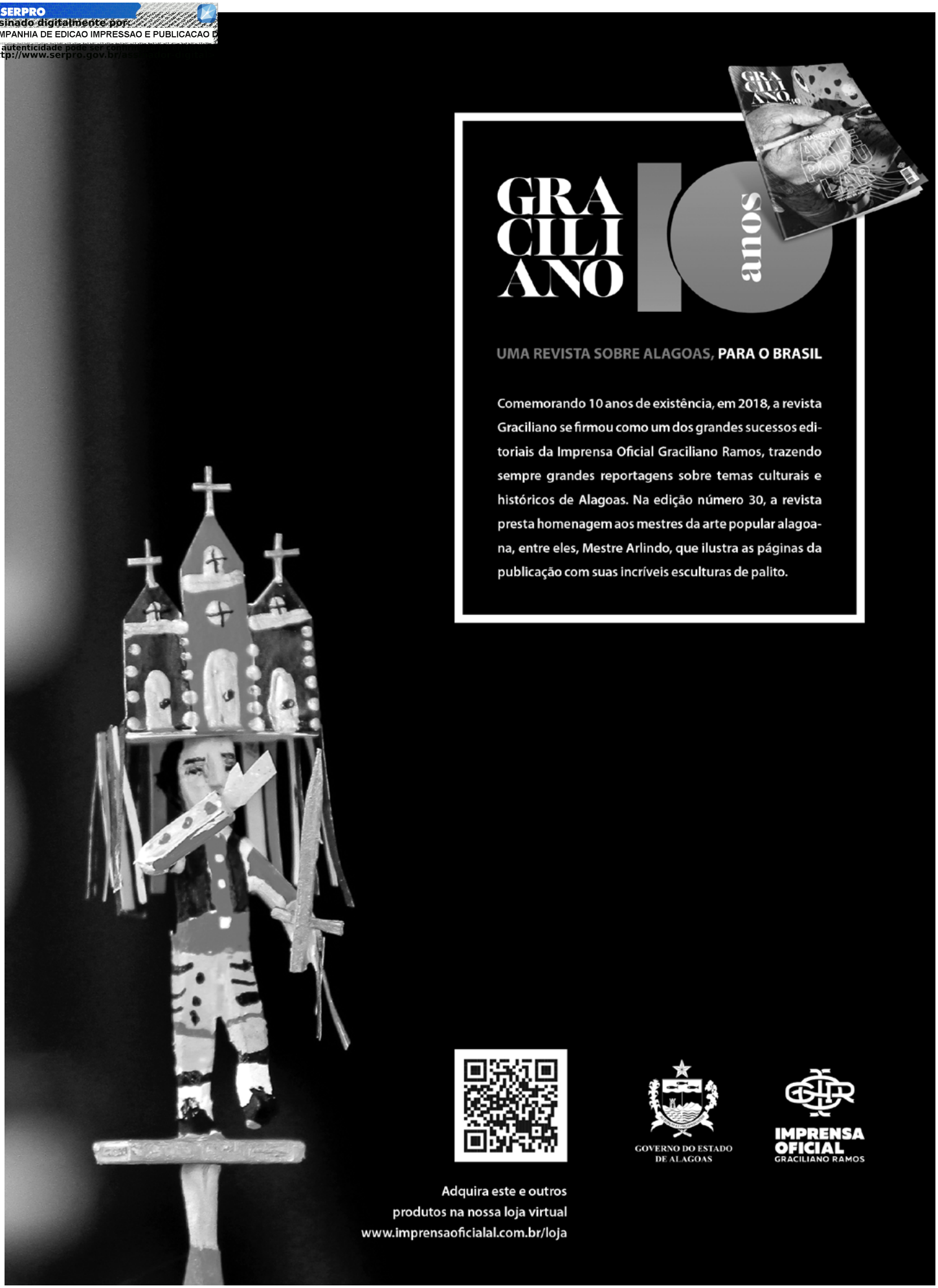
SERPRO
Assinado digitalmente por:
COMPANHIA DE EDICAO IMPRESSAO E PUBLICACAO D
Sua autenticidade pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>